

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA**

**Gestão Prisional e Minorias Sexuais: o caso da penitenciária
masculina do Distrito Federal**

Autor: Samuel Araújo Alves dos Santos

Dissertação apresentada ao Departamento de Sociologia da Universidade de Brasília/UnB como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre.

Brasília, setembro de 2018

**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA**

DISSERTAÇÃO DE MESTRADO

**Gestão Prisional e Minorias Sexuais: o caso da penitenciária
masculina do Distrito Federal**

Autor: Samuel Araújo Alves dos Santos

Orientadora Doutora: Analia Soria Batista

Banca: Prof. Doutora Analia Soria Batista (SOL/UnB)
Prof. Doutora Cristina Zackseski (FD/UnB)
Prof. Doutora Maria Stela Grossi Porto (SOL/UnB)
Prof. Doutora Tânia Mara Almeida (SOL/UnB) - Suplente

Brasília, setembro de 2018

Agradecimentos

Trabalho de pesquisa apoiado pelo CNPq.

Primeiramente agradeço a meu maior exemplo de força e determinação: Maria Rosane Barbosa. Figura que considero meu alicerce e que promoveu uma vida devotada a meu crescimento pessoal e profissional. Um exemplo de resiliência e força que me motivou durante os períodos mais difíceis e me dedicou sua compreensão sem julgamentos. Minha leitora que assinala se o texto acadêmico de fato está compreensível ao público. Nada seria possível sem seu apoio.

Minha família também é parte fundante do processo de construção do presente trabalho, mesmo que não saibam, agradeço por sua compreensão e paciência. Em especial Pedro Henrique Araújo e Terezinha Barbosa.

Meus agradecimentos aos colegas que foram ouvintes e souberam aconselhar e suportar meus momentos de lamentação. Aqueles com os quais pude ganhar identificação e reconhecimento de alma, em especial: Elisângela Menezes, Kendy Neris, Pricila Abreu, Ana Carolina Brandão, Andressa Moreira, Dina Santos, Thânisia Marcella, Francileide Azevedo, Stephanie Burille e Diana Valencia. Agradeço também ao amigo e confidente que a vida trouxe de maneira inesperada, que me ajuda, me escuta e aguenta todas as minhas reclamações, Rodrigo Carvalho. Obrigado pela paciência e pelo suporte, não sei o que seria dessa caminhada sem você.

Tenho muito a agradecer aos professores e professoras do Departamento de Sociologia da UnB. Em especial, aqueles que me inspiraram a seguir e formular um tema de pesquisa e me possibilitaram vislumbrar o fascinante ofício de Sociólogo desde meu ingresso na graduação: Analia Soria Batista, Tânia Mara Almeida, Maria Stela Grossi, Mariza Velozo Santos, Christiane Girard, Loudes Bandeira, Marcelo Rosa e Sayonara Leal.

Por último, mas não menos importante, agradeço ao Universo, a todas as possibilidades que me foram ofertadas durante essa caminhada e, em especial, a todos e todas aquelas que fomentaram o campo de pesquisa apresentado, que resistem às adversidades de um sistema cruel.

Epígrafe

Mulher

Letra: Linn da Quebrada

De noite pelas calçadas
Andando de esquina em esquina
Não é homem nem mulher
É uma trava feminina
Parou entre uns edifícios, mostrou todos os seus orifícios
Ela é diva da sarjeta, o seu corpo é uma ocupação
É favela, garagem, esgoto e pro seu desgosto
Está sempre em desconstrução
Nas ruas pelas surdinas é onde faz o seu salário
Aluga o corpo a pobre, rico, endividado, milionário
Não tem Deus
Nem pátria amada
Nem marido
Nem patrão
O medo aqui não faz parte do seu vil vocabulário
Ela é tão singular
Só se contenta com plurais
Ela não quer pau
Ela quer paz
Seu segredo ignorado por todos até pelo espelho
Mulher
(...)
Ela tem cara de mulher
Ela tem corpo de mulher
Ela tem jeito
Tem bunda
Tem peito
E o pau de mulher!
(...)
Ela é amapô de carne osso, silicone industrial
Navalha na boca
Calcinha de fio dental

Resumo

O presente trabalho visa à compreensão se, de alguma forma, a gestão penitenciária reconhece as identidades de minorias sexuais no contexto prisional masculino do Distrito Federal. Em sua proposta empírica, o trabalho se ocupará de entender as narrativas sobre as práticas institucionais desenvolvidas no cárcere por meio dos variados atores sociais envolvidos nas dinâmicas da instituição em função da implementação de políticas sexuais e identitárias recentes, voltadas para a proteção da população de mulheres trans, travestis e homossexuais no contexto penitenciário masculino. Em especial, a resolução conjunta nº 1 do CNPCP (Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária) e do CNCD (Conselho Nacional de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais) fornece a base para tal verificação. Foram realizadas onze entrevistas semiestruturadas com agentes penitenciários, cinco entrevistas com professores do sistema prisional e cinco com mulheres transexuais e travestis, que estiveram na prisão. Soma-se a essas a entrevista com um policial civil ex-diretor adjunto na penitenciária, um ex-interno heterossexual e outro homossexual, e por fim, o presidente do Conselho de Direitos Humanos do Distrito Federal. É possível perceber que a natureza da gestão na Penitenciária Masculina do DF tem como meta a criação de um ambiente que valorize a determinadas premissas institucionais, dentre elas a ordem, a vigilância e o controle. É nesse contexto que a segurança no Complexo Penitenciário Masculino do Distrito Federal, é vista como um polo, onde todas as demais questões devem orbitar à sua volta. Nesse escopo, estão as demandas que efetivam reconhecimento às minorias sexuais. As novas formulações encontram nesse espaço um trabalho técnico e burocratizado realizado cotidianamente pelos agentes penitenciários, nos quais interpelam determinadas normativas a partir de um saber calcado na experiência do trabalho. O reconhecimento das identidades está condicionado aos princípios de segurança da instituição.

Palavras-chave: Segurança pública; Prisão; Travestis; Transexuais; Agentes penitenciários; Ordem.

Abstract

This study aims to understand how the management of penitential system recognizes the identities of sexual minorities in male prison context of the Federal District (DF), considering the productive nature of its effects. In its empirical proposal, the study will focus on understanding the institutional practices developed in prison by the various social actors involved in the dynamics of the institution in function of the implementation of recent sexual and identity policies, aimed to protect the population of trans women, transvestites and homosexuals in the male penitentiary context, in particular the Joint Resolution No. 1 of CNPCP (National Council of Criminal and Penitentiary Policy) and CNCD (National Council to Combat Discrimination and Promotion of Lesbian, Gay, Bisexual, Transvestite and Transsexual Rights). Eleven semi-structured interviews with prison staff were carried out, five interviews with teachers of the prison system and five interviews with transsexual women and transvestites who were in prison. In addition to these, were conducted interviews with a civilian police, who is former deputy director in a penitentiary, a former heterosexual inmate, and a former homosexual inmate, and finally, the interview with the president of the Human Rights Council of the Federal District. It will be possible to perceive that the nature of the management in the Men's Penitentiary of the DF has as its goal the creation of an environment that values the institutional premises of a prison, the security. It is in this context that such security, in the Male Penitentiary Complex of the Federal District, is seen as a pole, where all other issues must orbit around it. Within this scope are the demands that effect recognition of sexual minorities. The new formulations find in this space a technical and bureaucratic work carried out daily by the penitentiary agents, in which they challenge certain norms from a knowledge based on the work experience. The recognition of identities is conditioned by the security principles of the institution.

Keywords: Public security; Prison; Transvestites; Transsexuals; Penitentiary agents; Order

Lista de Siglas

ATP- Ala de Tratamento Psiquiátrico

CDP – Centro de Detenção Provisória

CIR – Centro de Internamento e Reeducação

CNCD - Conselho Nacional de Combate a Discriminação e Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

CNPCP – Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária

CPP - Centro de Progressão Penitenciária

DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional

DPOE - Diretoria Penitenciária de Operações Especiais

EAPE - Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação

FUNAP – Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso

GBT – Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

GEAIT - Gerência de Atendimento ao Interno

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias

LEP – Lei de Execuções Penais

LGBT - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

NEVIS - Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança Pública

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

PDF I - Penitenciária do Distrito Federal I

PDF II - Penitenciária do Distrito Federal II

PFDF – Penitenciária Feminina do Distrito Federal

SESIPE - Subsecretaria do Sistema Penitenciário

VEP – Vara de Execuções Penais

Sumário

Introdução.....	12
Caminhos que levam à prisão.....	19
Os agentes de atividades penitenciários.....	28
As mulheres trans/travestis.....	31
Os professores.....	32
1- Sensibilidades e Tolerância: uma reflexão sobre as normas voltadas para LGBTs... 33	
1.1- A nova Legislação do Distrito Federal.....	48
1.2- A visita íntima como prática de controle.....	50
2- O Universo prisional.....	60
2.1- A prisão masculina em números.....	68
2.2- Quem são os/as presos/as no Distrito Federal.....	70
2.3- Perfil dos/as agentes penitenciários/as.....	67
2.4- O Complexo Penitenciário da Papuda.....	64
2.5- As unidades.....	70
2.6- Uma instituição total e disciplinar.....	71
2.7- Gestão.....	78
2.8- Criação do cargo de Agente Penitenciário e articulação com Policiais Civis.....	79
2.9- “Eu sou o Estado” - O agente penitenciário do Distrito Federal.....	88
2.10 - “Trabalhar com preso é igual a segurar areia na mão: se você apertar, a areia vai cair e, se você soltar, a areia cai também”. Gestão prisional como prática cotidiana.....	97
2.11- “Onde estiverem dois ou mais, nós estaremos” - Permissões e interdições aos internos.....	108
2.12- “O homem faz tudo no plantão, a mulher não faz meio que tudo” - A instituição prisional como produtora de ordem de gênero.....	114
3- Minorias sexuais no cárcere.....	123
3.1- Reconhecimento: Uma discussão a partir de Judith Butler.....	123
3.2- O indivíduo e o gênero.....	129

3.3- Mulheres transexuais e travestis: quem são?	135
3.4- Violência contra pessoas Trans.....	140
3.5- Minorias sexuais na Papuda.....	141
3.6- “Nós não somos bandidos, aquela realidade não é a nossa” - Minorias Sexuais no Cárccere	144
3.7- “Quando a gente chega perde o direito à liberdade e não o direito de ter aquela nossa sexualidade ou orientação, né?” - O acolhimento	148
3.8- “Ficou só a gente na cela, isso foi bom” - A cela	154
5.9- “Eu nunca nem vi, isso é lenda” - O nome social	160
3.10- “Tenho silicone que qualquer coisa inflama, para atendimento era muito ruim” - A saúde.....	163
3.11- “Eu acho que não existe isso não” - A visita íntima	169
3.12- “Eles usam para oprimir mesmo” - A violência	176
3.13- “Eu considero ela trans” - O caso de Lavínia	182
4- Palavras finais	187
5- Referências Bibliográficas	193
6- Anexos.....	203

Introdução

O presente trabalho visa compreender se a gestão da penitenciária reconhece as identidades de minorias sexuais no contexto prisional masculino do Distrito Federal. Em sua proposta empírica, o trabalho se ocupará de entender as narrativas relativas às práticas institucionais desenvolvidas no cárcere por meio dos variados atores sociais envolvidos nas dinâmicas da instituição em função da implementação de políticas sexuais e identitárias recentes, voltadas para a proteção da população de mulheres trans, travestis e homossexuais no contexto penitenciário masculino.

A partir do plano jurídico-legal e práticas desenvolvidas nas prisões, a atenção da pesquisa está voltada para as configurações normativas e institucionais dos direitos de minorias sexuais. A base de discussão está em compreender como ocorre o reconhecimento dessas identidades na prática. Uma premissa é de que a normatização preconiza um tratamento a ser tomado como base, para que determinadas formas de desrespeito aos direitos humanos sejam minimizadas no cárcere.

A proposta surge do interesse em entender os impactos da legislação brasileira relativas ao sistema prisional na atualidade. Refiro-me, em especial, à resolução conjunta N° 1 promulgada pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCC) e pelo Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCDD), publicada em 17 de abril de 2014 no Diário Oficial da União. Essa resolução institucionaliza e normatiza: a criação de espaços físicos reservados a homossexuais e travestis nas instituições prisionais masculinas; o respeito ao nome social de travestis e transexuais; o acesso à saúde, educação e respeito às características físicas desses sujeitos, entre outras.

Essa normativa realça um olhar novo e específico sobre uma população duplamente estigmatizada tanto por ser parte da população carcerária quanto por pertencer a uma minoria sexual. Assim como o gênero, a sexualidade se constrói e se afirma como algo importante no que diz respeito às subjetividades¹. As fronteiras acerca das potencialidades, arranjos afetivos, desejos e prazeres se fazem e refazem com dinamicidade no contexto das sociedades ocidentais globalizadas. No que se refere à construção dessas subjetividades no ambiente prisional a literatura demonstra que

¹ Por sexualidade entende-se tanto a identidade/orientação sexual dos sujeitos bem como as práticas eróticas realizadas no contexto prisional.

existem de vínculos sexuais e afetivos estabelecidos constantemente por quem cumpre pena de privação de liberdade, mesmo com os entraves impostos pela instituição (GAUDAD, 2008; MIOTTO, 1984; PADOVANI, 2011).

Nesse contexto, as pessoas se relacionam com outras do mesmo sexo ou se expressam através de gêneros, que não estão de acordo com a imposição social, tendo em vista as limitações ambientais e o contato aproximado entre elas. Como dito, isso implicou ignorar os obstáculos práticos e normativos do exercício da sexualidade e as expressões de gênero no universo prisional.

Em outras palavras, é necessário estarmos atentos aos novos aspectos da jurisdição brasileira atual que, acompanhando todo um investimento internacional na produção de políticas, preconizam a diversidade em suas construções, bem como o respeito às especificidades individuais incluindo aquelas das pessoas em situação de privação de liberdade. A norma que cria espaços reservados para homossexuais e travestis nas prisões, assim como toda a resolução conjunta N° 1, realça um caráter novo e específico sobre uma população estigmatizada. Sua promulgação justifica-se no propósito de garantir a integridade física e psicológica desses sujeitos por intermédio de um dispositivo de proteção a ser aplicada no interior dos espaços caracterizados pela violência.

O interesse pela construção de direitos de minorias sexuais e o sistema prisional acompanharam minha trajetória acadêmica até aqui. A percepção do cruzamento dessas variáveis em torno de indivíduos marginalizados, vistos a partir de um olhar estigmatizado, apresentou-me como um campo a ser explorado. Nesse sentido, as nuances existentes no exercício da sexualidade e afetividade em espaços prisionais, além das produções do Estado acerca da legalidade e ilegalidade, saltaram aos olhos. Por intermédio da normatização, o direito é resguardado perante o Estado que, por sua vez utiliza-o como demarcação do que deve ser aceito ou não. Os trabalhos que se debruçam sobre contextos específicos e direitos de minorias sexuais nas prisões são recentes na sociedade brasileira.

As penitenciárias de maneira geral são atravessadas pela lógica masculina e heterossexual e, em curto espaço de tempo, devem abarcar um novo grupo do ponto de vista normativo e prático que antes era invisível, pelo menos a partir da perspectiva de proteção. Assim, a compreensão das nuances da legislação prisional e seus desdobramentos práticos tendem a enriquecer o entendimento da relação entre

sociedade e indivíduos marginalizados. Não obstante, ainda que o fenômeno tenha ganhado notoriedade recentemente, a produção acadêmica sobre o tema ainda é pequena. Nesse sentido, a importância dessa dissertação se inscreve na necessidade de lançarmos olhar sobre as condições a que estão sujeitas homossexuais, travestis e transexuais no cárcere, lançando luz sobre as questões normativas que podem ou não estar sendo efetivadas.

A produção bibliográfica (BUTLER, 2003; FOUCAULT, 1979; WEEKS, 1999) possibilita vislumbrar não só a construção da suposta linearidade entre práticas sexuais e identidade, como também coloca as categorias do gênero e de sexualidade significadas pela história enquanto produto dos processos socioculturais. Desse ponto de vista, a reflexão realizada nessa pesquisa foi motivada pelo interesse de compreender aspectos relacionais entre Estado-sociedade/instituições-indivíduos assim como o desenvolvimento dessas relações em um contexto específico, a saber: o reconhecimento de identidades sexuais no âmbito prisional. Tomando como ponto de partida a noção de que as instituições são sistemas de instrução da sexualidade. O sistema prisional não estaria fora desse escopo, que produz e regula a sexualidade dentro dos padrões estabelecidos.

Logo, a problemática central gira em torno da produção de normas voltadas para minorias sexuais nas prisões e como são seus usos na prática cotidiana. Tal interesse se justifica por meio da obra de Bobbio (1992), que relata não só uma distância em geral existente entre a jurisdição e os efetivos desdobramentos das normas, como também propõe uma reflexão sobre a concretude das necessidades objetivas reunidas na movimentação social, refletidas no fazer e refazer, ou seja, nas normas a serem aplicadas pelo Direito. Para Soria Batista (2009), a prisão é um espaço privilegiado no qual processos complexos de produção de controle e ordem social são observados por meio das relações e interações sociais, essas dinâmicas excederiam o espaço social do presídio tendo em vista suas manifestações, significados e consequências.

A reflexão pautada nas instruções acerca da sexualidade não se limitou a considerar somente a dimensão do controle proibitivo. A prisão pode ser vista a partir da produção de um discurso que constrói o tipo de prisioneiro e leva ao entendimento da necessidade de mais prisões. (DAVIS; DENT, 2003). Parte-se, então, da premissa da seletividade penal brasileira que, habitualmente já pune uns em detrimento de outros, e que age com mais severidade com esses grupos marginalizados, bem mais suscetíveis a

punições. A instituição prisional, por sua vez, irá definir como as expressões de gênero e a sexualidade serão exercidas de acordo com a articulação das normas estabelecidas em nível nacional e local tendo em vista suas próprias limitações funcionais. Assim, o prisioneiro não abdica do exercício da sexualidade e suas expressões de gênero, mas esta será alvo do controle institucional, que a define e delimita.

Ao longo dos anos o Estado brasileiro tem repensado e conduzido sua legislação em torno de pautas reivindicadas pelos movimentos sociais em consonância com a aspiração democrática. A visibilidade de indivíduos que enunciam relações ou identidades diversas daquelas estabelecidas nos processos histórico-culturais como “normais”, tem sido cada vez mais problematizada e reconhecida por segmentos jurídico-legais. Dentro desse sentido encontram-se também as formas de punição e as instituições responsáveis pela aplicação das medidas estabelecidas em lei. O sistema prisional passa, de certo modo, a encarar as especificidades da sexualidade e do gênero. Um exemplo é a mencionada Resolução conjunta N° 1, que estabelece uma série de medidas, que diz respeito ao tratamento dispensado à população LGBT em situação de privação de liberdade.

Em meio a outras medidas, a resolução prevê a criação de espaços de convivência para gays e travestis recolhidos em penitenciárias masculinas, a garantia de visita íntima para minorias sexuais e o respeito às identidades de gênero. A partir do cruzamento entre as perspectivas regulatórias da sexualidade pelo Estado mediante a normatividade legalizada e as ramificações possíveis de serem desenvolvidas na prática institucional, a pergunta que norteia esta pesquisa foi formulada: como ocorre, na gestão prisional da penitenciária masculina do Distrito Federal, o reconhecimento de identidades de minorias sexuais?

A pesquisa busca compreender o funcionamento da gestão a partir das narrativas acerca das práticas desenvolvidas no cárcere. De que modo, na vida cotidiana, as possibilidades de expressão e manifestação de minorias sexuais são possíveis nesse contexto específico? Os dados obtidos foram produzidos por meio de entrevistas semiestruturadas com agentes de atividades penitenciárias da Penitenciária Masculina do DF; os professores do Centro de Ensino 01 de Brasília - escola que funciona nos estabelecimentos penais -; mulheres transexuais/travestis que estiveram encarceradas; o policial civil que foi diretor adjunto da penitenciária e o presidente do Conselho de Direitos Humanos do Distrito Federal. Partimos do pressuposto de que a realidade

prisional do DF não é a mesma de outras penitenciárias brasileiras. Com isso, queremos dizer que o Complexo Penitenciário da Papuda mantém o controle da gestão da vida dos internos por intermédio de seu corpo dirigente.

Ao contrário de outras prisões, no DF, quem mantém o controle da segurança é o Estado. Podemos dizer que, aquilo que é possível e viável intramuros da instituição deve ser legitimado por aqueles incumbidos do papel de manutenção da segurança e disciplina, os agentes penitenciários. Serão eles que, no contexto prático, irão facilitar ou dificultar a vida dos internos e manterão viva a máxima lançada por um deles: o que interessa é a segurança. Os professores são a categoria mais antiga em atividade na penitenciária. Eles acompanharam as mudanças implementadas por diferentes políticas e diferentes gestões ao longo dos anos. É a única categoria que lida diretamente com os apenados em um contato diário e permanente. Sendo assim revelam, a partir de suas perspectivas, as (in) viabilidades dentro instituição prisional.

Já as mulheres transexuais e travestis entrevistadas estiveram na penitenciária entre o final de 2017 e início de 2018. Elas fizeram parte de um grande grupo de mulheres trans que foi conduzido para a Papuda relatando, portanto, acontecimentos recentes da realidade prisional do DF e sobre como suas identidades foram percebidas nesse espaço. Por fim, o policial civil entrevistado forneceu características acerca da gestão prisional na Papuda, bem como a mudança de categorias - policiais civis que deixaram à penitenciária e os agentes de atividades convocados através de concurso público - e quais eram suas premissas como ex-diretor. O presidente do Conselho de Direitos Humanos forneceu um quadro da atuação do Conselho no contexto penitenciário.

A atividade dessa entidade se faz presente e aparece com frequência nas falas dos interlocutores que compuseram a pesquisa. Além disso, entrevistamos um ex-interno heterossexual cisgênero², que ficou na mesma unidade que a maioria das mulheres trans a fim de que suas percepções sobre o tratamento aos internos na instituição pudessem ser ampliadas. É nesse espaço de produção e consolidação dos dados que se apresentam as premissas que orientam o trabalho: em que medida as sexualidades marginalizadas são reconhecidas na prisão tendo por base a produção das normas referentes a minorias sexuais no sistema prisional brasileiro? Como se dá o desenvolvimento dessas novas políticas no cotidiano da prisão?

² Entendemos cisgênero, ou 'cis', "como as pessoas que se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando ao nascimento". O oposto ao verificado com pessoas "trans". (JESUS, 2012:10).

A gestão penitenciária ganha protagonismo nesse trabalho, uma vez que direciona tal pesquisa com as possibilidades daquilo que pode ou não ser realizado no campo escolhido, por meio de seu corpo diretivo. Entre os objetivos específicos estão: descrição e análise das normas do sistema prisional, que regulam e informam a sexualidade dos internos(as) no âmbito nacional e local; análise de quais práticas de gestão recaem sobre os(as) presos(as) que fazem parte de minorias sexuais. Podemos citar: o acolhimento, divisão nas celas e o tratamento cotidiano. Com relação às pesquisas desenvolvidas, os trabalhos de Padovanni (2011), Biondi (2009) e Ferreira (2015) fazem empreendimentos de caráter etnográfico e/ou observação participante a fim de compreenderem a realidade prisional.

Em especial Ferreira (2015), que busca compreender como estão se constituindo as experiências de travestis que cumprem penas restritivas de liberdade em Porto Alegre - RS. São trabalhos inspiradores que proporcionam uma compreensão de realidades específicas e, ao mesmo tempo, tão próprias ao contexto prisional do DF. Nesse sentido, o presente trabalho se difere dos citados acima na medida em que se propõe a perceber como são efetivadas as práticas que, de alguma forma, visualizam corpos quistos como abjetos. Existe um aspecto relacional presente na vida cotidiana carcerária que mantém as premissas de segurança e disciplina na instituição.

No primeiro capítulo apresentamos o contexto empírico bem como a forma os dados foram produzidos. A prisão é uma instituição com características próprias que demanda empreendimentos diferenciados para sua compreensão, assim, trata-se de um “fazer” experiencial que se molda às possibilidades ofertadas pelo campo. O segundo capítulo, por sua vez, se debruça em uma discussão das mudanças de sensibilidades que levaram a um novo quadro em relação à diversidade e, conseqüentemente, à produção de normas. Descrevemos a normatividade que rege sobre o tratamento e acolhimento de LGBTs no contexto penitenciário brasileiro, em geral, e no DF, em particular.

Já o terceiro capítulo busca explorar a instituição prisional do DF e a forma de gestão praticada nesse espaço. Para tanto é explorada uma bibliografia clássica acerca do significado do sistema prisional, tal como os sujeitos que mantêm a norma e a ordem. Os agentes penitenciários recebem atenção especial nesse tópico. O quarto capítulo tem como foco a diversidade sexual presente na prisão masculina do DF. São apresentadas as interlocutoras, mulheres transexuais e travestis, as quais nos possibilitam conhecer essa realidade. Com base nos trabalhos de Judith Butler (2015),

discutiremos os conceitos de reconhecimento e precariedade. Apresentamos também uma breve contextualização das categorias travesti e transexual. Por fim, conheceremos como se efetivam as práticas do público aprisionado, tendo como referência a resolução conjunta N° 1, a partir das narrativas dos atores sociais.

Caminhos que levam à prisão

É preciso salientar, de antemão, a dificuldade que é construir e manter uma pesquisa que visa observar práticas de gestão penitenciária. São muitos os entraves a começar pela dificuldade em formar relações, ainda que temporárias, com os atores sociais que compõe o campo de pesquisa. Isso porque são corpos estranhos à instituição tratados com desconfiança e receio. A partir do questionamento sobre como identidades de minorias sexuais³ são reconhecidas na penitenciária masculina, tendo em vista as recentes formulações normativas desse público, o objetivo da pesquisa repousa no interesse pulsante das experiências que constituem os indivíduos que vão e vêm em uma instituição prisional.

Afinal, quem são eles/as? O que a instituição fez com eles/as? E quais são os percursos dos sujeitos dentro de uma realidade tão específica? São essas indagações que proporcionaram o surgimento de um problema sociológico aliado às problemáticas da segurança pública e sociologia das prisões (COMBESSIE, 2001) bem como sociologia do gênero e sexualidade. Esse campo de pesquisa se constitui como um desafio para o pesquisador à medida que é construído a partir de indícios e pistas que são fornecidas pelos atores sociais. À priori, trata-se de uma realidade obscurecida na qual os caminhos da pesquisa deveriam ser intuitivos e tratados na própria construção dos dados.

Como salientado por Batista (2016), as experiências narradas não apresentam uma completude perfeita já que o campo de pesquisa, complicado e profundo, se revela através de esforços interpretativos e empíricos. A pesquisa, especialmente no que diz respeito às instituições prisionais, possui interdições e a construção dos dados é feita a partir do que é permitido e autorizado. Existem lugares e assuntos proibidos que podem compor ou não a explicitação de um campo complexo de relações mobilizadas e construídas por poderes difusos. Nesse sentido, uma das primeiras formas de pensar o problema é através de um olhar etnográfico.

Os trabalhos existentes sobre a temática de minorias sexuais, em sua maioria, partem de relatos etnográficos ligados à realidade dos presos/as nas instituições (BIONDI, 2011; FERREIRA, 2015; GAUDAD, 2008). São trabalhos que obtiveram a permissão de entrada por autoridades da área de segurança pública ou entraram através

³ O termo “minorias sexuais” poderá ser utilizado para indicar todo o grupo da sigla LGBT que esteja cumprindo pena de privação de liberdade.

de organismos que desenvolvem trabalhos humanitários na prisão. Inicialmente, essa fora uma pretensão da dissertação, todavia, inviabilizada. Após inúmeras tentativas de aproximação junto aos órgãos superiores para que fossem concedidas autorizações de entrada ao presídio, entre eles a Subsecretaria do Sistema Penitenciário - SESIPE e a Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP, percebemos, de maneira geral, baixa receptividade em relação ao tema: em geral, provocava estranheza, desconfiança e algum nível de repulsa.

Assim, fui orientado a realizar um pedido formal junto à Vara de Execuções Penais do DF com informações quanto aos objetivos da pesquisa e caracterização do que seria desenvolvido na instituição. Como o desafio consistiu em compreender se as práticas de gestão penitenciária reconhecem ou não determinadas identidades, optei por não realizar um vínculo formal, visto que não havia uma previsão para a resposta do pedido. Senti-me, assim, compelido a não ter que prestar informações que pudessem, de alguma forma, influenciar os atores sociais no momento de interação com a pesquisa caso fosse autorizada.

A mesma questão aparece com a entrada de organismos humanitários. Foi feita a tentativa de estabelecer vínculos com um grupo da Igreja Católica, que realiza trabalhos no Complexo Penitenciário da Papuda, no entanto, foi restringida a entrada na penitenciária, já que eram necessárias outras formas de preparação para exercer o trabalho. Essa negativa demonstrou uma inviabilidade na espera de resposta, tendo em vista que os prazos acadêmicos e as instituições de financiamento não podem esperar. Em relação às circunstâncias nas quais ocorreu a coleta dos dados, o questionamento foi se conseguiríamos ter acesso a presos homossexuais, travestis e transexuais. No caso afirmativo, o objetivo seria influenciado pelas respostas e contato com os agentes penitenciários.

Desse modo, optei por continuar em um caminho fora dos muros da prisão, abarcando os sujeitos que compõem esse espaço a partir de motivações próprias, sem as necessidades “legalistas” estabelecidas pelo sistema. Percorrendo caminhos fora dos muros da prisão, o primeiro contato com atores que compõem esse cenário foi uma Associação de Familiares de Presos. Nesse sentido, alguns episódios de violência na prisão relatados por familiares e, em seguida, a morte de cinco pessoas no início de 2018, mobilizaram esse grupo a realizar encontros onde exigiam respostas a tal ato e um

tratamento humanizado de seus entes. A primeira investida resultou numa passeata em frente ao Palácio do Buriti, em Brasília.

Era um dia chuvoso e, na praça do Buriti em frente ao Palácio, sede do governo Distrital, um grupo de aproximadamente 15 pessoas estava sentado sob os fracos pingos de chuva. Me aproximei, apresentei os objetivos da pesquisa e começamos a conversar. O número de reclamações que as mulheres relataram assumiu um volume que me assustou - na passeata havia apenas três homens. Tais reclamações eram as mais variadas: o tratamento que elas recebem na visita e o que seus entes recebem na prisão, a qualidade da comida, a violência e o descaso do Estado em relação a essas mazelas. Uma dessas mulheres relatou que seu marido morreu em seus braços no momento da visita e pouco foi feito pelos agentes para ajudar. Ela se encontrava na passeata porque queria obter respostas do Secretário de Segurança Pública.

Foram seis horas junto aos familiares, numa experiência extremamente profícua. Uma das mulheres cujo marido estava preso disse:

Os agentes, eles entram na cela todos encapuzados, jogam spray de pimenta, batem, fazem o que querem. São uns covardes. Sabe por que eles entram com máscaras? Para não mostrar o rosto. Quero ver mostrar os rostos, sabem o que vai acontecer com eles (Esposa de um dos internos e ativista).

Apesar dos valores morais que possam ser atribuídos à sua fala, esse depoimento é registro de como ela vislumbra os diferentes poderes que perpassam a prisão. A senhora não estava falando apenas de justiça, mas também sobre retaliação.

Nessa ocasião fiz alguns contatos, anotei número de telefone, ofereci carona para alguns familiares. Posteriormente, fui a outra passeata agendada pelo movimento e também a um dia de visita, já em 2018. Pude perceber que as famílias carecem de amparo junto a ouvidorias, as quais possibilitam denúncias anônimas; há ainda dificuldades para contratar advogados. Isso fez com que minha credencial enquanto “pesquisador” assumisse outras características perante diversas pessoas do movimento, que me viram como porta-voz. Assim, comecei a receber mensagens no celular com denúncias das mais variadas e pedidos de cobrança de uma atitude da minha parte. Eram em geral perguntas como: “O que você pode fazer?”.

Infelizmente, minhas respostas eram quase sempre negativas. Mas, uma dessas mensagens me desestabilizou emocionalmente. Eram por volta de uma hora da manhã, o arquivo de áudio com uma mãe gritando e pedindo ajuda: “__ Meu Deus, preciso de

ajuda. Meu filho só tem 18 anos e parece que está morto. Não sei se está morto, me ajuda”. Na mensagem final havia o questionamento: “O que você pode fazer?”. Nesse momento tive que reconhecer minha inabilidade emocional para o retorno esperado: não dispunha dos meios para oferecer ajuda. Mesmo os contatos que havia estabelecido durante a pesquisa apresentaram-se insuficientes para apoiar as famílias. Além disso, compreendi que não conseguiria construir os dados a partir daquele grupo, pois, dispunham de poucas informações a respeito de minorias sexuais que porventura se encontrassem na prisão.

A partir do contato com esse grupo de familiares, não obtive qualquer informação sobre apenados que estivessem ligados às minorias sexuais. Desse modo, optei por não prosseguir um caminho de pesquisa que contasse com a participação das famílias. Considerei, com isso, a participação de outros sujeitos como a juíza da Vara de Execuções Penais - VEP e integrantes do CNPCP. Não obstante, após algumas tentativas de contato sem sucesso optamos por não focar nesse grupo, tendo em vista que é na relação entre agentes penitenciários e minorias sexuais que se encontra o reconhecimento quanto à compreensão do modo como se desenrola a atividade prática nas prisões.

Assim, a pesquisa assumiu como objeto de análise: agentes penitenciários; professores do sistema prisional e; as mulheres trans e travestis em situação de prisão. Busquei contato com o Presidente do Conselho de Direitos Humanos do DF e obtive uma resposta positiva no propósito de realizarmos uma conversa. Realizei também contato para entrevista com um ex-interno heterossexual, que mantinha relações de proximidade com alguns colegas. A metodologia da pesquisa ocorreu em três planos de modo a possibilitar uma compreensão quanto à possibilidade de existência de sexualidades marginalizadas no sistema prisional do DF. Os eixos analíticos foram fundamentados na premissa de que o Estado constrói e controla a sexualidade mediante regulações específicas.

O primeiro eixo se ocupa das narrativas jurídico-legais que preconizam questões ligadas às minorias sexuais em situação de privação de liberdade, em especial a resolução conjunta nº 1 do CNPCP e CNCD. O segundo eixo de análise, por sua vez, concentra-se nos agentes e suas formações já que os desdobramentos quanto à efetivação de políticas sexuais específicas poderão ser evidenciados aí. O terceiro eixo, por fim, baseia-se em categorias específicas como saúde, acolhimento, visita íntima,

celas, entre outras. A partir delas buscamos saber se existe um reconhecimento referente às identidades de mulheres trans e travestis no contexto prisional.

A partir do referencial teórico ligado à sociologia da violência buscamos conhecer como mudanças nas sensibilidades geram transformações no que chamamos de tolerância e intolerância e, se essa mudança é expressa na formulação de leis e normativas tendo em vista que se trata de uma construção possível, afinal, o momento histórico e as sensibilidades permitem que aconteça. Apesar da resolução conjunta do CNPCP e CNCD ser a base para uma reflexão sobre práticas que possibilitam a existência de determinadas identidades no cárcere, a visita íntima assume o protagonismo nessa discussão, pois, é através dela que podemos perceber como o cárcere brasileiro é construído sob uma lógica de controle dos corpos sexuados, na premissa de contenção de desejos homoeróticos.

A compreensão sobre qual instituição prisional estamos versando é importante para a análise do segundo eixo da pesquisa. Logo, a penitenciária masculina do DF foi exposta em números. Procuramos lembrar em alguma medida categorias do pensamento social clássico sobre as prisões a partir de formulações de Foucault (1999) e Goffman (1974). No primeiro momento, o enfoque está na gestão da prisão, ou seja, os agentes penitenciários. As práticas burocratizadas do trabalho dos agentes, assim como uma convergência entre os discursos desses e as mulheres trans sobre a violência foram considerados.

As relações entre agentes e internos (THOMPSON, 1980) evidenciam quais as possibilidades de reconhecimento em uma instituição total. Para tanto, percorremos as categorias de segurança, ordem, controle, violência e masculinidade. A compreensão da implementação da resolução conjunta nº 1, no âmbito da penitenciária masculina do DF, tem como fundamento perceber os desdobramentos específicos da legislação, na prática. Entender os usos da jurisdição pelos indivíduos no contexto prisional nos leva a perceber que existe um caráter de orientação das práticas pautado nas normas. As entrevistas realizadas para a pesquisa variaram entre 40 e 90 minutos, segue abaixo o quadro dos entrevistados/as:

Tabela nº 01 - Entrevistas realizadas com agentes de atividades penitenciárias

<i>Agentes de atividades penitenciárias</i>

	<i>Idade</i>	<i>Cor/Raça</i>	<i>Unidade que trabalha</i>	<i>Tempo de trabalho no sistema prisional</i>	<i>Identidade de Gênero</i>
A1	32	Pardo	CIR	9 anos	Homem Cisgênero
A2	36	Negro	CDP	8 anos	Homem Cisgênero
A3	38	Negro	PDF II	8 anos	Homem Cisgênero
A4	38	Branco	Não informado ⁴	Não informado	Homem Cisgênero
A5	35	Branco	CDP	6 anos	Homem Cisgênero
A6	36	Branca	CDP e PDF II	9 anos	Mulher Cisgênero
A7	35	Branco ou Pardo (Não soube informar)	PDF II	9 anos	Homem Cisgênero
A8	26	Negro	Não informou	1 ano	Homem Cisgênero
A9	Não informado	Branco	ATP	Não informado	Homem Cisgênero
A10	42	Branca	CDP	10 anos	Mulher Cisgênero
A11	40	Branco	CDP e PDF I	8 anos	Homem Cisgênero

⁴ São informações que os entrevistados/as se recusaram a fornecer durante a entrevista.

Tabela nº 02 - Entrevistas realizadas com professores do sistema prisional

<i>Professores do Sistema Penitenciário</i>				
	<i>Idade</i>	<i>Cor/Raça</i>	<i>Tempo de trabalho no sistema prisional</i>	<i>Identidade de Gênero</i>
P 1	47	Branco	14 anos	Homem Cisgênero
P 2	55	Branco	12 anos	Homem Cisgênero
P 3	42	Parda	14 anos	Mulher Cisgênero
P 4	50	Branco	12 anos	Homem Cisgênero
P 5	60	Branco	22 anos	Homem Cisgênero

Tabela nº 03 - Entrevistas realizadas com ex-internas mulheres trans e travestis

<i>Mulheres Trans e Travestis</i>				
	<i>Idade</i>	<i>Cor/Raça</i>	<i>Tempo de permanência no sistema prisional</i>	<i>Unidade prisional</i>
T1	25	Negra	6 meses	CDP
T2	28	Branca	6 meses	CDP
T3	26	Parda	6 meses	CDP
T4	25	Parda	6 Meses	CDP
T5	35	Negra	6 meses	CDP e PDF

Tabela nº 04 - Entrevistas realizadas com outros sujeitos

Outros entrevistados				
<i>Policial Civil e Ex-diretor Adjunto da Penitenciária</i>				
	<i>Idade</i>	<i>Cor/Raça</i>	<i>Tempo de trabalho no sistema prisional</i>	<i>Identidade de Gênero</i>
PC1	Não informou	Negro	Trabalhou duas vezes no sistema. A última teve duração de 1 ano e três meses.	Homem Cisgênero
<i>Ex-interno Homem Homossexual</i>				
	<i>Idade</i>	<i>Cor/Raça</i>	<i>Tempo de permanência no sistema prisional</i>	<i>Identidade de Gênero</i>
H1	Não informado	Branco	3 meses	Homem Cisgênero
<i>Ex-interno Homem Heterossexual</i>				
	<i>Idade</i>	<i>Cor/Raça</i>	<i>Tempo de permanência no sistema prisional</i>	<i>Identidade de Gênero</i>
HT1	Não informado	Negro	Várias passagens	Homem Cisgênero

Trata-se de uma pesquisa qualitativa aliada a um projeto criador e intuitivo acerca do que é possível fazer e discutir sobre a temática das prisões. A discussão teórica considera a necessidade de um diálogo com uma série de autores a serem citados no decorrer da pesquisa, entre eles está a autora Judith Butler (2015) com as categorias de reconhecimento e precariedade. Para Chizzotti (2001), a pesquisa qualitativa parte da premissa:

(...) de que há uma relação dinâmica entre o mundo real e o sujeito, uma interdependência viva entre o sujeito e o objeto, um vínculo indissociável entre o mundo objetivo e a subjetividade do sujeito. O conhecimento não se reduz a um rol de dados isolados, conectados por uma teoria explicativa; o sujeito-observador é parte integrante do processo de conhecimento e interpreta os fenômenos, atribuindo-lhes um significado. O objeto não é um dado inerte e neutro; está possuído de significados e relações que sujeitos concretos criam em suas ações (2001: online).

Em relação às entrevistas, Colognese e Melo (1998) apresentam que elas se tratam de um processo de interação social no qual o entrevistador tem como objetivo obter informações através de uma conversa orientada para os fins da pesquisa.

Tende-se que a crer que o entrevistado possua informações capazes de elucidar o problema de investigação. Nesse sentido, a entrevista semiestruturada se caracteriza pela elaboração de um roteiro com perguntas feitas com antecedência, localização provisória sendo que o entrevistador assume um papel ativo na entrevista, já que pode realizar perguntas adicionais ao roteiro a fim de elucidar sua abordagem. Manzini (1990-1991) entende que as perguntas adicionais são inerentes à entrevista semiestruturada uma vez que as informações emergem de forma fluida. O roteiro serve para que o processo de coleta de dados seja melhor organizado. Ela é predominante verbal por ser tratar de um momento de interação mútua, produz alterações no diálogo e nas reações dos/as entrevistadas/os (BERGER, 1978: 212).

Em relação ao método de amostragem, foi utilizado a bola de neve ou *snow bowling/snowball*. Trata-se de um método não probabilístico como estabelece Bernard (2005), que possibilita ao pesquisador alcançar grupos de difícil acesso. Usa-se uma informante chave chamado/a de sementes ou *seeds* para que indiquem pessoas a participarem da pesquisa. Em seguida, esses/as que foram indicados/as pelas sementes fornecem novos contatos. Cria-se, então, uma rede de contatos que permite a viabilização de pesquisas que não tenham como base probabilidades. É através dessa rede que a amostragem surge (HANDCOCK; GILE, 2011). Após a aplicação de entrevistas semiestruturadas, identifica-se o ponto de saturação.

Nesse momento, as respostas e perguntas começam a se repetir não fornecendo novas informações. Como aponta Cherques (2009), nessa situação o acréscimo de informações não altera a compreensão do fenômeno estudado, tal critério obedece às exigências lógicas de julgamento do universo observado, logo, sua validade é reforçada com os dados obtidos. No momento de aplicação das entrevistas semiestruturadas, os/as entrevistados/as foram indicados mediante vinculação com as sementes. Percebi que

para a construção metodológica não seria suficiente a obtenção de contatos provenientes de organismos formais da Segurança Pública do DF. Nesse sentido, para a produção dos dados contei com a realização dos contatos por meio de de vínculos de confiabilidade. . Os nomes utilizados durante a apresentação dos dados são fictícios, primando pelo anonimato dos entrevistados e entrevistadas.

Assim, como forma de aproximação, procurei estreitar o relacionamento com as entrevistados/as e agendar as entrevistas em locais de sua opção. À priori, essa tática quebrou o “legalismo”, especialmente com os trabalhadores do sistema prisional como é possível observar na fala dessa entrevistada: “Se você não fosse amigo do (nome do outro entrevistado), eu nem estaria falando com você” (A10). A utilização das entrevistas como material primário para subsidiar a construção da dissertação foi fundamental. Nesse sentido, parto do princípio de que os atores sociais que compõem a pesquisa “falam” aos leitores, em especial às mulheres trans e travestis. Essa pesquisa se apresenta como um espaço que privilegia suas narrativas, possibilitando vislumbrar cada vez mais que esses sujeitos falem sobre si mesmos.

É importante ressaltar que as categorias escolhidas para a análise de cenas de reconhecimento emergiram durante o tratamento dos dados. É a partir das categorias que viabilizam o funcionamento institucional e revela as minúcias da relação entre agente e interno; assim como, aquelas que possibilitam perceber as práticas que permitem a existência de cenas de reconhecimento em relação a travestis e transexuais, que o trabalho foi construído. Podemos destacar entre elas a segurança, a ordem, a vigilância, o controle, o acolhimento, a saúde, as visitas, as celas, o nome social, masculinidade e hierarquia. Elas serão apresentadas de maneira direta ou diluídas nos capítulos a serem apresentados.

Os agentes de atividades penitenciários

O primeiro contato com um agente de atividade foi estabelecido por intermédio de amigos em comum, formados no âmbito da Universidade de Brasília - UNB. A partir daí, utilizamos o método bola de neve a fim de construir e ampliar a rede de contatos. Por esse motivo não foi feito um filtro inicial acerca da unidade prisional, onde os agentes penitenciários entrevistados atuam. O único critério colocado foi o de que compusessem o quadro de funcionários entre as unidades do Complexo Penitenciário

Masculino do DF. Não obstante, um dos entrevistados exerce o trabalho na Ala de Tratamento Psiquiátrico localizada na Penitenciária Feminina do DF, considerando que essa ala recebe presos do sexo masculino, que cumprem medida de segurança.

No total, foram realizadas 12 entrevistas com agentes de atividades penitenciárias, sendo a primeira utilizada como pré-teste para elaboração do roteiro de entrevistas. Nesse momento foi possível perceber incongruências, pois, o roteiro inicial continha perguntas relacionadas apenas ao tratamento conferido às minorias sexuais. Assim, deparei-me com o constrangimento e, por vezes, o silêncio do entrevistado após esse perceber que a entrevista não era sobre si mesmo. Logo no primeiro contato indiquei que a temática da pesquisa era sobre gestão prisional e o entrevistado optou por fornecer respostas objetivas, sendo o mais técnico possível. Um exemplo foi quando perguntei sobre a visita íntima para minorias sexuais:

Entrevistador: “Você sabe se ocorre visita íntima para homossexuais ou travestis?”. Entrevistado: “Nunca vi”. Entrevistador: “Mas, atrapalha seu trabalho?”. Entrevistado: “Provavelmente sim”. Entrevistador: “Como?”. Entrevistado: “Provavelmente sim (fixando os olhos no roteiro e levando as mãos à cabeça)”. (Entrevista de pré-teste).

Como afirmou Foucault (1979), o silêncio não indica necessariamente um limite ao discurso, mas, quais questões estão passíveis de serem ditas e quais não estão. Os silêncios fazem parte das estratégias discursivas:

Não se deve fazer divisão binária entre o que se diz e o que não se diz; é preciso tentar determinar as diferentes maneiras de não dizer, como são distribuídos os que podem e os que não podem falar, que tipo de discurso é autorizado ou que forma de discricção é exigida a uns e outros. Não existe um só, mas muitos silêncios e são parte integrante das estratégias que apóiam e atravessam os discursos (FOUCAULT, 1979: n.p.).

Optei, assim, por não continuar com um roteiro cujas perguntas a respeito de questões sobre minorias sexuais fossem diretas.

Procurei, então, perceber quais eram as minúcias do trabalho de agente penitenciário, bem como suas demandas afetivas, materiais e descrição acerca da relação com os internos. À medida em que a interação ia se descomplicando procurava, despretensiosamente, fazer perguntas sobre o lugar ocupado pelas minorias sexuais no modelo de organização penitenciária por eles praticado. A intenção era que fosse despertado no agente um sentimento de interesse por retratar as suas práticas e

biografia, que é entrelaçada à vida profissional. Bourdieu (1999) chama a atenção para o fato de que o entrevistador deixe o entrevistado à vontade e, assim, construa uma situação que permita ao entrevistado se expressar sem constrangimentos.

Para isso, além das perguntas formuladas com a intenção de fazer com que o agente se sentisse mais interessado em contribuir como interlocutor, procurei possibilitar que os agentes optassem pelo local de realização de entrevistas. Todos optaram por suas próprias casas, logo, as interações aconteceram nas mais variadas regiões administrativas do DF: Ceilândia, Plano Piloto, Guará, Gama e Taguatinga. Durante o processo de construção do roteiro e aplicação do pré-teste, percebi que não seria possível manter certa postura perante os agentes entrevistados. Era necessário suprimir quaisquer indícios de feminilidade e utilizar todo aparato do universo masculino contido nos processos de socialização. Nesse sentido, confrontar um ideal de masculinidade que, por boa parte da vida mobilizei em desconstruir, resultou em fortes emoções nos diversos momentos das entrevistas.

Antes de me encontrar com os agentes para as entrevistas pensava no vestuário: tênis, calça e camisa com cores sóbrias. Já, com eles, sentava com as pernas abertas e mantinha os braços distantes do corpo, evitava movimentá-los enquanto estivesse falando. Com relação à minha voz quanto mais grossa soasse: melhor. Um investimento ou performance necessária. Os agentes se sentiram acomodados, em especial pela possibilidade de estarem sendo ouvidos e o senso de “camaradagem masculina” (LOURO, 2009), reforçado através de minha postura e expressão.

Os afetos envolvidos nessa construção tiveram uma motivação de construção empírica da pesquisa, mas mobilizavam sentimentos de medo e de tristeza. Não foram poucos os momentos das entrevistas em que questionei acerca do meu desempenho com relação aos “códigos do masculino”, que estavam sendo testados. Em determinadas situações fui inclusive testado pelos agentes com relação a esse universo. Como em determinada entrevista onde fui induzido a segurar uma arma por afirmar que nunca havia feito antes: “__ Como você nunca pegou em uma arma? Vai pegar agora”, disse um dos agentes.

A desconfiança, que é uma característica desempenhada pelos agentes em seu trabalho, figurava com constância nos momentos de apresentação. Havia sempre um motivo para questionar, inclusive, em relação ao termo de consentimento: 08 dos agentes entrevistados se colocaram à disposição para responder às perguntas, contudo,

se recusaram a assinar o termo de consentimento. Durante a composição do trabalho de campo, a desconfiança era tão explícita que, por vezes, antes de começarmos as entrevistas, os agentes se certificavam de que não fazia parte de algum possível grupo que viesse “atrapalhar” o seu trabalho. Um deles, ao abrir a porta de seu apartamento me questionou: “Você não é desse negócio de Direitos Humanos não, né?”.

As mulheres trans/travestis

O primeiro contato estabelecido com uma das mulheres trans foi por meio de sujeitos mobilizadores de Direitos Humanos no DF. Após o primeiro contato, seguimos com o método bola de neve. Iniciamos, assim, a construção de um momento que proporcionasse algum conforto como foi utilizado junto aos agentes. Me apresentava onde elas me indicassem que poderiam falar ou seja, em suas casas. Logo, percebi o porquê de terem sido acusadas pelo poder público de “cafetinagem” entre outras acusações, quando cheguei aos locais.

As casas que visitei eram grandes e espaçosas, via de regra, havia mais de um andar e diversos cômodos. As entrevistadas se apresentaram como donas de pensionato, que recebem pessoas de outros estados, que estejam interessadas em morar no DF. Cobram, pois é a única forma de manter o estabelecimento. O dinheiro circula como resultado da prostituição, mantém as mulheres e seu estilo de vida. É importante salientar que falamos de mulheres trans e travestis que vivem em uma condição precária: se prostituem nas ruas à noite e constroem seu patrimônio com esse dinheiro.

Mas, não estamos falando necessariamente de mulheres desamparadas ou com poucos recursos financeiros, pelo contrário. Antes da operação que as levaram para a cadeia, eram mulheres que movimentam quantias relevantes de dinheiro, tinham carros e faziam consórcios entre si. As mulheres trans presas são amigas, mantêm uma relação próxima umas com as outras. Eram essas as figuras acusadas de “cafetinagem”, entretanto, utilizam-se desse espaço para abrigar outras trans e travestis. Logo que cheguei nessas casas fui recepcionado desconfiança e nervosismo.

Eram mulheres em seu dia a dia, caminhando pela casa com roupas íntimas ou apenas uma peça de roupa. Como pesquisador era o corpo estranho nesses espaços. A percepção de quem chega ao ambiente não é de que se trata de “casas de prostituição”, mas do lar de pessoas que exercem trabalhos na rua. Como os agentes, elas também preferiram não serem identificadas pelo do termo de consentimento, evitaram qualquer

coisa que fosse “difícil” como, por exemplo, assinar um papel. Em mais de uma ocasião ouvi exatamente isso: “Só não me peça coisas difíceis, tá bom?”.

Nesse sentido, ao contrário do esforço empreendido para adentrar o universo da “camaradagem masculina” nas entrevistas com as/os agentes de penitenciárias, com as trans/travestis quanto mais desempenhasse um papel ligado à feminilidade mais rápido ganhava espaço e confiança das entrevistadas. Tratou-se de um universo que não me causou constrangimento ou desconforto, ao contrário, me proporcionou risos e inúmeras ações de descontração: “Nossa, quando você falou comigo pelo telefone achava que você era chato. Ainda bem que não é. Conversamos demais” (T5).

Os professores

O primeiro contato com um dos professores foi por meio da rede de contatos estabelecida no Núcleo de Estudos sobre Violência e Segurança Pública - NEVIS. No primeiro contato utilizamos a técnica bola de neve, como nos demais casos. Todas as entrevistas foram realizadas no Centro de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação - EAPE, os dias variavam entre: quartas e quintas-feiras, dias de coordenação dos professores e até mesmo dia de visitas no Complexo Penitenciário. O roteiro utilizado para os professores priorizou suas experiências como docentes no sistema, assim como a construção de sua prática cotidiana.

Apesar da desconfiança mais “amena” dos/as professores/as em relação aos outros/as entrevistados/as, isso também fazia parte das suas performances. A preocupação se concentrou no que seria realizado com as entrevistas, qual a forma de registro das informações e quem teria acesso a elas. Nesse caso, ao contrário dos demais grupos entrevistados, no de professores/as não houve objeção quanto a assinarem o termo de consentimento para participação na pesquisa: “Só você que vai ouvir essa gravação, né? É porque a Juíza da VEP é brava” (P3).

1- Sensibilidades e Tolerância: uma reflexão sobre as normas voltadas para LGBTs

Na década de 1960, determinada essencialização biológica e psicológica têm sido desafiadas desde o construcionismo social no que se refere à produção teórica de corpos e identidades de minorias sexuais. Tratam-se de identidades formadas a partir dos novos movimentos sociais, que focam não apenas na questão de classe social, mas também na raça, gênero e sexualidade numa perspectiva interseccional. Assumem, assim, visibilidade junto a outros sistemas de dominação e subordinação. Weeks (1998) chama a atenção para os usos que esses novos movimentos sociais têm feito com relação às possibilidades de construção identitárias no que se refere, especificamente, às questões ligadas às identidades sexuais fornecendo como exemplos tanto os movimentos de lésbicas quanto de homossexuais.

Segundo Facchini (2005: 87), no contexto brasileiro o movimento em prol da diversidade surge logo após ao fim da ditadura militar (1964 - 1985). Até os dias atuais, esse movimento busca inclusão social e direitos igualitários. São movimentos que buscam suas demandas através do poder público e, no caso da população LGBT, é inquestionável a existência de:

(...) necessidades coletivas como o respeito aos direitos humanos, reconhecimento institucional da identidade, proteção à integridade física e psicológica, cuidados em saúde e assistência psicossocial (ANDRADE; CARTAXO; CORREIA, 2018: 499).

Buscamos refletir, conceitualmente, em nossa sociedade, mudanças nas sensibilidades que levaram a uma legislação penitenciária voltada ao público LGBT, no Brasil.

Isso significa dizer que a movimentação de grupos de minorias sexuais em busca de reconhecimento das instituições se dá no sentido de que visualizem suas demandas e reconheçam seus corpos. Foi esse movimento que proporcionou mudanças na legislação brasileira. Na obra “A sociedade excludente: exclusão social, criminalidade e diferença na modernidade recente”, Jock Young (2002) abre o diálogo sobre criminologia inglesa para novos aportes teóricos pouco evidenciados até então. A estrutura conceitual desse livro é apresentada logo no subtítulo: exclusão social, crime, diferença e modernidade tardia/recente.

Nesse ínterim, o autor busca fazer uma ligação entre o crime e a marginalização, compreendendo que ambos possam se corresponder, apesar de não se tratarem da mesma coisa. Isso porque, a relação entre crime e marginalidade não se dá de maneira automática, demanda que ambos fenômenos sejam observados. Nesse trabalho, Young (2002) percebe a ocorrência de mudanças no nível estrutural: crise do modelo fordista; surgimento de uma economia de serviços; desigualdade de renda; desmantelamento do sistema de seguridade social bem como mudanças culturais: sociedade de consumo; novas identidades; exacerbção de diferenças e o desmembramento das identidades.

Esse momento pode ser chamado de modernidade tardia ou modernidade recente ou sociedade de risco etc. Por sua vez, Garland (2008) em “A cultura do controle”, tem uma preocupação analítica e histórica que incide nas novas práticas relacionadas ao controle do crime que surgiram no início dos anos 1990 nos Estados Unidos e Grã-Bretanha. Nesse contexto, o autor sinaliza para as transformações no campo de controle do crime e da justiça criminal devido às mudanças resultantes da organização social. Assim, as formas de controle do crime e justiça criminal são criadas por adaptações às condições culturais e criminológicas da pós-modernidade. Entre elas, se encontram: as atitudes perante o Estado de bem-estar, a insegurança e questões relacionadas ao crime.

Nesse contexto, são realizadas adaptações e respostas a problemas locais vividos nas rotinas diárias que, por sua vez, reforçam uma adaptação institucional acerca das orientações e funcionamento. Ajustes estruturais acontecem para oferecer uma resposta ao crime, bem como o estabelecimento de uma determinada ordem social. Nesse sentido, Ericson e Haggerty (1997) percebem, por exemplo, o impacto das transformações políticas e econômicas, especificamente nas polícias, sendo que o uso da força e a manutenção da ordem deixam de estar no centro dos objetivos. Agora, a preocupação está no gerenciamento de riscos e da informação. Os esforços se concentram na previsibilidade para uma diminuição da taxa de riscos que está acompanhada pela capacidade de monitorar, disseminar e gerenciar a informação.

Aquilo que chamamos de “inteligência” policial está presente na administração penitenciária do DF. Segundo Ulrich Beck (2010), numa sociedade de risco, na modernidade tardia, a produção de riqueza, por exemplo, vem acompanhada da produção de riscos. Nesse caso, mudanças na distribuição de riquezas em uma sociedade da escassez distribuição de riscos, pode-se explicar a escassez de riscos por meio de duas variáveis históricas. A primeira, se refere ao nível das forças produtivas e

tecnológicas alcançado, assim como as garantias jurídicas e do Estado Social diminuem e isolam socialmente a carência material.

Já a segunda, se refere às forças produtivas crescentes que desencadeiam riscos e auto ameaças. Nesse período, a racionalização é a principal característica, pois aumenta as incertezas. Para esse autor a incerteza não leva ao caos e à catástrofe inexorável, ao contrário, a incerteza incalculável pode ser a fonte de criatividade que possibilita o inesperado e o novo. O risco, aqui, refere-se, assim, à antecipação da catástrofe. Trata-se de um conceito moderno que pressupõe decisões humanas, se difere da incerteza futura que está no centro das sociedades de risco, ou seja, as incertezas fabricadas. Tais incertezas dependem de decisões humanas, pois são criadas pela própria sociedade sendo imanente a ela e, inevitáveis aos indivíduos, tendo em vista que são impostas pelo coletivo (BECK, 2010: 363).

A confluência desses autores é intrigante no sentido de perceber uma mudança no quadro referente à gestão dos riscos. Ao longo da história, grupos de minorias sexuais estiveram no foco das autoridades sendo vistas como desviantes e indesejáveis. Young (2002) comenta sobre a necessidade de analisar o movimento de uma sociedade inclusiva, estável e homogênea para uma sociedade excludente, baseada na mudança e divisão, variando entre a diferença e a dificuldade: crime, desordem e incivildades. Através das formulações de Lévi-Strauss (1908 - 2009), Young (2002) aponta para sociedades antropofágicas ou “primitivas”, que engolem seus desviantes; e as antropogênicas, que expõem/vomitam os desviantes para fora da sociedade, coloca-os em instituições especiais, por exemplo.

Todas as sociedades possuem mecanismos de ejeção e absorção e, tal metáfora é utilizada com a finalidade de exemplificar as sociedades modernas (antropofágicas/inclusivas) e as de modernidade recente (antropogênicas/excludentes). Na modernidade, os indivíduos difíceis tendem a ser transformados para a ordem vigente, a ameaça é a diversidade e não necessariamente a dificuldade. Em diversos casos, o discurso político ou religioso cede lugar para o discurso científico. Um exemplo disso é o discurso inclusivista cujos traços de gênero e transgressões sexuais eram entendidos como degeneração biológica.

Tenta-se, assim, normalizar o problema e a parte minoritária passa a ser patologizada. Fry (1982) salienta que, na Europa, a preocupação da medicina com a homossexualidade masculina surge concomitantemente à preocupação com as relações

sexuais fora do casamento. No Brasil, por sua vez, as mesmas preocupações estavam presentes na época da abolição da escravidão e o início da República. Um médico expoente chamado Pires de Almeida (1906), escreveu a obra “Homossexualismo” (A libertinagem no Rio de Janeiro), na qual observou que os instintos libidinosos do homem arruinariam sua própria saúde.

Como salientado por Fry (1982), existe um deslocamento da homossexualidade que vai do campo do pecado para o controle da medicina. A homossexualidade se torna numa anomalia endócrina, ganhando o *status* de doença. Nesse caso, para o médico Leonídio Ribeiro (1893 - 1976), isso estaria relacionado a perturbações nas glândulas de secreção interna, o que possibilitaria tratamento. Torna-se, assim, um problema social a ser resolvido pelo conhecimento da medicina. Fry (1982) relata que, mesmo a homossexualidade nunca tendo sido considerada crime no Brasil, na década de 1930 existiam acordos entre médicos e policiais onde certos homossexuais de determinadas classes sociais eram encaminhados para o “Laboratório de Antropologia Criminal do Instituto do Serviço de Identificação de São Paulo”, nele os médicos realizavam pesquisas com esses indivíduos.

Um exemplo disso é o estudo apresentado na Primeira Semana Paulista de Medicina Legal, em 1937, pelo Dr. E. de Aguiar Whitaker. Essa pesquisa foi realizada com 08 homossexuais (pederastia passiva) detidos em São Paulo. Os apontamentos indicavam homossexualidade “endógena” (biológica) e “exógena” (advinda do ambiente social). Ao sinalizar a passagem fornecida por Young (1982), percebemos uma mudança no que se refere ao tratamento com as noções de diferença e dificuldade. Essa mudança é evidenciada por um processo histórico que perpassa as lógicas de controle social e de feitura das legislações. Alteram-se as percepções e as sensibilidades, especificamente, no que se refere à população prisional LGBT.

Nota-se uma construção que acompanha as respostas sociais e culturais fornecidas para minorias sexuais nas sociedades pós-modernas. É criada uma pauta voltada para esses grupos assim como a própria sexualidade é transformada em fonte para a construção de identidades. O conceito de sensibilidades é caro às vertentes clássicas tanto na sociologia quanto na antropologia. Para a discussão proposta nesse trabalho trata-se de um conceito necessário à medida em que explicita uma ligação entre tolerância e intolerância, em especial para Michael Tonry (2004). De outro modo, Clifford Geertz (2006) desenvolve uma reflexão através da perspectiva comparativa,

demonstrando que tanto a etnografia quanto o direito são ‘artesanatos locais’, pois funcionam à luz do saber local.

Ao tratar sobre as bases culturais do direito, Geertz (2006: 261) chama a atenção para o senso de justiça ou de sensibilidades jurídicas. Elas variam em graus de definição e quanto ao poder que exercem sobre processos da vida social, “frente a outras formas de pensar e sentir”. Isso significa dizer que as sensibilidades assinalam para um senso de justiça específico, advindo do direito de cada cultura. Logo, o direito é parte de uma forma específica de imaginar a realidade:

O direito, como venho afirmando um pouco em oposição às pretensões encobertas pela retórica acadêmica – é saber local; local não só com respeito ao lugar, à época à categoria e variedade de seus temas, mas também com relação a sua nota característica – caracterizações vernáculas de que acontece ligadas a suposições vernáculas sobre o que é possível. E a esse complexo de caracterizações e suposições, estórias sobre ocorrências reais, apresentadas através de imagens relacionadas a princípios abstratos, que venho dando o nome de sensibilidade jurídica (GEERTZ, 2006: 324-325.).

Em “Thinking about crime: Sense Sensibility in American Penal Culture”, Tonry (2004) apresenta duas vertentes específicas que receberam bastante atenção nos escritos sobre crime e punição. O primeiro deles é Nigel Walker, para o qual as sensibilidades são características dos indivíduos que fazem com que sejam mais ou menos suscetíveis à dor ou prazer. Desse modo, utiliza-a para descrever características únicas, que possibilitam com que a punição seja vivenciada de diferentes maneiras. Haveria, assim, diversas sensibilidades à punição demonstrando que elas se diferem tanto entre os indivíduos quanto ao longo do tempo.

A segunda vertente, por sua vez, parte das formulações de Norbert Elias (1897 - 1990) e David Garland (1955). Em “O Processo Civilizador”, Elias (1994) utiliza as sensibilidades para explicar mudanças nas normas e práticas sociais, estabelecendo uma ligação íntima entre as mudanças ocorridas nas sensibilidades e a psique individual a partir de mudanças sociais, econômicas e geopolíticas. Nesse sentido, as mudanças nas sensibilidades formaram o processo civilizador, que realocou os entendimentos acerca da brutalidade, do sofrimento, da dor e da violência. Percebemos que o conceito de *habitus* é, para Elias (1994), relacionado com o que vem a ser sensibilidades, ou seja, onde nascem as diferenças que permitem a própria composição individual.

David Garland (2008) se utiliza das formulações de Elias para demonstrar mudanças nas sensibilidades, no que se refere às práticas e formas de punição advindas

de variações econômicas e sociais, na modernidade tardia. Sua tarefa foi exemplificar o papel que as sensibilidades assumem na implementação de uma política penal específica. Assim, a obra de Tonry (2004) volta-se para a compreensão do fenômeno de encarceramento em massa nos Estados Unidos. De forma sucinta apresentamos três razões que o autor apresenta para explicar essa questão: mudanças cíclicas no sistema criminal; mudanças ocorridas nas décadas 1970 e 1980 nas sensibilidades, provenientes de episódios de pânico moral e; ‘oportunismo’ político.

Especificamente, mudanças no que se refere às sensibilidades deságuam em um quadro de intolerância às drogas que, por sua vez, afetam diretamente as políticas públicas que se debruçam sobre a questão. Esse fenômeno é historicamente localizado: a sensibilidade jurídica foi alterada por episódios de pânico moral que tornaram a sociedade menos tolerante a determinadas práticas que envolvem drogas ilícitas. Tais mudanças ocorreram a partir da década de 1980, influenciando as altas taxas de encarceramento. Para Tonry (2004), sensibilidades são:

(...) formas de pensar inscritas no tempo e no espaço, que incluem ideias e expressam valores que são amplamente compartilhados e pouco questionados. Às vezes as sensibilidades mudam lentamente e em outras ocasiões elas mudam rapidamente, mas quando uma sensibilidade em particular é disseminada, ela influencia o que as pessoas pensam, dizem e acreditam (TONRY, 2004: 70) [Tradução Livre]⁵.

Tonry (2004) visualiza as sensibilidades como *ethos* que influencia o que a maioria das pessoas pensam e acreditam acerca de determinado assunto. Ao contrário de Walker, Tonry (2004) se refere ao coletivo, logo, ao social e não ao individual. Em relação à Geertz (2006), Elias e Garland a diferença é que esses autores focaram seus estudos em outros tipos de processos como mudanças a nível estrutural, especialmente, os dois últimos. Tonry (2004) abre espaço para o contingencial, a reflexão consciente e a reconsideração. Percebemos tais implicações ao nos atentarmos para as alterações nas sensibilidades provenientes dos episódios de pânico moral.

É importante ressaltar que as sensibilidades são historicamente localizadas e compostas por tipos de mudanças sociais, tratam-se de uma construção social, são os valores sociais, as atitudes e crenças que prevalecem. As sensibilidades possuem três qualidades importantes: a primeira diz respeito à influência quase nunca monolítica que

⁵ (...) time – and place – bound ways of thinking that include ideas and express values that are widely shared and little questioned. Sometimes sensibilities change slowly and sometimes they change rapidly, but when a particular sensibility is widespread it influences what people think, say, and believe.

há entre aqueles que percorrem caminhos contrários; a segunda contém algumas discordâncias normativas que, de tão enraizadas, não estarão suscetíveis a mudanças nas sensibilidades, pelo menos em períodos curtos de tempo; por fim, a terceira concentra ideias atemporais como virtude, justiça, igualdade, liberdade e equidade. Essas idéias entram e saem de moda sem, contudo, serem de todo esquecidas.

A obra de Tonry (2004) pode ser de grande valia na compreensão de uma mudança ligada às sensibilidades para com minorias sexuais ao longo dos anos. Ciclos de tolerância e intolerância à homossexualidade são utilizados pelo autor como exemplo para mostrar que, de maneira geral, as sensibilidades se movem em ciclos regulares e as crenças e políticas são movidas no mesmo sentido. Ele demonstra que as relações homossexuais saem de períodos, como a Antiguidade Clássica e Alta Idade Média, onde eram amplamente aceitas para períodos posteriores aos séculos XVI e XIX, em que a homossexualidade é fortemente reprovada, deixando de ser uma idiossincrasia ou incontroversa questão de preferência para tornar-se ato criminoso. Logo, podemos ver que as sensibilidades mudam, assim como as leis.

Comparativamente, países ocidentais tendem a ser, teoricamente, mais tolerantes. No entanto, existem pontos fora da curva. Nesse sentido, Tonry (2004) traz memórias de Oscar Wilde (1854 - 1900), que relata os tristes anos de intolerância em algumas partes do mundo contemporâneo, lembrando que tanto a tolerância quanto a intolerância não se referem, necessariamente, a um período consensual. Não obstante, ser homossexual é parte de quem as pessoas são ou querem ser, logo, em tempos de intolerância não é algo bom. Na contemporaneidade vive-se um período de maior visibilidade da diversidade. Para Young (2002), esse momento pode ser visto como de modernidade recente ou antropêmico.

Tentando se desvincular da noção de declínio da tolerância, especialmente, nos casos de exclusão, Young (2002) indica que sociedades modernas consomem diversidade ou seja: vendem e reciclam. Estão menos dispostas a lidar com a dificuldade - crime, desordem e incivilidades. No processo de transição da modernidade para a modernidade recente, as sociedades deixam de ser intolerantes com a diversidade e passam a celebrá-la, contudo, não se toleram pessoas difíceis e de classes perigosas. Apesar de mencionar que houve de fato mudanças nas sensibilidades e tolerância com relação à população LGBT, nessa passagem da modernidade para uma modernidade

recente, é importante ressaltar que esses grupos, mesmo em tal contexto, não deixam de ser minorias e vistos como desviantes de normas estabelecidas.

São grupos que continuam sendo marginalizados de maneira geral. Tendemos, por isso, a acreditar que a visão “inclusionista” da modernidade proposta por Young (2002) seja um tanto quanto saudosista. E, ainda, a visão da modernidade recente sobre diversidade pode ser um tanto quanto ampla. Na atualidade, dentro da própria sigla LGBT existem aqueles/as que possuem maiores chances de serem entendidos como desviantes e aqueles/as que terão menores chances de serem capturados pelo “inclusionismo”, que terão maior grau de precariedade. Carrara e Vianna (2006) analisam como os aparatos policiais e judiciais reagem à violência no Rio de Janeiro quando a vítima é transexual ou travesti, além de sobrevoar o contexto de interações sociais onde homossexuais acabam sendo vitimados.

Percebemos que travestis são mais vulneráveis aos crimes de execução, um fato que pode ser explicado pela exposição pública, o envolvimento com a prostituição e o modelo específico de discriminação que as afeta. Há casos em que apenas a questão da identidade de gênero, o ser travesti, serve como motivação para a execução dessas pessoas. Dados também evocam hierarquias sociais no universo LGBT, em que há uma confluência entre hierarquia de raça e gênero:

Revelando-se principalmente nas execuções de travestis, temos a evocação de uma imagem da desordem urbana, em que o duplo desvio sexual (homossexualidade e prostituição) aparece conectado à pobreza, ao tráfico e às favelas. Bandos que atacam carros, assaltam moradores, provocam arruaças. Embora sob protestos de alguns agentes da lei, travestis acabam sendo assassinadas sem que muito se faça para esclarecer o caso (CARRARA; VIANNA, 2006: 245).

Por meio das reflexões aqui propostas, tentou-se demonstrar uma mudança nas sensibilidades em sociedades pós-modernas, sociedades de risco ou de modernidade recente, no que refere ao público LGBT. As mudanças podem ser percebidas na legislação penitenciária brasileira como um processo temporal que explicita a diversidade por intermédio da normatização. Entendemos que as instituições prisionais e sua população estigmatizada servem de referência para pensarmos em mudanças no que se refere às formas de tolerância. Não se pode deixar de evidenciar o papel dos movimentos sociais ligados às causas da diversidade e a questão penitenciária para que, ao menos, o poder judiciário e executivo se atentem para essas pautas.

Como explicitado por Gagnon (2006), as instituições sociais reproduzem e mantêm padrões de conduta sexual, e acrescentamos que as de gênero também:

A família, as escolas, as Igrejas, as forças armadas, as organizações empresariais, as universidades, a medicina, e talvez mais explicitamente do que todas, o direito e o sistema de justiça criminal são, todos, sistemas de instruções sobre a sexualidade, tanto em relação ao que se diz oficialmente quanto à maneira como são organizadas. Assim, nas sociedades ocidentais modernas, o direito contém em seu bojo as codificações do que o Estado julga ser a conduta sexual correta e apropriada (Gagnon, 2006: 224).

Ao longo dos anos a legislação penal tem se moldado, com inúmeras resistências, às demandas dos movimentos sociais e as proposições colocadas no âmbito internacional.

No caso de minorias sexuais, que cumprem pena nas penitenciárias brasileiras, as formulações caminham no sentido de medidas progressistas que abarquem a diversidade pelo menos nos poderes Executivo e Judiciário. Percebemos que as medidas entram em concordância com as novas sensibilidades produzidas na sociedade brasileira. No âmbito internacional, Vianna e Lacerda (2004) chamam a atenção para o momento da proliferação de direitos com a criação da Declaração Universal de Direitos Humanos em 1948, na qual se desenvolveu a segunda geração dos direitos humanos ou quando a liberdade individual passa a ser tão importante quanto a proteção social. Implica dizer que o Estado deve promover os direitos fundamentais para possibilitar a própria construção das individualidades.

A Lei de execuções Penais (Lei nº 7210/84) é uma referência base para a construção e manutenção das penitenciárias brasileiras. Nela, há uma previsão relativa aos tratamentos voltados para a população prisional no artigo 84, parágrafo 4º. A lei estabelece que presos que tiverem sua integridade “física, moral ou psicológica ameaçada pela convivência com os demais presos ficarão segregados em local próprio”. É possível salientar predisposições à proteção de determinadas vulnerabilidades. No entanto, a norma expressa ainda lacunas, tendo em vista a própria realidade do sistema carcerário.

Podemos entender que o aprisionamento para a população LGBT trata-se de um duplo aprisionamento. É uma população estigmatizada no ambiente social e que ao adentrar os muros da prisão pode deparar-se com uma realidade que potencializa determinadas concepções acerca do que é o normal e o anormal, tendo suas necessidades e demandas negadas pelas autoridades instituídas e pelos outros internos:

Há padrões morais equivocados e que estão profundamente enraizados na sociedade brasileira, especialmente no que diz respeito às populações carcerárias, já tradicionalmente alijadas e cuja preocupação institucional com a ressocialização parece pouco relevante. Negar a identidade do apenado LGBT é retirar-lhe a cidadania e condená-lo duplamente; porque além da privação da liberdade física, pune-se com o preconceito dentro do sistema carcerário e com a vulnerabilidade ante as situações de violência e redução dos direitos humanos (ANDRADE; CARTAXO; COREIA, 2018: 501).

Possivelmente um dos casos mais emblemáticos para a reflexão, acerca das normas que abarquem minorias sexuais no contexto prisional, seja a consolidação da visita íntima para casais homoafetivos, mediante normatização específica. Ao retomar os processos que envolvem a visita íntima como direito nas penitenciárias, percebemos uma construção masculina e heteronormativa nas possibilidades da prisão e a visão biológica sobre o sexo: a visita é regulamentada pela lei Nº 7.210 de 11 de julho de 1984 ou Lei de Execuções Penais - LEP, em especial para a população prisional masculina, que é descrita no artigo 41, inciso X, que diz: “visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados (...)”.

Já, em 1999, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP) publicou a resolução nº 01, recomendando “aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres que seja assegurado o direito à visita íntima aos presos de ambos os sexos, recolhidos aos estabelecimentos prisionais”. Essa medida só alcançou o público feminino de fato, em 2001, tendo sido reafirmado o disposto no artigo 5º da Constituição Federal de 1988 na resolução Nº 96 da Secretaria das Administrações Prisionais do Estado de São Paulo - SAP. Já, para adolescentes autores de ato infracional, a Lei Nº 12.594 de 18 de janeiro de 2012, instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, determina no artigo 68 que seja “assegurado ao adolescente casado ou que viva, comprovadamente, em união estável o direito à visita íntima”.

Nucci (2014), salienta que a lacuna deixada na Lei de Execuções Penais possibilita sua aplicação, por vezes, de maneira arbitrária e discricionariamente aplicada podendo o benefício ser concedido ou negado de acordo com as vontades atribuídas à gestão do presídio, tendo em vista que não é um direito exigível judicialmente. No entanto:

(...) o Decreto Federal 6.049/2007, estabelecendo regras para o funcionamento dos presídios federais, considerou existente o *direito à visita*

íntima, delegando ao Ministério da Justiça a sua regulamentação. Embora creiamos ter o Poder Executivo extrapolado a sua competência, uma vez que a “criação” de um direito ao preso cabe ao Legislativo, a realidade evidencia a assimilação, pelo sistema carcerário, em relação ao mencionado benefício (NUCCI, 2014: online).

Em 2011, aconteceu o reconhecimento pelo STF da união estável formada por indivíduos do mesmo sexo, desse modo, foram conferidos à casais homoafetivos os mesmos direitos e deveres de casais heterossexuais, perante a lei. Entre eles, o direito à pensão, compartilhamento de planos de saúde etc. Seguindo essa deliberação e mantendo consonância com a Portaria Nº 1190/2008, do Ministério da Justiça, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP publicou a resolução Nº 04, assegurando a visita íntima para presos e presas que mantenham relações homoafetivas. Nas delimitações apresentadas no documento estão os parâmetros mínimos para que ocorra a visita, assim como é atribuído à direção do presídio o controle administrativo do referido momento.

Em 2014, o Conselho Nacional de Combate a Discriminação - CNCD e o CNPCP publicaram a resolução conjunta Nº 01, que reafirmou o direito à visita íntima para a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Travestis - LGBT em situação de privação de liberdade. No entanto, essa normatização corresponde a um marco no que se refere não só à visita íntima para homoafetivos como também destrincha uma série de medidas voltadas para o acolhimento da pessoa LGBT, no âmbito prisional. É reafirmada pelo Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária - PNPCP, de 2015. A Lei de Execuções Penais, em seu artigo 41, já previa medidas como a “assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa”, e o uso do nome individual e a igualdade de tratamento atendendo às especificidades das penas.

É na resolução conjunta nº1 do CNPCP e do CNCD de 2014 que é explicitado, de maneira pontual e objetiva, qual o tipo de tratamento deve ser conferido à população LGBT. É pertinente salientar algumas das questões presentes no referido documento: uso do nome social por travestis e transexuais; encaminhamento de transexuais para penitenciárias femininas; uso de roupas e cabelos, compridos ou curtos, adequados à identidade de gênero; atenção integral à saúde para a população LGBT; igualdade de condições educacionais e profissionais; e capacitação dos profissionais dos estabelecimentos penais para atendimento ao público LGBT. Ressaltamos ainda a criação de alas de convivência para gays e travestis que se encontram em penitenciárias

masculinas, recomendação essa que visualiza a vulnerabilidade a que estão sujeitas em determinados espaços prisionais.

Para além do exposto, a resolução conjunta N° 01 estabelece também o entendimento pelo poder público responsável sobre o que venha a ser cada letra da sigla LGBT, possibilitando que essas pessoas sejam identificadas não só pelo tipo de crime cometido e pena a ser cumprida, mas também a partir de suas construções identitárias. Nesse sentido, lésbicas seriam pessoas que se relacionam sexualmente e afetivamente com outras mulheres; gays seriam homens que se relacionam sexualmente e afetivamente com outros homens; bissexuais, pessoas que se relacionam afetivamente e sexualmente com pessoas de ambos os sexos; travestis seriam pessoas pertencentes ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas se apresentam socialmente através do gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e transexuais tratar-se-iam de pessoas que possuem psicologicamente um sexo e anatomicamente outro, e rejeitam o órgão sexual biológico em seus corpos.

Como salientado por Andrade, Cartaxo e Correia (2018), a institucionalização de determinadas demandas bem como a inclusão de uma parcela da população que, por vezes, está aquém dos processos de decisão, pode possibilitar proteção e ampliação das capacidades de acolhimento assim como corroborar para a diminuição de vulnerabilidades. Os autores fazem um trabalho de sistematização das iniciativas no âmbito estadual e federal de defesa dos direitos LGBT presentes nas atividades registradas pelo Senado:

Tabela N° 05 - Iniciativas legislativas em defesa dos direitos LGBT

Iniciativa Legislativa	Teor	Autoria	Tramitação
Lei Estadual n° 10.948/01	Dispõe sobre as penalidades a serem aplicadas à prática de discriminação em razão de orientação sexual e dá outras providências	Deputado Renato Simões (PT/SP)	Vigente desde 2001

Lei Estadual nº 7309/2003	Proíbe a discriminação ou preconceito em virtude de orientação sexual e da identidade de gênero no Estado da Paraíba.	Deputado Anísio Maia (PT/PB)	Vigente desde 2003
PL nº 122/2006	Altera a Lei no 7.716, de 5 de janeiro de 1989, o Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal) e o Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (CLT) para definir os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de gênero, sexo, orientação sexual e identidade de gênero. Estabelece as tipificações e delimita as responsabilidades do ato e dos agentes.	Deputada Iara Bernardi (PT/SP)	Arquivada ao final da Legislatura – 26/12/2014
Portaria nº 1.707/2008	Institui diretrizes nacionais para o processo transexualizador no SUS.	Ministério da Saúde/Governo Federal	Vigente desde 2008
Portaria nº 513/2010	Reconhece as uniões estáveis entre pessoas do mesmo sexo para assegurar-lhes igual tratamento a seus dependentes para fins previdenciários.	Ministério da Previdência Social – Governo Federal	Vigente desde 2010
Resolução nº 4/2011	Estabelece recomendações aos Departamentos Penitenciários Estaduais, garantindo o direito à visita íntima para casais homossexuais.	Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária	Vigente desde 2011
Portaria nº 2.803/2013	Redefine e amplia o Processo Transexualizador no Sistema Único de Saúde - SUS.	Ministério da Saúde/Governo Federal	Vigente desde 2013

PL n° 7582/2014	Lei anti-homofobia. Define os crimes de ódio e intolerância e cria mecanismos para coibi-los, nos termos do inciso III do art. 1º e caput do art. 5º da Constituição Federal, e dá outras providências.	Maria do Rosário (PT/RS)	Aguardando designação de Relator na Comissão de Direitos Humanos e Minorias (CDHM) – 06/06/2017
Resolução Conjunta n° 1/2014	Estabelece os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil.	Herbert José Almeida Carneiro - Presidente do CNPCP e Gustavo Bernardes - Presidente do CNCD/LGBT	Vigente desde 2014
Lei Estadual n° 7041/2015	Estabelece penalidades administrativas aos estabelecimentos e agentes públicos que discriminem as pessoas por preconceito de sexo e orientação sexual e dá outras providências.	Deputado Carlos Minc (PT/RJ)	Vigente desde 2015

Fonte: Andrade; Cartaxo; Correia, 2018: 503-504

A busca por proteção jurídica para grupos minoritários ainda é uma constante na sociedade brasileira. Os poderes Executivo e Judiciário têm se pronunciado com mais frequência em relação aos direitos de minorias, por outro lado, o Legislativo ainda mantém uma série de entraves. No caso específico do contexto prisional torna-se ainda mais difícil a implementação de políticas de proteção, pois nesses espaços há uma necessidade de diálogo e elaboração de políticas que acompanhem as capacidades materiais presentes nas penitenciárias. Senão desse modo, faremos uma projeção idealista que não está em concordância com o quadro de segurança pública no Brasil, na atualidade.

Especificamente, a resolução conjunta n° 01 do CNCD e CNPCP é um ponto de partida para as reflexões propostas nesse trabalho, pois trata de uma inovação que estabeleceu parâmetros para o acolhimento e estadia de pessoas LGBT nas penitenciárias. É um ponto de partida pela percepção do reconhecimento de identidades

de homossexuais, travestis e transexuais, na penitenciária masculina do DF. Justifica-se pela necessidade de percebermos como, a partir dessa legislação, está sendo estipulado o reconhecimento de minorias no cárcere tendo em vista que pessoas LGBT estão, por vezes, submetidas à homofobia, transfobia e sexismo, presentes tanto na sociedade quanto na prisão, prejudicando aspectos preconizados na ressocialização, privação de empregos, educação e acesso à saúde, como é o caso de presas transexuais que fazem ou fizeram uso de hormônios (ANDRADE; CARTAXO; CORREIA, 2018: 506).

É notório que, de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, de 2014, com base em informações coletadas em 1217 unidades da federação, apenas 65 possuíam celas ou alas específicas para o público LGBT. No caso da penitenciária masculina do DF encontra-se uma realidade que possibilita a separação, mas não necessariamente nas condições especificadas pelas normas. No INFOPEN, de 2016, o DF declarou que possuía duas penitenciárias, das seis existentes, sem celas ou alas específicas. Em relação às outras quatro penitenciárias não foram fornecidas informações.

Ao expor essa breve descrição da normatividade voltada para LGBTs, que cumprem pena de privação de liberdade, a tentativa agora volta-se para a demonstração de uma abertura para novas formas de tratamento de minorias sexuais, além de novas possibilidades identitárias. Acerca da criação de normas, Reale (1999) ressalta que o direito implica poder e, desse modo, se refere à ordenação da realidade social. Conseqüentemente, o direito é “a vinculação bilateral atributiva da conduta para a realização ordenada dos valores de convivência” (REALE, 1999, p.703). A sociedade é a condição necessária para o direito, a justiça como fim, a bilateralidade atributiva como ordenação específica e o poder como manutenção da sua atualização. O direito regula a vida das pessoas, assim como afeta suas relações individuais. Para esse autor, o direito é tridimensional. Em sua primeira dimensão estão os próprios fatos existentes na sociedade. Na segunda, o valor atribuído aos fatos, e, na terceira, a norma em si mesma que irá conduzir/regular as condutas individuais, tendo como base os fatos e sua valoração. Tal proposição é provocativa na medida em que possibilita um diálogo profícuo com as formulações de Geertz acerca do direito e as sensibilidades jurídicas. Aqui, salientamos a presença do direito como tridimensional tendo em vista as mudanças sociais e culturais que envolvem a sexualidade/identidade, bem como uma mudança valorativa que circunda a criação de normas que visualizam tais mudanças.

1.1- A nova Legislação do Distrito Federal

O presente trabalho foi sendo construído em um período que podemos chamar de atribulado no que diz respeito ao sistema penitenciário brasileiro e distrital. A pesquisa, que pretendemos dar a conhecer, parte de determinado contexto e é feita diante das possibilidades ofertadas que se adaptam às condições “ambientais” em que se encontram. Trata-se de uma elaboração intimamente ligada à experiência com o campo de pesquisa, não podendo “criar raízes” em suas formulações iniciais. Uma surpresa durante o período de pesquisa foi a aprovação por parte da Câmara Legislativa do DF, do Código Penitenciário Distrital. Uma proposta pautada em premissas novas, além de outras já existentes em formulações no âmbito nacional.

Essa proposta surgiu como questão durante a produção dos dados, nas entrevistas, e nas conversas e orientações na Universidade de Brasília, que foram parte da viabilização e consolidação do trabalho.

A proposta apresentada pelos deputados distritais Raimundo Ribeiro e Rodrigo Delmasso foi aprovada na Câmara Legislativa do DF como Lei Nº 5.969, de 16 de agosto de 2017. O seu pressuposto é fixar normas que norteiam a execução de penas e medidas de segurança a serem cumpridas nas penitenciárias, em “estabelecimentos destinados ao internamento de semi-imputáveis e imputáveis por doença mental, administrados pelo Distrito Federal, bem como em regime domiciliar”. A inovação da lei está no que se refere à população LGBT como especificações relativas ao tratamento desse público nas unidades prisionais do DF. No artigo 5º, parágrafo 3º, ela estimula que o cumprimento de penas de privação de liberdade ou medida provisória é orientada pela não discriminação pautada na identidade de gênero, orientação sexual, condição de saúde, origem étnica, cor da pele, religião e outros marcadores sociais.

Já, no artigo 10º do Código Penitenciário, trata da condição específica na qual estão travestis e transexuais presas. Aquelas que se encontram em penitenciárias masculinas devem contar com espaços de vivência específicos, devido à vulnerabilidade do referido público. Esses espaços não devem ter características análogas a lugares destinados ao cumprimento de medidas disciplinares ou métodos coercitivos. A transferência de travestis e transexuais para os espaços de vivência deve ser explicitado de acordo com a vontade dessas pessoas. São facultados o uso de roupas femininas e masculinas de acordo com a identidade de gênero, assim como a manutenção de características secundárias expressas, de acordo com essa identidade.

Por fim, travestis e transexuais devem ser chamadas pelo nome social, de acordo com sua identidade de gênero, e esse nome deve constar no prontuário do estabelecimento penal. A medida explicitada pela nova lei, no artigo 95º, expressa que as penitenciárias do DF são, exclusivamente, masculinas e femininas. Devendo existir em cada uma delas alas específicas reservadas por distinção da identidade de gênero ou orientação sexual. Uma determinação que entra em concordância com as especificações da resolução conjunta N° 01 do CNPCP e CNCD. Uma questão polêmica surgiu logo no momento da coleta dos dados e trata do artigo 64º do Código Penitenciário. Nele, é estabelecido que presos e presas têm o direito de receber visita aos finais de semana, com duração de 3 horas. Vale ressaltar que, hoje, as visitas dos familiares na penitenciária masculina do DF acontecem às quartas e quintas-feiras.

Nesse artigo está estipulado que não pode ocorrer revistas de caráter vexatório ou desumano aos visitantes. Nelas, inclui-se o desnudamento, práticas de agachamento, exames clínicos invasivos e a utilização de cães e animais farejadores. O deputado Raimundo Ribeiro durante o seu discurso no momento da aprovação da lei, salientou o seguinte:

(...) hoje nós temos no sistema prisional 15 mil pessoas e que não tínhamos, até esse momento, um regramento, tanto do aspecto administrativo, tanto sobre a conduta das pessoas que lá estão. E ao instituir este Código Penitenciário do Distrito Federal esta Câmara pratica o ato inédito, pois apenas do Distrito Federal é que nós conseguimos evoluir. O que se busca basicamente é garantir a aquelas pessoas que por alguma razão tiveram que ser segregadas no sistema prisional, tenham o respeito a sua condição humana (RIBEIRO, 2017, online).

Tais parâmetros são entendidos como uma medida nova e relevante no cenário prisional do DF. No entanto, é imprescindível exemplificar que a criação de normas muitas vezes passa por interesses difusos, os quais constroem diferentes narrativas sobre os diferentes temas. Em seu canal na plataforma do YouTube, o deputado Raimundo Ribeiro postou um vídeo no qual debate em audiência pública da Câmara Legislativa sobre a “ideologia de gênero”, na base curricular comum. Ao expor que a escola deve agir de maneira suplementar à família na educação de crianças e que suas pesquisas o conduziram ao entendimento de que, na “ideologia de gênero” ou teoria de gênero, as pessoas não nascem definidas, o deputado salientou:

Uma criança quando nasce é muito fácil você identificar se ela está definida como menino ou menina, basta você olhar abaixo da barriga. Se os órgãos genitais são femininos é uma menina, se o órgão genital é masculino é um

menino. Eu não vou negar o óbvio. Agora, se a partir daí essa criança vai chegando à conclusão de que ela nasceu em um corpo inadequado, aí é uma questão dela tomar as providências que julgar pertinentes. Mas, eu não posso negar a claridade solar. A claridade solar é que se tiver um ‘pingulim’ é homem. (...) Esse debate interessa todo mundo, mas quem é que vai debater isso? É a minha neta de 8 anos? Não, ela não vai debater. (...) Tendo como público crianças aí não conta com meu apoio, contará com o meu apoio se quiser debater o direito das pessoas enquanto cidadãos. Como já contou. Para aqueles que não se recordam fui o primeiro Secretário de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal. E fui eu quem promoveu a primeira conferência da diversidade sexual do DF. E fui eu quem propôs a criação do conselho distrital da diversidade sexual. E mais recentemente, fui eu também o autor do projeto do Código Penitenciário do DF, fiz questão de garantir o direito das pessoas que circunstancialmente fossem para o sistema prisional e que fossem homossexuais, transexuais e outros gêneros. (...) Minha neta não vai discutir isso porque enquanto pai de família eu sou maior que a escola sim. Porque a família é maior” (RIBEIRO, 2017, online).

Percebemos que, nas “mãos” que elaboraram o projeto perpassam noções acerca das dualidades e binarismos de gênero. Não se trata aqui de uma crítica ou deslegitimação da política pública, ao contrário. A intenção é expor a existência de cursos conflitantes que se colocam em jogo no próprio momento da formulação dessas políticas. Sobre a questão da implementação do Código Penitenciário do DF, em um seminário realizado na plenária da OAB, com enfoque na nova legislação, o subsecretário da Subsecretaria do Sistema Penitenciário – SESIPE, Osmar Mendonça, salientou que a Lei Nº 5.969 traz “novas revoluções a serem concretizadas em um longo período. Mesmo com tantos déficits, o DF ainda possui um dos melhores sistemas do Brasil” (RIBEIRO, 2017). Notadamente, essas novas prescrições terão que dispor de capital humano e material para a sua concretização na prática.

1.2- A visita íntima como prática de controle

Um traço marcante e característico da vida social intramuros das prisões é o sexo. Esse é um convite da literatura para uma reflexão sobre como é vista a questão sexual associada, especificamente, ao ato sexual, mas, também às possibilidades de entendimento dos sujeitos sobre si mesmos nesse contexto. O sexo ganha contornos de “problema”, que acompanha cada sujeito onde estiverem. Sendo assim, a questão penitenciária trata-se de um problema sexual. Ressaltamos a importância de discorrermos brevemente como essa questão é apresentada historicamente, tendo em vista que a visita íntima é uma das práticas que surge como forma de regulação dos corpos e, especificamente, contenção da homossexualidade nas prisões.

A existência da homossexualidade nas penitenciárias ao redor do mundo não chega ser uma novidade para os estudiosos do tema. Não só a produção acadêmica possui estudos referentes à temática como também a arte. Graciliano Ramos (1994), em “Memórias do Cárcere”, obra datada de 1953, já revelava acerca da existência de aproximações entre pessoas do mesmo sexo, como também categorizações voltadas para a reafirmação de lugares específicos na instituição, tendo como base premissas da masculinidade socialmente construída. O próprio autor relata o nojo pelas práticas homossexuais no cárcere, mas ao longo da narrativa essas formulações vão sendo diluídas, em especial por acreditar que a prisão torna os homens seres instintivos.

Esse nojo e esses escrúpulos esmorecem com o tempo: refletindo, alinhavando motivos, inclinamo-nos a uma indecisa piedade, afinal até isto minguia e desaparece: achamos aqueles invertidos pessoas vulgares submetidas a condições especiais: semelhante aos que perderam em acidente olhos ou braços (RAMOS, 1994: 310).

Uma historicidade das prisões com o enfoque em minorias sexuais encarceradas, especificamente, em prisões masculinas não constitui uma tarefa fácil. Boa parte dos trabalhos relatam a existência desse público, mas não necessariamente os constituem como protagonistas, possibilitando entendimento sobre suas condições no cárcere. Para que essa missão seja minimamente executada é necessário recuperar aspectos normativos. Referimo-nos a como determinadas figuras importantes na segurança pública brasileira, em especial Lemos Britto, compreenderam o sexo e a sexualidade, possibilitando conhecer suas opiniões referentes à diferenciação de gênero nas cadeias brasileiras. Trata-se de perceber como os debates sobre a visita íntima moldaram esse direito específico tal como é hoje. O aporte para essa discussão estará bastante vinculado à obra de Peter Beattie (2017) e a sua relação com Lemes Britto e Astor Guimarães. Através dessa discussão foi possível observar quais eram as visões acerca do significado do sexual dentro da prisão.

Peter Beattie (2017) fez um trabalho de grande importância ao reler, em especial, formulações de Lemos Britto, datada de 1934, que foi um dos membros fundadores do Conselho Penitenciário do DF e teve sua penitenciária masculina como *locus* inicial para a realização das primeiras visitas íntimas. O caso da colônia penal agrícola da ilha de Fernando de Noronha, em 1865, relatado por Britto (1934) é emblemático, pois permitia que os presos casados por meio de petição tivessem a esposa e seus dependentes vivendo junto a eles. As autoridades que ali se faziam presentes

acreditavam que as mulheres estariam desprotegidas na ausência de seus maridos. O baixo salário das mulheres e o constrangimento social por serem mães solteiras seria um problema, já que elas seriam obrigadas a se prostituir e os filhos cresceriam em um meio de vulnerabilidade além de serem levados ao crime.

Esse era um pensamento das autoridades em cargos de prestígio. Percebemos a existência de entendimentos sobre o que vem a ser a ordem social, moralidade, produtividade e patriarcalismo por parte de algumas pessoas influentes. E fazia parte de um quadro maior no contexto explicitado como, por exemplo, o impedimento do recrutamento forçado de homens casados para o serviço militar imperial e a punição a homens que abandonavam suas esposas, sem promover seu sustento, recrutando-os para atividades militares (BEATTIE, 2001). O entendimento patriarcal, presente em Fernando de Noronha, reforçava a ideia de que o contato com as mulheres propiciado aos internos coibiria as uniões do mesmo sexo como observado recorrentemente nas populações carcerárias masculinas pelos administradores.

Por essa razão, o casamento com mulheres era estimulado e, segundo Beattie (2017), pelo menos uma vez buscaram “raparigas” em Pernambuco com a intenção de casar os internos solteiros. Em 1880, a crença da resignação ao papel patriarcal, de homem provedor, cai por terra com as investigações do Ministério da Justiça, que apontou para presos que forçavam esposas e filhas a se prostituírem. Durante o período da Guerra Fria surgiu uma alternativa para o imperativo que rondava as áreas do direito e segurança pública: a visita conjugal. A premissa seria de que os presos com bom comportamento poderiam ser beneficiados com o privilégio da visita da esposa ou até de uma “amante”. Em outros casos, poderia ser prevista a saída do interno para visitar a esposa. O estado de Goiás experimentou esse modelo, mas alguns especialistas acreditavam que estimularia fugas (BEATTTIE, 2017).

O contato de homens em situação de privação de liberdade com mulheres contribui ou não para a hierarquia e disciplina nas instituições de alto grau de fechamento? Essa foi uma das perguntas que nortearam o trabalho de Britto (1934) em “*A Questão Sexual na Prisão*”. Na opinião desse autor de direito penal, o comportamento sexual era central para a reprodução social. O contexto de sua pesquisa se encontra em um momento onde as concepções pró-natalidade e eugenistas dividiam o debate sobre a sexualidade e os direitos humanos na prisão. As penitenciárias, no momento das formulações de Britto (1934), restringiam ao máximo o contato entre os

presos e o mundo exterior. Já, os médicos mencionados pelo autor entendiam que a abstinência sexual entra em contradição ao bem-estar físico e mental dos homens.

Surge um conflito entre as concepções punitivistas e patriarcalistas presentes na sociedade brasileira. Esta obra é iniciada pela afirmativa de que cada homem traz dentro de si mesmo sua tragédia sexual. Essa assertiva orienta para o entendimento do autor sobre a libido masculina e de onde ela se posicionaria na vida prisional. Para ele, as visitas íntimas seriam de extrema importância para a manutenção da disciplina institucional e parte do processo de reabilitação dos internos. A libido masculina estaria associada não somente às questões de saúde masculina e reforma penal, mas, também à miscigenação racial no Brasil. Os portugueses, desacompanhados de suas esposas no processo de colonização, não tinham as imposições advindas das normas sociais e instituições, logo, estavam em uma situação em que a mistura racial seria inevitável.

Justifica-se, para o autor, o desejo implacável dos europeus e, conseqüentemente, o dos homens no cárcere. Existe, aí, um sentido eugênico na obra. A miscigenação seria o meio para o “aprimoramento” da raça “brasileira” sendo, os europeus “escravos” de seus desejos sexuais em relação às mulheres africanas e indígenas. Desse modo, é importante considerar que as concepções do autor partem de premissas extremamente racistas. O encarceramento seria um processo de emasculação, ou seja, de perda dos atributos e características da masculinidade. Para Britto (1934), é uma questão masculina sendo que os presos são ex-homens, situação onde se processa uma tragédia sexual. Essa emasculação seria derivada da incapacidade de demonstrações públicas de masculinidade. A perda da virilidade estaria sendo estimulada pela inabilidade em participar de relações heterossexuais.

O autor entende, inclusive, que o instinto heterossexual, que estimula os homens a demonstrar naturalmente virilidade, os compeliram a cometerem crimes com o propósito de manter relações com mulheres, comprando presentes ou sustentando-as (BEATTIE, 2017: 224). Assim como Britto (1934), Miotto (1984) postulou sobre a “tragédia sexual” que assola os seres humanos e, conseqüentemente, os presos. Para ela, o problema sexual se traduz na questão penitenciária, pois se trata de um tema que a humanidade carrega em si mesma. Relatando acerca da problemática relacionada às visitas íntimas, muitos diretores e administradores:

(...) viam, porém, cada problema como uma realidade estanque, e não como parte de um conjunto de problemas intercomunicantes, de uma problemática.

Nesse quadro de realidades estanques, o problema sexual era visto, segundo o pensamento da época, como o fundamental que demandava a sua solução. Para esse entendimento contribuía o fato do homossexualismo e a pederastia em que o problema se traduzia, serem fontes de ciúmeiras, atritos, indisciplinas, agressões - até mesmo graves. Assim sendo, não foi difícil a certos diretores de penitenciárias de mais densa população aceitarem a ideia de que fosse possibilitando aos presos ter relações sexuais normais, e o problema, com todos os seus corolários na conduta deles, estaria resolvido” (MIOTTO, 1984: 318).

Seguindo as noções que permitem perceber regulações exercidas sobre a sexualidade, Chauí (1991) teoriza sobre aquilo que chama de repressão sexual, onde corpos sexuais e práticas sexuais obedecem a regras, exigências humanas e naturais:

A repressão sexual pode ser considerada como um conjunto de interdições, permissões, normas, valores, regras estabelecidos histórica e culturalmente para controlar o exercício da sexualidade, pois, como inúmeras expressões sugerem, o sexo é encarado por diferentes sociedades (e particularmente pela nossa) como uma torrente impetuosa e cheia de perigos (...) (CHAUÍ, 1991: 09).

Essa autora indica que repressão está tanto no ato de reprimir quanto no próprio efeito do mesmo. Ela perpassa dupla noção: um procedimento psíquico ou interior de determinado sujeito e; um conjunto de procedimentos sociais, institucionais, exteriores ao indivíduo. Não é difícil perceber que “tragédia sexual” viabilizou o debate sobre a visita íntima, logo, ela propõe a questão: “como poderemos controlar e reprimir corpos sexuados encarcerados?” (CHAUÍ, 1991: 12).

Britto (1934), apoiou-se nas ideias de sexólogos e médicos da época, incluindo Sigmund Freud, entendendo que a sexualidade não é um problema isolado e, portanto, não pode ser tratada de tal maneira. O criminoso possui problemas de ordem patológica e do ambiente social. Sendo assim, as prisões assumiam a missão de reformar desvios sexuais em conjunto a outros problemas de comportamento, indicando que o problema do criminoso era tanto biológico como social. A masturbação e homossexualidade seriam problemas comuns nas instituições prisionais para Lemos Britto, mas essa é uma realidade recorrente em locais que segregam o gênero. Salienta, ainda, que na prisão militar Fortaleza de Santa Cruz as relações homossexuais eram tão comuns que, por vezes, alguns casais formalizavam suas relações.

O comandante dessa fortaleza relatou ao autor que, nessas relações, os papéis de gênero se colocam de maneira explícita. O ativo faria o papel do “marido” e o passivo

faria o papel da “mulher”, isso significaria que os homens criavam novos arranjos para exercerem sua virilidade e a prática viril de um homem custaria a virilidade de outro:

O fenômeno do ‘casamento entre condenados foi observado por um longo período no Brasil e é comum se associarem as uniões homossexuais com desordens psicológicas, infrações disciplinares e crimes a que elas deram origem. Esta associação provavelmente resultou do fato de os administradores só estarem atentos ou mais preocupados com estas práticas quando elas levam a distúrbios, fora isso tendendo a ignorá-las (BEATTIE, 2017: 227).

O isolamento e a abstinência sexual, por si só, não resultariam como fonte da homossexualidade, havia outras razões que propiciavam essas relações. Para ele, muitos presos eram anormais ou “nervosos”, o que levaria a comportamentos sexuais aberrantes.

Além disso, muitos presos já mantinham relações sexuais com homens antes da entrada na instituição prisional. Também, de acordo o autor, é tendência natural inerente ao ser humano, a curiosidade, que levaria muitos detentos, especialmente, os jovens a experimentarem relações homossexuais. Por fim, uma quarta colocação é a de que internos que “davam” podiam receber favores ou proteção por parte de outros internos. Apesar de acreditar que a maioria das relações homossexuais tinham causas patológicas, Britto não definiu essa causa como única, admitindo que as instituições, que segregam a partir do gênero, estimulam a homossexualidade e a masturbação. No entanto, não acreditou que os “problemas” mencionados seriam solucionados por meio da visita conjugal. A grande questão salientada, assim, por Peter Beattie (2017) é a de que Lemos Britto se contradiz em seus próprios argumentos sobre a visita íntima.

Ele exemplifica que, em uma situação onde mulheres pudessem transitar entre os detentos do sexo masculino, provavelmente levaria ao denominado “comércio” carnal nas prisões. Os casados seriam visitados pelas esposas e os solteiros por amantes, mas outros poderiam exigir prostitutas. Essa situação geraria desavenças entre presos e guardas, levando à agitação. Logo, de acordo com Beattie (2017), Britto não entende que as visitas íntimas poderiam deixar os presos dóceis e menos violentos por terem acesso a relações heterossexuais. Se a visita fosse possível para presos do sexo masculino casados, tal possibilidade deveria ser também conferida às mulheres em situação de detenção.

Apesar de várias tentativas para demonstrar que a abstinência sexual afetava a saúde das mulheres, inclusive, mostrando autores europeus a fim de exemplificar os

altos níveis de homossexualidade presente nas penitenciárias femininas, Britto não acreditava que o desejo sexual feminino estivesse na mesma proporção do masculino, ou seja, as mulheres não sofriam da mesma tragédia sexual dos homens. Se o Estado tivesse que prestar os mesmos tipos de serviços para compensação sexual das mulheres, no mesmo nível que os homens, teria de patrocinar serviços de prostituição e, na visão desse autor, isso resultaria em detentas grávidas, conseqüentemente, em prisões que se tornariam hospitais para grávidas.

Para tanto, adverte que, se for homem não deve entrar em uma prisão de mulheres e, se for mulher, que não se dirija a uma penitenciária de homens ou seja, as instituições deveriam ser segregadas (BRITTO, 1934: 40-43). O problema da masturbação e da homossexualidade não seria resolvido pelas visitas íntimas como já foi salientado. Os presos poderiam recusar as visitas de prostitutas como tratamento heterossexual, além das próprias esposas, que poderiam não cooperar para que as visitas a homens casados acontecessem conforme previsto. Poderia também haver aumento de doenças sexualmente transmissíveis - DST. Assim, Britto (1934) acreditava que seria necessária a construção de celas separadas para a erradicação da homossexualidade. As áreas comuns deveriam ser policiadas por guardas e os detentos serem educados em relação à sexualidade a fim de desestimulá-los de práticas “errôneas”.

Deveriam estar sujeitos a um trabalho físico exaustivo para evitar determinadas fantasias. Beattie (2017) demonstra o quanto as formulações de Lemos Britto foram importantes, ainda que tenham sido contestadas. Por sua vez, Astor Guimarães Dias (1995), promotor público de São Paulo, lançou um livro contendo o mesmo nome da obra de Britto. Nele, faz uma defesa ferrenha quanto ao direito da visita íntima. Em sua compreensão, a homossexualidade e masturbação nas penitenciárias poderiam ser combatidas diretamente com a adesão das visitas conjugais. Os homens casados receberiam visitas de suas esposas, enquanto os solteiros deveriam ser visitados por amantes e, na ausência dessas, o Estado teria a prerrogativa de financiar prostitutas. Não obstante, o mesmo benefício não seria estendido às mulheres em situação de privação de liberdade. Segundo ele

(...) quando os gonzos do portão penitenciário giram, para restituir à vida social aquele que é tido como regenerado, o que em verdade sucede, é que sai da prisão o rebotinho de um homem, o fantasma de uma existência, que vai arrastar, para o resto de seus dias, as cadeias pesadas das enfermidades que adquiriu na enxovia, nessa enxovia para onde foi mandado para se corrigir e

onde, ao invés disso, adestrou-se na delinqüência, encheu a alma de ódio e perverteu-se sexualmente (DIAS, 1995: 15-16)

Dias (1995) utiliza as formulações de Charles Darwin, Cesare Lombroso e Guglielmo Ferrero para argumentar que a libido feminina era menor do que a masculina, logo, mulheres não necessitariam de visitas íntimas. Em sua visão, o desejo sexual masculino causaria maiores aflições e perturbações, sendo que o homem seria um “escravo” de seus desejos sexuais. Miotto (1984), presumivelmente, possuía pré-noções semelhantes às de Britto (1939). Aponta que, após a implementação das visitas íntimas, elas não contribuíram para uma diminuição da incidência de práticas homossexuais, mas tanto o trabalho quanto as atividades esportivas e culturais seriam capazes de canalizar determinadas tendências assim como o apoio espiritual e religioso, caminhando para a sublimação de algumas pulsões sexuais (MIOTTO, 1984: 321).

Foi estabelecido na Lei de Execução Penal ou Lei N° 7210/1984, o direito da população carcerária a receber visita íntima. Nela, ficou autorizada a “visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados”. Em relação às penitenciárias femininas, somente em 1997 começaram a ofertar a possibilidade de visita íntima. Esse breve relato histórico tem por objetivo demonstrar a lógica masculina e patriarcal que atravessa as prisões, bem como as formulações relativas a ela. Em 1999, o CNPCP, por intermédio da resolução que recomenda a ampliação da visita íntima para homens e mulheres no sistema penitenciário, menciona, nas últimas linhas do parecer feito por Rogério Lauria Tucci, professor de Direito da Universidade de São Paulo - USP, a compreensão da medida como uma forma de conter a homossexualidade presente nas penitenciárias femininas:

Não se pode desconhecer a grave problemática que os estabelecimentos penais enfrentam tocantemente à abstinência sexual dos presos, geradora não só de danos fisiológicos pessoais, como desvios propiciantes da larga prática de homossexualismo (TUCCI. 1999).

A visita, ao contrário do que imaginavam alguns dos autores já mencionados, não é utilizada formalmente como tratamento de reabilitação para os presos e presas, mas como um benefício a ser permitido ou interditado de acordo com a disciplina institucional. Durante um bom tempo, as regulamentações sobre a visita íntima estiveram a cargo dos diretores das penitenciárias, assumindo contornos específicos referentes a cada localidade e prisão. Segundo Miotto (1984), os presos homossexuais,

por sua vez, sejam eles ativos ou passivos, ficaram sem receber visitas íntimas heterossexuais por escolha própria durante longos períodos. A mesma autora, de maneira estarrecedora, critica a ampliação das visitas para as mulheres e o engajamento político dos movimentos feministas nas causas relativas à mulher, na prisão:

Até há uns dez ou quinze anos, atrás, pouco mais pouco menos, só se cogitava de “vistas íntimas” nas prisões masculinas. A partir de então, e em nome da igualdade jurídica entre homem e a mulher, passou a ser reclamada e defendida também para as mulheres presas. Em geral, são senhoras, nem sempre estudiosas da matéria da penitenciária ou nela interessadas, mas ligadas a movimentos feministas que levantam a sua voz em favor da “liberação do sexo das presas” (MIOTTO, 1984: 321).

Provavelmente, essa autora deve ter ficado estarrecida ao saber que, em 1999, o CNPCP publicou a resolução Nº 01, no Diário Oficial da União, recomendando aos Departamentos Penitenciários Estaduais ou órgãos congêneres, que a visita íntima fosse assegurada independentemente do gênero. Já, em 2001, o direito à visita íntima também foi ampliado para toda a população LGBT em situação de privação de liberdade, através da resolução Nº 04, do CNPCP. Todas essas alterações partem do pressuposto de que o contato sexual autorizado pelo Estado está devidamente registrado e regulamentado. Sendo assim, nos dias atuais, para receber a visita íntima o preso/a deve possuir união estável com o/a visitante, assim como torna-se necessário o cadastramento dessas/es nos registros de visitação.

Na situação em que um dos envolvidos na visita possua alguma DST, é obrigatório que um termo seja assinado atestando que o preservativo foi oferecido no momento da visita. Caso seja recusado, a visita é cancelada (BEATTIE, 2017: 239). É importante salientar que as condições para a execução da visita íntima ou conjugal não são, por vezes, ideais. Há várias penitenciárias que não possuem os chamados parlatórios para que ocorram as visitas, sendo necessário improvisação em celas ‘normais’. A visita íntima possibilita um contato dos traficantes de drogas com o mundo externo e, muitas vezes, viabiliza o comércio dentro e fora das prisões, segundo Beattie (2017). Por parte da população carcerária, o entendimento das visitas como um direito também gera, por vezes, atritos junto ao corpo dirigente das prisões podendo formar fagulhas para possíveis rebeliões (BEATTIE, 2017).

Por fim, existe ainda um tabu com relação à sexualidade feminina, que faz com que muitos administradores de prisões não compreendam como importante ação a ser considerada. Como ressalta Beattie (2017), as autoridades penais ainda utilizam a visita

íntima como moeda de troca para a manutenção de disciplina e ordem dentro das prisões. Mesmo que as formulações oficiais, na letra da lei, tenham sofrido alterações ao longo dos anos, sua prática determina a conservação de noções referentes à sexualidade, ao gênero, à violência e à disciplina.

2- O universo prisional

Como foi salientado o campo da gestão penitenciária será aqui visto como espaço que se cria e recria por meio das relações entre internos e agentes, ou seja, nos referimos às práticas de gestão que permitem o funcionamento da instituição.

Neste capítulo trataremos da prisão e de seu corpo dirigente. Aqui a atenção estará voltada para os agentes e para qual tratamento, de maneira geral, é conferido aos internos. Entende-se que o estudo necessariamente demanda que as premissas de atuação dos agentes de atividades penitenciárias da Penitenciária Masculina do Distrito Federal ganhem contornos práticos.

Serão apresentados os dados conhecidos do universo prisional brasileiro e do Distrito Federal. As informações a serem apresentadas estão disponibilizadas pelo Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, sendo imprescindível conhecer em qual contexto a Penitenciária Masculina do DF está inserida. Em seguida, o complexo penitenciário da Papuda será exposto por informações disponibilizadas pela SESIPE, articuladas com algumas das informações fornecidas pelos/as entrevistados/as. Feito isso, faremos um caminho de modo a problematizar os conceitos de instituição total e disciplinar de Michel Foucault e Erving Goffman.

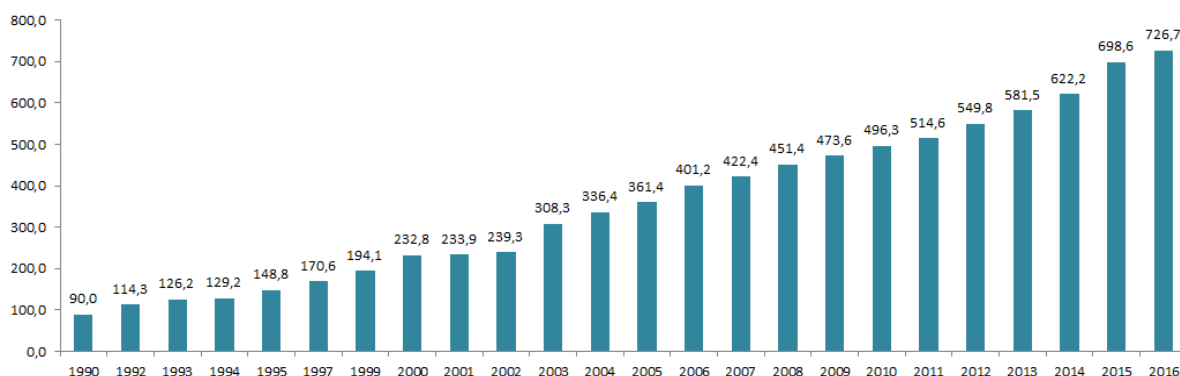
A apresentação dos dados é feita após a construção do campo ao qual estamos nos referindo. As entrevistas com os agentes penitenciários forneceram os títulos escolhidos para cada um dos subcapítulos. Entendo que essa subdivisão possibilita uma discussão profícua e que viabiliza a exposição dos dados.

2.1- A prisão masculina em números

É necessário perceber pelos números como se encontra o sistema penitenciário brasileiro na atualidade. O Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN (2016) demonstra um crescimento exponencial em relação ao número de presos. O Brasil chegou ao alarmante número de 726.712 pessoas presas. Esse dado representa um contraste importante quando comparado ao número de vagas disponíveis no sistema penitenciário: 368 mil. Esse levantamento foi elaborado com base nas 1.422 unidades prisionais do território brasileiro. Dessas, 689.510 pessoas estão distribuídas entre penitenciárias geridas por Secretarias Estaduais de Administração Prisional e

Justiça. Já, em espaços de custódia ou carceragens de delegacias, o número é de 36.765 pessoas. Algumas unidades federativas do Brasil, porém, não disponibilizaram dados acerca do número exato dessa população. Por fim, 437 pessoas encontram-se em unidades do Sistema penitenciário Federal administradas pelo Departamento Penitenciário Federal.

Gráfico N° 01 - Evolução das pessoas privadas de liberdade entre 1990 e 2016



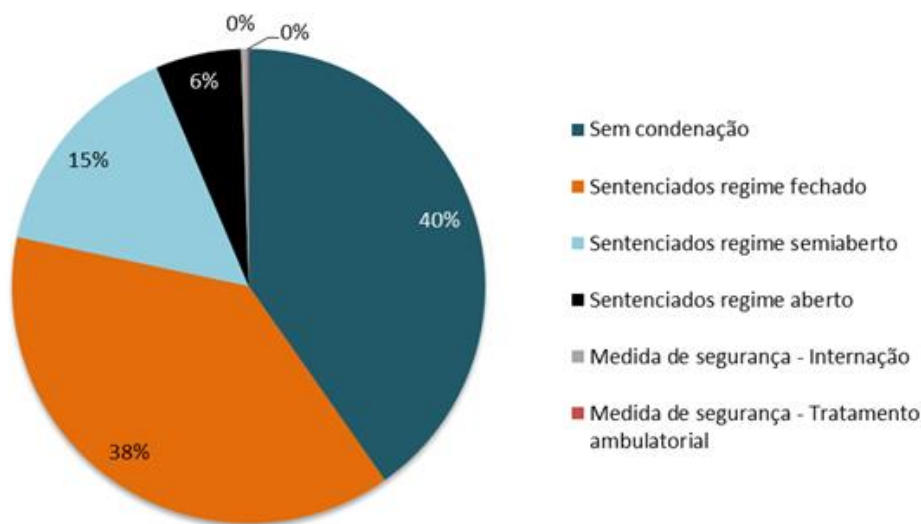
Fonte: Ministério da Justiça. INFOPEN, a partir de 2005.

O gráfico acima ilustra o crescimento da população carcerária no Brasil entre os anos de 1990 até 2016. De acordo com o INFOPEN, a taxa de encarceramento aumentou cerca de 157%, entre 2000 a 2016, no país. A Lei N° 11.343 de 23 de agosto de 2006, instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - SiSNAD. Nesse período, o aumento de pessoas encarceradas foi de 300 mil. No período anterior, ou seja, entre 1990 a 2005, esse aumento foi de 270 mil pessoas. O primeiro período considerado representa um espaço temporal de 08 anos enquanto o segundo se refere a um espaço de 15 anos. O crescimento apresentado nos anos 1990 a 2005 teve um caráter de estabilidade, assumindo novos contornos no período posterior, em especial, em função dessa nova política de criminalização as drogas. Tal fenômeno vem sendo chamado de encarceramento em massa por estudiosos e estudiosas (BORGES, 2018).

O International Center for Prison Studies - ICPS coloca o Brasil na terceira posição no ranking sobre as maiores populações carcerárias do mundo. Em sua frente estão os Estados Unidos da América, com 2.121.600 e a China, com 1.649.804. Figurando entre as primeiras posições no ranking, o Brasil abraça uma política que privilegia a pena de privação de liberdade em detrimento de penas alternativas. A

distribuição das diferentes penas pode ser elucidada no gráfico a seguir, que parte da premissa do tipo de regime a ser cumprido e a natureza da prisão:

Gráfico N° 02 - Pessoas privadas de liberdade por natureza da prisão e tipo de regime



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, junho/2016.

O gráfico acima demonstra que 38% da população prisional está sentenciada ao regime fechado, além do número expressivo de 40% de presos/as sem julgamento e/ou condenação. O número de presos provisórios, em 2000, foi de 80.775. Já, em 2016, esse número saltou para 292.450. Apenas 45% dos estados brasileiros forneceram dados sobre os presos, sendo que a parcela informada totalizou 115.120 dessa população. Desse total, cerca de 47% se encontravam em situação de privação de liberdade, há mais de 90 dias. Até junho de 2016 o Brasil possuía em torno de 1.449 estabelecimentos prisionais, dos quais 47% estavam destinados a presos provisórios. O restante se dividia entre regime fechado (24%), semiaberto (8%), aberto (2%) e outros tipos de regime voltados para o cumprimento das medidas de segurança (13%).

Os estabelecimentos destinados à realização de exames criminológicos, bem como os patronatos⁶, não alcançam 1%. Cabe destacar que 31 unidades não conseguiram finalizar o preenchimento do questionário aplicado pelo INFOPEN, representando 2% do total das unidades. A divisão dos estabelecimentos de acordo com o gênero ressalta características que já figuravam levantamentos anteriores do próprio

⁶ Estabelecimentos voltados ao cumprimento de penas em regime aberto e aos egressos do sistema prisional (IFOPEN, 2016: 17).

INFOPEN. Sendo assim, o maior número indicativo de estabelecimentos penais projetados para receber o público masculino, 74% ou 1.064. Apenas 7% ou 107 desses estabelecimentos são destinados às mulheres e 17% ou 244 são mistos, podendo conter alas ou celas “específicas para o aprisionamento de mulheres dentro de um estabelecimento originalmente masculino” (INFOPEN, 2016: 19).

O INFOPEN fornece uma quantidade abrangente de variáveis em seu relatório. No entanto, para os objetivos dessa pesquisa, uma seleção dos dados foi necessária. Destacamos o perfil que integra a população prisional brasileira hoje: a idade. Ela é uma das características essenciais para perceber quem são as figuras que compõem a massa prisional. Do montante de 514.98 ou 75% da população carcerária: 30% são pessoas com 14 a 24 anos e; 25% possuem entre 25 a 29 anos. Estima-se que a soma desses valores caracteriza o perfil majoritário da população prisional no território brasileiro. O próprio relatório INFOPEN (2016) salienta no Estatuto da Juventude ou Lei Nº 12.852 de 05 de agosto de 2013, que pessoas com até 29 anos são consideradas jovens. Buscando estabelecer o perfil do grupo que compõe a massa carcerária, o INFOPEN trouxe as variáveis de raça/cor como ilustra o gráfico a seguir:

Gráfico Nº 03 - Raça, cor ou etnia das pessoas privadas de liberdade e da população total



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, junho/2016; PNAD, 2015.

É importante ressaltar que a informação sobre raça/cor/etnia estava disponível para 493.145 ou 72% de pessoas encarceradas. Os gráficos demonstram um comparativo entre a população total e a do sistema prisional. É possível dizer que, aproximadamente 64% da população carcerária é composta de pessoas negras, sendo

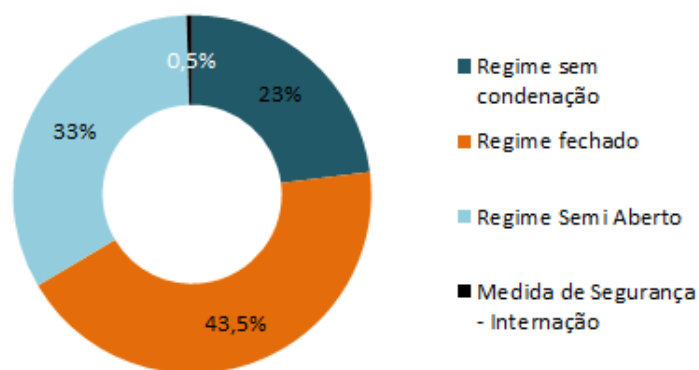
um dos espaços sociais no qual tal população encontra, efetivamente, maior nível de representação. Trata-se de um dado estarrecedor, que chama a atenção para a política de criminalização às drogas como mencionada. As designações previstas na Lei Nº 11.343 ou nova Lei de Drogas, potencializam uma política de encarceramento que tem como base o perfil do potencial criminoso: sua cor, idade entre outras características (BORGES; 2018, SORIA BATISTA, 2009).

A escolaridade do público de 482.645 ou 70% daqueles que se encontram hoje cumprindo pena de privação de liberdade é composto, majoritariamente, por pessoas que não concluíram o ensino fundamental, representando 51%. Já, aqueles/as com ensino fundamental completo representam 14 % e; 15% os/as que ingressaram o ensino médio, porém não o finalizaram. O número dos/as que concluíram o ensino médio é de 9%. Para os objetivos traçados nessa dissertação, é importante mencionar que, a partir de informações obtidas com 64% da população carcerária, o estado civil dela está caracterizado da seguinte forma: 60% estão solteiros/as; 28% estão em união estável e; 9 % são casados/as. O restante se divide entre separados/as judicialmente (1%); divorciados/as (2%) e viúvos/as (1%).

2.1- Quem são os/as presos/as no Distrito Federal

Até junho de 2016, a população carcerária do DF estava em 15.194. Esse número está dividido em: 14.354 homens e 681 mulheres. Na elaboração do relatório de pesquisa, o DF contava com 2.977.216 habitantes, o que implica dizer que para cada 100.000 habitantes, aproximadamente, 510,3 cumprem pena de privação de liberdade. O número de vagas disponíveis no sistema é de 7.229, divididas entre homens (6.797) e mulheres (432). Sendo assim, no momento de coleta das informações junto ao corpo diretivo das penitenciárias do DF, o *déficit* se encontrava em, aproximadamente, 7.965 vagas.

Gráfico Nº 04 - Presos custodiados pela Justiça do DF e tipo de regime



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, junho/2016. Elaboração Própria

O gráfico acima ilustra os presos custodiados pela Justiça do DF, desconsiderando os valores referentes aos presos que estão sob a tutela da Justiça Federal. Percebe-se que o número de presos/as em regime fechado é, aproximadamente, 43% ou 6.538. O número de presos/as sem condenação é de 23% ou 3.464. É importante salientar que, de acordo com o INFOPEN (2016), estatisticamente, não havia no DF presos/as em regime aberto ou em cumprimento de medidas de segurança em tratamento ambulatorial. O regime fechado, que possui o maior volume de pessoas no sistema, tem cerca de 3.226 vagas, sendo 3.084 para homens e 178 para mulheres. Já, o número de vagas destinadas a presos/as provisórios/as é de 1.730. Nesse caso, são 1.646 vagas para homens e 84 para mulheres. O regime semiaberto tem uma capacidade de 2.163 vagas, sendo: 1.993 homens e 170 mulheres. Por sua vez, para aqueles/as que cumprem medidas de segurança de internação, o número de vagas é de 110 para homens. Em relação ao gráfico percebemos que o valor atribuído à “medida de segurança” não possui relevância estatística.

Tabela Nº 05 - Quantidade de pessoas presas por faixa etária

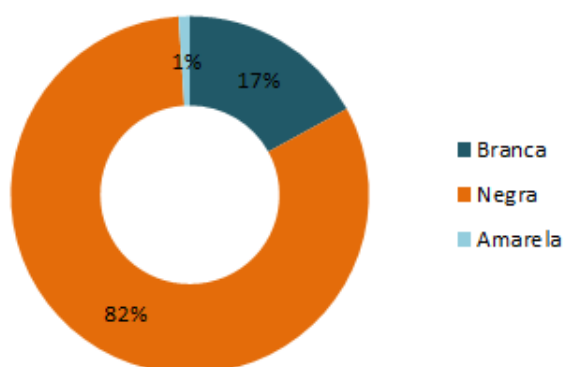
Faixa etária	Homens	Mulheres	Total
18 a 24 anos	4.229	160	4.389
25 a 29 anos	3.492	178	3.670
30 a 34 anos	2.736	137	2.873
35 a 45 anos	2.926	151	3.077

46 a 60 anos	848	52	900
61 a 70 anos	84	3	87
Mais de 70 anos	-	-	-
Não Informado	39	-	39

Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - INFOPEN, junho/2016.

De acordo com o levantamento, o DF possui uma realidade semelhante no que se refere à faixa etária das pessoas presas em comparação com o restante do país. Possuímos, no total, 8.059 jovens cumprindo pena de privação de liberdade no sistema penitenciário do DF. Esses dados não fazem acepção ao tipo de estabelecimento prisional, ou seja, incorporam penitenciárias estaduais e federais. Sendo assim, o número de jovens representa mais da metade (53%) das pessoas aprisionadas na capital federal:

Gráfico N° 05 - Pessoas presas por cor da pele/raça/etnia no DF



Fonte: Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias - Infopen, junho/2016.

No que se refere à quantidade de pessoas presas por cor da pele/raça/etnia, o DF segue o padrão nacional: a maioria das pessoas que cumprem pena nas penitenciárias estaduais é negra, somando 82%. Já, o número de brancos/as é 17%, seguido por 1% de amarelos/as. É expressivo que o DF não fuja à regra de aprisionamento da maioria dos estados brasileiros. Essa população, que figura como maioria nas estatísticas de aprisionamento, representa uma nítida desigualdade racial no Brasil. De acordo com o Atlas da Violência (2018), elaborado pelo IPEA e Fórum Brasileiro de Segurança Pública - FBSP, a população negra, especialmente jovens negros/as, são mais

vulneráveis à violência, sendo as maiores vítimas de ação letal pela polícia, além de estarem mais suscetíveis a figurar nas taxas de homicídios. Segundo esse dado, em 2016, a taxa de homicídio de negros/as foi de 40,2% enquanto que, de brancos foi 16%. De maneira geral, entre 2006 a 2016, o número de homicídios de pessoas negras aumentou 23,1%. A taxa de homicídios de mulheres negras foi 71% superior a de mulheres brancas. No caso do DF, em específico, percebemos uma diminuição nesses números. Em 2006, a capital federal do Brasil tinha uma taxa de 41,1 homicídios de pessoas negras para cada 100 mil habitantes, em 2016 esse número cai para 34,5 a cada 100 mil habitantes. No entanto, essa diminuição não entra em concordância com a política de aprisionamento aqui citada.

O DF possui majoritariamente uma população carcerária com ensino fundamental incompleto (58%). Com relação aos demais sujeitos e suas escolaridades, o sistema abriga ainda pessoas com ensino fundamental completo (10%), analfabetos/as (2%), alfabetizados/as sem cursos regulares (1%), ensino médio incompleto (16%), ensino médio completo (10%), ensino superior incompleto (2%) e ensino superior completo (1%). Em relação ao estado civil das pessoas encarceradas no DF, adiantamos que a maioria é solteira (77%). Nos demais estados civis, o número cai consideravelmente entre eles, o total casados/as (8%); em união estável (13%); de separados/as judicialmente (1%); e divorciados/as (1%).

2.3- Perfil dos/as agentes penitenciários/as

Consideramos imprescindível conhecer o perfil daqueles que trabalham diretamente com o público prisional e, na prática cotidiana do cárcere, permitem com que as pessoas cumpram a pena de privação de liberdade e permaneçam nas unidades até o fim da mesma. Os/as agentes penitenciários/as não se configuram apenas como mandatários do poder estatal, o INFOPEN denomina-os como servidores orientados para atividades de custódia. Entre eles/as estão os/as agentes penitenciários/as e agentes de cadeia pública. No âmbito do quadro de recursos humanos disponíveis nas penitenciárias brasileiras, o número de servidores de custódia era de 78.163 funcionários/as, em 2016. Desse montante, 49.668 são homens. Esses profissionais representam 74 % de todos os funcionários do sistema.

No contexto brasileiro são, aproximadamente, 8,2 presos para cada agente, estando em contrariedade com o que pressupõe a resolução nº 09 de 2009, do CNPCP, que define a proporção de 01 agente para cada 05 presos. No Distrito Federal, o total de trabalhadores voltados para a atividade de custódia é de 1.313, sendo 966 homens e 347 mulheres. Proporcionalmente, são 11,5 presos para cada agente penitenciário no DF. Infelizmente, as informações disponibilizadas no levantamento IFOPEN não traçam um perfil com maior caracterização desses profissionais, atendo-se tão somente às quantificações. Ainda assim, os dados servem para perceber algo recorrente nas falas dos agentes: o problema da falta de efetivo.

2.4- O Complexo Penitenciário da Papuda

Atualmente, o sistema penitenciário do Distrito Federal está sob a administração da Subsecretaria do Sistema Penitenciário. O Complexo Penitenciário da Papuda é formada de unidades: Centro de Detenção Provisória - CDP; Penitenciária do Distrito Federal I e II - PDF I e PDF II e; Centro de Internamento e Reeducação - CIR. Além dessas 04 unidades, o sistema penitenciário também é composto pelo Centro de Progressão Penitenciária (CPP) e a Penitenciária Feminina (PFDF), ambas não se encontram no complexo. O foco desse trabalho está nas quatro unidades geridas pelo Distrito Federal, localizadas na Fazenda da Papuda. O complexo penitenciário está localizado na região administrativa de São Sebastião a, aproximadamente, 25 km do Plano Piloto.

O acesso às unidades já demonstrava a perspectiva de isolamento mesmo estando próximas a conglomerados habitacionais, caso que vem sendo alterado durante os anos. Soria Batista (2009) descreve o momento de chegada da instituição, a partir de uma descida, seguida de:

(...) um caminho de asfalto que serpenteia entre os morros. Parece estar localizada 'nas profundezas da terra'. De um lado, apenas os morros a rodeiam; do outro, eles foram transformados pelas construções precárias da vila de trabalhadores pobres (SORIA BATISTA, 2009: 409).

As grades e os alambrados já nos remetem à intenção de aprisionamento. O livre trânsito de pessoas, ainda que não saibam do que se trata, é visualmente interdito. A

percepção quanto ao receio na aproximação foi inevitável. Toda aquela construção que representa as distintas moralidades presentes no social assusta: “__ A prisão é outra sociedade”, disse um dos agentes ao se referir às normas, relações e signos criados nesse espaço.

Lugar onde se constroem narrativas, histórias e mitos acerca do mundo e sobre si:

Lá, tem esse nome por que era uma fazenda e a dona de lá, dizem que o apelido dela era Papuda, porque tinha papa. E, aí, a fazenda tornou-se presídio. Hoje, lá são quatro presídios, quando você entra tem a guarita, aí, logo à frente tem dois presídios de regime fechado: o PDF I e II. Lá embaixo, temos mais dois centros: o CDP, que é o Centro de Detenção Provisória, onde ficam os presos provisórios, ou seja, que não tiveram julgamento ainda. E temos também o CIR, lá embaixo: o Centro de Integração e Ressocialização, onde ficam os presos em regime semiaberto (A7).

Para muito agentes, trata-se de uma cidade que se constrói em uma série de regras próprias e bem organizadas. Nela, a divisão do trabalho é bem demarcada, onde cada um dos trabalhadores deve cumprir os protocolos de segurança previstos para o bom funcionamento organizacional.

São nas subdivisões que se constituem o sistema penitenciário do DF e, nas quais reside a confiança dos agentes no funcionamento do sistema, porque cada um sabe fazer o seu trabalho a partir da experiência. No entendimento deles, é ela que confere o atestado de confiabilidade:

O sistema penitenciário é como se fosse uma cidade, aqui no DF. Ele é extremamente organizado. Você tem como se fosse o prefeito e as várias secretarias que ele administraria. A figura do prefeito seria o diretor dentro da unidade prisional, e você tem os núcleos que funcionam como a Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Tribunal de Justiça e outros. Você tem um funcionamento bem estruturado (A10).

2.5- As unidades

Foto Nº 01 - Centro de Detenção Provisória



Foto: SESIPE-DF/online

O Centro de Detenção Provisória (CDP) foi criado em 1973 e é destinado para presos do sexo masculino que estejam cumprindo pena em caráter provisório. Os agentes caracterizam essa unidade como a porta de entrada para o sistema prisional. A rotatividade de internos nessa unidade é alta, já que, além de não terem condenação, é preciso realizar o trabalho de inserção do preso no sistema, por meio da aplicação das vacinas, escoltas aos fóruns, tribunais de justiça e hospitais. O trabalho de agente nessa unidade é visto como intenso e com uma natureza diferenciada em relação às outras unidades, onde o preso possua condenação (SESIPE/DF, 2018).

Foto Nº 02- Centro de Internamento e Reeducação



Foto: SESIPE-DF/online

O Centro de Internamento e Reeducação (CIR) é destinado para presos que estejam em regime semiaberto. São internos que, de maneira geral, trabalham dentro da penitenciária ou fora dela. A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso, FUNAP, está localizada nesse prédio. Ela é responsável por ministrar oficinas profissionalizantes dentro do sistema. O CIR também é chamado por alguns professores de “Papudão”, sendo referenciado como a porta de saída do sistema prisional. Nele, os presos são vistos como dóceis e costumam oferecer pouco trabalho.

Fotos Nº 03 e 04 - Penitenciária Masculina do Distrito Federal I e II



Fotos: SESIPE-DF/online

A Penitenciária do Distrito Federal I (foto à esquerda), inaugurada em 2001, é vista como uma unidade de segurança média. Formada por 04 blocos sendo, um deles, de segurança máxima. É destinada a presos com condenação. Os problemas relacionados a esses internos ganham outras naturezas como uma maior tentativa de formação de grupos. Logo, o trabalho do agente nessa unidade assume outros contornos. Por fim, a PDF II (foto à direita) é a unidade de segurança máxima do complexo. Foi pensada para presos já condenados e cumpram pena de privação de liberdade e, excepcionalmente, presos provisórios ou em regime semiaberto (SESIPE/DF, 2018).

2.6- Uma instituição total e disciplinar

Dois autores seminais fertilizam o cenário teórico possibilitando uma reflexão sobre as instituições prisionais enquanto totais, um deles é Foucault (1999) e o outro Goffman (2001). Ambos autores indagam sobre a realidade onde determinadas instituições, com suas características próprias, confinam indivíduos que, por sua vez, são modificados e moldados por novas formas de regimento, afetividade e

reciprocidade. A análise de Foucault (1999) abordou o nascimento da prisão, revelando tanto aspectos disciplinares que se fazem presentes no interior das instituições de encarceramento quanto o modo como esse aprisionamento transforma os sujeitos em situação de privação de liberdade. O autor construiu uma exemplificação a partir do projeto arquitetônico do Panóptico, projetado por Bentham.

Esse modelo consiste em uma construção arquitetônica em formato de anel onde, no centro, está localizado uma grande torre e, nas periferias, se encontram as celas. Desse modo, os aprisionados são individualizados e constantemente visualizados por aquele que se encontra na torre, exercitando o controle e submetendo-os ao crivo do seu olhar. Contudo, quem vigia não pode ser visto pelos vigiados de modo que eles não saberão quando estão sob observação. Dessa forma, é imposto ao detento um estado de constante vigilância efetivando, assim, automaticidade do poder mesmo que não esteja sendo, de fato, vigiado e observado. A premissa do Panóptico é o controle, o projeto arquitetônico enquanto ferramenta de disciplina e controle foi utilizada em instituições específicas como hospitais, escolas, prisões, indústrias e manicômios, pois quanto maior o número de informações obtidas com relação aos sujeitos nessas instituições, o controle pode ser exercido com maior efetividade (FOUCAULT, 1999).

A metáfora do Panóptico serve, de um ponto de vista microscópico, para pensar sobre a ideia de uma sociedade disciplinar. Mantendo o foco nas instituições, a disciplina funciona para produzir indivíduos dóceis que cumpram com as normas estabelecidas pelas autoridades superiores através de uma lógica produtivista. Sendo assim, constituem-se em instituições disciplinares. Ao relatar sobre as transformações da punição e suas alterações ao longo da história, Foucault (1999) salientou o fato de que as diversas formas de punir deixam de lado o suplício público e espetacularizado para focar no adestramento dos corpos no interior das prisões. Assim, a instituição disciplinar passa a empenhar-se na construção de corpos dóceis e na utilidade dos sujeitos perante a sociedade capitalista.

Trata-se, não apenas de uma ligação causal entre pena e delito, mas uma tática específica de manutenção e reprodução do poder disciplinar. Essa nova forma de adestramento utiliza certos mecanismos para ser efetivada, entre os quais:

(...) o olhar hierárquico, a sanção normalizadora e o exame. A vigilância hierárquica induz, por meio do olhar, efeitos de poder: o indivíduo adestrado deve sentir-se permanentemente vigiado. A sanção normalizadora implica uma micro penalidade do tempo, da atividade, da maneira de ser, do corpo,

da sexualidade, visando aos comportamentos desviantes. O exame, por fim, indica uma técnica de controle normalizadora que permite qualificar, classificar e punir ininterruptamente os indivíduos que são alvos do poder disciplinar (SALLA; GAUDO; ALVAREZ, 2006: 337).

Goffman (2001), por sua vez, construiu uma caracterização própria acerca do significado das instituições totais.

Para ele, qualquer instituição obtém parte dos interesses e o tempo de seus integrantes que, por sua vez, partilham de um cosmos específico, ou seja, todas as instituições possuem determinadas tendências ao fechamento, sendo que algumas são mais fechadas que outras:

Seu ‘fechamento’ ou seu caráter total é simbolizado pela barreira. A relação social com o mundo externo e por proibições à saída que muitas vezes estão incluídos no esquema físico – por exemplo, portas fechadas, paredes altas, arame farpado, fossos, água, florestas ou pântanos. A tais estabelecimentos dou o nome de instituições totais (...) (GOFFMAN, 2001: 16).

O funcionamento dessas instituições tem como base a internação. Os sujeitos que se encontram nelas são, portanto, em sua grande maioria, retirados do convívio social e enclausurados. É nesse ambiente que acontece uma ruptura entre as três esferas da vida.

Todas as atividades, independente de quais sejam, são realizadas no mesmo espaço sob determinada autoridade. Essas atividades são, em geral, realizadas em conjunto por todos os internos e, por fim, executadas em horários estabelecidos (GOFFMAN, 2001). Um dos aspectos relevantes mencionados pelo autor diz respeito à mortificação do “eu”. Por meio do processo de disciplinamento no interior dos muros da instituição total, o sujeito perde suas características individualizantes. O cabelo deve ser cortado e a roupa padronizada, as esferas da vida individual são rompidas. É dessa maneira que os internados são devidamente domesticados a fim de que a instituição cumpra com as prerrogativas que engendram uma lógica de controle específica. Como consequência, os sujeitos que lá estiverem serão despidos de suas fundamentações sobre de si mesmas.

Nas atividades práticas de instituições totais antigas se traduzem uma série de rebaixamentos, degradações, humilhações e profanações do “eu”, que é sistematicamente mortificado. O sujeito passa por transformações radicais em sua carreira moral composta pelas progressivas mudanças nas crenças que possui sobre si e

os outros, que são importantes para ele (GOFFMAN, 2001: 24). De acordo com esses autores mencionados, os quartéis, hospitais psiquiátricos, conventos e prisões são, todas, instituições com alto nível de fechamento. Tratando-se, assim, de instituições totais e disciplinares. O foco da dissertação repousa sobre as prisões e suas características tendo em vista o objetivo proposto. Tanto Goffman (2001) quanto Foucault (1999) proporcionaram apontamentos que indicam o fato de que a vida dentro das prisões é regida de acordo com prerrogativas da instituição.

Os internados realizam atividades como: comer, dormir e desenvolver práticas que ressaltam o caráter de pena e subjugação de seus corpos. Para os/as internos/as, a maioria das necessidades humanas perpassa a lógica do controle burocrático da instituição (GOFFMAN, 2001). Nesse sentido, pensar sobre a gerência desses presídios traz desdobramentos peculiares acerca da realidade brasileira. O controle da vida prisional dos internos, no Brasil, não segue atualmente uma leitura conceitual clássica dos presídios. No contexto brasileiro, as prisões têm adquirido cada vez mais características que as encaminham para jurisdições informais. Podemos pensar, assim, acerca de duas conformações: na primeira, os presídios são regidos pelo Estado com seu aparato tecnológico e o uso legítimo da força, dessa forma detém o controle do modo como os/as presos/as vivem no interior do ambiente prisional.

A segunda possibilidade, por sua vez, diz respeito ao modo segundo o qual os próprios presos se organizam e estabelecem como acontecerá a gestão de suas vidas cotidianas. A Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário (BRASIL, 2009) assinalou a existência de mais de trinta grupos prisionais no país, que controlam a vida cotidiana dos internos nas prisões. Muitas delas possuem ramificações intramuros da instituição, adentrando as vidas de suas populações desfavorecidas. Para Lourenço e Almeida (2013) é notável, atualmente, a presença de grupos internos organizados no cárcere. Esses autores descrevem que, por vezes, muitas políticas públicas lançadas pelo aparato governamental intensificam e impulsionam tais grupos chamados de gangues. Devido ao uso comumente atribuído pela mídia o termo facção, torna-se algo que é introduzido nas formulações de senso comum da sociedade.

Além disso, a palavra possui um significado no âmbito da sociologia. Por sua vez, o nome “comando” não transpassa a ideia de indivíduos que compõem um grupo devidamente organizado. Nesse sentido, o termo que melhor traduz as minúcias dessa configuração específica é gangues prisionais:

Importante enfatizar que não queremos com isso ignorar as especificidades inerentes à configuração dos fenômenos prisionais brasileiros, mas antes ampliar o leque de possibilidades interpretativas e compreensivas na área de estudos prisionais. A priori, não é possível definir quais e quantas são as especificidades das gangues prisionais brasileiras se desconhecemos organizações da mesma natureza em outros contextos. Este é o motivo principal para adotarmos o conceito de gangues prisionais. Ao definirmos com esse termo o coletivo organizado de presos, obrigamo-nos a fazer as devidas delimitações, contrastes e possíveis similaridades entre esses grupos em cada contexto (LOURENÇO; ALMEIDA, 2013: 39).

A dicotomia entre a gestão interna feita pelos presos e a gestão do Estado expressa, hoje, a situação atual dos presídios brasileiros.

No entanto, de acordo com dados empíricos, o Estado se faz cada vez menos presente nesses espaços, e, em muitos casos, suscita ainda a dúvida sobre se, alguma vez houve, de fato, sua efetiva presença. Salla (2006), ao se referir às rebeliões nos presídios durante o período de 1991 a 2001, no qual são focadas as rebeliões especificamente ocorridas no estado de São Paulo, demonstrou pouca capacidade do Estado para manter sob controle o sistema prisional, entregando a gestão para que esses grupos impusessem a ordem dentro do cárcere. Dessa maneira, o Estado não consegue garantir uma ordem social advinda daquilo que está preconizado na lei, possibilitando que gangues prisionais instaurem seu controle nesse contexto e ajam de maneira a alastrar suas ordens para atividades externas aos presídios, especialmente, em localidades com populações desfavorecidas e vulneráveis em áreas metropolitanas.

Isso demonstra não só a falta de controle por parte do Estado como também o seu conhecimento dessa situação. Tal constatação leva à seguinte colocação:

[...] o Estado, representado pelo corpo dirigente local, não tem mais controle efetivo da maioria das prisões sob sua responsabilidade, conseguindo assegurar a paz interna somente pela delegação do dia-a-dia prisional às lideranças desses grupos criminosos (SALLA, 2006: 278).

Goffman (2001) explicitou a existência de dois grandes grupos nas instituições totais: de um lado, o grupo que é controlado e, de outro, aquele que exerce o controle. A comunicação entre esses diferentes grupos acontece em momentos específicos e existem para evitar que o interno se reporte aos cargos mais elevados entre os dirigentes. Tais condições mantêm o caráter antagônico entre os dois extremos.

Segundo a Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário (2009), no contexto brasileiro, o crime organizado teve grande aumento a partir da década de 1980.

O dinheiro obtido por meio de atividades ilícitas é utilizado para suborno de agentes públicos que, por sua vez, colaboram com as ditas atividades criminosas. Isso destoa do que é assinalado por Goffman (2001). Nessa realidade, onde a paz interna é mantida por meio do controle dos próprios internos, acordos devem ser estabelecidos, inclusive, com os próprios dirigentes encarregados do presídio. Em seu trabalho, Lourenço e Almeida (2013) relatam as disputas entre duas gangues prisionais: o Comando da Paz e o Grupo de Perna, na Bahia. Ao relatar sobre o surgimento do Comando da Paz, também conhecido como Comissão da Paz, os autores identificam o que vem a ser uma estabilidade instaurada pelo grupo, no ambiente do presídio Salvador.

Essa estabilidade e tranquilidade foram benéficas não só para as lideranças da gangue, que obtiveram mais poder como também para os dirigentes que, por sua vez, encontraram quem mantivesse o ambiente de rivalidade e violência do presídio sob controle. Segundo os autores:

Esse tipo de acordo desonerava o administrador da prisão de vários problemas e demandas. Diminuía a necessidade de vigilância intensiva e tranquilizava os agentes que sabiam que as regras de conduta dos internos estavam pactuadas com as lideranças e suas gangues prisionais. Embora isso pudesse aumentar os níveis de conflito e vitimização entre internos, potencialmente os diminuía entre internos e agentes. A administração de conflitos entre os internos passava, assim, a ser gerida primeira e essencialmente não pelo *staff*, mas pelas gangues prisionais e suas lideranças. A expectativa era que as “comissões” auxiliassem nessa administração sem concorrer com ela (LOURENÇO; ALMEIDA, 2013: 45).

Percebemos que as relações entre agentes penitenciários e internos assumem novos contornos e aspectos que advêm da própria natureza do espaço onde estão inseridos, bem como dos atores sociais envolvidos.

A lógica de funcionamento da prisão determina como será a dinâmica de aproximações ou distanciamentos nas relações que se desenvolvem nesses espaços. Soria Batista (2009) percebe, em suas pesquisas, dois tipos de penitenciárias com diferentes formas de gestão. Na prisão masculina do DF consolidou-se uma gestão onde o Estado é o responsável pela ordem e controle. Já, na prisão masculina de Goiás, a gestão é mantida através dos acordos entre internos e agentes penitenciários. Nessa última, a autora ilustra uma “guetização” do presídio, onde as gangues prisionais dividem o controle de diferentes aspectos da vida cotidiana dos internos. Eles escolhem onde irão ficar, trabalhar e quais serão as designações mais importantes. A ordem é mantida por meio da troca de favores, ou seja, qualquer norma estabelecida

internamente pode ser flexibilizada, dependendo do nível de retorno que pode ser oferecido, como no caso da servidão de um estuprador em troca de sua vida, por exemplo.

É importante ressaltar que as possibilidades de diferentes gestões prisionais não implicam na desordem como resultado final, pelo contrário. Por vezes, entende-se que o controle exercido pelo Estado trará, necessariamente, a ordem. Nesse caso, a organização interna dos presos traz exatamente o efeito contrário, explicitado pelo processo: ordem *vs* anomia (SORIA BATISTA, 2009). Observando aquilo que já foi explanado até aqui e, compreendendo que existem determinados tipos de acordos que mantêm essa conjectura, estabelecer tais relações causais seria errôneo. A compreensão dessas ordens emergentes, que se proliferam dentro das prisões brasileiras contradizendo uma ordem formal, não deve adquirir, por si só, um caráter negativo, por serem dadas pelo Estado. Além disso, a ligação entre populações desfavorecidas e os presídios brasileiros precisa ser ressaltada.

Aqueles/as que compõem a população carcerária brasileira já se encontram distantes de uma presença consistente do Estado, pois a grande maioria vem das periferias, sendo os presos majoritariamente do sexo masculino, jovens entre 18 e 29 anos, negros e com baixo nível de escolarização (LOURENÇO; ALMEIDA, 2013). Para Soria Batista (2009), no entanto, essa relação entre Estado, por meio de seus representantes, e os indivíduos em situação de privação de liberdade, representa um *habitus* proveniente da sociedade brasileira que é atualizado nos intramuros do cárcere. Existe uma negação histórica de cidadania para essa parcela desfavorecida da população por parte dos poderosos. Há uma presença simbólica e material construída no vazio da negação de participação pública e de direitos sociais, que ainda não foram alcançados em sua plenitude para sujeitos advindos do gueto.

A partir de anotações Carvalho (1987), Soria Batista (2009) salienta que república brasileira excluiu dos processos de decisão política e cultural parcelas da população brasileira, deixando-as à margem da participação econômica e aquisição de direitos. Tal situação promoveu o surgimento de ordenamentos e formas de organização nas classes populares, essas “outras repúblicas” produziram novas normas de solucionar os problemas da vida cotidiana que, nem sempre, estão em consonância com o ordenamento do poder estatal, mas que mantêm formas singulares de contato com a ordem jurídica estabelecida. Tais dinâmicas recriariam nos espaços penitenciários, no

contato entre agentes e internos, uma interação que reproduziria o próprio *déficit* de cidadania no qual boa parte da população carcerária se encontra. O próprio sistema penal parte de premissas de seletividade.

Segundo Baratta (2002), a seletividade penal trata-se de um mecanismo que criminaliza comportamentos de classes consideradas perigosas, isso possibilitaria a conservação e a:

(...) reprodução social: a punição de determinados comportamentos e sujeitos contribuiria para manter a escala social vertical e serviria de cobertura ideológica a comportamentos e sujeitos socialmente imunizados (BARATTA, 2002: 15).

Trata-se de um processo histórico de controle de sujeitos desfavorecidos ou pobres (WACQUANT, 2001b), para os quais a prisão se insere em um processo específico de controle dos corpos e manutenção da ordem social. Atualmente, vivemos em um processo denominado por Garland (2008) de hiperencarceramento, no qual uma série de fatores leva ao aprisionamento de mais pessoas para cumprirem penas cada vez mais longas. Como já mencionado, no caso brasileiro, o encarceramento tem como vítimas principalmente jovens negros de periferia, por cometerem crimes tipificados como tráfico de drogas.

Segundo Soria Batista e Maciel (2018) o ano 2017 foi marcado por uma guerra no âmbito das penitenciárias brasileiras, em especial nas regiões norte e nordeste. Salientando esse contexto específico, é importante iniciar a análise das prisões como de fato são e como se organizam, e não com uma visão moralista de como deveriam ser.

2.7- Gestão

Não podemos perder de vista que, independente de como a manutenção da ordem e segurança é feita em uma penitenciária, será permeada por relações entre o corpo dirigente ou do corpo dirigente para com os presos e, ainda, entre os próprios internos. Relações de poder que se colocam de maneiras diferenciadas também são evocados de diferentes formas como salienta Fischer (1996), sendo que esse poder possui caráter relacional e:

(...) ramificado através de formas regionais e locais que se materializam nas práticas organizacionais cotidianas, ultrapassando os limites dos regulamentos, das normas e das próprias regras do direito constituído. Este “poder capilar” está inserido no próprio corpo da organização e se exercita através de práticas de coerção disciplinar que garantem a coesão, mediante as relações de pessoas e grupos que se distribuem em redes multiformes mutáveis” (FISCHER,1996: 71-71).

Nesta dissertação, partimos da premissa de que a gestão prisional é também uma forma de manutenção da vida íntima dentro do cárcere, viabilizada por práticas cotidianas exercidas pelos agentes penitenciários em relação aos presos/as.

Englobamos, aqui, não apenas a administração penitenciária, mas também o corpo dirigente. No caso da prisão masculina do DF, é esse grupo que mantém o controle e a ordem nesses espaços por meio de práticas cotidianas. São as ações rotineiras exercitadas pela burocratização do trabalho, ou por procedimentos repetidos no dia a dia, que permitirão o funcionamento da instituição cumprindo determinadas premissas estatais. Trata-se, como salientado por Soria Batista (2009), de uma gestão da vida íntima dos internos.

Como será salientado, a gestão prisional da Penitenciária Masculina do Distrito Federal está sobre o controle do corpo diretivo encarregado. Sendo assim, afirmamos que em alguma medida a gestão praticada no DF difere de outros estados da federação. Atualmente encontramos um quadro de proliferação de gangues prisionais nos presídios brasileiros. Esses grupos mantem a gestão da vida íntima no intramuros a partir de acordos estabelecidos com as direções das penitenciárias. No caso Distrito Federal, como será ressaltado pelos agentes penitenciários, a gestão da vida íntima dos internos é feita pelo Estado através do corpo dirigente (SORIA BATISTA, 2009). A segurança, que estará na base do idealismo das missões das prisões, no DF ganha contorno práticos na medida em que é mantida pelo Estado. Essa será uma das prerrogativas a ser demonstrada nos subcapítulos que seguem.

2.8- Criação do cargo de Agente Penitenciário e articulação com Policiais Civis

A Lei N° 3.669 de 13 de setembro de 2005⁷, criou a carreira de atividades penitenciárias, sendo mais específico o cargo de Técnico Penitenciário com lotação no

⁷ “Art. 1º Fica criada a Carreira de Atividades Penitenciárias no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, constituída de um mil e seiscentos cargos de Técnico Penitenciário, de provimento efetivo (...)” (DISTRITO FEDERAL, 2005: online)

Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Os indicados são selecionados por concurso público e, para os classificados, é necessária a apresentação do certificado de conclusão do ensino médio. Cria-se o cargo baseando-se na entrada de civis para exercerem a ordem e controle nas penitenciárias do DF. O artigo 7º da referida lei expressa que entre as atribuições do Técnico Penitenciário estão: a operacionalização de tarefas de atendimento, assistência, guarda, serviço de vigilância, orientação dos processos de ressocialização de apenados, manutenção de documentos, atividades assistenciais, execução das rotinas de visitação, fiscalização dos produtos que entram nos estabelecimentos penais, entre outros.

No momento da promulgação da referida lei são chamados de agentes penitenciários, os policiais da Polícia Civil do DF. Já, no artigo 13º da lei está previsto que, “terão exercício nas unidades que compõem a estrutura orgânica da Polícia Civil em atividades típicas de Polícia Judiciária”. Também está previsto nesse artigo que os policiais civis se apresentem para Diretor-Geral da Polícia Civil do DF, proporcionalmente, de um para um, de acordo com a entrada de técnicos penitenciários na data limite, fixada até 31 de dezembro de 2007. Significa dizer que, a cada técnico penitenciário que tome posse, um agente penitenciário da Polícia Civil do DF deve retornar ao quadro de servidores do Estado, implicando na efetivação de uma nova categoria. Esse recente cargo tem como uma de suas características a não utilização de armas letais.

Seu treinamento é feito pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, até então, ocupada por policiais civis. É, a partir da criação do cargo de Técnico Penitenciário, que percebemos a diminuição gradativa da presença de policiais civis na penitenciária masculina do DF, em particular. No entanto, até os dias atuais, a direção das unidades prisionais do Complexo Penitenciário da Papuda é feita por policiais civis. Notamos a importância de percebermos esses processos, pois estão diretamente relacionados ao que compreendemos como gestão prisional. Trata-se, ainda, da coexistência de duas categorias que têm por finalidade: vigilância, segurança e ordem no presídio. Contudo, ambas partilham de diferentes tipos de prestígio social e não recebem a mesma remuneração, apesar de desempenharem atividades semelhantes no dia a dia.

Soria Batista (2016) salienta que o sistema penitenciário do DF possui:

(...) uma relação estreita com a polícia civil. A direção de prisões é exercida por delegados de polícia, apesar de que a Lei de Execuções Penais - LEP, autoriza que outros profissionais possam administrar os cárceres. Os agentes penitenciários são policiais que realizam atividades de segurança, de vigilância, e de controle e disciplina. No ano de 2005, criou-se o cargo de técnico penitenciário, cujos integrantes não são policiais e não estão autorizados a utilizar armas de fogo. Os conflitos entre as duas categorias, agentes penitenciários e técnicos penitenciários, como foram denominados inicialmente, precisam ser melhor estudados (SORIA BATISTA, 2016, online) [Tradução própria]⁸.

A autora indica uma existência possível de conflitos entre as duas categorias durante o período de coexistência.

Aqui, indicamos também as mudanças na própria gestão prisional advinda da troca de categorias, o que pode configurar em agendas possíveis de pesquisa, além de corroborar para uma visualização da penitenciária masculina como um espaço de disputa que, como já foi colocado, está permeado por relações de poder:

O ruim é quando tem aquele ego, aquela briga de categoria (...). Nós passamos momentos difíceis lá por conta disso. Porque, na verdade, nosso cargo, à época, criou o de técnico penitenciário. Só que sempre desenvolvemos as mesmas atividades de um agente penitenciário. A diferença era que ganhávamos R\$1.600,00 e, eles, R\$8.000,00. Mas, com o tempo isso foi melhorando e acabou. A maioria deles saíram, se aposentou ou foram para as DPs. São poucos os que tem lá. Hoje, a grande maioria é da nossa categoria (A7).

O policial civil, ex-diretor adjunto, entrevistado, também relatou quanto à dificuldade de um espaço que comporte essas duas categorias. Segundo ele, mesmo uma formação semelhante ou igual não impede que, as formas de vinculação ao Estado, bem como os tipos de categorização criem atritos no cotidiano do trabalho:

Em termos de formação, ela é única, não mudou. Até porque, a formação foi pelos antigos policiais que já estavam ali. Isso, de certa forma, foi ruim porque permite as duas categorias dentro do mesmo sistema. Então, em termos de qualidade, mão-de-obra do servidor, é excepcional. Não tem problema nenhum. Agora, a dificuldade maior é ter duas categorias trabalhando juntas no mesmo lugar. Particularmente, quando estive lá não tive problema algum, graças a Deus. Me dei muito bem com os meninos lá (PC1).

⁸ “(...) una relación estrecha con la policía civil. La dirección de las prisiones es ejercida por delegados de policía, a pesar de que la Ley de Ejecuciones Penales – LEP, autoriza que otros profesionales puedan administrar las cárceles. Los agentes penitenciarios son policías que realizan actividades de seguridad, de vigilancia, y de control y disciplina. En el año 2005 se creó el cargo de técnico penitenciario, cuyos integrantes no son policías y no están autorizados a usar armas. Los conflictos entre las dos categorías, agentes penitenciarios y técnicos penitenciarios, como fueron denominados inicialmente, tienen que ser mejor estudiados”.

Por intermédio da Lei N° 4.508 de 14 de outubro de 2010, o governo do DF alterou a denominação de Técnico Penitenciário criando o cargo de Agente de Atividades Penitenciárias. As obrigações perante o trabalho cotidiano não foram alteradas, porém passou-se a exigir o diploma de nível superior. Ficaram instituídos também a carteira de identificação funcional, o brasão e o símbolo para a referida categoria. A manutenção do controle, da ordem e da vigilância é a prerrogativa de civis, formados em diversas áreas do conhecimento e com um treinamento desenvolvido após a sua entrada como agente de atividades penitenciárias. No ano anterior à criação da referida lei, consolida-se o Sindicato dos Agentes de Atividades Penitenciárias do Distrito Federal - SINDIPEN, proporcionando uma representação e coordenação da categoria. O salário ganhou novas proporções e foi sendo reajustado. Somado a isso, os policiais civis bem como as categorias de bombeiro e policial militar foram deixando gradativamente o Complexo Penitenciário da Papuda. Um dos agentes entrevistados relatou as dificuldades de convivência e sua visão acerca dessa troca de categorias:

A única diferença que vejo entre agentes e policiais é o ego. Porque, no caso da categoria da Polícia Civil, o ego é muito exacerbado. Eles têm uma coisa de 'a gente é o melhor pronto e acabou'. E, se você for ver mesmo - não é querendo ser melhor nem nada porque não preciso disso, tanto é que estou estudando para sair - quando entramos, o sistema penitenciário melhorou 80%. Porque entramos mais, digamos, legalistas. Eles, enquanto estavam lá, o mais novo que havia possuía 20 anos de serviço, ou seja, estava lá sentado numa cadeira de pernas para cima. E, os presos soltos. Nós não, já entramos querendo trabalhar. Só que eles não conseguem ver isso como uma coisa boa: “__ Não, esses novinhos entraram agora”. Antes de entrarmos - o cargo foi criado em 2005 e o primeiro concurso em 2008, a primeira turma foi nomeada em 2009 - quando estávamos começando a entrar, a primeira coisa que falavam foi: “__ Vai ter rebelião todo dia, isso não vai dar certo”. E, demonstramos com o trabalho que eles estavam totalmente errados. Muito pelo contrário, até as brigas nos pátios diminuíram. Então, essa briguinha de ego é o que atrapalha o serviço no caso do sistema penitenciário (A3).

De acordo com a LEP, em seu artigo 75º, os cargos de direção penitenciária podem ser ocupados por portadores de diploma nas áreas de direito, serviço social, psicologia, pedagogia ou ciências sociais. Não há uma demanda específica por sujeitos que advenham dos cargos que já estejam na penitenciária. Entretanto, hoje, boa parte dos diretores das unidades do Complexo Penitenciário da Papuda são policiais civis, mesmo após a saída de boa parte desses das atividades práticas e cotidianas:

Lá não tem mais polícia, só agente penitenciário. Algumas unidades ainda têm cargos de polícia como diretor - acho que, na PDF 1 e PDF 2, o diretor ainda é delegado de polícia -, mas no CDP não tem. Têm agente de polícia que hoje são chamados de Agecu - que são os agentes de custódia - mas, são pouquíssimos. A maioria já foi realocado nas delegacias. Até hoje, é uma briga com o pessoal da civil querendo voltar para as penitenciárias, só que foi criado o nosso cargo. Não tem como mais para eles (A5).

Essa mudança gradativa também foi sentida pelos outros trabalhadores do sistema, assim como pelos internos.

Aqui, temos a oportunidade de exemplificar algumas características utilizando o discurso dos professores, que é a categoria mais antiga no sistema prisional do DF. Entendemos a escola como um meio para a pretendida ressocialização dos internos. Esse discurso ideal, que foge à realidade de grande parte dos presídios, é uma necessidade para a realização da prática docente, principalmente, nesse contexto. É notório que, em todas as entrevistas realizadas com professores, os discursos tenham batido na tecla da ressocialização como um fio condutor para a ação e existência escolar dentro dos presídios. Isso se choca com a perspectiva apresentada pelos novos agentes penitenciários:

A polícia civil, quando entrei, já estava desde quando existia o presídio. Então, os caras já tinham malícia sobre como tratar o preso. Quando entraram os agentes penitenciários e, até hoje, uns ainda agem assim. A ressocialização não é importante para eles. O que é importante é a punição. O cara está ali para ser punido pelo crime que cometeu. Só que, os agentes esquecem que o cara está lá porque uma lei imposta pela sociedade o colocou aí. Essa mesma lei diz que o cara tem que ser ressocializado, o agente não vê isso. Ele só vê o lado que interessa a si mesmo. Muitos, hoje em dia, inclusive os que trabalham dentro do núcleo de ensino, começaram a entender que se você ressocializa tem menos presos retornando para o presídio. E, até a ressocialização faz com que o cara se tranquilize dentro do presídio. Então, os conflitos diminuem - eles chamam de sinistros -, os sinistros lá dentro, diminuem (P1).

Outro professor expressou:

Não vou negar que, com os agentes de atividades nós tivemos assim... alguns não acreditam muito no nosso trabalho. Porque são pessoas que estudam muito, pessoas que já tem um curso superior, que também estão mestrando, que já tem uma carreira acadêmica muito boa. E, algumas vezes, têm divergências de dizer assim: “__ Por que o interno vai estudar?”. Não que eles digam que não vai ter, mas começamos a ouvir muito isso quando os agentes entraram (P2).

Como argumenta Soria Batista (2016), o imperativo da segurança, por vezes, se choca com os preceitos ressocializadores previstos nas normativas. Não só a educação, mas também o trabalho será usado como estratégia de disciplina. As práticas dos agentes para a manutenção da segurança irão percorrer caminhos que não são especificados pela normativa. As práticas informais não seguem prescrições do trabalho burocratizado, mas corroboram para a manutenção do que se entende enquanto meta sobre elas, ou seja, a manutenção do controle e da ordem.

Essas características estão presentes em ambas as categorias que gerem as prisões. No entanto, a formação de novos agentes proporciona e reforça uma criação do *ethos* policial nos agentes que, na prática, tendem a buscar uma atuação mais enérgica. Também pode ser percebido como uma diferença entre policiais civis e agentes, no contexto carcerário:

No começo, assim que houve a mudança, foi um negócio meio difícil. Os agentes entraram e não tinham muita noção. Então, achavam que era aquela coisa de reprimir. A polícia civil já estava acostumada lá dentro, então, ela não chegava gritando, batendo. Então eles entraram com essa perspectiva, mas estão mudando. Quando entrou essa turma nova, foi da mesma forma, porque são treinados para serem ostensivos e não é bem por aí. Pelo menos, não deveria ser, na minha visão. Deveriam ser treinados no dia-a-dia da cadeia. Levar para lá e observarem: “__ Olha, esse aqui é o núcleo de ensino e, aquele ali, é tal ou qual coisa”. Então, o trabalho é coibir qualquer tipo de ocorrência, não incitá-la. Mas, já estão vendo que se agirem de maneira calma, a massa fica calma. Se incitar algo, a massa também fica incitada (...). Acho que, esse comportamento ostensivo talvez seja a maior diferença (P4).

O aspecto ostensivo será adotado como premissa policial proveniente do treinamento realizado por policiais com os agentes recém-chegados. No entanto, assim como a categoria policial (PORTO, 2004), esses irão ter certa autonomia para definir e modificar normas e procedimentos, tendo em vista que a própria manutenção da ordem, no contexto prisional, se concretiza através do ato procedimental. O preso terá que cumprir os procedimentos e a repressão acontecerá para aqueles que fogem à submissão das normas. Por vezes, essa imposição acontece pela via da violência, sendo que ela expressa uma diferença entre policiais e agentes, segundo uma das professoras entrevistadas:

Eu fiquei muito decepcionada porque, de certa forma, como tinha uma categoria de policiais que, teoricamente, tem uma visão mais repressora, a perspectiva de virem agentes penitenciários deveriam, teoricamente, ter uma visão mais ressocializadora. Pensando na cadeia como espaço não só

punitivo, mas também espaço que prevê com que esse indivíduo retorne para a sociedade, então, é preciso propiciar condições para isso. Pensei que, com essa nova carreira, haveria uma função mais educativa. Tinha, de certa forma, a expectativa de que a nova carreira pudesse vislumbrar não só agentes no sentido de punir, mas também com essa outra visão. E, não foi o que aconteceu. Então, me senti muito decepcionada com relação a isso. E, até mesmo vejo que essa carreira acabou procurando se impor mais e, com condutas, muitas vezes, ainda mais radicais do que antes. Não sei se pela própria imaturidade, mas, antes, os policiais acabavam tendo mais - não todos - segurança com relação ao que estavam fazendo. Então, acabava que haviam mais espaços para o diálogo. Agora, temos uma categoria nova querendo conquistar o espaço e se impor através da violência, imposição (...). Deveria existir essa clareza em relação à função dele de que, certos comportamentos são inadmissíveis (...). A ressocialização não é algo que seja prioritário para eles, o que é uma incoerência total do próprio Estado (P3).

Apesar de encontrarmos nos discursos de alguns agentes uma responsabilização social pela condição de vários presos, a sua profissão não foi colocada como meio para que essa perspectiva idealizada da penitenciária seja concretizada. Pelo contrário, o discurso da ressocialização não apareceu em nenhuma das narrativas dos agentes. Em contrapartida, foi perceptível tanto nas falas dos professores quanto na do policial civil, que disse:

Falar do sistema penitenciário é muito problemático porque envolve o governo do Distrito Federal. Se for falar o que o governo tem feito nos últimos anos, podemos dizer que “só construiu cadeia”. Então, é muito fácil entrar com a questão repressiva do Estado. O estado constrói cadeia e vai ficando, se tornando depósito de gente. A realidade não era para ser essa, era para o camarada entrar ali e, realmente, se ressocializar, voltar a ser produtivo, a ter a confiabilidade da comunidade na qual está inserido. Ele foi retirado porque cometeu um crime, mas a ideia é que volte já ressocializado. E, aí, nós não temos isso no sistema penitenciário do Distrito Federal. A ressocialização é quase nula (PC1).

Conhecemos um sistema penitenciário que foi sendo, gradativamente, ocupado por essa nova categoria de profissionais, criada em 2010. Todavia, a base dessa instituição, ou seja, a segurança, sofreu uma fratura, em 2016. Segundo o site de notícias G1, dez presos fugiram da unidade PDF I, durante a madrugada do dia 21 de fevereiro. A ausência dos presos foi percebida durante a chamada nominal, conhecida na instituição como “confere”. Na época, essa unidade contava aproximadamente 3,5 mil presos. A segurança se mostrou fragilizada e a polícia civil foi, novamente, chamada para compor o quadro de funcionários no sistema, tendo permanecido aproximadamente um ano nesse espaço, segundo comentou o delegado da polícia civil e ex-diretor adjunto da penitenciária:

A ida para o sistema foi em busca de melhorá-lo, em termos de segurança, já que estava em vulnerabilidade, por ter ocorrido uma fuga. Algumas pessoas foram exoneradas e, aí, recebemos a missão de ir lá. Durante essa missão, constatamos que era necessário dar prioridade inicial à segurança porque é um sistema com quatro mil presos e, ter uma fuga onde fugiram 10 presos, mostrou-se vulnerável. A nossa ideia inicial era demover a ideia dos presos de fugir daquele local, mostrar a eles que acreditávamos na segurança e que ela iria prevalecer. Nosso trabalho, durante quase oito meses, foi restabelecer a segurança que não tinha. Não é que não tinha, estava fragilizada naquele momento porque os presos fugiram dali. É uma penitenciária de segurança máxima, então, havia necessidade de restabelecemos a segurança (PC1).

De alguma forma, foi colocada em xeque a gestão que vinha sendo feita até o momento da fuga. O que, para o policial demonstrou uma necessidade de amadurecimento da categoria de agentes penitenciários que, só depois desse processo temporal, poderão ocupar cargos de direção:

É uma categoria muito nova, excelentes profissionais que tivemos lá, mas necessitavam de um amadurecimento. E, esse amadurecimento só vem com o tempo. Então, a polícia civil tinha uma história de longos anos ali e, dentro dessa fuga que ocorreu em 2016, vimos que ficou fragilizado. Aí, chamou-se novamente delegados e agentes para tomarem conta do sistema. Acredito que, com o passar dos anos, a maturidade vai chegando, aí, é necessário que exista essa saída. Mesmo porque eles fizeram concurso para isso. Mas, vai demorar alguns anos. Nós estamos no segundo concurso, tivemos o primeiro e o segundo, acredito que, quando estiver lá pelo quinto concurso haja um amadurecimento. É o tempo de ter afastado todos os policiais civis de lá e a coisa estará em boas mãos (PC1).

A coexistência entre as categorias, ainda que policiais civis estejam nos cargos diretivos, assume novos contornos à medida em que percebemos a perspectiva dos internos nessa “disputa”. É interessante notar que, de algum modo, que os trabalhadores se neutralizam nesse processo, por pertencerem a categorias diferentes, possibilitando um tratamento específico com relação aos presos. Foi Michel Platini, presidente do Conselho de Direitos Humanos do DF, atualmente, que chamou a atenção para esse fenômeno:

Nós lutamos tanto para criar essa categoria [agentes penitenciários]. E, hoje, é um problema. Eles querem tirar a polícia de lá e foi isso o que defendemos. Olha como é louco! Defendemos, durante muito tempo, a retirada da polícia de lá para deixá-los cuidando. E, hoje, temos medo de tirar polícia porque a briga entre ela e os agentes é o que mantém o sistema equilibrado. Chego diversas vezes lá e, o diretor que é delegado, está puto com os agentes porque dizem: “__ Não vou realizar visita assim”. Eles se unem e falam: “__ Não vou realizar”. E, o diretor do presídio fica puto porque estão tirando um direito de os presos acessarem o banho de sol, por exemplo! Então, nesse conflito entre as duas categorias, o preso ainda ganha, pois se mantém uma com desconfiança da outra. Ela não consegue estabelecer uma lógica

corporativista em sua totalidade, porque se tivéssemos somente os agentes de atividades penitenciárias lá, teríamos uma categoria única e a possibilidade dessa categoria de se proteger seria maior. Só que, como temos duas categorias que brigam entre si, o policial ou delegado falam: “__ Não apoio isso”. E o agente também diz: “__ Não apoio isso”. Logo, há uma cisão entre a fala deles e, é essa cisão que, acho, é o que segura um pouco o sistema, hoje (PCDH).

A preocupação desse interlocutor está na possibilidade da tendência dos agentes penitenciários se transformarem em um “uníssono”, na realidade prisional. Suas demandas e visão acerca da segurança, vigilância e ordem seriam as únicas e, nesse contexto, aqueles que, talvez, sairão perdendo são os internos. Entendemos que essa preocupação ocupa um lugar de prenúncio com relação às práticas informais encaradas, muitas vezes, como violentas. Não pretendemos nos prolongar nesse ponto, tendo em vista a tradição acerca do conceito de corporativismo existente nas ciências sociais. Não obstante, tomaremos a noção explicitada pelo interlocutor com algum nível de relevância, a fim de pensarmos sobre a tendência de agentes penitenciários ocuparem, por completo, cargos diretivos na penitenciária.

Segundo Philippe Schmitter (1974), o corporativismo se refere a um sistema de representação dos interesses, onde unidades constituintes são organizadas em números limitados de categorias distintas, compulsórias, não competitivas, sendo hierarquicamente ordenadas e funcionalmente diferentes. Podem ser reconhecidas, permitidas ou até mesmo criadas pelo Estado, atribuindo o monopólio de uma representação nas respectivas categorias, em troca de controle na seleção de líderes e a articulação de apoios e demandas. Trata-se de percebermos que a coesão da categoria dos agentes para além dos aspectos sindicais, suscitaria maior poder. Em contrapartida, do outro lado, ou seja, o dos condenados, haveria a tendência de estarem mais vulneráveis nessa queda de braço.

Os diferentes atores envolvidos expressam suas falas a partir de perspectivas e defesas próprias de como deveria ser o funcionamento do sistema penitenciário. Percebemos que, de fato, o sistema prisional é um constante “cabo de guerra”, onde diferentes setores se apropriam da pena de privação de liberdade, para construir suas perspectivas relativas a como devem ser geridas as punições. A prisão é, assim, o espaço onde essas disputas se concretizam, mesmo que estejam estipuladas pelas normas, é no desenrolar das ações cotidianas que se apresentam os entraves das políticas. Podemos pensar essa dinâmica entre diferentes categorias, onde uma delas

exerce cargos de chefia como flexibilização da lógica piramidal rígida e preconizada para a polícia e outros sujeitos, que compõe a área de segurança pública.

Para os agentes, a desconfiança das categorias e a construção identitária profissional sobre termos específicos possibilitam uma lógica relacionada com a rigidez da segurança militarista, mas que ganha novos contornos na prática. Sobre a Polícia Militar no estado do Ceará, Leandro de Sá diz que:

Do ponto de vista sociológico, pode-se dizer que o espaço coletivo da Polícia Militar está estruturado segundo uma forma piramidal de distribuição de poder e é recortado por um conjunto de práticas disciplinares que oferecem sustentação a uma cadeia de comando e obediência, segunda a qual, pelo menos no plano das idealizações das atividades (o plano modelar), uma “ordem” emanada do alto cria uma obrigação de pronta execução (...) (SÁ, 2002: 29).

A hierarquia apresenta-se como algo a ser respeitado, entretanto os meios para cumprir a ordem podem variar de acordo com as situações. Nesse sentido, está atrelada ao ente máximo ou LEP e, após essa, os órgãos reguladores e a direção prisional. Um dos entrevistados salientou que o cumprimento das ordens precisa estar conciliado à falta de recursos materiais e humanos. Sendo assim, as cobranças finais na execução do trabalho serão sempre as mesmas:

Tem chefe que só está lá para receber gratificação, não estão nem aí com aquilo. Já, tem outros que realmente são profissionais. No sistema penitenciário, o tipo de cobrança nunca mudou, porque a direção sempre vai ter medo de responder alguma coisa para o Ministério Público ou o juiz da VEP. Então, sempre vão cobrar para fazermos o que está na lei e vamos ter que nos virar para isso, mesmo estando com o efetivo baixo ou sabendo de algo que pode vir a dar problema. Mas, não querem responder e, se alguém for pego como refém, ou algo assim, é consequência. Mas, não querem responder por nada. Esses, para mim, são maus profissionais.

Diante desse depoimento, perguntei a ele se, às vezes, esses tipos de profissionais costumam entrar. Sua resposta foi a seguinte: “Desde quando entrei, só tem profissional assim na direção (A3).”

2.9- “Eu sou o Estado” - O agente penitenciário do Distrito Federal

Com as 11 entrevistas realizadas, percebi uma recorrência ligada à entrada na carreira de agente penitenciário: todos os atores sociais que compõem a categoria entraram buscando estabilidade no emprego. De maneira geral, trata-se de uma

característica dos sujeitos que buscam estabelecer vínculos empregatícios através de concursos públicos, estando menos suscetíveis às mudanças da iniciativa privada. Todos os agentes penitenciários do DF buscavam concursos na área de segurança pública, contudo, um trabalho no sistema prisional não está entre as primeiras opções de trabalho satisfatório:

Queria a área policial, nunca pensei em ser agente penitenciário, mas estudava para Polícia Civil e tal. Não estudei diretamente para esse concurso, mas foi o que surgiu. Então, passei e acabei entrando lá (A1).

Outro agente penitenciário expressou:

Cara, se for para dizer a verdade, se fosse para escolher, não estaria lá. Estou justamente para pagar minhas contas, porque ninguém vai crescer igual o tamanho aqui do meu mais velho (filho) e dizer: “__ Quero ser agente penitenciário”. Você nunca vai ouvir isso. Tô lá mesmo para pagar as contas (A3).

A busca por estabilidade guiou o depoimento desses sujeitos no trabalho na prisão. Colocando em xeque as razões que levam alguém a trabalhar em uma penitenciária, Lopes (2002) salienta que, com o tempo os agentes se habituem a determinadas práticas:

(...) tornando-se gradativamente desestimulados a procurar outras formas de trabalho, mesmo que continue a afirmar que não gostam do que fazem. Uns poucos assumem que gostam de ter essa função; destes ouvem-se as seguintes representações da profissão: “__ Queria ser um policial e como não passei em concurso resolvi, então, ser ASP (agente penitenciário). A identificação da atividade de agente de segurança com a de policial militar está presente e pode determinar a escolha pelo trabalho na prisão (LOPES, 2002: 02).

Outro agente penitenciário expressou:

Ninguém fala: “__ Vou trabalhar lá”. Acho que [com relação à nossa profissão] ninguém nasceu e falou: “__ Quero trabalhar no presídio”. Na época em que passei nesse concurso estudava muito, tudo que aparecia, fazia. Só que, meu sonho sempre foi a área policial: polícia militar ou civil. Passei para soldado da PM, mas o salário nosso melhorou bastante, então optei por ficar aqui porque também era para soldado. Fui ficando e a vida continuando, ‘tô’ até hoje já vai fazer quase dez anos (A7).

Acreditamos que a natureza do trabalho, bem como a clientela atendida, sejam as razões para que esses sujeitos que se inserem nesses espaços, não vejam suas atividades como uma meta de vida.

Pensando acerca da categoria estigma (GOFFMAN, 1988), que designa algo de ruim ou que as pessoas evitam e pode estar ou não sinalizada à primeira vista, implica dizer que a sociedade desenvolve meios para catalogar pessoas e seus respectivos atributos, considerados comuns e naturais aos próprios membros que compõem a categoria:

Desse modo, durante a relação social com estranhos os primeiros aspectos possibilitam a previsibilidade da sua categoria e seus atributos, a sua própria identidade social. Essas noções são “fixadas” e transformadas em expectativas normativas, exigências que serão reavivadas com rigorosidade (GOFFMAN, 1988: n.p.).

Podemos dizer que, após suas entradas em uma instituição total, os presos ficam sujeitos a essa marca social. Contudo, a perspectiva pode ser ampliada sendo que, todos aqueles que adentram nela são marcadas e identificadas, em diferentes graus, por essa marca social.

Buscando traçar uma perspectiva histórica acerca da carreira de agente penitenciário, Lopes (2002) utilizou trabalhos de Lemos Britto e J. C. Pestana a fim de ilustrar que, durante o surgimento dessa profissão, foram poucos aqueles que manifestaram interesse nessa área. Inclusive, em determinados períodos, os indicados para exercer tal cargo poderiam ser presos, caso se recusassem à ordem para que trabalhassem como carcereiros. De maneira geral, formavam parte da população com maior índice de pobreza, onde as condições de dominação por alguns setores da sociedade se faziam presentes nas obrigações da profissão. Há algo nessa composição que ainda perdura até os dias atuais e se reflete na falta de reconhecimento profissional que os agentes sentem, em especial, com relação a outros setores da segurança pública:

Não há um reconhecimento. Se vamos em um culto - lembro do discurso de uma colega que ficou marcado para mim - em uma igreja ou uma roda de oração, vai todo mundo orar pelo preso, pelo bombeiro, pelo médico, por todas as classes, enfim, mas ninguém reza pelo guarda, carcereiro que está lá cuidando dos presos (...). Se fosse como é o bombeiro... Todo mundo gosta do bombeiro, é legal (A6).

Para o agente penitenciário, a criação de uma identidade profissional passa pela negação do reconhecimento dela. Eles se vêem enquanto uma categoria esquecida que

faz o serviço sujo. Hughes (1956) definiu o *dirty work*⁹ para ocupações e tarefas que sejam moral, física ou socialmente degradantes. Ampliando os trabalhos desse autor, Ashforth e Kreiner (1999) sinalizaram que a dimensão do “trabalho sujo” pode ser percebida em empregos que estejam associados à morte e, ainda, ao lixo, esgoto, fluídos corpóreos e demais circunstâncias de alta periculosidade. Se tratam de pessoas que desempenham trabalhos básicos para a manutenção da sociedade, agem em nome da coletividade e reconhecem a si mesmas como “boas pessoas que fazem o trabalho sujo”¹⁰ (KREINER, 1999).

O trabalho é estigmatizado justamente por seus aspectos degradantes. Nesse sentido, os agentes penitenciários se encontram no lugar que ninguém gostaria de estar ou fazendo o que ninguém quer fazer: “Lidamos com o lixo humano. O que a sociedade não quer, nós cuidamos lá. E dá muito trabalho, viu Você pode pensar que não, mas dá muito trabalho!” (A3). Compreendemos a formação dessa identidade profissional como parte integrante da identidade social de indivíduos, que conferem a possibilidade de aprender e interagir com o mundo social, no sentido de Moraes (2013). Duarte (1986) compreende a identidade social como algo que permite aos sujeitos:

(...) falarem ou sentirem ‘mudanças’ e ‘permanências’, ou então falarem e sentirem ‘estações’ e ‘idades’, momentos de uma roda móvel ou imóvel. Em ‘identidade social’ se enfatiza valores que instauram e fazem perseverar e que também, eventualmente, fazem desistir, conformar-se, rebelar-se ou mudar. Sempre, porém a partir dali, de um lugar que, por mais complexo e contraditório que seja, fornece significação e, portanto, “universo” aos sujeitos (DUARTE, 1986: 11).

Entre as características exigidas para o exercício da profissão está o grau de agressividade que, por vezes, é construído na prática. Mas, as próprias formulações e seleções formais tentam fazer essa triagem. Foi o que relatou um dos entrevistados:

Quando passei no concurso fui reprovado no psicotécnico por baixa agressividade. Aí, entrei na justiça e foi uma luta. Dois anos tentando. Então, quando transitou em julgado, entrei. Vejo que mudou, acho que hoje estou com uma agressividade moderada. Não ‘tô’ com agressividade excessiva mesmo porque, graças a Deus, até hoje nunca respondi qualquer processo por ter algo de errado com um preso, nenhuma acusação, nada (A5).

⁹ “Trabalho sujo”. Tradução própria

¹⁰ “Good people doing the dirty work”. [Tradução própria]

Nesse lugar repleto de ambiguidades e contradições é que agentes penitenciários constroem suas identidades profissionais e mobilizam leituras específicas sobre o mundo.

Uma característica marcante é o treinamento realizado antes de iniciar o trabalho na prisão: no DF, agentes de atividades penitenciárias são treinados pela Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE que, antes da consolidação da categoria, era basicamente formada por policiais civis. Esse grupo de operações especiais possui características de intervenção para conter incidentes, brigas, além de desmontar possíveis articulações entre os presos como sinaliza Soria Batista (2016). A partir de 2000, instituiu-se uma burocratização no trabalho ligado ao tratamento com os presos. Concomitantemente surgiu a DPOE que, em um primeiro momento, foi criada com o propósito de escoltar os presos em situações de crise nas penitenciárias; da realização de revistas preventivas e; da captura de presos que, por ventura, fugissem:

Os membros da direção não têm contato permanente com os detentos, e sentem grande um orgulho por integrar esse grupo. A imagem dos membros da DPOE é estandarizada pelo uso de um uniforme que os diferencia do resto dos agentes. Os membros do grupo são homens e mulheres (estas em menor quantidade), vestidos de negro e superequipados com colete balístico, colete tático, camiseta negra com inscrições e símbolos que correspondem à unidade, calça negra ou camuflada, cinto tático, arma, algemas e botas (SORIA BATISTA, 2009, online). [Tradução própria]¹¹.

O treinamento parte de premissas como a manutenção da ordem e disciplina. Apesar da distância entre o aprendizado e a prática, os agentes compreendem que o momento de formação foi imprescindível, pois garantiu o entrosamento entre eles, além de prepará-los para o porte de armas. O “saber” originado na experiência do trabalho de agente penitenciário assumiu grande importância entre os entrevistados, pois a partir dele é proporcionou-se um conhecimento sobre esse “mundo” específico e distanciado dos olhares alheios:

O treinamento foi bom, coloca muita pressão sobre nós. Durante o curso de formação é tranquilo, se aprende principalmente sobre a LEP. O que pesa mais é o curso de tiro. Depois dele se está apto para portar uma arma, onde é

¹¹ “Los miembros de la Dirección no tienen contacto permanente con los detenidos, y sienten un gran orgullo por integrar ese grupo. La imagen de los miembros de la DPOE es estandarizada por el uso de un uniforme que los diferencia del resto de los agentes. Los miembros del grupo son hombres y mujeres (estas en menor cantidad), vestidos de negro y súper-equipados con chaleco balístico, chaleco tático, camiseta negra con inscripciones y símbolos que corresponden a la unidad, pantalón negro o camuflado, cinto tático, arma, esposas y botas”.

muito mais perigoso. Então, eles trabalham muito em cima, fazem uma pressão enorme, mas depois entendemos o porquê dessa pressão: lá dentro sentimos pressão o tempo inteiro e, às vezes, aqui fora também. E como estamos portando uma arma, mexemos com armamento - não letais, mas mexemos -, se não souber utilizar acaba sendo letal. Então, tem que ter um controle muito grande. Eles pressionam bastante, que é para ficar condicionado e, na pressão, tomar uma atitude certa (A5).

Outro agente entrevistado expressou:

Fomos treinados na parte teórica e parte prática também, mas para aprender o serviço mesmo, só estando todos os dias lá, para pegar a malícia do serviço. Sobre como o preso pensa, faz para fazer as correrias deles. Aí, vai pegando a malícia, aprendendo. Comecei a aprender a trabalhar no sistema após quatro anos de serviço, só aí que comecei a aprender (A3).

Com todo o caráter intervencionista, a DPOE está descolada das atividades cotidianas da prisão. Ela é acionada em momentos específicos e funciona como uma força ostensiva de manutenção da ordem. É, também, nela que a violência se apresenta como um dos componentes e, por isso, a quem os internos temem:

Já fiquei um ano na DPOE. O DPOE é especializado em intervenção. No caso, sabemos o básico [agentes que ‘abrem e fecham cadeado]: quando está mais próximo da gente, quando vai algemar o preso e ele reage, coisas assim. Contenção de situações de brigas no pátio também é uma ação específica deles[DPOE]: invadem e já vai bomba, fica lá no fundo. É algo específico deles (A3).

Verificamos nas entrevistas com os agentes que, durante o treinamento, a LEP é a principal norma a ser seguida. Nenhum deles apontou outras leis que compõem o momento de formação, com exceção do conteúdo já estudado para o concurso público. A LEP tem um papel importante não apenas nesse momento de construção profissional, mas é o plano ideal ou aquilo que deve/deveria estar associado a uma perspectiva de direitos humanos e tratamento humanizado. Isso ficou perceptível no depoimento do agente penitenciário identificado como A8, que disse: “[Nós] vemos e trabalhamos de acordo com a LEP”. E também, na fala de A2:

A LEP, nós temos que estar por dentro de tudo porque é quem regula os direitos e deveres do interno. Assim, até para aplicar uma sanção com eles é necessário saber o que a lei diz, porque senão vamos ficar penalizando todo mundo sem saber [exatamente] o que [se] está fazendo. Então, a LEP é a base como se diz: a lei do sistema [penitenciário] e temos que estar sempre alinhados, atualizados (A2).

O Presidente do Conselho de Direitos Humanos do DF colocou como uma preocupação a formação em direitos humanos dos agentes, na medida em que entende que não deve existir naturalização de práticas violentas. Salientou ainda, que existe um caráter experiencial acerca do “fazer”, que advém da apreensão sobre o trabalho desempenhado pelos agentes mais antigos, um *habitus* difícil de ser alterado:

Na segurança, tudo é legalista, tem que estar no papel. Então, acho que há necessidade de uma formação. Ela é um motivo de preocupação para o movimento de direitos humanos. Nós sempre estivemos muito preocupados com a formação, tanto que temos muita influência na formação deles [agentes penitenciários]. Há, hoje, um conteúdo voltado para essa dinâmica, mas quando chega na prática, é perceptível. Quando há uma demanda real dos agentes que estão no sistema, de passar para os novos as práticas delituosas que cometem no dia-a-dia, de tortura, há como se fosse uma passagem natural desses procedimentos, sem qualquer medo. A história do *despacito*, aquela música que denunciemos muito¹². Então é a naturalização da utilização dos procedimentos de segurança” (PCDH).

O treinamento, a natureza do trabalho e demandas de diferentes atores sociais acerca do papel da prisão proporcionam uma identidade que se forma por meio da negação daquilo que não se é, mas que, de alguma forma, almeja a ser: no caso, a categoria policial. Nesse sentido, é possível afirmar com base nos dados produzidos que, por estarem situados no plano da segurança pública e possuírem demandas semelhantes em relação à vigilância e o controle, os agentes de atividades penitenciárias se sentem menos valorizados socialmente do que policiais, algo que não deveria acontecer já que ambos possuem o *ethos* policial. Nesse “espírito” estão os procedimentos enraizados bem como a legitimação de práticas que permitem o uso da violência para manutenção da ordem, estruturalmente enraizada nas corporações

¹² No início da produção dos dados aqui apresentados um vídeo veiculado nas redes sociais mostra agentes de atividades penitenciárias em seu momento de treinamento. Eles modificaram a letra da música *Despacito* do cantor Luis Fonsi para expressar determinados valores presentes na prática dos agentes. Segue a letra: “Já estou me arrumando e vou para o meu plantão. DPOE só tem agente ‘malvadão’. Sim, toco a sirene e vou pronto para a intervenção. Tiro, gás pimenta e extração. Tu, não mexe comigo, sou operacional. A bala é de borracha, mas tem o letal. Se vier pra cima vai sair perdendo. Já cheirei muito gás e ‘tô’ passando mal. Mas vou entrar na cela e dar ‘bacu’ geral. Eu quero saber o que está acontecendo. De castigo, se o preso não obedece, eu ponho no castigo. Se encontro com estoque, tá no sal comigo. Suspendo parlatório e as visita tudo. De castigo, não fez procedimento, eu ponho no castigo. Vai pro isolamento 10 dias seguidos e se reclamar, vai mofar no seguro. Quero ver jogar baralho, apostando escondido. Vou saturar tua cela, com meu ‘max’ favorito. O preso é muito burro e gosta de correr perigo. Tirando minha paciência fazendo tudo proibido. Se manda pro fundo da cela, quando eu estiver entrando. Pode ‘crê’, vou entrar na ala arrepiando. ‘Vamo’, ‘vamo’, logo, logo todo mundo andando mãozinha na cabeça e fazendo o que eu mando. Senão vou dar geral, daquele jeito que você sabe. Quero, quero ver quanto gás na cela cabe. Eu não quero onda, nem saber de ‘fuleragem’. Todo mundo quieto e não diz bobagem. Castigo, castigo, bora pro castigo. Não fez procedimento, tá no sal comigo. Aqui não é hotel e preso não vai ter moleza. Aperto a sirene e a DPOE vem com certeza”.

policiais (PORTO, 2004). Um dos indícios está relacionado à apresentação dos agentes para sujeitos próximos/as ou aqueles/as que podem saber acerca do exercício de sua profissão como policial.

Por vezes, serão chamados de policiais permitindo que, assim, continue a ser feito:

Eu não frequento qualquer lugar. Fui naquela festa Villa Mix¹³ - minha filha encheu o saco, ela tem 16 anos. Cara, quando cheguei lá minha filha olhou para mim, porque viu como fiquei e falou para as coleguinhas: “__ Minha mãe não pode frequentar esse tipo de ambiente”. E as amigas dela responderam: “__ Por que?”. As amigas dela nem sabiam: “__ É porque ela é policial”.’ Aí, não dá porque é cheio de cliente lá (A6).

Outro agente penitenciário, disse: “Aqui, dizem que sou policial. E deixo [referindo-se à família]. Principalmente, meus filhos” (A9). Três dos/as agentes penitenciários/as entrevistados/as fizeram questão de enviar para o entrevistador a Proposta de Emenda à Constituição - PEC 372/2017, que “altera o inciso XIV do art. 21, o 4º do art. 32 e o art. 144 da Constituição Federal para criar as polícias penais federal, estaduais e distritais”¹⁴. De acordo com ela, os agentes penitenciários podem passar a ser polícia penal.

Dessa forma, os/as agentes podem equiparar direitos com outras categorias de segurança pública. Eles/as foram questionados/as sobre as mudanças que essa PEC pode trazer, tal como a questão salarial. Todos/as disseram que não era o mais importante, mesmo não tendo expressado explicitamente por meio dos depoimentos. O assunto veio à tona por causa da expressão “policial”. O termo assume importância, porque traz consigo uma carga simbólica sobre o modo como a sociedade compreende a categoria. Um dos professores entrevistados, inclusive, chamou os agentes dessa forma, após ouvir uma conversa entre eles/as nas imediações do presídio: “Nós, professores, já estávamos lá quando os agentes, que hoje são chamados de polícia penal, chegaram” (P5). As demandas em relação à cotidianidade nos trabalhos de manutenção da ordem é outra similitude observada. Após o ingresso nas profissões, esses sujeitos deixaram de frequentar espaços que contenham o “inimigo”, algo que demanda uma mudança de hábitos.

¹³ Veja a história desde o início do VillaMix Festival, que abrange músicas nacionais e internacionais. Disponível em: <<https://www.villamix.com.br/o-festival/>>. Acesso em: 03 Set. 2018.

¹⁴ De autoria da Professora Marcivania - PCdoB/AP. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2162538>>. Acesso em: 03 set. 2018.

Em geral, os/as agentes entrevistados/as enfatizaram que passaram a frequentar lugares mais caros porque, assim, seria mais difícil encontrar com ex-internos. Essa mudança é ainda mais drástica no discurso daqueles/as que enfatizam os procedimentos como recurso para a manutenção da segurança e a ordem prisional. Esses/as afirmaram que a violência é um meio, apesar de terem o sentimento constante de uma possível retaliação fora dos muros da penitenciária. Nesse sentido, questionei ao agente penitenciário A3, se a rotina fora dos presídios precisou mudar por conta do trabalho.

Hoje, praticamente sou escondido. Morava na Ceilândia, no Setor P. Norte. Lá, andava, jogava bola, ia para a academia. Minha mãe ainda mora lá. Hoje, quando vou na minha mãe, ando armado. Só vou lá e, logo, venho embora, não sou maluco de andar por ali. Aqui, onde resido atualmente, quando vou andar perto é rapidinho e volto porque, querendo ou não, com o tempo... (pausa). No sistema penitenciário, o preso fica, no mínimo, 05 anos quando é crime grave. Desses 05 anos, ele 'tá' lá te vendo todo dia. Todo dia! E, essas pessoas tem problemas de agressividade, disciplina. Então, se for limitar as atitudes deles para manter a disciplina, é claro que não vão gostar. Vão nos ver como inimigo (sic) e levar aquilo para o lado pessoal. Então, se eles nos verem (sic) na rua, vão querer retaliar. Então, a gente evita andar em determinados lugares, ter certas amizades (A3).

Tentei perguntar, na sequência, sobre os lugares onde frequentava quando morou no P. Norte, mas fui interrompido, antes de concluir a pergunta: “Eu era livre”, disse. Assim, questionei: E, agora, quando você decide sair, onde frequenta? Ele respondeu: “Cara, quando decido sair, vou para lugares onde tem mais segurança, no caso: os shoppings, que tem câmeras, seguranças; casa de parentes etc. Mas, esses lugares mais abertos assim, não vou” (A3). Indaguei, então, se o motivo é porque não se sente seguro. Ele respondeu: “Sim” (A3). O sistema prisional é um espaço onde estão explicitadas diversas contradições que se apresentam também na sociedade e se materializam nos agentes penitenciários que, na prática, lidam com a falta de recursos humanos e materiais. Estruturas que, por vezes, não comportam o trabalho a ser desenvolvido bem como a superlotação das mesmas. Moraes (2005) salienta tais contradições na:

A exigência de que os agentes penitenciários trabalhem na ressocialização dos detentos e que, ao mesmo tempo, sejam responsáveis pela manutenção da ordem e da disciplina; a vivência da contradição entre o discurso público da instituição quanto à sua função ressocializadora e o que realmente acontece, a saber, uma baixa taxa de recuperação dos detentos, percebida na alta reincidência que, segundo os agentes penitenciários, se daria em função da falta de recursos para que este fim fosse cumprido; o sentimento de

prisionização e de identificação com o preso; o desgaste da autoridade do agente em função da força física e da violência (MORAES, 2005: 47).

O corpo dirigente responsável está, na prática, representando a autoridade estatal. Assim, devem cumprir com os desígnios das normativas e a direção. É notória a evocação desse espaço, que permite cumprir os desígnios estatais, ou seja, que tanto o poder quanto a assimetria nas relações sociais existentes na prisão, se façam presentes em uma única frase: “Eu sou o Estado”. Acerca da lógica do sistema prisional, um dos agentes revelou o seguinte:

Assim, o agente fica em segundo plano. Desde aí, já não temos tanta importância para o Estado. Nós somos o Estado e, se faltarmos ali, o Estado não vai parar. Então, é uma pecinha que, daqui a pouco é substituída (A2).

É na presença do Estado que vários/as dos/as interlocutores/as que integraram a pesquisa disseram que, na penitenciária masculina do DF, “quem manda é o Estado”. Essa é uma das diferenças mais explícitas relacionada à gestão da vida íntima em comparação com outros estados da federação. Um dos professores disse:

Aqui, quem manda é a polícia. Nos outros estados, não. São Paulo e Rio, por exemplo - nunca estive [nesses estados], mas já tive presos de lá que vieram para cá. Eles me relataram: “__ Professor, aqui quem manda é a polícia. Lá, quem mandava, éramos nós”. Então, não estou criticando a polícia do Rio ou de São Paulo, estou dizendo a experiência que tive com presos de lá. Os caras chegaram para mim e falavam: “__ Professor, aqui, quem manda é a polícia e é ruim aqui. Aqui, a gente não pode fazer nada, quem manda lá, somos nós, conseguimos muita liberdade, muita coisa para a gente lá dentro” (P1).

2.10- “Trabalhar com preso é igual a segurar areia na mão: se você apertar, a areia vai cair e, se você soltar, a areia cai também”. Gestão prisional como prática cotidiana

A frase que abrange o título acima foi retirada de uma das entrevistas com agentes penitenciários/as. A referência é em relação ao tratamento facultado aos presos, que deve ser constantemente dosado. Trata-se de saber em quais momentos se faz necessário “conversar” e, em quais é preciso fazer o uso da força. Nas práticas cotidianas, a gestão penitenciária se materializa, é na relação entre agentes penitenciários e internos que as normas podem ser evocadas ou não, tendo como meta a

manutenção da segurança no presídio. O “bom” presídio é aquele que permanece no esquecimento, em especial dos grandes meios de comunicação, mantém suas características de instituição total e não permite que o público conheça, de fato, quais são as ações desempenhadas ali, na prática. O ex-interno heterossexual entrevistado, disse: “Presídio bom é aquele que você não vê notícia dele. Se o presídio apareceu em um DFTV da vida, a ‘cabeça’ de alguém da direção vai a prêmio” (HT1).

De outro modo, o policial civil também considerou: “A mídia constrói e destrói. Ela chega e diz: “__ Não sei quem morreu”. Mas, vem cá, você tem que facções ali dentro, inimigos. Você tem uma sociedade ali dentro” (PC1). O agente será aquele que, a partir de um processo judicial, irá lidar com a culminância da pena. O processo judicial chega nas mãos de um juiz, que pode ou não julgar o sujeito como culpado. Logo, a pena pode ser a privação de liberdade, nesse caso, a polícia faz o trabalho de recolher esse sujeito do convívio social e conduzi-lo para uma penitenciária. Nesse espaço, o agente penitenciário lida com o indivíduo apreendido e fica, especialmente, responsável por vigiá-lo e manter a ordem. Assume, assim, o lugar do controle:

O papel do agente é, então, antes de mais nada, marcado pelo eterno conflito entre vigiar, punir e reeducar, conflito este que, de resto, é a característica predominante da própria instituição em que está inserido. Muito embora se espera que funcione, também, como uma espécie de agente terapeuta, aconselhando o preso e procurando angariar sua amizade e simpatia, sua função é sobretudo manter a ordem na prisão, manter a disciplina entre os internos a todo custo – deve não só punir qualquer demonstração de comportamento desviante, mas também está preparado para antever problemas que possam surgir” (LEMGRUBER, 1999: 83).

Como afirma Soria Batista (2016), no caso do da Penitenciária Masculina do Distrito Federal, as intervenções feitas pela DPOE são exemplos de expressão de poder para a manutenção da ordem e controle. Nessas intervenções, pode ser exigido que os internos tirem a roupa e fiquem diante dos agentes, que se encontram com equipamentos de repressão. Não é difícil perceber o medo que essa direção especial causou às mulheres trans e travestis, que estiveram na penitenciária:

O ruim mesmo é a parte dos policiais e os agentes DPOE, isso que pega. Porque eles xingam, maltratam, esnobam, humilham, fazem o que quer (sic) com a gente (...). Eles são terríveis, são os piores. Esse DPOE, daí, não pode nem olhar para [nossa] cara (T1).

No cotidiano da prisão, são as práticas burocratizadas (SORIA BATISTA, 2009) que permitem a realização do trabalho de segurança. As rotinas de trabalho viabilizam e perpetuam a tríade que compõe as características nas quais se sustentam a gestão da vida íntima dos internos: vigiar, desconfiar e controlar. A rotina e a segurança na cadeia são mantidas pelo uso dos procedimentos técnicos. Seja qual for a unidade, a estrutura física do presídio em que esteja o agente, manterá essa repetição procedimental.

Um dos agentes alocados na unidade CDP descreveu sua rotina diária, detalhadamente:

Aí, a gente inicia o plantão, solta o banho de sol, entrega os alimentos do preso e, nesse meio tempo, tiramos presos para atendimento de advogado, para oficial de justiça, para ir à audiência. Aí, beleza, na parte da manhã. Na parte da tarde tem a rotina novamente de liberar o banho de sol, alimentação - entregamos o jantar e a ceia. Aí, na parte da noite recolhemos esses presos para as celas novamente - os que chegam da Justiça ficam ali aguardando para serem levados para as celas. Vamos, guardamos eles (sic) nas celas novamente. Aí, por volta das 21h ou 22h, tem a rotina de retirada dos presos que irão sair de alvará. Toda a equipe é mobilizada para fazer a retirada dos presos, que é um momento muito sensível - e à noite e, muitas vezes, a iluminação é um pouco precária e temos que redobrar a atenção, estar com uma equipe adequada para entrar e tal. Feita a retirada dos presos de alvará, eles ficam aguardando um núcleo, que é o de arquivos e prontuários. Eles fazem a análise dos alvarás, que vem da Justiça através dos Oficiais de Justiça. Enquanto isso, os presos ficam aguardando. Fazem a liberação, então, pegamos esses presos e encaminhamos para fora do sistema carcerário, que fica ali após a fiscalização, na entrada do complexo. Beleza, depois disso tudo, ficamos no regime de revezamento para o descanso. Então, tem equipe que fica ali puxando hora, acordado, de prontidão, enquanto os outros descansam. Vamos fazendo esse rodízio até amanhecer o dia. Amanheceu, fazemos a conferência dos presos: cela por cela, conferimos se todos estão lá, se estão bem, se estão vivos. Estando tudo certo, ficamos aguardando a equipe que vai substituir a gente. Quando eles chegam, passamos o plantão com todas as informações que precisam e o material que a recebemos, né: armamento, rádio, essas coisas. Informamos o que precisa, passamos o plantão e, aí, somos liberados (A2).

O controle dos presos é feito através de procedimentos técnicos e uma rotina que se mantém como estrutura inerente ao trabalho. Nessa conformação é que a relação entre agentes e internos acontece. Como exposto por Soria Batista (2016), a premissa básica para tal relação é o “contato zero”. Essa distância é colocada como imperativo para a profissão dos agentes. Podemos perceber essa situação na fala de um dos/as agentes entrevistados/as:

A relação entre nós e os internos é impessoal. Tem que ser dessa maneira porque, se tratarmos o preso como amigo, ele vai a começar a ter liberdade: “__ Traz o celular para mim que te dou R\$ 15.000,00”. Ele vai ter

esse tipo de liberdade, então, temos que separar: “__ Sou o Estado e o preso está lá cumprindo a pena dele”. Não pode haver essa intimidade com o preso, justamente para respaldar também, porque, se acontecer algo, a primeira coisa que os demais colegas vão falar é: “__ Fulano é amigo dele, aí”. Então, temos que manter uma certa distância (A3).

Perguntei a esse agente penitenciário se tal tentativa de aproximação dos internos em relação aos agentes penitenciários acontece com frequência. Sua resposta foi: “Tem direto. Principalmente quando se é do mesmo lugar onde algum agente morou” (A3).

A fim de instigar o seu depoimento, insisti com a pergunta: Como assim? Ele continuou: “No caso, morei na Ceilândia, aí, tem os presos que chegam em nós e falam assim: “__ Ô, seu agente, não leva a mal não, mas o senhor já morou lá no P. Norte, né?”. Respondo: “__ Sim, já morei lá”. Mesmo sem nunca ter visto o cara (A3). O distanciamento deve existir, para que a lógica de dominação através da impessoalidade exista. Tal conduta facilita o controle das emoções durante o momento de trabalho e a aplicação das medidas disciplinares cabíveis. Como acentuou Coelho (1987), os/as agentes serão alvos próximo aos internos. São os representantes de tudo que oprime o interno e, conseqüentemente, objetos da hostilidade dos presos e todos aqueles que mantêm algum vínculo com ele, tais como a família:

Hoje, tenho umas neuras por causa do trabalho, da prática que desenvolvemos e os inimigos que fazemos, porque, no caso, somos inimigos pessoais de muitos deles. Querendo ou não, os presos não entendem que nós, agentes penitenciários, somos extremamente educados. Você não irá encontrar um agente penitenciário burro lá, são todos do terceiro grau [escolar] para cima. Mas, a questão de sermos enérgicos que, para mim e para você é uma coisa, para eles será outra coisa. Quando, no banho de sol, vemos o interno com estoque de ferro bem pontiagudo, tentando enfiar no outro, eles pensam que temos que jogar rosas. Não. Vamos ter que agir, dar tiro de borracha, jogar bomba, acionar a sirene, a DPOE. Vamos invadir o pátio. Estamos respaldados na lei, mas eles levam para o lado pessoal, [acham] que a gente que não gosta deles. É essa ignorância que não entendem, a diferença de agir energicamente e ser um agente bruto (A3).

Não se trata apenas de uma construção unilateral, o agente penitenciário constrói o preso como um inimigo (SORIA BATISTA, 2009). Essa construção permite não só o distanciamento do preso como a manutenção das lógicas procedimentais. Os agentes expressaram nas entrevistas, que a mediação com o preso é feita através do que eles chamam de procedimento, sendo assim a manutenção da vida íntima na prisão deve ser

procedimental. Perguntei ao agente penitenciário 03 ou A3: Como se age para retirar um preso da cela.

Tem que ser três agentes: um olhando os presos em procedimento porque, quando se vai tirar um preso da cela tem 30, aí, mandamos todos os presos sentarem virados para o fundo com a mão na cabeça e, o preso que vai sair, fica atrás da porta. Então, um colega fica olhando para ver se os presos estão certinhos; o outro abre e; o outro fica de pé que, no caso, é quem bate a porta. Mas, já tivemos casos em que a gente vai abrir só com dois: um olhando e o outro abrindo. É um risco muito grande (A3).

Outro agente penitenciário expressou o seguinte com relação ao procedimento:

O preso, aqui, ainda respeita muito. Então, basta falar: “__ Preso: procedimento”. A gente vai tirar um preso da cela, a fala: “__ ‘Bora’, todo mundo em procedimento”. Eles se sentam virados de costas, no fundo da cela, com a mão na cabeça. Então, ainda obedecem. Nesses seis anos que ‘tô’ lá, nunca vi um preso partir para cima de um agente. Uma vez aconteceu, mas o preso não ‘tava’ bem, a gente teve até que encaminhá-lo para tratamento psiquiátrico (A5).

Relacionar essa “cooperação dos internos” a uma internalização das normas do poder, que perpassa e constrói corpos, como afirmou Goffman (2001), exige a existência de um autocontrole que se dá a partir das normas prisionais já estabelecidas. Assim, a leitura do:

(...) comportamento do internado para termos moralistas, adequados à perspectiva oficial da instituição, necessariamente conterà algumas pressuposições amplas quanto ao caráter dos seres humanos. Dados os internos que tem a seu cargo, e o processamento que a eles deve ser imposto, a equipe dirigente tende a criar o que se poderia considerar uma teoria da natureza humana. Como uma parte implícita da perspectiva institucional, essa teoria racionaliza a atividade, dá meios sutis para manter a distância social com relação aos internados e uma interpretação estereotipada deles, bem como para justificar o tratamento que lhes é imposto. Geralmente, a teoria abrange as possibilidades, “boas” ou “más” de conduta do internado, as formas apresentadas pela indisciplina, o valor institucional de privilégios e castigos, bem como a diferença “essencial” entre a equipe dirigente e os internados (GOFFMAN, 2001: 80).

Os presos são considerados pelos agentes como dissimulados e manipuladores (SORIA BATISTA, 2016) ou seja, inimigos. Aqueles que, em geral, são um problema social e estão ali para cumprir pena.

O preso será aquele com pensamentos ardilosos, que elabora e possui tempo suficiente para fazê-lo. Ao narrar sobre a PDF II e o momento de retirada do preso na

cela, um dos agentes relatou a expertise desses além de reforçar a lógica burocrática de seu trabalho:

São quatro blocos né, em cada um tem mais ou menos 07 agentes, temos que pedir apoio para outro bloco. Aí, pedimos para outro colega tirar - com todo o protocolo de segurança, porque os presos observam: “__ Olha ali, o agente abriu a cela sem nenhuma segurança”. E o outro [interno] responde: “__ Opa!”. Tem isso também, porque o preso pensa: Nos outros estados eles (direção de outros estados) têm isso na cabeça: “__ Preso é burro, não pensa”. Estão por fora, os presos pensam mais que a gente. Aí, é o caso onde acontece uma crise, porque em uma cela tem hoje 30 presos - quando entrei havia 14 e estava lotada - hoje tem 30. Dá um *insight* neles e falam: “__ Tem dois agentes na porta, vamos empurrar”. São 30 contra 2! Então, a gente tem que observar isso daí fazer tudo com muito cuidado. É igual trabalharmos no zoológico: quando um funcionário do zoológico vai mexer com o leão, não irá entrar lá dentro. Ele toma muito cuidado. É o que a gente faz, o protocolo de segurança tem que estar em tudo que se faz (A3).

Em meio as características para que o agente mantenha a ordem na prisão, o trato precisa ser um comportamento mais ríspido. O trabalho demanda que a apresentação de uma relação de poder assimétrica seja demonstrada cotidianamente para os internos porque, dessa forma, o sentimento de vigilância se faz constante.

Durante a fuga que ocorreu em 2016, reavivar esse sentimento nos presos foi uma das prerrogativas da Polícia Civil ao retornar para o Complexo Penitenciário da Papuda. Ao ser questionado sobre qual era a principal tarefa da polícia no retorno ao contexto prisional, o delegado de polícia entrevistado relatou acerca da importância de reacender o controle dos agentes, além de reativar o sentimento de disciplina nos internos. Segundo ele, as premissas que conduziram o retorno da polícia foram:

Medidas emergenciais para restabelecer a ordem. Aí, tem que provocar no servidor que o sistema estava fragilizado. Contar com uma política de segurança para trabalhar os aspectos de vigilância, que levam ao aprimoramento ou seja: apreensão de estoque, apreensão de drogas, vigilância em horários não estabelecidos. Aqueles horários que o preso não está acostumado - porque ele percebe, tem 24 horas do dia para pensar e ficar ligado no que está acontecendo lá fora. Mesmo achando que ‘tá’ ali dentro, ele está ligado, sabe tudo. Então, trabalhamos em prol da ocupação de todas as guaritas, porque na época não tinha. Isso veio em decorrência da própria falta de servidor. Então, acredito que agora está bem melhor, do que quando chegamos lá. Lembro muito bem quando o cara começou a cortar a cela no dia da fuga, por volta das 17 horas. Quer dizer, ele saiu por volta das 03 ou 04 horas da manhã, estava fugindo. E, nenhum servidor viu? O que há de errado? Então, essa cultura, nós começamos a melhorar (PC1).

Trata-se de uma vigilância que deve ser internalizada e reproduzida pelo agente em suas ações para a manutenção do controle e da ordem, na prisão. É nesse momento

que o delegado e ex-diretor adjunto perceberam que as rédeas de controle estavam frouxas e os internos precisavam lembrar onde estavam e quais eram as regras de disciplina que norteavam suas vidas intramuros. Foi com a intenção de reavivar a , que se reafirmou a necessidade do distanciamento e impessoalidade em relação aos presos:

Os presos nos analisam pelo comportamento diário. Uma das coisas que fiz lá, na época da fuga, foi entrevistá-los e perguntar por que escolheram aquela equipe do plantão para fugir? Um deles falou: “__ Nós escolhemos porque era “mais ‘mamão’”, seu agente”. “Mais ‘mamão’”, em que sentido? Aqueles que eram mais gente boa, que não pegam tanto no pé. Então, escolheu para fugir justamente no dia dos caras mais “gente boa”. Ele sabia que, no dia dos ‘caras’ mais “gente ruim” - aquele com a cara fechada e tudo - os caras não iriam moscar. O interessante disso é que eles analisam comportamento. Sabiam que naquela equipe o cara ia fechar o portão no feriado e não ia fazer mais nada (...). Eles iam fugir, mas aquela equipe era a ideal, porque é a que trancava e não faziam rondas, que não iam nas portas das celas, ou seja, que tinham um comportamento que facilitou a fuga deles. Então, se fosse mais ácido, mais duro, não teriam ido embora (PC1).

Os/as agentes que abrem e fecham portas ou trabalham “trancando cadeados”, como eles/as mesmos/as denominam, estão em constante dilema na relação com os presos. Nesse sentido, a negociação e imposição da norma de sanção (CRAWLEY,2011), apresenta-se como forma de manutenção da ordem. É nesse ponto que os agentes penitenciários da DPOE se diferenciam, expressou um dos agentes entrevistados: “São brutos. Com eles não tem conversa, é por isso que vários preferem não trabalhar nas alas” (A11). É importante ressaltar que os critérios da vigilância não se colocam para todos/as agentes da mesma forma: muitos afirmaram uma imagem do preso como ardiloso que, por vezes, mente para conseguir o que quer. Contudo, as contradições do sistema penitenciário em relação a quem e como se apreende são, por vezes, confrontadas por esses agentes.

Uma das agentes penitenciárias, expressou:

Tenho o pensamento de que são vítimas sociais [os internos]. A maioria que está lá são vítimas do próprio contexto da sociedade. Digo que, quando a pessoa não quer estar no meio da criminalidade, ela não está. Mas, para nós estamos lá [trabalhando], é evidente que, o meio em que a pessoa vive contribui e muito. Às vezes, trata-se de uma pessoa “de bem”, mas ‘tá’ envolvida em um contexto onde há muita bandidagem, as pessoas não tiveram cultura, para poder assumir uma outra percepção de vida e acabaram caindo na criminalidade por falta de oportunidade, por não ter uma atividade de estudo ou lazer ou cultura ou esporte. Então, estamos lidando com a bandidagem, pessoas que treinaram para mexer com arma do jeito deles. É preciso aprender a lidar com a violência (A6).

Por vezes, os discursos dos/as agentes apontaram que a experiência proporciona conhecimento acerca dos fingimentos dos presos, além do quanto esses são capazes de dissimular, a fim de alcançarem seus objetivos. Outro agente entrevistado, disse: “Preso gosta de mentir” (A9). Percebemos o quanto esse tipo de depoimento se apresenta como uma constante por parte dos/as agentes entrevistados/as, principalmente, com relação ao preso mais novo, conhecedor das normas da instituição.

Este, irá tencionar as normas estabelecidas pelo corpo dirigente e, através dos conflitos, conhecerá os limites contidos nas ações dos agentes. Nesse contexto, é possível compreender o sentido implícito na frase do policial civil entrevistado ao dizer que: “não se pode ser mamão” (PC1) porque, ao permitir que a ruptura da norma seja seguida pela ausência de sanção, “a cadeia vai virar” (A11). Isso significa dizer que os conflitos poderão vir a ser tornar uma constante, culminando, assim, em rebelião. Por isso, a necessidade em discipliná-los. O agente penitenciário A11, continuou:

Uma vez, fui pegar um preso no corró¹⁵, aí avisei: “__ Está vindo a Oficial de Justiça, não pode mexer com ela e nem ficar de gracinha”. Ele já sabia disso, mas enfatizei na hora. Quando ela chegou, ele começou a mexer e fazer: “__ Fiu fiu”. Aí, falei: “__ Então, é assim? Você vai ver: bora pro castigo!”. Nisso, ele começou a chorar: “__ Não, pelo amor de Deus!”. Como pode perceber, o preso está constantemente testando a instituição. É assim que [ele] descobre até onde pode ir (A11).

Por outro lado, a agente penitenciária A10, comentou acerca das formas de convivência dos internos nesse espaço, em geral, sobrecarregado:

A linha é muito tênue entre olhar para o monstro e não se tornar um. Quando eles chegam possuem, muitas vezes, um grau de violência nunca visto antes em outro ser humano. Chegam extremamente violentos, “pavões”, achando que irão ser os donos da cadeia, que irão comandar tudo. Existem uma série de regras e normas impostas no sistema penitenciário para que falemos assim: “__ Meu camarada, olhe aqui, não é assim que funciona não”. Então, não tem como: se deixar, ele vai explodir em violência. O que fazemos é controlar para que não haja mais violência ali dentro. Como é muito lotado, mesmo dentro das celas, eles descobrem formas de convivência entre si. E como impomos várias regras: ou cumprem ou cumprem (A10).

Em geral, as tensões são colocadas em outro nível, especificamente, para os/as agentes que “abrem e fecham cadeados”. Trata-se do controle das emoções. Existem aquelas que são permitidas e outras que não são. Um exemplo é quando um/a agente

¹⁵ Cella voltada para o manuseio do preso. Celas com menor espaço para que, depois de ser retirado de sua cela de convívio, ele aguarde pela visita do advogado, atendimento de saúde ou qualquer outro procedimento.

precisa chamar um preso para alvará e eles comemoram. Então, é preciso resolver a situação, desestimulá-los até, caso seja preciso, como expressou o agente penitenciário A8: “bora seus bandos de moleques”.

O/a agente também terá que manter o controle de suas próprias emoções. Separar o mundo que há do lado de fora de prisões daquele que compreende o seu trabalho prisional. A linguagem emotiva (CRAWLEY,2011) que, de algum modo, deslocam os/as agentes de sua autoridade, deve ser reprimida. Assim, eles/as precisam desenvolver formas de conter as emoções compreendidas como destoantes das funções que exercem. O agente penitenciário A11, expressou o seguinte:

Nessa relação entre agentes e presos, conheci muitas coisas: um preso começou a se entortar, passando mal. A outra equipe o colocou no corró para nós, chamamos o serviço médico e disseram: “__ Ele pode ter tido um AVC, é preciso fazer escolta para o Hospital de Base”. Eu e outro colega levamos ele ao Hospital de Base. Ao chegarmos lá, não tinha tomógrafo, tivemos que levá-lo para o HRAN¹⁶. Aí fizeram o tomógrafo e pegamos o Cd, os médicos viram e disseram que não era AVC. Cara, aquilo me cortou o coração como ser humano. No Hospital de Base, o médico olhou nitidamente a imagem no computador: um tumor do tamanho de um limão, no cérebro dele. O preso, sentado, e o médico: “__ Isso é um tumor”. Aí, ele “Tumor?”. Estava com a cara meio torta, coitado. Me segurei na hora em que vi aquilo, quase chorei. Não podia chorar ali, na frente dele (A11).

Nesse momento da entrevista, os olhos do agente ficaram vermelhos, então, começaram a acumular lágrimas. Em seguida, continuou:

Pensei: “__ Meu Deus, um menino novo desse com tumor, na cadeia”. Ele havia sido preso por tráfico de drogas, esses tráficos bobos, sabe? O interno disse pra mim: “__ Seu agente, você pode avisar minha mãe? O meu processo está para sair e sei que vou ser inocentado”. Eu respondi: “__ Você vai ficar aqui”. E, ele: “__ Onde?”. Então, falei: “__ Calma”. Aí, o médico falou: “__ Você será tratado primeiro com remédio, tenho quase certeza que seu tumor vai diminuir com remédios. Vai fazer quimioterapia, radioterapia. Vou te encaminhar para a oncologia”. Aí, falei: “__ Vamos trabalhar agora e, vou te internar na “papudinha”. Lá, você vai ficar algemado na cama para receber o tratamento médico”. E, ele: “__ Mas, e a minha mãe, Seu agente?”. Disse a ele: “__ Vou encaminhar você para o GEAIT¹⁷. O núcleo de Assistência Social irá ligar para sua mãe, sua visita é quinta-feira, então, ela vem te visitar aqui”. Então, tentei animá-lo, dizendo: “__ Cara, você vai sair dessa! Tem religião? Se tem religião, se apegue a ela. Vou te dizer: dos males, o menor. Pelo menos, você saiu daquela cela imunda em que vivia. Você irá ficar numa cama, deitado e, quando sair daqui porque irá sair para audiência, quando for liberado, sairá da “papudinha” e, aí, vão te colocar em algum quarto porque será uma pessoa livre e, então, terá a companhia de sua mãe 24 horas por dia (A11).

¹⁶ Hospital Regional da Asa Norte em Brasília.

¹⁷ Gerência de Atendimento ao Interno.

Além da emoção que também me influenciou nesse momento da entrevista, também foi possível perceber que se tratou, ali, de um constante controle das emoções por parte do agente. Ele, apesar de visivelmente comovido, não quis externalizar seus sentimentos. De certo modo vi, no agente penitenciário, o *modus operandi* sendo expressado, mesmo estando fora do ambiente penitenciário. Desse modo, concordamos com Coyle (2002), que afirma:

Quando as pessoas pensam em prisões, elas tendem a considerar seu aspecto físico: muros, cercas, um prédio com portas trancadas e janelas com barras. Na realidade, o aspecto mais importante de uma prisão é sua dimensão humana, uma vez que as prisões são instituições essencialmente voltadas para as pessoas. Os dois grupos de pessoas mais importantes em uma prisão são os presos e os servidores penitenciários que cuidam deles. O segredo para uma prisão bem administrada é a natureza da relação entre esses dois grupos (COYLE, 2002: 21).

No Complexo Penitenciário da Papuda, a relação entre esses dois grupos resulta na gestão expressa como uma das mais bem sucedidas do Brasil, um modelo que está dando certo e é referência para outros complexos penitenciários no país.

Essa natureza da relação pôde ser reconhecida nas falas dos agentes através de máximas como: “Aqui, quem manda é o Estado” ou “aqui, preso não se cria” ou “não se pode deixar que o preso ache que tem poder”. Trata-se, assim, da reafirmação da disciplina e a hierarquia, mantidas por meio de técnicas procedimentais, onde o protocolo de segurança é visto com orgulho pelos agentes além de servir como exemplo para o bom trabalho que é desenvolvido:

Nós treinamos o DEPEN¹⁸. O DPOE foi quem treinou a primeira turma do DEPEN. Ele é, hoje, um exemplo de tudo no Brasil. E, o depen saiu de Brasília, foi treinado por nós, estagiado e, em seguida, enviado para os serviços federais. A forma deles trabalharem é a mesma que a nossa, utilizam os mesmos protocolos. Tanto é que, quando tem curso de intervenção penitenciária, todos vem para cá a fim de ter o curso. O DPOE foi criado pelo Mauro, um agente policial de custódia que é da polícia civil. Hoje, ele é Secretário de Segurança do Rio Grande do Norte. É o que digo: no DF, priorizamos muito a disciplina (A3).

Scott (2008) identificou quatro perfis possíveis de agentes penitenciários/as, a partir da relação com os presos que foram evidenciadas em seus trabalhos empíricos. O primeiro é dos/as carreiristas, que tem algumas orientações positivas em relação aos

¹⁸ Departamento Penitenciário Nacional.

prisioneiros, no entanto, a preocupação inicial é com o trabalho prisional enquanto carreira.

O segundo, por sua vez, são dos/as humanitários/as. Eles estão preocupados com o sofrimento dos internos além de reconhecerem a necessidade de um tratamento humanizado bem como a criação de vínculos positivos dentro da prisão. Entendem, com isso, que os presos não são, necessariamente, diferentes de si mesmos. Esses dois perfis costumam estar isolados ou marginalizados entre os demais. Os outros perfis citados são: “mortgage payers”¹⁹ e disciplinadores. O primeiro grupo é daqueles que estão no trabalho de agentes prisionais porque, através dele, pagam seus salários e, conseqüentemente, suas dívidas. Possuem pouco ou nenhum interesse pela profissão, influenciando ausência de vínculos com os presos. A principal característica desse grupo é, justamente, o distanciamento emocional para com os internos. Os disciplinadores, por sua vez, também são distantes dos presos, mas operam através da dualidade entre “nós e eles”. Apesar dessas categorias terem sido criadas a partir do estudo feito por Scott (2008), os assumimos, nesta dissertação, enquanto tipos ideais, tendo em vista que não foram encontradas, isoladamente, as respectivas noções em nenhuma das entrevistas. Não obstante, é notória a existência de características ligadas aos dois últimos perfis relatados por Scott (2008), em todos/as os/as agentes penitenciários/as entrevistados/as.

Seguiremos com a linha de pensamento proposta por Soria Batista (2016), que entende o trabalho penitenciário através das categorias prescritas por Dejours (2004). Na organização do trabalho serão explicitadas as representações acerca das regras, bem como o tempo e controle das tarefas a serem executadas. Por vezes, essas prescrições não comungam com a realidade, ou seja, o trabalho prescrito será aquele que antecede à ação e, o real, aquilo que se faz no momento da execução. Segundo esse autor, o/a trabalhador/a deverá:

(...) acrescentar ao que foi prescrito para poder alcançar os objetivos que lhe foram atribuídos. Ou ainda: o que ele deve acrescentar por decisão própria para enfrentar o que não funciona quando ele se limita escrupulosamente à execução das prescrições (Dejours, 2004: 28).

Visando como meta a manutenção da segurança prisional, o/a agente utiliza outros artifícios para que o objetivo seja concretizado. São nesses “atalhos” que as

¹⁹ Devedores hipotecários.

práticas de violência repousam. Tal situação foi explicitada em uma das falas dos/as agentes que, após se sentir mais confortável e, em posição menos defensiva, disse: “Vou te falar porque você não é desse negócio de direitos humanos: o controle, em uma penitenciária, é feito na porrada” (A3).

2.11- “Onde estiverem dois ou mais, nós estaremos” - Permissões e interdições aos internos

A frase que abre esta seção foi dita por um agente penitenciário, em tom de brincadeira, quando se referiu ao modo como a inteligência do sistema prisional esbarra com presos que tentam se articular e formar grupos dentro da penitenciária masculina do Distrito Federal. O processo de dissuasão dos internos é iniciado com a entrada destes na penitenciária. Ali, será possível observar características daquilo que Goffman (2001) chamou de mortificação do eu. Será o momento de adestrar, disciplinar e reafirmar a hierarquia institucional, uma tentativa da instituição total em despojar os internos daquilo que os identificam enquanto sujeitos:

O preso vai chegar no bonde, vão tirar a roupa que não é da cor - muitos já chegam da carceragem da Polícia Civil avisados e as famílias levam roupas brancas para eles, o uniforme padrão aqui do DF. Lá, não é fornecido uniforme, é a família quem tem que dar. Eles chegam na triagem e os colegas do expediente colocam os outros presos classificados²⁰ para cortar o cabelo, tirar a barba. Aí, vai colocar todo mundo de cueca, dar os avisos, as regras da cadeia: tem hora para dormir à noite, não é para ficar gritando etc., vão sair das celas só de cueca. A nudez fragiliza a pessoa, né? Pegam suas bermudas, camisas, chinelos e colocam nas janelas da cela, que chamam de “cobogó”. São as brisas. Aí, o agente pega a roupa, revista e coloca de volta. Só então abre a cela para os presos saírem. Como o preso anda na cadeia? De cabeça baixa e mão para trás, é uma regra básica. Vai responder ao agente: “__ Sim, senhor”. E: “__ Não, senhor”. Quando chegam da carceragem da Polícia Civil é o momento que chamamos de adestramento: eles vão chegar no CDP e ficarão temporariamente. Se forem ficar mais, após o julgamento, já chegam na PDF adestrados. Quando vão para o atendimento judicial, a DPOE passa outras regras. Não é para ficar olhando para a testemunha ou outras pessoas, no tribunal. É para andar de cabeça baixa. Vai andar algemado, de cabeça baixa, mãos para trás. Não é para nenhum deles ficarem olhando para criança, mulheres ou outros homens, enfim, para ninguém. Então, esse tipo de procedimento, o preso sabe que tem ali dentro. Esses procedimentos parecem bobos, mas são fundamentais (A11).

²⁰ Por presos classificados chamam-se os internos que se submeteram à ordem e ao disciplinamento da prisão. Por essa razão podem cumprir atividades e trabalhar nas dependências do presídio.

Esse depoimento entra em concordância com o que Soria Batista (2016) defendeu em sua pesquisa na penitenciária. Os comportamentos narrados pelo agente reforçam o sentimento de inferioridade no preso, já inserido e partilhando dessa cultura prisional. O interno tem que cumprir com as regras estabelecidas pelo próprio corpo dirigente e pela coletividade dos presos. As regras estabelecidas entre eles são, por vezes, mais rígidas do que aquelas colocadas na vida cotidiana pelos agentes prisionais. Trata-se do surgimento de novos ordenamentos a partir dessas “outras repúblicas”, estimuladas pelo déficit de cidadania para classes populares. É no espaço da prisão que essas formas de organização ganham, de maneira geral, espaço para sua proliferação. Entretanto, no DF isso não se explicita da mesma forma que em outras penitenciárias. No contexto da prisão masculina do DF, faz parte das práticas de gestão para manutenção da segurança um esforço de que determinadas regras institucionais se sobressaíam às regras de convivência entre os presos:

Tem outras regras entre eles lá dentro. Dentro da cela, quem chegou primeiro tem os melhores lugares. As celas possuem cama de concreto pregadas na parede. A maioria das celas são para oito presos, mas temos celas com 30 presos. Então, eles recebem um colchão de solteiro, em menos de uma semana parece quase um lençol de tanto eles deitarem em cima e outros pisarem (A11).

Já o policial civil entrevistado comentou que:

O código de conduta que os presos cumprem entre eles tem mais vigor do que nossas leis, muito mais. Se pegarmos o código de conduta deles: em dia de visita, um preso não olha para a mulher de outro preso. Aqui fora nós ainda olhamos, mas, lá dentro, cara não olha para a mulher do outro preso de jeito nenhum, ele respeita. Porque sabe que, se olhar, a conduta dele será recriminada de imediato. Dia de visita, preso não pode ficar sem camisa na frente da mulher de outro preso. E [se houve], ele vai sofrer uma sanção. É interessante isso: eles conseguem cumprir aquelas leis estabelecidas dentro daquele ambiente e não conseguem cumprir as leis do Estado. Aqui, do lado de fora, fazem tudo para burlar esse sistema e, quando está lá dentro, recluso, conseguem cumprir as determinações daquele mundo ali dentro, as regras estabelecidas daquele mundo. Isso porque é uma sociedade totalmente diferente da nossa. Quando está ali, recluso, o cara cumpre (PC1).

Sobre esse assunto, o agente penitenciário A11 completou: “Um preso olhou para a mulher de outro, na visita. Só foi o tempo da visita acabar e já veio em seguida ‘seu agente eu preciso ir pro seguro, por favor’, com cara de assustado” (A11).

O ex-interno homossexual expressou, na entrevista, acerca do assassinato de um interno no CDP:

Teve um cara lá que foi assassinado porque foi preso bêbado. Colocaram-no na CDP e ele foi dizer que traía sua mulher com outra, casada. E, isso, na lei dos presos, pegar uma mulher que é casada, é morte. Então, mataram um senhor porque disse isso. No meio da sociedade, alguém fala: “__Estou pegando a mulher ali”. Ninguém fala nada e o cara vai ser ganhão. Só que lá dentro tem isso. Lá dentro, tem leis (...). O preso não pode se dirigir a um agente, falar com um agente. A própria massa já proíbe isso. É lei. Se for pego de conversinha com um agente, os caras já acham que está denunciando, então, os próprios presos evitam (HT1).

Dentro desse código de conduta dos presos está a valoração relacionada aos crimes cometidos, bem como os locais ocupados na penitenciária. É a partir desse código que surgem as determinações estatais sobre a separação dos presos. Crimes de cunho sexual como pedofilia e estupro, por exemplo, são separados, como expressou o agente penitenciário A7: “A massa não vai aceitar, aí, colocamos no seguro. Uma ala especial para que os ‘duzentão’²¹ convivam” (A7).

Por vezes, esse código de ética do “submundo” irá estabelecer padrões sobre como deve ser cometido um crime. Uma das agentes penitenciárias entrevistadas exemplificou: “Tinha um preso lá que matou uma pessoa aqui fora com golpes de artes marciais, só por essa razão a massa lá dentro não aceitou ele, tivemos que separar” (A10). As interdições relacionadas aos tipos de presos são preocupações latentes por parte do corpo dirigente. Essas relações de poder permeiam a prisão e estabelecem outras regras de convivência para além das formais. Segundo Thompson (1980):

A cadeia não é uma miniatura da sociedade livre, mas um sistema peculiar, cuja característica principal, o poder, autoriza a qualificá-lo como um sistema de poder. Por outro lado, suas hierarquias formais, se bem que devam ser levadas em conta, não podem ser tidas como as únicas ou mais relevantes, pois os aspectos informais das organizações comunitárias são de importância fundamental, se se deseja captá-las no modo concreto de operação. Uma sociedade interna, não prevista e não estipulada, com fins próprios e cultura particular, emerge pelos interstícios da ordem oficial. A interação desses dois modos de vida, o oficial e o interno-informal, rende ensejo, naturalmente, ao surgimento de conflitos, os quais terão de ser solucionados por meio de processos de acomodação (THOMPSON, 1980: 19-20).

Os agentes apontam, costumeiramente, para a tentativa de consolidação de lideranças entre os presos. Esses serão chamados de “cabeças” e precisam ser controlados com maior rigor. A segurança deve ser reafirmada para impedir que determinados ordenamentos surjam ou adentrem à prisão. É um caso muito peculiar,

²¹ Na linguagem da cadeia refere-se aos crimes sexuais. A partir do artigo 200º do Código Penal são tratados esses crimes.

sobretudo em relação à penitenciária do DF. Seguindo a premissa do controle, os internos que demonstrem características de liderança, que são indicados como possíveis membros de organizações criminosas, são separados e isolados. Um dos agentes entrevistados narrou sobre a separação que existe, hoje, na PDF II:

É a lei que [nos] faz separá-los. Você não pode juntar crimes sexuais com os outros crimes normais. Hoje, [também] não podemos colocar homossexual junto com o “normal” ou cadeirante, por causa de suas necessidades. Tem que colocar separado. Os presos, [quando] eles descobrem que é “cagete”, dizem: “__ Seu agente, o preso ali está com estoque”. Eles têm que ser separados também, senão morrem. Por facções também. Lá, o bloco Fox, na PDF II, tem duas alas: a C e a B. A [ala] B, parece que é uma facção lá e, a [ala] C é do PCC. Só que o PCC aqui no DF não tem tanta força. Na verdade, o PCC, no DF, não tem força nenhuma (A3).

Assim como o agente penitenciário, um dos professores também relatou sobre o procedimento aplicado quando se percebe a tentativa de criação de grupos na prisão:

Aqui, juntou três, eles já estão separando: “__ Vamos parar com isso aí, separar, acabar com esse ‘complozinho’ aí”. Aqui, não tem isso não. Quando observam, eles [os/as agentes] já começam a separar de pátio, de cela, não deixam a coisa crescer. Em outros locais, deve acontecer porque os caras escolhem até a própria cela, é mais fácil de se organizarem. Aqui, até por questão de segurança, tem locais que não se misturam. Eles [os/as agentes] já falaram que chegaram a pegar carta do Primeiro Comando da Capital aqui, os caras tentando organizar, mas já ‘desbaratinaram’, separaram dois ou três que estavam querendo ser mais do que os outros. Aqui quem manda é a polícia. E acho ótimo porque é muito tranquilo, me sinto mais seguro dando aula dentro do presídio do que dando aula aqui fora (P1).

O agente penitenciário A8 relatou sobre a chamada “pulverização da cela”:

Quando a inteligência da prisão aponta a formação de grupos, já fazemos o que chamamos de pulverização da cela. Separamos todo mundo. Essa é uma das formas de impedir que se formem lideranças e que outras organizações entrem no presídio (A8).

Outro agente penitenciário relatou o seguinte:

Lá, na PDF II, temos um bloco que chamamos de “P0”. É o pavilhão de segurança máxima: um preso por cela. Eles não têm televisão, nem nada. São 20 celas: 10 de um lado e 10 do outro. Não sei bem porque lá tem a área de repartição de serviço: tem a área da inteligência, que não é sequer subordinada ao presídio - a área da inteligência já é subordinada à Secretaria de Segurança Pública. E, não sabemos... Às vezes, estamos lidando com um preso lá, sabemos que é do pavilhão de segurança máxima, mas não sabemos se é [do] PCC ou Comando Vermelho. Porque, aqui, quem manda somos nós, preso não manda aqui. Nós vemos muitos presos aqui: os que têm alguma condição de pagar um advogado ficam doidos para sair de Brasília (A7).

A desconfiança funciona como dispositivo para a manutenção da segurança. Qualquer um que entre nas imediações da prisão e não possua estatuto de agente penitenciário será alvo de desconfiança. Durante o processo de construção dos dados, foi perceptível que todos os atores entrevistados produziram tais sinais de desconfiança, em relação aos “corpos estranhos”, que não fazem parte do sistema prisional. Os professores são aqueles que auxiliam no processo de compreensão acerca do controle desses “corpos estranhos” no presídio.

Conseqüentemente, repercutem sobre aquilo que pode ou não entrar no presídio, bem como nas proibições relacionadas aos vínculos que possam, por ventura, serem estabelecidos com os internos. A professora entrevistada relatou: “E também, dentro do presídio, a segurança está sempre de olhos nos professores. O que é certíssimo. Eles têm sempre que estar investigando” (P1). Outro professor entrevistado expressou a respeito das regras que precisam ser seguidas dentro do sistema prisional:

Não temos acesso ao núcleo de ensino com determinados materiais. Quando começamos o ano letivo, o chefe da segurança vem e fala : “__ As normas da unidade são essas, pode isso e aquilo. Não pode isso e aquilo”. Nada cortante ou que tenha cores, que a polícia ou a segurança não aceitem, lanches diferenciados etc. Temos todo um critério para não nos envolvermos com [os] presos para nada: [seja para] dar recados, telefonemas, ver processo, tudo isso é proibido. Não nos envolvermos com isso, é 100% só com a parte pedagógica (P2).

Professores estão sempre em negociação com agentes sobre o que pode ou não, dentro da penitenciária. A premissa é a segurança, então, o professor, caso deseje fazer uso de qualquer material que esteja fora dos padrões pré-estabelecidos, terá que negociar com os agentes, em especial com a direção.

Como expressou outro professor entrevistado:

O uso de caneta preta não pode, então tem que trocar por uma azul porque o preso pode fazer uma roupa toda preta. Então temos que mostrar a intencionalidade, o propósito. Não pode um lápis para atividade na cela porque pode virar uma arma, aí nós temos que nos adaptar. E se for um lápis pequeno? Esse pode. Então, é esse caminho para a educação acontecer na prisão (P3).

A diferença entre a categoria de agentes e professores se expressa nos discursos, de acordo com os objetivos a serem alcançados. O professor não irá, por escolha, e não poderá, por determinação, saber sobre os crimes cometidos pelos presos. Esse controle,

segundo eles, permite que a visão sobre o alunado não seja modificada segundo o relato de outro professor: “Senão, começamos a vê-los como criminosos e não como alunos” (A4), disse. Tal necessidade se coloca como um imperativo para os/as agentes penitenciários/as. Para controlar e vigiar, será necessário conhecer. A escola e o trabalho são entendidos, formalmente, como caminhos para a ressocialização (SORIA BATISTA, 2016).

Na prática, funcionam como estratégias para manter a disciplina. O preso com bom comportamento é aquele que, de maneira geral, ganha o “prêmio” da classificação. Em especial, essa lógica será justificada pela falta de efetivo e manutenção da segurança. No caso estudado, a escola assume um aspecto secundário. A manutenção da segurança é um meio para que a educação aconteça, mas a segurança e os mecanismos para que ela se concretize estão, hierarquicamente, em um patamar superior a qualquer atividade ressocializadora. A própria estrutura física dos presídios não prevê uma existência de escolas nesses espaços. Mesmo que cada unidade tenha características específicas relacionadas aos prédios, em todos eles os espaços para a escola foram improvisados. São aquilo que os professores chamaram de “cela de aula”:

Algo que acontecia muito e, hoje em dia tem acontecido menos, é a suspensão de aula. Antigamente, acontecia muito. A falta de efetivo era notório lá. Então, em dia de visita são necessárias equipes para comandá-las. Qual era a primeira equipe a ser retirada? A do núcleo de ensino. Com isso, as aulas eram suspensas. Poderiam tirar outras equipes, mas o núcleo de ensino dizia: “__ Vamos tirar o pessoal da escola”. Porque o pessoal da escola precisa ter policial ali para ficar observando através da grade. Então, eram pessoas que ficavam ali, mas vamos tirar para que a visita aconteça. Isso costuma variar de unidade para unidade, de direção para direção (P4).

É nesse contexto que, inclusive, as normas formais são aplicadas de acordo com a disponibilidade institucional. Elas são adaptadas às possibilidades, de acordo com a lógica de disciplina dos presos. O bom comportamento é beneficiado e a transgressão reprimida na perda do “benefício”. Um dos agentes relatou sobre as impossibilidades relacionadas ao banho de sol:

Temos que fazer o que a LEP manda e temos que nos adaptar de alguma forma. No caso, tem que soltar no sol todos os dias, mas não dá. Não tem jeito porque é muito preso! Quando um preso passa mal, questão de saúde, temos que socorrer. Mas, não temos como socorrer todos os que passam mal por questão de pessoal porque não dá. Tem presos que morreram lá dentro e não foi porque não socorremos (A3).

Percebemos que, para o controle da massa, é necessário que os presos corroborem com a ação dos/as agentes não apenas no cumprimento das normas impostas, mas na denúncia de possíveis transgressões percebidas no relacionamento cotidiano entre os presos. O “cagete” fará parte da lógica de controle, será aquele a ser “segurado” e, por vezes, poderá ser classificado. Esses terão que ser segurados pela quebra da norma imposta pelo código de conduta entre os próprios presos.

Em geral, eles denunciam a existência de estoque, drogas e outras práticas não autorizadas, como o jogo de cartas. Trata-se de práticas que incitam a massa: a droga cria um sistema de mercado, alguém vende e outro fica devendo. O mesmo acontece com o jogo de cartas, onde os presos costumam apostar. Castro (1991) é assertivo ao afirmar:

Embora exista a crença na onisciência do sistema em relação à prisão, não seria possível explicar o seu cotidiano, permeado pela imprevisibilidade, se somente assim fosse. O que ocorre é que a equipe dirigente tem seus mecanismos de controle e exercício do poder e que esses ultrapassam, em vários aspectos, a esfera legal. Através deles exercem a dominação. (...) Assim, a clientela do sistema, de maneira aparentemente difusa e pouco visível, detém o controle subterrâneo do sistema. É o segredo dessa ordem que funciona pelo avesso, dessa ordem que funciona na desordem, na qual as normas são rígidas e quem deve pagar com a vida” (CASTRO, 1991: 63).

O preso tem, assim, que se adaptar aos dois mundos normativos que, por vezes, causará conflitos. Uma das táticas para burlar o sistema formal é o teste da segurança. Não como construção abstrata, mas aquela que pode ser mantida através das ações procedimentais, como expressou um dos agentes entrevistados: “O preso está sempre testando, principalmente, se somos novos no trabalho. Ele vai querer sentir o quão perto estamos do mundo dele” (A8). Esse aspecto também foi descrito pela professora, aos risos:

O preso está sempre nos testando. Outro dia, chegou um e me perguntou: “_ Professor, você não tem medo de dar aula aqui?”. Respondi: “_ Porque teria?. Ele disse, em seguida: “_ Por nada, mas se acontecer alguma coisa e pegarmos você como refém, não preocupa não, é só para a mídia ver” (P1).

2.12- “O homem faz tudo no plantão, a mulher não faz meio que tudo” - A instituição prisional como produtora de ordem de gênero

Compreender a prisão enquanto uma instituição cujo sistema faz parte de um aparato estatal de controle e disciplinamento dos corpos, mas também regulador e produtor de condutas sexuais (GAGNON, 2006) e de gênero, é imprescindível para a compreensão das dinâmicas de poder que se ramificam nas relações cotidianas. Joan Scott (1990) propõe que o entendimento acerca do poder social não seja visto como unificador, mas espalhado em relações desiguais. Ela define gênero como “um elemento constitutivo de relações sociais baseado nas diferenças percebidas entre os sexos (...), uma forma de significar as relações de poder” (SCOTT, 1990: 21).

O gênero é constitutivo das relações sociais fundadas em diferenças entre os sexos e está dividido em quatro elementos: o primeiro é a simbologia culturalmente disponível; o segundo, por sua vez, compreende conceitos normativos que expõem as interpretações sobre os sentidos dos símbolos; o terceiro se refere à noção fixa relacionada a uma construção binária e; o quarto compreende a identidade subjetiva. Scott (1990) demonstra que o gênero se interliga aos sistemas políticos, ou seja, o caráter político que legitima estruturas de poder.

O conceito de gênero se refere à distribuição de poder e de recursos sociais. Ele está presente em todas as interações e instituições sociais. Essa estrutura permite uma atribuição de maior valor ao masculino em detrimento do feminino, seja a nível individual e das instituições ou bem como em relação à distribuição de recursos. Desse modo, podemos dizer que as diferenças e desigualdades de gênero estão presentes nas práticas cotidianas. Elas se legitimam através da evocação de discursos biológicos ou metáforas de complementaridade. A prisão não está fora desse campo de atribuição de valores; ao contrário, serve como meio para reforçar os papéis de gênero preestabelecidos.

A respeito da penitenciária masculina do Distrito Federal, é importante entender que o pensamento estruturante da realidade interna perpassa a lógica da “hegemonia masculina”, como salienta Oliveira (2012), referindo-se à polícia. O comportamento a ser valorizado é aquele do/a agente que tem “sangue nos olhos” (A3), que utilizará a força se necessário, que protegerá o colega e irá mostrar sua superioridade hierárquica com relação aos presos através da masculinidade. Tais características entram, em um primeiro momento, em desacordo com as expectativas de gênero relacionadas às mulheres. Isso se expressa, na penitenciária, através da divisão sexual do trabalho. Em

nome da segurança, homens podem desenvolver quaisquer atividades e as mulheres irão desempenhar trabalhos específicos, com menos interação direta com os presos:

Um servidor homem faz tudo. Mas, ele faz tudo o que? Temos vários serviços lá: ficar no portão de entrada, por exemplo. Tem o serviço que fica no controle do bloco, que costumamos chamar de “o coração da cadeia”. É, ali, que fica todo o registro de entrada e saída de internos, armamentos, fica tudo ali. Aí, quando entra para o bloco, especificamente, para onde tem o banho de sol, as galerias, as mulheres não entram. Então, a mulher fica limitada, ela não pode ir para guarita ou fazer uma escolta. Poder até pode, mas por questões de segurança não mandamos, por exemplo, uma mulher fazer uma escolta de um preso homem. Então, o homem faz tudo no plantão, a mulher não faz meio que tudo. Aí, deixam um limite mínimo de mulheres por plantão, geralmente, 05 ou 06, no máximo, por plantão. O resto é tudo homem e os plantões tem, aproximadamente, 30 agentes (A7).

Como podemos perceber, o trato das agentes mulheres com os internos é limitado pelas lógicas institucionais. É mais comum encontrar mulheres trabalhando em regime de expediente²² do que nos plantões. Mesmo com esse contato limitado, é esperado que elas adquiram as características dos agentes do sexo masculino para que desempenhem a sua função. Nesse sentido, as identidades femininas associadas à fragilidade não têm espaço na lógica dos “machos, fortes e imponentes”, segundo expressou o agente penitenciário A8, na entrevista. Como argumentou Saffioti (1987), a agressividade é percebida como uma qualidade masculina, logo, as mulheres devem suprimir quaisquer tendências agressivas que possam ter, caso contrário, podem ser qualificadas como “mulher-macho”. Entretanto, no espaço das prisões, seus desempenhos na função de agente exigem que essa lógica seja suspensa, pelo menos enquanto desempenharem suas atividades. O policial civil entrevistado expressou:

Quando elas [as agentes] adentram, percebemos uma mudança em seus perfis. As meninas chegam totalmente femininas, mas daqui a pouco estão masculinizadas. Então, elas acabam pegando aquele jeito ali. Quando menos se pensa estão falando grosso, falando as gírias, mas não percebem isso porque é um ritual, praticamente. Elas vão se impondo daquela maneira. Isso é bom? Lá dentro, sim (PC1).

Seja qual for o tema, a explicitação do mundo prisional enquanto um ambiente essencialmente masculino perpassa os mais variados discursos. Por exemplo, após ter

²² Dentro da divisão do trabalho entre os agentes penitenciários, eles serão divididos em expediente e plantão. Aqueles que trabalham no expediente são alocados nas seções, como o núcleo de transporte, que cuida das viaturas, núcleo de suprimentos, núcleo de ensino, entre outros. O expediente trabalha de 9 às 4 horas da tarde. Já o plantonista terá turnos de 24 horas com um trabalho basicamente centrado na vigilância.

desligado o gravador de voz utilizado na entrevista, o agente questionou: “Você pode perguntar ou querer saber se os tarados são feitos de mulherzinha. Não, isso não existe, eles são separados” (A7). A reprodução do papel de passividade feminina como algo inferior é uma constante e as agentes mulheres dentro desse ambiente precisam, por vezes, corroborar com essa lógica, a fim de manterem o ambiente propício para o desenvolvimento do trabalho, já que a própria noção de que o trabalho masculino é melhor também é a noção imposta a elas. Podemos perceber essa situação através do depoimento de uma das agentes penitenciárias entrevistadas:

Já fui perseguida, assediada. Como mulher percebi que, lá dentro, em todas as trocas de chefia somos sempre as que perdemos quaisquer tipos de direitos que tenhamos ali. As primeiras que perdemos somos nós (...). Já estive em outras equipes que são extremamente machistas com o papel da mulher ali dentro (...). No início, ficava pensando: “__ Tô aqui dentro, os meninos trabalham tanto, preciso fazer alguma coisa”. Eu mesma anulava o meu trabalho. Então, de madrugada, ficava fazendo bolo, pão de queijo ou pão na chapa, leite caramelado e levava para os meninos. Em certa hora, parei para pensar: “__ Trabalho tanto quanto eles, não tenho essa necessidade de me colocar nesse papel que a sociedade me colocou”. Eles têm que me respeitar pelo meu trabalho, não por isso (A10).

Já com relação aos presos existe uma preocupação do corpo dirigente, que é quem pratica o “adestramento do interno” para que respeitem as mulheres agentes. Através da disciplina relacionada à presença feminina, os/as agentes conseguem, nesse quesito, manter a ordem na penitenciária. Agentes do sexo feminino devem ser tratadas como agentes do sexo masculino pela massa carcerária, o desrespeito a essa norma levará a sanções:

Olha, em Brasília é uma cultura, aqui é “Bras-ilha”. O sistema penitenciário é uma sociedade paralela, tem certas normas. Do mesmo jeito que não querem [os presos] que as visitas cheguem e mexam com a mulher deles, também não irão mexer com as nossas. Isso é um dos fatores, não é preponderante porque o mais preponderante é a disciplina. Eles [os presos] sabem que se mexer conosco [agentes], podem sofrer repreensão. No caso, perde a visita [íntima], vai para o isolamento ou para uma cela disciplinar. Então, tem as consequências de sair da ordem. Quando vão para lá [penitenciária], eles já sabem: “__ Vão ter as agentes aqui e vocês não podem mexer com elas, é cabeça baixa, respeitar as agentes” (A6).

Esse sistema serve, então, como forma de reavivar o lugar de subordinação dos presos, bem como o lugar de autoridade do agente, através da imposição. Na prisão, o lugar do masculino e o feminino serão reafirmados.

Como salienta Santos (2014), o sexismo institucional é um:

(...) conjunto de normas, valores, ações, rotinas ou regulamentos, propagados por determinadas instituições, que privilegiam um sexo em relação ao outro, ou uma forma de orientação sexual em relação às demais com base nas ideologias de gênero e sexualidade (SANTOS, 2014: 44).

Nesse contexto, a heterossexualidade compulsória diminui o feminino e a noção de que o detentor de características atribuídas ao masculino deve conduzir as relações sociais ganha protagonismo. Com isso, partilhamos da noção de que tanto o sexismo quanto o racismo e a LGBTfobia são estruturantes para a manutenção da ordem no espaço prisional masculino do Distrito Federal. Através da matriz heterossexual há uma “inteligibilidade cultural que, por meio da qual, os corpos, gêneros e desejos são naturalizados” (BUTLER, 2003: 216). A heterossexualidade assume o espaço de privilégio nas relações sociais, possuindo o estatuto da normalidade. Nesse contexto, os presos são emasculados e a hierarquia permite que, pelo aprisionamento, sejam vistos como mais próximos ao feminino.

Eles são alvos da coerção para normalização, pois suas condições enquanto aprisionados os colocam mais próximos do pólo feminino e a hierarquia de gênero é, assim, reificada:

A fazenda da papuda é um presídio com 4.500 presos, acho. Todos homens. Aí, vem a formação familiar de cada um [dos agentes penitenciários]: é um ambiente extremamente machista [...]. Alguns, por serem bem machistas extravasam a violência em cima dos presos que, às vezes, não é necessária. Mas extravasam porque, na frente dos colegas, não querem parecer em nenhum momento que foram desmoralizados pelos presos. E, por estarmos numa condição onde estamos no topo da pirâmide e o preso lá embaixo, em termos de autoridade, muitos abusam disso para manterem o seu machismo (A11).

O controle das emoções, demandado pela execução da prática do/a agente penitenciário/a em vigiar e controlar, entra em concordância com o fato de que a profissão é, antes de tudo, uma profissão masculina, pois pressupõe a existência de características baseadas no estereótipo de gênero.

A realização da profissão evoca um aparato socialmente construído pelas masculinidades hegemônicas:

O reconhecimento da masculinidade está atrelado à necessidade interna de sentir e agir como homem, o que implica uma série de cuidados específicos, incluindo o controle das emoções e do próprio corpo. Assim, por exemplo, o gestual masculino deve ser ajustado a parâmetros preestabelecidos, pois, para

construir o que se convencionou chamar um “homem de verdade”, é preciso, antes de tudo, garantir que ele seja “macho”. “Pára de chorar e fala que nem homem, rapaz!”; “medo é coisa de mulherzinha” e expressões afins indicam que a virilidade que se espera de um homem não vem pronta, precisa ser arduamente conquistada (WANG; JABLONSKI; MAGALHÃES, 2006: 55).

Apesar de o enfoque desta dissertação não estar concentrado na penitenciária feminina do DF, a produção de dados junto aos professores da escola do sistema prisional proporcionou, de certo modo, uma visão comparativa entre os dois presídios. Os professores, de maneira geral, atuam ou já atuaram como docentes em todas as unidades prisionais existentes no Distrito Federal. Esse fato pode ser demonstrado, por vezes, em relação a suas preferências a respeito de qual unidade lecionar, além de observações ligadas a quais internos tendem a ser de “fácil trato”.

Foi recorrente, nas falas dos professores/as, a reafirmação dos papéis de gênero e como eles influenciam a estadia do/a preso/a nas prisões. A mulher é, constantemente, aludida à instabilidade emocional e ao destempero nas relações cotidianas. O homem, por sua vez, não se resigna às condições da prisão. Ele está, frequentemente, reclamando da comida ou do tratamento dos agentes ou, ainda, da situação em que se encontram, disse um professor entrevistado:

Acho que a carga emocional, no feminino, é maior porque, como você está lidando com mulheres, sempre uma tem filho (...). Já o homem, não. Ele reclama, diz: “__ Eu tô aqui, não fiz nada, professora”. E, ainda: “A minha pena já foi cumprida”. No presídio masculino, eles reclamam de tudo (P1).

O controle dos gestos masculinos está presente, cotidianamente, na penitenciária. E serão cobrados e reificados pelos/as agentes e os próprios internos. Esse controle se dá nas relações de poder que permeiam esses espaços, sendo que a dualidade entre feminino e masculino possibilita reconhecer quem deve ou não ser subjugado, quem cumprirá qual ou tal papel, que pressupõe determinados estereótipos de gênero.

O professor de artes relatou sua dificuldade na promoção de atividades com internos, que costumam associar o universo artístico ao feminino, algo que será, por vezes, reforçado pelos próprios agentes:

É muito complicado quando se está começando um grupo novo. Depois que se quebra os preconceitos fica mais tranquilo. Aí, é preciso tomar cuidado para não levar exercícios que incitem, por exemplo, o toque corporal. Eu dou exercícios que têm toque, mas não vou falar para o indivíduo do grupo inicial: “__ Toque nele”. Vou criar uma estratégia para que o toque não tenha outra conotação. E é muito cruel porque, às vezes, o próprio agente critica:

“__ Cadê os viados do teatro?”. Então, às vezes, alguns não resistem a isso e falam: “__ Professor, não venho mais porque até os agentes estão sacaneando, aí”. Então, esse preconceito que vemos aqui fora - aqui, o discurso é muito próximo disso: ator é gay e atriz é sapatão - imagine lá dentro, que são apenas homens e, às vezes, um tem que se afirmar para o outro. Inicialmente, não trabalho personagem feminino nos grupos que tô iniciando (P5).

O controle cotidiano das expressões de gênero e atos sexuais através da coerção são reproduzidos nas relações de poder instauradas na prisão. A respeito de como as sociedades contemporâneas e suas instituições informam sobre sexualidade, Rubin (1984) cunhou o termo estratificação sexual, com o intuito de demarcar as atribuições de valores atribuídas aos atos sexuais.

Determinados aparatos legais e controles sociais, para além da jurisdição, caracterizam e regulam o sexo. Nesse sentido, cabe dizer: há uma expectativa social no que se refere à sexualidade. A heterossexualidade é percebida como “normal”, possuindo um caráter compulsório. Nessa lógica, que permeia a ordem social, a relação entre desejo e/ou afetividade outorgada idealmente entre homem e mulher desenvolve-se através de um conjunto de relações de poder que, por consequência, geram violência sobre aqueles/as que não expressam o desejo e afeição da maneira estipulada ou sobre aqueles/as que não se expressam de acordo com o gênero indicado ao sujeito.

Nesse sentido, os internos são parte integrante da manutenção desse modelo que constrói e mantém a diferenciação entre feminino e masculino. Saffioti (2004) denomina o ordenamento patriarcal como um sistema que pressupõe a sujeição das mulheres em relação aos homens, são objetos do poder que parte do masculino. Para isso, são necessários papéis bem definidos e excludentes a serem desempenhados por homens e mulheres. Esse ordenamento possibilita que, a partir das configurações de poder estabelecidas no espaço prisional, homens exerçam a sujeição sobre outros homens possibilitando a retificação dos papéis de gênero.

A professora do sistema prisional entrevistada relatou sobre o desabafo de um interno:

Um aluno falou que estava tendo dificuldade na cela porque estavam fazendo dele como se fosse... Ele disse: “__ Professora, como se fosse papel de mulher”. Aí, falei: “__ Como assim?”. Ele que tinha que ficar responsável por limpar e fazer as coisas e tudo. Eu tentei falar sobre respeito com eles, mas é bem difícil (P3).

Nessa configuração institucional, as sexualidades dissidentes são alvo dos discursos normalizadores e o ato sexual entre pessoas é justificado através das lógicas que perpassam os papéis de gênero pré-estabelecidos. Homens precisam sobreviver no contexto carcerário e, por vezes, a entrega sexual será o caminho para que outras ameaças ou violências não aconteçam. Esses sujeitos estão envoltos por uma pulsão sexual “natural” aos homens que, na prisão, é exacerbada pelas condições espaciais. Relembramos, aqui, das considerações de Lemos Britto (1934), a fim de refletir acerca do quanto a diferenciação sexual justificada pelos estereótipos de gênero segue arraigada pelo sistema penitenciário.

As mulheres, na visão que parte de papéis de gênero estáticos, são alvos da carência dentro do sistema prisional. Para elas, a sexualidade assume um caráter transitório, já que suas necessidades ficam centradas no âmbito do emocional. Nesse espaço, são atreladas à família e ao afeto positivo, ou seja, relacionado ao cuidado e o amor. Um dos professores entrevistados expressou sobre as diferenças entre dar aulas para homens e mulheres. Para ele, os homens:

São mais contidos e as mulheres não. Tanto que tenho colegas que preferem não trabalhar com as mulheres (risos) porque elas são expansivas mesmo. Elas não têm vergonha de demonstrar sentimentos. Naturalmente, elas já falam mais. Todas essas questões se explicitam em sala de aula, mas, aí, vai depender muito de como vamos lidar com isso (...). Eu, particularmente, gosto muito de trabalhar com as mulheres, me excita ver como o mundo feminino se expressa. E, o interessante, é que vamos encontrar uma presença de homossexualidade muito forte nelas. Talvez, se formos comparar em termos de número, é igual ao masculino, mas a manifestação é maior lá. Não é nem pela opção, mas pela carência, porque depois tem umas que voltam. Chamamos de “homossexualidade temporária”. É só naquele momento ali, mas também tem as que se declaram héteros e não se envolvem (P5).

A heterossexualidade e a masculinidade ideais serão metas a serem alcançadas. Nesse espaço conflitivo, as identidades sexuais não estão, necessariamente, ligadas à visão sobre si mesmos enquanto ato político.

O sexo entre homens, na prisão, funciona como moeda de troca e um meio para a subjugação. Sendo assim, o sexo faz parte da realidade prisional e é independente das minorias sexuais autodeclaradas:

A sodomia, ali dentro, é muito grande. Às vezes, o cara deve dinheiro. Conheci um cara que devia dinheiro e ele se entregou para o outro para pagar. Aí, o policial disse: “__ Bicho, então você é homossexual”. Ele respondeu: “__ Não, eu não sou. É só porque tinha que pagar para ele”. A ideia que eles têm é essa. A sodomia é muito grande ali dentro. É igual no presídio

feminino, a carência é muito grande, então, às vezes a menina não é homossexual, mas ela se envolve com outra por causa da carência (P1).

A escolha da palavra “sodomia”, utilizada pelo professor entrevistado a fim de se referir às práticas homoeróticas, chama muito a atenção. Foi dessa forma que ele respondeu à pergunta “Como são os homossexuais na escola?”. Essa palavra remete à concepção religiosa atrelada à relação entre homens e mulheres. Ela já estava presente nas formulações de *São Tomás de Aquino*, que compreendia as relações homossexuais enquanto pecado que infringe a “lógica natural” das relações entre homens e mulheres e, por isso, deveria ser passível de punição.

3- Minorias sexuais no cárcere

No presente capítulo abordaremos as teorias do reconhecimento de Judith Butler, assim como os dados produzidos referentes às entrevistas com mulheres trans e travestis que estiveram no contexto prisional masculino do DF. Percebe-se a importância de não só construir uma narrativa a partir do corpo dirigente, mas possibilitar que aquelas que estiveram na prisão enquanto apenas explicitem suas próprias narrativas.

3.1- Reconhecimento: Uma discussão a partir de Judith Butler

Existe um amplo debate acerca do conceito de reconhecimento na teoria social. Uma série de autores e autoras se debruçam sobre a questão, a partir de diferentes premissas. Percebemos a existência de tradições advindas das formulações de Hegel e Kant. A partir desses filósofos, alguns autores desenvolveram pensamentos sobre as bases do reconhecimento social. Kant (1997) coloca a racionalidade como potencial de convergência entre os seres humanos. Para o autor, seja qual for o sujeito moral, segue a tendência em agir do mesmo modo, tendo em vista a generalidade do imperativo moral obtido através do monólogo de cada sujeito. Significa dizer que existiriam imperativos de razão que comandam as ações entre os seres humanos. Já nas formulações de Hegel, por sua vez, entende-se que qualquer processo de interação é formado pelo reconhecimento recíproco, estando os conflitos situados no desrespeito. Essa seria a lógica encontrada na base das relações intersubjetivas. A fonte da moralidade está nos acordos intersubjetivos viabilizados pelo reconhecimento mútuo. A cada nova fase de reconhecimento, “a sociedade e os indivíduos se transformam” (MATTOS, 2004: 150).

As duas correntes citadas promoveram um intenso debate entre os autores que se seguiram. Podemos citar Axel Honneth (2009), Charles Taylor (1997) e Nancy Fraser (1997). Cada um, em suas peculiaridades, formularam teorias acerca das configurações do reconhecimento social. O interesse inicial contido nessa dissertação se voltou para a ótica de luta por reconhecimento proposta por Axel Honneth (2009). No entanto, faço a opção de seguir pela linha de pensamento proposta por Judith Butler (2003, 2015, 2018), filósofa que mantém um diálogo profícuo com formulações de Michel Foucault e Jacques Derrida. A filósofa é um dos expoentes nos estudos *Queer* e se propõe a pensar para além das dualidades e construções identitárias como fórmula para o

reconhecimento. Essa lógica permeia várias de suas obras, entre as quais: *Relatar a Si mesmo*; *Problemas de Gênero - feminismo e subversão da identidade*; *Quadros de Guerra e Vidas Precárias*. Não pretendo, com isso, suprimir a discussão acerca desse campo de produção teórico tão vasto e, muito menos, solapar a importância da visualização de identidades de minorias de gênero e sexuais. O interesse está em pensar a partir de formulações que possibilitem novos “enquadramentos” e possibilidades, que não se esgotam no texto apresentado.

No livro *Relatar a Si Mesmo*, Judith Butler (2015b) interpela a noção de reconhecimento, salientando os limites de tal processo. Utilizando formulações de Lacan, expõe que, seja qual for o relato do sujeito sobre si, ele será tardio. Essa autora entende que o locutor não está presente nas origens da história, que só se torna acessível de maneira retroativa. Seria necessária a percepção da própria incompletude acerca da identidade. A necessidade de uma identidade pessoal que seja um uníssono coerente em várias situações não se aplica às formulações de Butler (2015b). Pelo contrário, a autora percebe justamente a necessidade da percepção sobre as incompletudes relacionadas ao que somos: constituídos por opacidade em relação a nós mesmos. Nesse sentido, o reconhecimento se dá na percepção dessa opacidade com relação a si e ao outro:

Como consequência, poderíamos considerar certa leitura pós-hegeliana da cena do reconhecimento na qual, precisamente, minha própria opacidade para mim mesmo desenvolve minha capacidade em fornecer certo modo de reconhecimento ao outro. Ela deverá ser, talvez, uma ética baseada em nossa partilhada e invariável cegueira parcial a respeito de nós mesmos (BUTLER, 2015: 41)

Safatle (2015) salienta que o não estabelecimento de uma identidade fortemente determinada torna possível perceber e reconhecer a existência de algo próprio no sujeito, que não está completamente estruturado. No que se refere à identidade, esse não estabelecimento leva-o a ter maior solidariedade com o outro.

Existe um excesso de opacidade fora das identidades que faz com que o sujeito fracasse na tentativa de relatar a si mesmo, pois só podemos reconhecer e ser reconhecidos através da condição de experimentação, ou seja, na descentralização e o “fracasso” em que almejamos alcançar a identidade pessoal. Segundo Safatle (2015), a capacidade de reconhecer e ser reconhecido é produzida por um discurso normativo. Quando pedimos, por exemplo, a outro sujeito que diga quem é de maneira definitiva, deveríamos esperar uma resposta em aberto, já que não há um grau de satisfatoriedade

contido numa resposta definitiva. Assim, a vida segue por meio das experiências que, por sua vez, não são apreensíveis pelos relatos. A experiência possibilita uma construção de narrativas, mas ela nunca será suficiente (MACIEL, 2017). Nesse sentido, Butler (2015b) constrói uma possibilidade em torno da “ignorância” de não sabermos aquilo que nos forma por completo. Ela aponta que “terei que ser perdoado por aquilo que não posso conhecer totalmente e terei obrigação semelhante de perdoar os outros” (BUTLER, 2015b: n.p.), tendo em vista nossa própria opacidade parcial em relação a nós mesmos.

Uma teoria do reconhecimento que pretenda fixar e capturar aquilo que o sujeito é, tende, na visão da autora, a prender o desejo de ser e de persistir o próprio ser. Para Hegel, esse desejo se satisfaz através do ato em ser reconhecido. No entanto, Butler (2015) entende que o reconhecimento não pode ser reduzido à elaboração e emissão de juízos sobre o outro. Por vezes, há uma tendência em presumir culpa ou inocência do outro, a partir de uma postura ética, e isso não deve subsumir a cena do reconhecimento.

O cenário de um juízo moral estabelece uma distância entre quem julga e quem é julgado. Butler (2015) indica que existe a possibilidade de julgarmos o outro sem que sequer o reconheçamos e, por essa razão, a emissão de juízos não pode ser entendida enquanto uma teoria do reconhecimento, pois estamos conectados àqueles que condenamos. O si-mesmo depende, assim, da existência do outro em sua singularidade, mas também está dependente das normatividades em sua dimensão social, que comanda a cena do reconhecimento. Essas normas condicionam e são anteriores a uma troca diádica. É através delas que reconhecemos a nós mesmos e o outro. Por conseguinte, a fim de entender a vida social, torna-se necessário compreendermos as normas que possibilitam o reconhecimento recíproco (MACIEL, 2017). Questionando-se acerca da ética, Butler (2015b) expressa:

Como devo tratar o outro? Prendo-me, imediatamente, em um campo de normatividade social, uma vez que o outro só aparece para mim, só funciona para mim como o outro, se há um quadro de referência dentro do qual eu posso vê-lo e apreendê-lo em sua separabilidade e exterioridade (BUTLER, 2015b: n. p.).

Quando pensamos no sujeito que confere reconhecimento ao outro, existe uma íntima ligação com as normas, pois os termos utilizados não são os dele. O que delimita reconhecimento ao outro são, na verdade, as normas do reconhecimento. No livro *Quadros de Guerra*, a filósofa problematiza acerca das formas de vinculação, tendo

outras preocupações como fim. Aqui, a autora reflete sobre quais são as vidas que estão passíveis ao luto. Ela propõe uma reflexão acerca de como determinados enquadramentos epistemológicos possibilitam que algumas vidas sejam vistas como vivas e, conseqüentemente, passíveis ao luto. Outras, por sua vez, não estão na mesma categoria. Esses enquadramentos/molduras são vistos como operações de poder que permitem apreender uma vida como perdida ou lesada. Para a autora, o sujeito está sempre entregue às normas, aos outros, às organizações políticas e sociais, que se desenvolveram na história possibilitando a maior precariedade de uns em relação a outros. O corpo se encontra exposto a forças articuladas social e politicamente. Sendo assim, Butler explicita que a eficácia “epistemológica de apreender uma vida é parcialmente dependente que essa vida seja produzida de acordo com as normas que a caracterizam como uma vida, ou melhor dizendo como parte da vida” (BUTLER, 2015a:16).

Tendo em vista a apreensão epistemológica da vida, então surge a questão ética sobre o reconhecimento ou a proteção contra a violência e a violação. Isso acontece devido aos enquadramentos que geram ontologias específicas acerca dos sujeitos e possibilitam o seu reconhecimento enquanto uma vida. É nesse ponto que Butler (2015a) reafirma a sua concepção sobre como se forma o sujeito, que será constituído mediante a repetição de normas. Ao serem repetidas, produzem ou movem os termos que possibilitam o reconhecimento do sujeito. Tais esquemas normativos se entrecruzam, surgem e desaparecem de acordo com as operações amplas de poder. É por isso que há “sujeitos” que não são reconhecidos como tais e “vidas” que não são reconhecidas dessa forma. Travestis e Transexuais, na prisão, estão continuamente tentando reproduzir um esquema de normas dadas para que seus corpos sejam apreendidos como algo que está contido nas normas que estabelecem o que é masculino e feminino. Essa apreensão se refere a um processo de menor precisão que pode significar, marcar ou registrar, mas não necessariamente reconhecer. Pode-se apreender algo que não seja reconhecido. Recorre-se, assim, não apenas às normas de reconhecimento, mas também às condições gerais historicamente estruturadas, algo que a autora chama de “condições de reconhecimento” (BUTLER, 2015a: 18-19). Trata-se de condições gerais que permitem ao sujeito ser reconhecido, as convenções, termos, e normas gerais que modelam o sujeito para o seu reconhecimento. Este, *per si*, corresponde ao ato ou uma cena entre os sujeitos e, ainda, a uma prática.

As normas estabelecem os sujeitos que são mais inteligíveis que outros e, conseqüentemente, distribuem reconhecimento de maneira diferenciada. Hegel e Butler partilham da crença de que o reconhecimento é um empreendimento conjunto com, pelo menos, dois sujeitos, constituindo, assim, uma ação recíproca. É a partir de tal conceituação que a autora inclui dois termos ao panorama de tal empreendimento. A apreensão, que antecede o momento do reconhecimento, se trata de um modo de conhecer, e a inteligibilidade, que é entendida como esquemas históricos, permite aquilo que pode ser cognoscível. Nessa perspectiva, uma vida tem de se conformar a determinadas formas de entendimento acerca do que é, de fato, uma vida, para que assim ela seja reconhecida. São os esquemas de inteligibilidade que constroem as normas e possibilitam que os sujeitos tenham histórias de vida e de morte. Desse modo, determinados enquadramentos permitem reconhecer quais vidas serão passíveis de reconhecimento. Butler (2015a) compreende que as normas possibilitam o reconhecimento de uma vida enquanto tal, mas nem toda ela será produzida de acordo com essas normas. A figura de uma vida que não habita nas normas é configurada como um problema que a própria normatividade tem de lidar, mas que irá, ao mesmo tempo, reproduzir.

Seria, assim, aquilo que está fora do enquadramento ou fora da moldura, que atrapalha o senso de realidade dos sujeitos, algo que não se adéqua ao entendimento estabelecido do mundo. O enquadramento não consegue manter nada totalmente dentro de suas fronteiras, constituindo-se como uma fuga perpétua de si mesmo. Quando determinado enquadramento é rompido, coloca-se em questão a realidade produzida e a autoridade que procurava controlar. Um dos pontos que pretendo adaptar nesse trabalho diz respeito à noção de precariedade, como é abordada por Butler (2015a). Com isso, pretendo afirmar que a vida de mulheres transexuais, travestis e homossexuais, na penitenciária, são precárias e formadas através do cruzamento de diferentes vulnerabilidades sociais.

Para afirmar que uma vida é precária ou não, torna-se necessário partir da premissa de que seja apreendida enquanto uma vida. Na formulação de políticas, a autora argumenta que o reconhecimento da precariedade deve ser tratado de maneira igualitária através de políticas sociais concretas nas áreas de alimentação, estatuto jurídico, habitação, assistência médica, entre outros. No entanto, tal precariedade não

pode ser reconhecida em sua completude, podendo ou não ser apreendida e encontrada por certas normas de reconhecimento.

A autora entende que a vida, em si mesma, é precária e inicia dessa forma, pois pode ser lesada, perdida ou negligenciada. Instaure-se, assim, um estatuto de precariedade. A vida depende de condições sociais e econômicas para que seja mantida. Viver, no social, implica a precariedade porque cria vinculações de dependência, é uma constante estar nas mãos dos outros (BUTLER, 2015a). Somos dependentes daqueles que conhecemos e daqueles que permanecem anônimos. No quadro de finitude da vida, o luto é um indicativo de algo que está vivo, tratando-se, por isso mesmo, de uma vida. Senão pode ser enlutada, não há vida; existe algo vivo, mas não possui o *status* de vida. Essa condição possibilita a apreensão da precariedade:

Não há vida sem as condições de vida que sustentam de modo variável, a vida, e essas condições são predominantemente sociais, estabelecendo não a ontologia distinta da pessoa, mas a interdependência das pessoas, envolvendo relações sociais reproduzíveis e mantenedoras assim como relações com o meio ambiente e com formas não humanas de vida, consideradas amplamente (BUTLER, 2015a: 38).

Ela demonstra que, para a compreensão das idéias apresentadas, a busca não deve estar naquilo que se encontra vivo ou que consegue o estatuto de pessoa, mas em saber se as condições sociais de sobrevivência e prosperidade são viáveis ou não.

A vida demanda condições que a torne viável. A decisão de proteção daqueles que se encontram em situação de precariedade é possível no espaço onde existe a possibilidade de interlocução, de modo que essas poderão ser incitadas e invocadas para que exista uma afirmação de direitos quando estes ainda não estão institucionalizados. Sendo assim, a precariedade está distribuída desigualmente e a proteção requer compromissos positivos em relação à alimentação, abrigo, trabalho, acesso à saúde, direito de ir e vir, direito de expressão e proteção contra opressão. A precariedade requer essas obrigações para que seja minimizada a própria precariedade através desses imperativos sociais. Ela é generalizável, já que faz parte da vida humana. Somos sustentados pelas instituições, o ambiente, aquilo que é exterior aos sujeitos. A vida precária implica um processo condicionado, surge e é sustentada dentro de determinadas condições de vida. Tais condições seriam responsabilidade política dos sujeitos. A vida, para ser reconhecida como tal, deve, de maneira geral, estar dentro de certo enquadramento que estruture as formas de identificar uma vida e ofereça condições de

suporte para que ela seja vivida. Tais condições existem enquanto relações sociais e instituições reproduzíveis.

O enquadramento circula pelo grau de reprodutibilidade a fim de se reproduzir, rompendo consigo mesmo. Funciona de maneira normativa. Mas, de acordo com sua circulação, pode colocar as próprias normas em questão. Os enquadramentos são responsáveis por estruturar modos de reconhecimento como a própria autora coloca, eles funcionam em situações de prisão ou tortura. A distribuição desigual da condição de precariedade é uma questão material e perceptual, tendo em vista que a condição de ser enlutado postula quais vidas são lamentáveis e valiosas. Sendo assim, aqueles que se encontram na precariedade, não possuindo o estatuto de uma vida valiosa, são condicionados a lidar com a privação de direitos formais como a fome e, de forma diferenciada, com a violência ou até mesmo com a morte. Sendo assim, precariedade e condição precária se entrecruzam, na medida em que o precário é parte inerente à vida humana e a condição precária é provocada:

Designa a condição politicamente induzida na qual certas populações sofrem com redes sociais e econômicas de apoio deficientes e ficam expostas de forma diferenciada às violações, à violência e à morte. (...) A condição precária também caracteriza a condição politicamente induzida de maximização da precariedade para populações expostas à violência arbitrária do Estado que, com frequência, não tem outra opção a não ser recorrer ao próprio Estado contra o qual precisam de proteção (BUTLER, 2015a: 46).

Butler (2015a) postula que o entendimento da precariedade como algo compartilhado seria um caminho para que compromissos normativos fossem estabelecidos em nome da igualdade, tornando-se um passo para a universalização dos direitos. Um dos problemas da vida contemporânea é que nem todos os sujeitos serão reconhecidos como tais, ou seja, “vidas” a serem vividas.

3.2- O indivíduo e o gênero

Percorremos um caminho que, talvez, pareça o caminho contrário. Iniciamos com uma discussão sobre o reconhecimento através de obras recentes de Judith Butler e, agora, trataremos sobre a questão de gênero abordada na obra *Problemas de Gênero* (2003). Para isso, é necessário iniciar por um dos expoentes que influenciou Butler, em suas formulações nessa obra, a saber, Michel Foucault.

Michel Foucault e outros autores pós-estruturalistas desafiaram algumas noções que perduraram até o momento em que expôs suas ideias, assim como expressaram algumas divergências notáveis com relação ao Iluminismo. Como pontua Branaman (2010), Foucault não compreende a razão como absoluta, mas um produto do discurso, inclusive sua noção de sujeito racional é construída pelo discurso. Foucault compreende que o *self* é uma consequência do poder que, por sua vez, só pode ser apreendido através de sistemas históricos específicos de discurso. Regimes de poder trazem o *self*, a vida, através de práticas disciplinares sob o corpo. É através de tecnologias de vigilância, medições e classificações do corpo que “especialistas” servem como condutores do poder, que emana das configurações institucionais. Sendo assim, as práticas que são representadas como intervenções humanas para garantir o funcionamento da comunidade, como saúde, segurança e educação, servem como mecanismos de dominação. O *self* é coagido a existir enquanto mecanismo de controle, onde os sistemas de discurso trabalham de dentro para fora, criando uma autorregulação no sujeito (CALLERO, 2003).

Tal questão pode ser ilustrada na obra *Vigiar e Punir* (1999), na qual Foucault demonstrou, através do exemplo do Panóptico, que aspectos disciplinares estão presentes nas instituições de encarceramento e o modo como esse condicionamento proporciona uma interiorização da sensação de vigilância. Para Foucault (1999), o autoexame produz autorregulação. Também, em sua obra *A História da sexualidade* (1979), assinalou que a ficção da repressão dos impulsos sexuais intensificou o auto-monitoramento e auto-julgamento, isto é, o controle social. Nesse ínterim, o *self* moderno nasceu de um contexto histórico específico como produto de instituições e discursos que se destinam a produzir subjetividades altamente disciplinadas e capazes de se automonitorar. Como indica Branaman (2010), tal perspectiva de conceitualização acerca do *self* levou a uma série de formulações relacionadas a outros atores, que possibilitou também o desenvolvimento de questões que se refletem no gênero e a sexualidade. Seguindo uma tradição foucaultiana, Stuart Hall (2000) assinalou que a identidade é construída dentro do discurso:

É precisamente porque as identidades são construídas dentro e não fora do discurso que nós precisamos compreendê-las como produzidas em locais históricos e institucionais específicos, no interior de formações e práticas discursivas específicas, por estratégias e iniciativas específicas. Além disso, elas emergem no interior do jogo de modalidades específicas de poder e são, assim, mais produto da marcação da diferença e da exclusão do que o signo

de unidade idêntica, naturalmente constituída, de uma 'identidade' em seu significado tradicional – isto é, uma mesmidade que tudo inclui, uma identidade sem costuras, inteiriça, sem diferenciação interna (HALL, 2000: 109).

Hall (2000) identificou que a identidade é construída em relação ao outro, ou seja, à diferença. Nasce, então, através da relação com o exterior constitutivo, demandando aquilo que lhe 'falta'. A homogeneidade que o termo ganha em seu interior vem, justamente, de uma forma de fechamento e não de uma base natural. Tal visão proporciona conceber o *self* através de um desenvolvimento histórico do poder. Ele se constitui nas relações de controle e está ligado aos sistemas de conhecimento e discurso. Apesar de Michel Foucault e Stuart Hall desenvolverem suas obras em momentos diferentes, suas formulações se aproximam na medida em que percebem a importância do poder para a construção do "eu". Durante a segunda metade do século passado, a sexualidade se transformou em alvo dos estudos médicos, tendo em vista alta a ascensão da área e o longo processo no qual a religião deixa de ser a autoridade na produção de 'verdades' sobre o mundo, dando lugar à ciência. Especificamente, no que se refere à sexualidade, os sexólogos acreditavam que as propriedades da sexualidade poderiam ser explicadas através da compreensão de uma 'verdade' contida no interior ou essência dos sujeitos, possuindo um caráter biológico.

O impulso sexual advém, assim, de uma ordem biológica, uma força que vem do nascimento de cada indivíduo. A partir dos novos movimentos sociais e a visão construcionista, as tradições teóricas passam a entender as sexualidades diversas como traços de um sentido de identidade pessoal proveniente de múltiplos fatores. Nesse contexto, a homossexualidade é vista como uma condição sexual específica e compreendida a partir de um contexto social específico. As formulações que a apregoavam enquanto patologia deslocam-se para compreensões que a percebem como um adjetivo ao invés de um nome (STEIN, 1997). Como já salientado, a obra de Foucault (1979) é de grande valor não só para a compreensão dos processos de formação das identidades, mas também para o entendimento acerca do modo como a sexualidade se encaixa em tal processo. Foucault (1979) trouxe a ideia de uma construção através do discurso. Ele teorizou a sexualidade em termos de poder, prazer e práticas. Demonstrou como os discursos institucionais constroem subjetividades, isto é, a sexualidade é, para ele, construída através de normas sociais. É no decorrer da história

que a sexualidade e o sexo passam a sofrer intenso controle social e a serem experienciados como objeto de preocupação e elaboração teórica.

Para Foucault (1979), não existe um instinto sexual natural a ser repreendido pelas forças sociais. Mais do que repressivo, o poder é difuso e produtivo, opera de maneira relacional com a participação dos indivíduos. Ele não parte de um *lócus* centralizador, mas está presente em todo o tecido social. Irá operar de maneira local de acordo com sua própria lógica. Por estarem sujeitos ao poder das definições institucionais acerca da sexualidade, os indivíduos veem a si mesmos por meio dessas definições (STEIN, 1997). Assim, Foucault (1979) possibilitou o entendimento da sexualidade como algo produtivo. A partir do século XIX, questões sexuais passaram a ser alvo do conhecimento técnico e especializado e, no contexto da modernidade, o sexo ganha centralidade nas produções médicas, passando a ficar alocado entre o normal e o patológico. Tais saberes e discursos, dispositivo da sexualidade, foram empenhados na construção de subjetividades específicas:

Em todo caso, há quase cento e cinquenta anos, um complexo dispositivo foi instaurado para produzir discursos verdadeiros sobre o sexo: um dispositivo que abarca amplamente a história, pois vincula a velha injunção da confissão aos métodos da escuta clínica. E, através desse dispositivo, pôde aparecer algo como a 'sexualidade' enquanto verdade do sexo e de seus prazeres (FOUCAULT, 1979: 67).

A sexualidade trata-se, aqui, de um dispositivo histórico e, nesse sentido, se inscreve no tempo e espaço.

A homossexualidade, diferentemente da sodomia que significava o pecado, se refere a um caráter intrínseco ao indivíduo. Trata-se da mecânica do poder, própria à modernidade, que classifica e ordena as sexualidades para, só então, excluir ou negar; ou seja, antes de tudo, é necessário torná-la inteligível (FOUCAULT, 1981,1994). Aspectos do construcionismo social são utilizados pelas feministas para a definição do que seja a sexualidade. Elas teorizam sobre relações íntimas não genitais e também acerca do poder contido nas relações de intimidade (STEIN, 1997). Como assinala Branaman (2010), o *slogan* feminista “O pessoal é político”²³ é sintomático para a compreensão de suas contribuições ao debate em torno da sexualidade e o gênero. A partir de Foucault, o caráter do poder constitutivo e governamental foi assinalado e, nos interacionistas simbólicos, sobreveio o aspecto relacional do poder. As feministas, por

²³ “The personal is political”.

sua vez, chamam a atenção para como as desigualdades são justificadas e sustentadas (BRICKELL, 2012). Para Butler (2003), a identidade é construída através da performance, sendo que sua preocupação fundante está na construção da identidade de gênero. A dualidade entre sexo e gênero colocada pelo mundo Ocidental e as formulações feministas do gênero, enquanto uma construção social, bem como a crítica do sexo como natural, são problematizadas pela autora.

Tais formulações tratam da cultura como um destino em si mesma. A identidade, assim como a identidade de gênero, é construída através de performance, que pode se manifestar em qualquer corpo, compreendendo-o como espaço de regulação política ou algo que não é natural (RODRIGUES, 2012).

Para Butler (2003), não podemos falar em identidades tratando-as de maneira anterior às identidades de gênero, pois os corpos só tornam-se inteligíveis através da aquisição de um gênero. Nesse ponto, a autora desafia a noção de “pessoa” ou identidade pessoal no pensamento filosófico, que costuma atribuir centralidade às características internas aos sujeitos. A problematização das dicotomias é latente em sua obra, desde as categorias homem/mulher, homossexual/heterossexual, refutando também a ligação vista como direta e dual entre gênero e desejo. Para ela, o sexo vem da cultura e do discurso, assim como o gênero:

Nesse sentido, o gênero não é um substantivo, mas tampouco é um conjunto de atributos flutuantes, pois vimos que seu efeito substantivo é *performativamente* produzido e imposto pelas práticas reguladoras da coerência de gênero. Consequentemente, o gênero mostra ser *performativo* no interior do discurso herdado da metafísica da substância – isto é, constituinte da identidade que supostamente é. Nesse sentido, o gênero é sempre um feito, ainda que não seja obra de um sujeito tido como preexistente à obra. (...) Não há identidade de gênero por trás das expressões de gênero; essa identidade é *performativamente* constituída, pelas próprias “expressões” tidas como seus resultados (BUTLER, 2003: 48).

Butler (2003) assinala que não existe uma essência ou identidade nos signos corporais. Sua reflexão caminha para o pensamento quanto aos aspectos da corporeidade. Dentre eles está o sexo anatômico, que vem da biologia; a identidade de gênero enquanto construção social; e a performance de gênero, a parte performativa que perturba as concepções binárias evidenciando o atributo imitativo em todos os gêneros. Tal caráter performativo possibilita vislumbrar o traço de fabricação de toda identidade sexual (RODRIGUES, 2012). Por performatividade podemos entender a repetição e internalização das normas que possibilitam que os diferentes sujeitos se adequem ou

entrem em conflito com elas. A filósofa renega o caráter essencialista que as identidades colocam aos sujeitos, em especial à ideia de “mulher”. Discorda das teorias que postulam o sexo como parte da área de domínio do biológico e o gênero como uma construção sociocultural porque, para ela, ambos são construções sociais. A produção da sexualidade e do gênero não são anteriores ao poder, ao contrário, são produtos dele. São as normas que agem repetidamente no corpo que produziriam o “ser mulher”.

Para a autora o termo mulher é um devir, uma prática discursiva contínua, passível de intervenções e ressignificações. Não se trata de algo natural ou definitivo:

O gênero é a estilização repetida do corpo, um conjunto de atos repetidos no interior de uma estrutura reguladora altamente rígida, a qual se cristaliza no tempo para produzir a aparência de uma substância, de uma classe natural de ser (BUTLER, 2003: 59).

A problematização da autora em relação aos binarismos que, na sua visão, apenas reforçam as lógicas de controle e submissão, podem ser vistas não só no âmbito das identidades de gênero como também nas identidades sexuais. Elas são construções sociais mantidas por discursos das mais diferentes áreas do saber e conferem o estatuto de verdade sobre os sujeitos. Essas identidades agem como fixadoras de determinados papéis sociais que se constroem a partir da dualidade homem/mulher, macho/fêmea, heterossexual/homossexual, entre outras. A conformação dos corpos nos binarismos teria como propagadoras as instituições heteronormativas. O termo não se refere apenas às sexualidades, mas também às verdades instituídas acerca dos gêneros, desejos e os diversos corpos.

Tratam-se de “instituições, estruturas de compreensão e orientações práticas que fazem não só que a heterossexualidade pareça coerente – isto é, organizada como sexualidade – como também que seja privilegiada” (BERLANT; WARNER, 2002: 230) nos mais diversos discursos, colocando-a como estado natural dos corpos e ações individuais. Butler (2003) chama de heterossexualidade compulsória a obrigatoriedade dessa condição como única maneira viável e natural de relações entre os sujeitos, agindo como forma de controle dos corpos. Pressupõe uma ligação direta entre o genital e o gênero construído socialmente, ambos partindo das dualidades homem/mulher, logo, a heterossexualidade seria a única forma possível de construção do desejo. Os sujeitos que não se adequarem ao que a filósofa chama de heterossexualidade compulsória, são chamados por ela de abjetos, ou seja, corpos que não são inteligíveis por não se

expressarem de acordo com as normas acerca do que é o gênero e a sexualidade (BUTLER, 2003). Assim, não possuem o estatuto de ser humano ou de uma “vida” a ser vivida. São os desviantes da norma: a “mulher de peru”, “chester”, “traveco”, entre outros termos encontrados nas falas das entrevistadas travestis e transexuais.

Tanto Michel Foucault como Judith Butler não negam a importância da visualização de grupos minoritários para que possa mudar a situação de vulnerabilidade em que se encontram. Na verdade, existe uma noção de que a busca e o engajamento político terão como consequência a institucionalização dos direitos por e para aqueles que, até então, não os tinham. Trata-se de uma luta para que o direito seja reconhecido pelo ordenamento jurídico. Como resultado, temos cada vez mais a vida sendo regulada e institucionalizada. Essas medidas funcionaram e funcionam com os grupos minoritários que têm como pautas reivindicações sexuais, raciais, religiosas, entre outras. Com a proteção de grupos vulneráveis pelo aparato jurídico avançam também o controle disciplinar da vida social. A estrutura do direito delimita aquilo que é passível de apreensão e os arranjos que as singularidades podem tomar. É necessário ordenar a partir de uma gramática de nomes já existentes para, só então, nomear a partir da gramática de identidades já existentes, ao mesmo tempo em que se confere visibilidade a um problema de vulnerabilidade (SAFATLE, 2015: 109). Segundo a própria Butler (2018):

A vida resiste à ideia da identidade, é necessário admitir a ambiguidade. A identidade pode muitas vezes ser vital para enfrentar uma situação de opressão, mas seria um erro utilizá-la para evitar enfrentar a complexidade (BUTLER, 2018: n. p.).

A utilização das formulações de Butler como ponto de discussão teórico tem o objetivo de perceber as “facilidades” e os entraves que a própria identidade cria na prática. As normas que estabelecem quem são as minorias encarceradas possibilitam também que esses sujeitos sejam vistos nesse contexto. No entanto, enrijecem as identidades, tornando o “autoidentificar” como um caminho sem volta dentro dos muros da prisão.

3.3- Mulheres transexuais e travestis: quem são?

Durante o momento de produção dos dados, uma realidade que se colocou perante a pesquisa explicitou a situação de mulheres transexuais e travestis na

penitenciária masculina do Distrito Federal. No entanto, torna-se imprescindível discorrer sobre quem são essas pessoas e de onde surgem determinadas categorias pelas quais as conhecemos. A intenção não se configurou em uma busca exaustiva em relação à história desse público, mas numa apresentação que possibilitou perceber o grupo que compõe a presente pesquisa. Leite Júnior (2008) fez o trabalho de recuperar as categorias “travesti” e “transexual” e como elas foram inventadas nos discursos científicos. Para cumprir essa missão, buscou referências nas artes e literatura a fim de compreender os processos que levaram à formação do que, hoje, compreendemos com relação a essas categorias. É na antiguidade que se percebe o corpo como um espaço de possibilidades, onde se materializam discursos. Nesse lugar, surge a figura que mescla o masculino e feminino em uma concepção andrógena: hermafrodita. Essa figura foi imprescindível para a formação de um discurso moral e médico da Antiguidade Ocidental. Seja na visão mágica presente na antiguidade ou na consolidação de uma ciência do sexo no século XIX, estes sujeitos ganharam centralidade sobre o que, nos dias atuais, entendemos como sexo e gênero.

No período clássico, a Antiguidade Grega, até meados do século XVIII, ser homem ou mulher fazia parte de um modelo vigente acerca das posições sociais, graus de liberdade, comportamentos, roupas etc., estando a diferença genital no meio das diferenciações como mais uma entre tantas. Não possuía um caráter protagonista, pois os corpos eram vistos como um só, possuindo diferentes graus de desenvolvimento²⁴. Tanto que atitudes, comportamentos e vestuário identificados como femininos em pessoas reconhecidamente do sexo masculino, ou vice e versa, poderiam sinalizar certo tipo de hermafroditismo. Essa figura passa, ao longo dos anos, de um monstro fascinante para um anormal. Trata-se de uma categoria que atravessou a história:

(...) é o grande pai - e mãe - das identidades ‘transgêneras’ da segunda metade do século XX e início do século XXI: travestis, transexuais, *drag queens*, *drag kings*, intersexos, *crossdressers* entre tantas outras identidades em constante surgimento (LEITE JÚNIOR; 2008: 21).

O termo “transexualismo” foi criado em 1953 por Harry Benjamin. O sufixo “ismo” indica a condição patológica atribuída ao termo para categorizar sujeitos específicos. Para o autor, o sexo é atribuído no momento da concepção e não pode ser alterado. O “transexualismo” e o “travestismo” teriam suas próprias diferenças. O

²⁴ Ver Laqueur (2001).

primeiro almeja ser mulher tanto na ordem física quanto mental e sexual. O “travestismo”, por sua vez, tem o desejo intenso em mudar o estado sexual até mesmo na sua estrutura orgânica. No entanto, ambos os casos se tratam de um distúrbio da “normal” orientação do sexo e o gênero (LEITE JÚNIOR, 2008: 143). John Money em 1955 utilizou o conceito parsoniano de papel social, bem como o de gênero, para designar diferenças sexuais. Já o psiquiatra Robert J. Stoller (1964) criou o conceito de “identidade de gênero”, uma combinação do masculino e o feminino. Essa fusão está presente em todos os sujeitos, mas em diferentes níveis e formas. Essa proposição inicia uma separação entre sexualidade e gênero entendendo que masculinidade e feminilidade podem ser distinguidas entre o ser homem ou ser mulher. É John Money (1968) quem propôs o termo “disforia de gênero”, infelizmente bastante presente nos debates atuais para assinalar a insatisfação do sujeito com o seu gênero. Para ele, aos ditos verdadeiros transexuais é indicada a cirurgia de transgenitalização (LEITE JÚNIOR, 2008).

Harry Benjamin, em seu livro “O fenômeno transexual” datado de 1966, propõe bases para a padronização dos tratamentos voltados aos sujeitos que dão nome à obra. Nessa discussão, argumenta que não há uma diferenciação precisa entre “macho” e “fêmea”, pois ambos viriam de uma mesma unidade no feto. Para o autor, o sexo estaria ligado ao exercício da sexualidade como a libido e a atividade sexual. Gênero seria justamente o lado não sexual do sexo. Entre as várias questões abordadas está a problematização da visão desviante de transexuais. Para Benjamin aquilo que se configura como crime não é, necessariamente, crime aos olhos da ciência. Especificamente sobre o caso da transexualidade, trata-se, em sua visão, de uma patologia ou anormalidade comportamental e não de um crime ou desvio sexual (LEITE JÚNIOR, 2008). O mesmo autor postula que o transexual verdadeiro é aquele que possui o desconforto com seu corpo, mas possui desejo heterossexual, que seria a orientação sexual normal. De acordo com as formulações apresentadas, o travesti possui, para a ciência, um problema social. O/a transexual possui um problema de gênero, e o homossexual possui um problema de ordem sexual. Para Leite Júnior (2008) isso implica dizer que em tais formulações todos eles possuíam um problema em si. Na diferenciação terminológica, esses sujeitos serão divididos com base nas características que aproxima ou distancia dos padrões sociais e morais. As que estão próximas aos valores morais sofrem de “transtornos”, e outras que estiverem mais “distantes” das regras se enquadram como desviantes e pervertidas.

Os esforços médicos eram direcionados para a manutenção da coerência entre aquilo que é entendido como o biológico e o cultural, entre o sexo e o gênero. Tratava-se de manter a inteligibilidade dos corpos através de dualidades construídas socialmente, uma incessante procura por padrões de normalidade que explicitassem os desvios naqueles não enquadrados às normas. Como define Berenice Bento (2008), a transexualidade está na lógica de uma reivindicação ao gênero diferente do que foi imposto ao sujeito, através da concepção ocidental da linearidade entre gênero, orientação sexual e sexo biológico. Tais sujeitos estariam, assim, na contramão de um destino natural dos corpos. A transexualidade trata, justamente, de uma condição identitária que emerge do conflito com as normas, é um desdobramento inevitável de uma “ordem de gênero que estabelece a inteligibilidade dos gêneros nos corpos” (BENTO, 2008: 19). Tanto a transexualidade como a travestilidade e o transgênero são formas de expressões identitárias que entram em embate com as normas de gênero pautadas na dicotomia, no dimorfismo, em que a heterossexualidade ganha o estatuto de “normal”.

Nas palavras de Bento (2008), a transexualidade:

(...) destaca os gestos que dão visibilidade e estabilidade aos gêneros e estabelece negociações interpretadas, na prática, sobre o masculino e o feminino. Ao mesmo tempo quebra a causalidade entre sexo/gênero/desejo e desnuda os limites de um sistema binário assentado no corpo-sexuado (o corpo homem e o corpo mulher) (BENTO, 2008: 21).

É nesse contexto que Bento (2008) assinala um mundo que se forma através das divisões vagina-mulher-feminino e pênis-homem-masculino e irá se confundir perante sujeitos que questionam a norma e demandam identidades de gênero que não estão em conformidade com a genitália. Não obstante, esses serão capturados pelas normas de gênero e terão suas experiências patologizadas. No contexto brasileiro, travesti, no senso comum, se refere à pessoa que adota o gênero feminino na vida cotidiana, faz mudanças corporais através de intervenções cirúrgicas e hormonais para deixar o corpo mais próximo do compreendido como feminino. Também adota nomes quistos como de mulheres, bem como adereços e roupas, mas não deseja a cirurgia de transgenitalização. Essas pessoas estão, no imaginário social, associadas à prostituição, violência e, em geral, se encontram em condições de vulnerabilidade (LEITE JÚNIOR, 2008: 195).

Por sua vez, o termo transexual, criado na década de 50 do século XX, ganhou repercussão mundial com a obra de Harry Benjamin. No contexto brasileiro, as

possibilidades de transição entre os gêneros sem uma associação direta com a prostituição ou criminalidade assume notoriedade nos anos 80 do século XX, através do caso de Roberta Close, exposta nos meios de comunicação de massa. No entanto, casos de cirurgia de transgenitalização já eram presentes na medicina como no caso de Roberto Farina, em 1971, condenado criminalmente pela realização da cirurgia além de também ser réu pelo Conselho Federal de Medicina. As formulações médicas acerca do/a transexual formaram um ente denominado “transexual homogêneo e universal”. A diferenciação entre a travesti e a transexual, por vezes, exprime uma hierarquização de identidades, de modo que a busca pela feminilidade legitimada funciona como marcador de posições dentro de cada uma delas. Bento (2008) relata essa percepção dentro dos discursos de mulheres trans e travestis. No entanto, ambas as identidades utilizam-se dos recursos de intervenção corporal e aparatos do feminino para constituírem-se enquanto sujeitos.

O sujeito travesti é, para Campuzano (2008), alguém que deixa as construções binárias entre masculino e feminino borradas. O termo teria sobrevivido até a época contemporânea sendo usado no contexto Latino Americano para designar pessoas que transitam entres os sexos, as vestimentas e os gêneros:

As travestis vieram de uma dessas identidades reprimidas. O próprio conceito de travesti (literalmente vestir-se com roupas de outro sexo) nasceu da fixação dos colonizadores com os binários de gênero, incluindo o imperativo de vestir de acordo com seu lugar numa rígida dicotomia de gênero, na qual havia dois sexos claramente definidos e dois gêneros baseados naqueles dois sexos. O gênero pré-hispânico foi lido através dessa lente e o travestismo [sic.] tornou-se, nesse esquema, vestir-se como o polo oposto do binário (CAMPUZANO, 2008: 82).

Durante o ano de 1973, o dito “homossexualismo” deixou o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais, organizado pela Associação de Psiquiatria Americana como doença mental. Essa postura foi devidamente formalizada com a publicação da terceira versão, em 1980. No mesmo ano, o “transexualismo” esteve na terceira edição do manual, tendo sido retirado em 1994.

O termo “travestismo” permanecerá dentro da categoria parafilia. Também, em 1980, o termo mencionado até então como “transexualismo” esteve na lista como transtorno mental de ordem sexual no Código Internacional de Doenças. Sendo assim, o entendimento para com essas identidades é referido como transtorno identitário e mental (LEITE JÚNIOR, 2008). Em junho de 2018, a Organização Mundial da Saúde

finalmente retirou a transexualidade do Manual de Classificação Internacional de Doenças, em sua décima primeira versão, deixando de entendê-la como doença mental. No entanto, fica ainda no texto a “incongruência de gênero” como condição relativa à saúde para que políticas públicas sejam fomentadas na área de saúde, tendo em vista as vulnerabilidades do público tratado. A mudança terminológica dos termos vem através da manifestação política e social de movimentos LGBT que buscam ressignificar os conceitos, retirando o sufixo “ismo”, que indica patologias e disforias. Trata-se de um debate linguístico, no qual o simbólico está permanentemente em jogo:

(...) percebe-se uma batalha conceitual, onde os movimentos militantes por direitos LGBT, após investirem na troca terminológica de ‘transexualismo’ por ‘transexualidade’ em seus discursos, ressignificando uma categoria científica através de sua desvinculação do caráter patológico encontrado do sufixo ‘ismo’, o discurso médico gradativamente abandona estas categorias substituindo-as por termos mais genéricos como disforia ou transtorno de identidade de gênero. O debate linguístico revela um exercício de violência simbólica visando à consagração de novas expressões científicas, ao mesmo tempo em que desqualifica seus antigos termos, agora apropriados por outros agentes sociais (LEITE JÚNIOR, 2008: 190).

3.4- Violência contra pessoas Trans

Ferreira (2015) pontua que transgêneros, em especial travestis, no contexto Latino Americano, têm suas experiências construídas em meio a lugares de pobreza e desigualdade social, sendo que suas identidades estão moldadas pela negação de acessibilidade à saúde, educação e segurança. Kulick (2008) explicita tal vulnerabilidade relatando que boa parte das travestis vivem na marginalidade tendo como forma de sustento a prostituição. São vítimas da violência policial e problemas de saúde decorrentes das aplicações de silicone industrial. Além disso, têm dificuldades no acesso às instituições formais de atendimento médico e são vítimas de assassinatos motivados pela transfobia. Segundo o Grupo Gay da Bahia - GGB, foram 445 mortes de LGBTs no Brasil durante o ano de 2017, sendo 387 assassinatos e 58 suicídios. De acordo com os dados apresentados, a cada 19 horas um LGBT é assassinado por uso majoritário de armas de fogo e objetos perfurantes:

Via de regra, travestis profissionais do sexo são executadas na ‘pista’ com tiros de revólver, pistola e escopeta, mas também vítimas de espancamento, pauladas e pedradas. Os gays são geralmente executados a facadas ou asfixiados dentro de suas residências, lançando mão o assassino de fios

elétricos para imobilizar a vítima, almofadas para sufocar e de objetos domésticos para tirar-lhes a vida (GRUPO GAY DA BAHIA, 2017).

É importante salientar que as mortes de LGBT, em especial, de mulheres trans e travestis, são subnotificadas.

Existe uma dificuldade em ilustrar esses assassinatos como crimes de ódio e, de maneira geral, as estatísticas produzidas têm como fonte de informação as mortes apresentadas pelos meios de comunicação. A ONG Transgender Europe²⁵ assinala que, no Brasil, nos últimos 08 anos, houve 868 mortes de travestis e transexuais, colocando-nos no topo do *ranking* mundial de países que mais matam transgêneros. O contexto da América Latina é um cenário em que ocorrem 78% das mortes de transgêneros no mundo. São dados alarmantes, que chamam a atenção para essa situação de violência que perdura ao longo dos anos. A secretaria de Direitos Humanos, por sua vez, apresenta que o número de denúncias de violências praticadas contra a população LGBT subiu cerca de 94% entre 2015 e 2016. Já no primeiro semestre de 2018 foram 86 mortes de pessoas trans no Brasil, de acordo com a Associação Nacional de Travestis e Transexuais - Antra e o Instituto Brasileiro Trans de Educação. Estamos falando de um grupo abjeto que vive em condição precária. As normas sociais que fomentam e criam as expectativas de gênero em relação aos corpos dificultam ou impossibilitam a inteligibilidade de pessoas trans, colocando-as nas mais diversas situações de vulnerabilidade, nas quais suas vidas de maneira geral não conseguem ultrapassar os 50 anos (KULICK, 2008).

3.5- Minorias sexuais na Papuda

A gestão penitenciária na prisão masculina do Distrito Federal delimita as possibilidades daquilo que é passível de ser concretizado no espaço prisional. Aquilo que é compreendido como algo que fere o sistema de segurança, construído através da manutenção da disciplina, vigilância e a ordem, será rechaçado do sistema. Do mesmo modo, também funciona com os indivíduos que tentam entrar no ambiente prisional, sempre devidamente autorizados e analisados pelo olhar desconfiado dos agentes. Os materiais levados pelas famílias, nos dias de visita, serão devidamente inspecionados e nada além do que é esperado na norma poderá entrar.

²⁵ Site: <www.tgeu.org>

O mesmo acontece com os materiais utilizados na escola: tudo deve estar de acordo com o que é previamente autorizado. Nada que possa escapar ao olhar do agente será autorizado. O contato com o mundo externo deve ser mediado e controlado. O agente terá, cotidianamente, que manter a ordem e a disciplina. Os presos serão organizados de acordo com os tipos penais e devem seguir o protocolo de segurança sem criar atritos para os agentes.

A construção de laços de confiabilidade proporcionam uma flexibilização nos procedimentos, como é o caso dos professores antigos e conhecidos nas penitenciárias:

Chegamos e já passamos por 04 portões, na maioria das vezes, o professor que já tem tempo que trabalha lá como eu, não é vistoriado. A revista, lá, chamamos de vistoria. Passamos só pelo detector de metais. Se forem outras pessoas, eles irão fazer uma revista e tal, não podemos entrar com celular, nossa bolsa tem que ser transparente para mostrar os cadernos e canetas que estamos levando. Então, tem certos princípios de segurança, o que é ótimo (P1).

Especialmente sobre internos e internas que fazem parte de minorias sexuais, as mesmas lógicas serão impostas. O protocolo de segurança se coloca como premissa básica, tendo que ser obedecido e seguido por todas e todos. No entanto, algumas especificidades desse público são percebidas, inclusive, antes das normativas. Não podemos dissociar a movimentação feita por entidades da sociedade civil para que direitos de travestis, transexuais e homossexuais, na penitenciária masculina do DF, sejam resguardados. Contudo, como manifestou a agente penitenciária A10, a premissa da segurança e “gestão dos conflitos da massa” proporcionam, nesse contexto, que esses sujeitos sejam vistos como um público vulnerável. Ao relembrar do momento que existia antes da separação do público LGBT, o ex-diretor adjunto relembra:

Você tinha que separar esse público, porque se não ele vira uma peça vulnerável lá dentro (...). E, o público LGBT, os homossexuais, eram explorados lá dentro. Aí, o cara coloca para lavar roupa, põe para fazer o pequeno tráfico, os “corres” lá dentro e, os “barões”, ficam de boa (PC1).

Dentro das dinâmicas de poder existentes na prisão que viabilizam a gestão existente, o controle dos corpos e das sexualidades está inserido nessa dinâmica complexa.

Esse público, na visão dos/as agentes, precisa entrar naquilo que o Estado alcança e visualiza. Primeiramente porque, assim, a segurança na penitenciária pode ser

mantida. Permitir que esse público esteja na massa é consentir a existência de conflitos que, porventura, possam se transformar em problemas maiores. Em segundo lugar, *stricto sensu*, está a vulnerabilidade. Nesse sentido, o preso deve ser protegido pela sua própria condição que é inerente à sua existência intramuros, na prisão. Entre as funções da prisão, Wacquant (2001a) sinaliza algumas que podem ser adquiridas socialmente. A primeira delas é o encarceramento por segurança, a fim de impedir que os indivíduos compreendidos como perigosos causem danos. Em seguida, a função de diferenciação tem o sentido de enclausurar e excluir categorias sociais entendidas como indesejáveis. Por fim, o encarceramento como forma de reafirmar os poderes e a hierarquia do Estado. No Brasil, essas funções incidem de formas diferenciadas, no entanto, temos que observar o seguinte: a prisão de minorias sexuais cumpre as três funções. De acordo com Ferreira (2015), travestis e mulheres transexuais são presas porque cumprem a noção de segurança social para prevenção de possíveis danos, ou seja, são indesejáveis e abjetas, de acordo com suas identidades de gênero, além de serem parte da classe dominada.

Já na prisão, elas representam o “lixo” (A3), como expressou um dos agentes entrevistados, por serem desviantes das normas, e o “lixo do lixo”, por serem dissidentes sexuais, nesse contexto. Sendo assim, estabelecem suas relações cotidianas com os presos e agentes penitenciários como “o saco do lixo”, de acordo com a agente penitenciária A10. É importante salientar que existe uma “agência” na ação dos/as agentes prisionais para com os/as presos/as. Eles/as estão preocupados/as com a disciplina e a ordem e, para alcançar tal objetivo, podem percorrer os caminhos do trabalho não-prescrito. Referimo-nos, assim, a um poder discricionário que está, muitas vezes, associado às polícias. Os/as agentes podem escolher em quais situações acionar ou não sua autoridade. Ao observarem as normas, têm a flexibilidade para escolher, em suas ações, se irão aplicá-las a fim de alcançar o objetivo final. Essa situação está refletida nas relações cotidianas que são mantidas entre agentes e presos/as, pois esse poder, em geral, emana do saber-fazer ou seja, da experiência. Na fala de outro agente entrevistado, essa situação se traduz da seguinte forma: “Aprendi a trabalhar trabalhando” (A8).

Existe uma multiplicidade de personalidades que, por vezes, estará envolta na ausência de limites convenientemente estabelecidos, além de uma grande extensão de suas intervenções, como sinaliza Monjardet (2003). Esse poder está presente nas

relações cotidianas estabelecidas com transexuais, travestis e homossexuais, na prisão, possibilitando diferentes percepções em relação a determinados/as agentes. É através desse poder discricionário que são formadas diferentes percepções acerca de cada uma das equipes dos plantões. O que, de certo modo, altera também a rigidez das normas de segurança para com travestis e transexuais. Esse poder discricionário pode ser conduzido por formulações machistas e LGBTfóbicas. Nesses casos, as normas de segurança precisam ser satisfeitas por completo, através do reforço do sentimento de inferioridade do/a apenado/a.

A construção dos dados junto aos agentes penitenciários/as ocorreu a partir de uma multiplicidade de realidades: cada unidade prisional tem suas especificidades com relação à estrutura física, direção e tempo de permanência nos presídios. Os/as professores/as entrevistados/as fazem parte de todas essas realidades, já que eles/as estão ou já estiveram lecionando em todas as unidades prisionais. Por fim, temos as mulheres transexuais, travestis e o sujeito homossexual entrevistados/as. Esses atores sociais falam a partir da realidade do Centro de Detenção Provisória - CDP e, apenas uma das travestis, foi transferida para a Penitenciária Masculina do Distrito Federal. Contudo, todas elas/es entraram no sistema penitenciário do DF juntas/os.

3.6- “Nós não somos bandidos, aquela realidade não é a nossa” - Minorias Sexuais no Cárcere

No dia 26 de setembro de 2017, a polícia civil do Distrito Federal cumpriu 11 mandados de prisão de travestis na região. Tratou-se da denominada “Operação Império”, fortemente veiculada nos meios de comunicação do DF. Entre as acusações, estão as de cafetinagem e cooptação de travestis de outros estados para trabalharem na capital federal. Todas trabalham com prostituição. Até o período do julgamento, as mulheres trans e travestis foram conduzidas para o CDP e, em sua maioria, permaneceram lá. As entrevistas aconteceram em um espaço de duas semanas, aproximadamente: na saída delas da penitenciária, diante de um contexto onde buscavam retomar suas vidas. Da prisão até a partida para a Papuda, chamou a atenção não somente da mídia, mas também dos órgãos que fiscalizam o sistema prisional e saem em defesa de populações vulneráveis. Tratou-se de um grande número de mulheres trans indo para uma penitenciária masculina, o que levantou, até certo ponto,

um debate sobre a permanência delas no complexo da papuda. Nesse contexto, o Presidente do Conselho de Direitos Humanos do DF narrou sobre seu engajamento, no momento das prisões:

Estava numa corrida porque acabava de acontecer aquela operação império. Prenderam 11 travestis e iriam raspar o cabelo de todas elas. Aí, entramos na justiça, pedi impugnação, entrei com requerimento para não raspem os cabelos delas. A decisão saiu com uma vitória para nós, garantido às travestis e transexuais terem consideradas suas identidades de gênero: o nome social, impedimento de cortarem os cabelos e ter acesso a uma cela diferente. Nós não conseguimos tudo o que queríamos (PCDH).

De fato, houve uma quebra que ocasionou na mudança, em termos de recepção das minorias sexuais, no momento do encarceramento dessas 11 mulheres trans. A atenção que se voltou para o sistema, bem como as investidas desses setores sociais organizados, provocou uma nova organização no que se refere à alocação dessas minorias. Esse processo foi relatado pelas próprias mulheres trans. Antes de explicitarmos essas mudanças, além dos níveis relacionados a elas, é interessante sabermos qual era a situação da população trans e homossexual na Penitenciária masculina do DF. Como expressou o ex-interno heterossexual, na entrevista, esse grupo passava, em geral, pela “lava-jato” (HT1), ou seja, a triagem, do mesmo modo que os demais internos. Feita a recepção, eram direcionadas para a massa carcerária, podendo conseguir, assim, a ida para o seguro. O processo de adestramento e o despojar-se do “eu” era mais intenso para esses sujeitos. Logo na triagem, elas perdiam a liberdade e a aniquilação de suas identidades de gênero, como narrou o presidente do conselho sobre um momento anterior à Operação Império:

Cheguei no sistema prisional um dia e vi uma trans com cabelo raspado, vestida como homem, no meio dos homens. Eu fiquei olhando para aquela situação, ela me olhava, aí, pedi para tirarem essa trans para [pudesse] conversar com ela. Ela me relatou tudo que acontecia lá dentro: teve o cabelo raspado, era tratada como um homem, eles desrespeitaram a identidade de gênero dela, não consideraram o nome dela. E isso era a coisa mais absurda que acontecia lá. Essa violência de gênero - raspar o cabelo - te aniquila enquanto pessoa porque, todos nós temos direito de constituir uma identidade, se constituir enquanto pessoa. E vem o Estado e fala: “__ Eu tenho poder sobre você, vou te desconstituir enquanto pessoa” (PCDH).

A situação do público homossexual também era de extrema fragilidade. O preso GBT²⁶ será o “alvo fácil” dentro da massa, tanto para os líderes que tentam se formar no

²⁶ Gays, Bissexuais e Transexuais e Travestis.

interior da prisão quanto para os agentes. São eles que, por uma propensão dos outros internos, estão sujeitos a trabalhar de “mula”. A situação de sujeição e humilhação está na ordem de dominação masculina, então, quanto mais próximo o sujeito estiver das características do feminino, mais suscetível ficará em relação aos mandos e desmandos daqueles que expressam a virilidade masculina:

Um dia, os presos me chamaram lá. Eles me chamaram porque eram obrigados pelos outros presos a cometer crimes. Para conseguir o apoio da massa carcerária somos obrigados a cometer crimes, então: “__ Você vai guardar essa faca para mim porque, se a policia pegar, vai pegar você. Ela não irá me pegar. Os líderes, lá dentro do presídio, dizem: “__ Você vai guardar essa faca para mim. A hora que eu precisar, pego com você”. Aí, os presos GBTs estavam sendo obrigados a fazer isso, eles chamam de “mula”. Na hora do banho de sol, o GBT é que vai lá levar a faca, é o GBT que leva droga. E ele leva porque é obrigado, senão vai morrer lá dentro da massa, não consegue o convívio da massa. Os presos guardaram as facas, entregaram para um agente e chamaram: “__ Olha, a gente tá sendo obrigado a guardar essas facas”, e entregaram. Eles apanharam dos agentes. Aí resolveram não saírem para o banho de sol, ficaram na cela e pediram para eu ir lá. Eu fui e eles relataram que eram, inclusive, obrigados a guardar facas no ânus. Aí, levei o Conselho Nacional LGBT porque pensei: “__ Não vou poder ficar com essa situação sozinho”. Consegui fazer mudanças imediatas para segurança deles, conseguimos afastar o agente que fez isso. Colocamos eles em um lugar de segurança, tiramos eles daquela massa (PCDH).

As presas travestis e transexuais, apesar de relatarem problemas, salientaram que eram “privilegiadas” diante da realidade da cadeia. Tiveram condições diferenciadas pela atenção que receberam e proporcionaram mudanças nas configurações de segurança. Entre as “regalias” estavam: a visita do diretor do presídio em determinadas ocasiões para saber como estavam e o que estavam precisando. Apesar de indicarem que essas visitas não surtiam efeito na vida cotidiana, demonstraram que, diante da realidade prisional, era significativamente além dos padrões da cadeia. Uma das mulheres trans e travestis, entrevistadas, relatou: “(...) até o diretor falou ‘__ vocês chegaram para fazer história’ porque a gente chegou e mudou. Foram 09 trans, aí, revolucionou. Acho que é porque éramos muitas juntas” (T1). Por outro lado, o ex-interno homem homossexual disse que: “Elas tiveram contato com o diretor, a gente não. Ele nem chega na gente não” (H1). A estadia na instituição foi narrada através do sentimento de injustiça. Elas sentiram-se duplamente injustiçadas tanto por terem sido presas quanto pela condução para uma penitenciária masculina. Diante dessa revolta e sentimento de repúdio, não se caracterizaram como mulheres em contexto masculino, mas como femininas e frágeis para estarem naquele local.

A esse respeito, Benedetti (2005: 96), no estudo sobre o processo de “construção” das travestis, revela que trata-se de um feminino que não abdica das características masculinas porque desempenham uma composição fluida entre os binarismos de gênero. Ressalto, aqui, a lacuna existente nos discursos dessas mulheres acerca de uma definição exata sobre onde suas identidades se encontram. Mas permanece a certeza de que seus corpos se encontravam em um espaço que não permitia suas reais existências, ou seja, a prisão masculina: “A gente tava ali, mas não era o nosso lugar. Nós não somos bandidos, aquela realidade não é a nossa. A gente não tinha feito nada. E tava ali no meio de bandido. Tudo homem. Eu não conseguia acreditar” (T2).

A prisão é permeada de histórias acerca da população LGBT, no que diz respeito à relação entre os/as presos/as e com os/as agentes. São essas situações que evidenciam como acontece o reconhecimento de identidades de minorias sexuais, na prática da prisão masculina do DF. Sendo assim, as recomendações presentes na resolução conjunta N° 01 são o ponto de partida para entendermos as minúcias da vida cotidiana do presídio. Abordam o acolhimento, as celas, o uso do nome social, o acesso à saúde, a visita íntima e a violência. Através dessas caracterizações pode ser possível perceber como se dá o reconhecimento dessas minorias no ambiente carcerário. As análises estão calcadas nas unidades CDP e PDF II, onde as ex-internas estiveram recolhidas.

O uso das palavras “travesti” e “transexual” acompanha o uso feito pelas mulheres entrevistadas. Na construção de seus discursos, as palavras foram utilizadas como sinônimos para se referirem a si mesmas e às colegas. Sendo assim, aqui não cabe uma diferenciação baseada na rigidez conceitual acadêmica. Nesse contexto, as minorias sexuais como um todo são tratadas como “homossexuais”. Essa noção permite aos dirigentes, mesmo com as normatividades, que seja feita uma gestão das identidades sexuais e de gênero (FERREIRA, 2018; ZAMBONI, 2016). Sendo assim, suas identidades serão encobertas por termos como “viado”, “bicha” e tantos outros. As diferenciações terminológicas e práticas estão, assim, contidas nas designações entre “viados” que possuem “seios e bunda” e aqueles que não os têm: “Lá, tudo é ‘viado’ na forma deles [agentes penitenciários] de falar. É tudo ‘viado’, tudo a mesma coisa” (T5).

Na norma²⁷ as características referentes às orientações sexuais e identidades de gênero são explicitadas de tal maneira a tentar delimitar quem são esses/as sujeitos. Na

²⁷ “Art. 1º - Estabelecer os parâmetros de acolhimento de LGBT em privação de liberdade no Brasil.

prática a complexidade das construções do desejo e da identidade sofrem tentativas de nivelamento, é isso que podemos perceber por meio das narrativas de mulheres trans e travestis que estiveram nesse contexto.

3.7- “Quando a gente chega perde o direito à liberdade e não o direito de ter aquela nossa sexualidade ou orientação, né?” - O acolhimento

Art. 5º - À pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade serão facultados o uso de roupas femininas ou masculinas, conforme o gênero, e a manutenção de cabelos compridos, se o tiver, garantindo seus caracteres secundários de acordo com sua identidade de gênero (CNP/CP; CNCD, 2014).

O processo de chegada dos presos é um momento crucial para a manutenção da ordem da prisão. É quando o “bonde” chega que são passadas as regras fazendo com que os corpos sejam moldados para a entrada na instituição. Como já dissemos, nesse momento, o preso deve vestir roupas brancas, tem seu cabelo cortado e é o momento de evidenciar se possui algum tipo de problema de saúde ou questão que mereça atenção. Com as mulheres trans e travestis entrevistadas, esse processo foi um tanto diferente: vários grupos ficaram atentos para não desrespeitarem as características de gênero, na entrada desse grupo volumoso ao CDP:

Tinham muitos advogados em cima, foram 09 pessoas presas com a gente, foram 03 advogados. Então, os direitos humanos estavam muito em cima: Michel Platini (PCDH), Erika Kokay²⁸, estavam muito em cima da gente. Então, não teve toda aquela repressão. Mas, o tratamento, assim, é grosso. Eles são rudes, queriam cortar nossos cabelos, aí, já: “__ É lei, não cortar”. Mas, mesmo assim eles queriam, ficavam oprimindo a gente. Aí, acabou que não cortou (T1).

Parágrafo único - Para efeitos desta Resolução, entende-se por LGBT a população composta por lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, considerando-se:

I - Lésbicas: denominação específica para mulheres que se relacionam afetiva e sexualmente com outras mulheres;

II - Gays: denominação específica para homens que se relacionam afetiva e sexualmente com outros homens;

III - Bissexuais: pessoas que se relacionam afetiva e sexualmente com ambos os sexos;

IV - Travestis: pessoas que pertencem ao sexo masculino na dimensão fisiológica, mas que socialmente se apresentam no gênero feminino, sem rejeitar o sexo biológico; e

V - Transexuais: pessoas que são psicologicamente de um sexo e anatomicamente de outro, rejeitando o próprio órgão sexual biológico” (CNP/CP; CNCD, 2014).

²⁸ Psicóloga formada pela UNB e Deputada federal do Brasil desde 2011.

O cabelo comprido faz parte da indumentária socialmente construída. É algo que está associado ao universo do feminino e constitui a performance de gênero, a construção do corpo feminino. As mulheres trans presas possuíam, no cabelo, uma forma de diferenciação em relação aos outros corpos que compõem o espaço prisional. Trata-se de ser feminina e se distinguir dos “bandidos”. Sendo assim, funcionava como uma quebra do padrão de homogeneização dos corpos. Os/as agentes, com frequência, se colocaram contrários ao cabelo, nas falas proferidas cotidianamente, continuou uma de mulheres trans e travestis, entrevistada: “Os policiais diziam: “__ Aí, você está no lugar errado. Aqui é cadeia de homem. Os ‘viados’, de cabelo grande, tem que raspar a cabeça” (T1). Outra entrevistada disse: “Me falaram antes: ‘__ Vocês deram sorte que a lei foi aprovada agora, não corta mais cabelo’. Algumas vezes, assim, lá dentro, tinha um agente que sempre falava: ‘__ Eu ainda vou raspar a sua cabeça’. Ele ia lá na porta [falar]” (T4). Em se tratando de um grupo com “regalias”, o processo de manutenção dos cabelos compridos não foi, necessariamente, mantido logo após a entrada desse grupo. Tanto antes quanto depois, mulheres trans apenas continuaram a ter os cabelos cortados.

Essa situação chamou a atenção das novas internas em relação àquelas advindas da Operação Império, que mantiveram seus cabelos:

Eu conheci pessoas que estavam há 03 ou 04 anos. É uma tristeza, né? Todas diziam que era ruim e todas com cabelo raspado. Teve uma que tinha entrado 03 dias antes da gente, [com o] cabelo todo raspado. E eles raspam assim [todo] raspado mesmo (T1).

A regra inicial era o corte total dos cabelos, no entanto, em nome da segurança, essa regra foi adaptada. Assim, foi necessário incluir indumentárias que envolvessem questões capilares. O cabelo natural foi permitido, mas tanto os apliques quanto outros adereços não foram autorizados. O que foi permitido é somente o cabelo natural. Caso não seja, a mulher trans e travesti tem que raspar o cabelo. Um dos agentes do CDP relatou esse procedimento:

Antes, assim que [elas] chegavam no bonde, por questão de higiene, de procedimento da cadeia, cortava-se o cabelo de todos. Agora, não. Tem as regras, lá que, se não me engano... É, que não participo muito do bonde, recebo [logo] depois da triagem. Mas, se não me engano, não pode mais cortar o cabelo. Se for cabelo natural não pode cortar, só se for peruca tem que tirar. Se for implante tem que retirar, mas o cabelo natural não corta mais (A5).

Outra mulher trans/travesti entrevistada expressou que rasparam o cabelo de uma amiga que estava com aplique:

Ela chegou 03 meses depois, estava com aplique e acabaram raspando a cabeça dela porque não tinha nada para tirar o aplique e o policial falou: “Ou você tira o aplique ou vamos raspar sua cabeça”. O meu é de “tic tac”, coloca e sai. Agora, o dela era amarrado na cabeça. Então, assim, ela ficou sem cabelo (...). Eles alegam que o aplique, às vezes, pode estar carregando alguma coisa ali dentro (T2).

Quando falamos sobre a produção e o investimento para a “feitura” do corpo, bem como as “tecnologias de gênero”, o cabelo, de maneira geral, fica como secundário diante dos empreendimentos que mulheres trans e travestis fazem para moldarem seus corpos. No entanto, o cabelo tem um papel central na construção identitária dessas mulheres e, perdê-los, significa um dos primeiros passos para o “despojar de si” mesmas, como relatou essa entrevistada acima: “(...) é muito ruim chegarmos num lugar daquele e passarmos pela situação que passamos, imagina se [eu] tivesse careca?” (T2).

De acordo com Ferreira:

(...) deixar o cabelo crescer deve ser considerado o primeiro e mais imediato tipo de investimento que as travestis utilizam para construir suas identidades exteriormente. Essa afirmação pode parecer tola, mas o fato é que os cortes de cabelo habitualmente são pouco considerados no tema das tecnologias de gênero e sua importância para as travestis é dispensada em diversos estudos (...) (FERREIRA, 2018: 69).

Apesar de estar situado em determinadas normativas, a manutenção do cabelo ainda é compreendido como uma “benesse”, na visão do corpo dirigente. Trata-se de um benefício que, por vezes, facilita transgressões no ambiente prisional, fragilizando a segurança. Sendo assim, caso a travesti queira se integrar a alguma atividade fornecida pela prisão, será necessário entrar em conformidade com a massa carcerária. Uma das entrevistadas foi transferida do CDP para a PDF II, devido a outros processos que ainda corriam na justiça. Nesse caso, diferencia-se do contexto do Centro de Detenção Provisória. Durante o momento da entrevista, surgiu outra mulher trans descendo as escadas com os cabelos muito curtos e pintados de loiros.

Questionei a entrevistada sobre sua colega e ela relatou que estiveram presas juntas. Naquele contexto, a moça de cabelos curtos era a única a conseguir trabalhar.

Ela exemplificou a situação narrando um episódio ocorrido com o diretor, no pátio, em que este chamou a atenção dos presos no banho do sol para dar um recado:

Porque a Lavínia já estava lá há bastante tempo (...). Um dia, o diretor chegou no banho de sol, aí falou que os homossexuais que tinham trejeitos femininos não precisariam cortar o cabelo, mas os outros homossexuais que não tivessem seios, no caso da Lavínia, teriam que cortar o cabelo. Foi onde ela cortou. Ela é uma transexual, acho. Vejo ela como uma transexual (T5).

Assim, perguntei se sua amiga havia tido o seu cabelo cortado enquanto ela estava dentro da prisão. Ela respondeu:

Sim. Eu cheguei lá, o cabelo dela já estava grandinho. Eles foram pra diferenciar porque falam que a gente pode fugir na hora da visita. Para diferenciar, chamaram ela porque era a única que trabalhava, então, tinha acesso até o portão da saída e raspavam a cabeça dela (T5).

E, ela concordou? Insisti: “Ela concordou porque é muito estressante ficar dentro da cela” (T5).

Lavínia é um caso emblemático para a compreensão sobre quem são as pessoas travestis e transexuais no espaço prisional. Discutirei esse caso posteriormente. Nesse momento, sinalizo que o espaço para o feminino, na penitenciária masculina, está circunscrito. Deve-se permanecer dentro daquilo que foi designado, não se pode escapar às regras de manutenção da cadeia. Especificamente, sobre as roupas a serem utilizadas pelas mulheres trans e travestis, entram aspectos de discricionariedade nas ações dos agentes. Há uma maleabilidade em relação ao que pode ou não entrar, de acordo com a equipe que esteja disposta de um contato direto com os/as visitantes, já que são eles que têm que levar roupas e outros utensílios. Referimo-nos àqueles utensílios que, nas leituras dos/as agentes, não fragilizam a segurança, mas, por vezes, não irão entrar na prisão por critérios mais rigorosos e seletivos. A agente penitenciária relatou que existem tensões com os/as visitantes, os grupos organizados da sociedade civil e os/as agentes, tendo em vista que, muitas vezes, esses atores estão “alheios/as” aos processos internos da prisão, pois:

Tem muita coisa que tem relação com a segurança, que eles querem e não tem como [deixar passar] porque, realmente, irá fragilizar a segurança. E só quem tá lá dentro como agente penitenciário sabe: “__ Não pode usar sutiã com alça”. E não pode mesmo porque aquilo vira uma arma (A10).

A respeito das roupas femininas, uma das mulheres trans/travestis também considerou:

Tinha vezes que entrava algumas coisas, tinha outras que não entrava porque, assim, isso depende do plantão, do agente que tá no dia da visita. Porque é toda uma equipe desde lá da portaria até a hora que entra. Então, o pessoal que fiscaliza as roupas não tinha acesso. Então, isso era uma questão de plantão. Tinha plantão que entrava e tinha plantão que não entrava (T2).

Uma outra mulher trans/travesti relatou que:

Na hora da entrada, foi roupa de homem normal: cueca box, bermuda, roupa folgada. Só que nossa família agora pode levar [junto] com o top branco [top para malhar], umas blusas mais femininas e as leg [leg branca] bem coladinha. Podia entrar shortinho e até a calcinha chegou a entrar (...). Agora, calcinha, uma vez ou outra [que] entrou (T3).

As roupas femininas que porventura entrassem na instituição destoavam do padrão masculino da penitenciária. Os agentes agiam através da coerção diária orientada para a manutenção do padrão. Há, em todos os discursos, passagens explicitando que as roupas eram uma questão problemática no dia-a-dia, especialmente as roupas coladas e íntimas como a calcinha.

Estas são alvo da tentativa de “normalização” do espaço. Por vezes, serão utilizadas formas de exposição para o resto da massa, numa tentativa de ridicularização:

Roupa até que foi tranquilo. Eles até se incomodaram no começo: “__ Como assim: sutiã, calcinha?”. E, às vezes, igual no bate cela, eles exigem que a gente vá para o meio de um monte de homem. Não é porque a gente é travesti que temos que fazer a prostituta ou piranha, ali, do jeito que eles querem porque falam que tem que ir de calcinha, aí, tem aquele bando de homem sentado. Aí, chego e fico morrendo de vergonha (T4).

A mulher trans/travesti T1 relatou:

Tipo, uma vez estava no advogado, aí, falei: “__ Preciso ir para a cela” - que, a gente saiu para ir ao advogado eram 07 horas da manhã e ficamos sem comer nada até às 15 ou 16 horas, falei que queria voltar para cela. O agente me viu, eu tava com uma corsário, aí, ele: “__ Que desgraça é essa, porra? Tá pensando que tá onde?”. Começou a me xingar, me obrigou a ir para cela vestir uma roupa de homem para voltar para onde estava. E, aí, falei: “__ Não tenho roupas assim”. Aí, ele: “__ Pede emprestado” (T1).

A restrição em relação aos outros adereços que possibilitam a feitura do corpo é extremamente regrada.

Nada que fuja ao controle dos/as agentes ou interfira na segurança deve ser tolerado, não só com relação à roupa, mas com qualquer outro utensílio, seja uma pinça ou cortador de unha ou pente. No entanto, para a apresentação dos corpos encarcerados ao mundo exterior, seja na visita ou em alguma inspeção de um organismo da sociedade civil ou Ministério Público, os/as presos/as são “higienizados” a fim de demonstrarem uma aparência visualmente agradável. Tanto as mulheres trans quanto outros internos entrevistados relataram o mesmo. A lâmina de barbear, também chamada pelas trans e travestis de “prestobarba”, é fornecida de 21 em 21 dias, podendo ser alterada a data, que pode variar para períodos maiores. Ela será usada para retirar os pelos do corpo, podendo ficar na cela durante o período de uma hora para depois ser recolhida por um/a agente. Para as entrevistadas, isso configura como um sofrimento, uma humilhação que é reafirmada sempre que, por procedimentos de segurança, são expostas aos demais internos.

Pelucio (2006) relata que o controle dos pelos, assim como a utilização de outras tecnologias, faz parte do processo de transformação das travestis. Trata-se de um processo:

(...) de feminilização que se inicia com extração de pêlos da barba, pernas e braços; afina-se a sobrancelha, deixa-se o cabelo crescer e passa-se a usar maquiagem e roupas consideradas femininas nas atividades fora do mundo da casa. A seguir, começa a ingestão de hormônios femininos (pílulas e injeções anticoncepcionais e/ou de reposição hormonal), passando por aplicações de silicone líquido nos quadris e, posteriormente, nos seios, até se chegar (e nem todas podem fazê-lo por absoluta falta de dinheiro) às intervenções cirúrgicas mais radicais como operação plástica do nariz, eliminação do pomo-de-adão, redução da testa, preenchimento das maçãs do rosto e colocação de próteses de silicone (PELUCIO, 2006: 99).

Na prisão, a construção do corpo feminino será interrompida. Os pêlos e a interrupção do processo de feminização são parte do aparato de subjugação de tais corpos, nos quais estão sujeitas não só à pena de privação de liberdade, mas à exposição pública e ao retorno do próprio conflito que se colocava para elas antes do processo de feitura do corpo, como relatado:

No “bate cela”, que [é quando] você fica lá em procedimento, eles vão conferir as celas, batendo nelas. Imagine você, lá. Aí, eles veem seus pêlos crescendo porque, assim, a gente é feminina, então, é muito ruim, sabe? Nossa, é muito ruim! Você vê aquele tanto de homem, era velho mas era homem e, aquilo ali me pesava. Você chegar e não ter... Chegar e ver os pelos crescendo e não poder fazer nada porque, a gente não tem acesso a esse tipo de coisa como cortador de unha ou uma pinça. Lutamos tanto por uma

pinça, ficamos lá quase seis meses e não conseguimos a pinça. A gente conseguiu uma pinça, mas era pinça caseira, que era de borracha. A única coisa que entrou, praticamente, quando estava saindo foi um pente (T2).

De acordo com uma das agentes penitenciárias entrevistadas, no momento de escrita desta dissertação, uma recomendação do Ministério Público acerca do uso de roupas femininas, na prisão, foi: “Houve uma proibição agora delas usarem roupas de mulheres: calça lycra colada, por exemplo. Elas foram proibidas, elas têm que usar roupas de homem e isso interfere diretamente na dignidade delas como mulheres” (A10)²⁹.

3.8- “Ficou só a gente na cela, isso foi bom” - A cela

Art. 3º - Às travestis e aos gays privados de liberdade em unidades prisionais masculinas, considerando a sua segurança e especial vulnerabilidade, deverão ser oferecidos espaços de vivência específicos.

§ 1º - Os espaços para essa população não devem se destinar à aplicação de medida disciplinar ou de qualquer método coercitivo.

§ 2º - A transferência da pessoa presa para o espaço de vivência específico ficará condicionada à sua expressa manifestação de vontade (CNPCP; CNCD, 2014).

O volumoso número de travestis chegando à penitenciária masculina do Distrito Federal proporcionou uma situação atípica. Uma das celas, na ala geriátrica, que costumava abrigar todas as transexuais e travestis que já estavam presas e os homossexuais, foi reservada apenas para a população trans, que ficou dividida em duas celas nessa ala. Os homossexuais foram obrigados a irem para o “seguro”. Essa separação foi vista com bons olhos por elas e pela administração. Salientamos que a separação, a variar de uma unidade prisional e direção para outra, já estava prevista como forma de manutenção da ordem prisional. Biondi (2010), em sua etnografia sobre o PCC, relata sobre o caráter específico que as “monas” tinham em meio à massa carcerária, identificando uma mudança de pensamento em relação às minorias sexuais

²⁹ Durante a construção da dissertação os/as entrevistados/as indicavam que existia a possibilidade de mulheres trans e travestis usarem roupas femininas. No entanto, nas duas últimas entrevistas realizadas, o caso já havia sido alterado. O Ministério Público, segundo os entrevistados, emitiu uma recomendação para que determinadas roupas femininas não estejam no ambiente do presídio masculino.

no contexto penitenciário. O grupo aceita que sejam criminosas, mas não aceita que o crime tenha esse perfil. Um deles irá dizer: “as monas são do crime, mas não são o crime porque o crime não dá o cu” (BIONDI, 2010: 147-148). Diferente do contexto de uma prisão dominada pelo PCC, no Distrito Federal, as travestis e transexuais não conseguem se inserir na massa. Antes da separação, uma das agentes expôs a fala de uma das transexuais, referindo-se à separação existente no CDP:

Estou presa aqui desde 2012, já fui e voltei. Pela primeira vez, estou tendo dignidade de ser mulher aqui dentro. Eu fiquei muito tempo na PDF I, tive medo todos os dias, fui estuprada lá dentro e, agora, sei que estou mais segura aqui com as meninas iguais a mim (A10).

A separação é uma questão que pressupõe a vulnerabilidade de pessoas LGBT no meio dos demais presos. No entanto, ainda é uma medida que promove vários debates. Ferreira (2018) analisa os discursos em diferentes países, percebendo a recorrência de explicações para a separação de travestis, transexuais e homossexuais. A separação aparece como medida imediata tomada pelas prisões ao tratamento penal de mulheres trans e travestis. Por vezes, será a solução mais rápida e menos custosa das prisões a fim de gerenciar essas identidades dissidentes. Já em outras situações, a partir de pesquisas encomendadas pela instituição penal, é possível ponderar acerca da separação de mulheres trans com relação aos demais presos para que estas sejam protegidas das violências que perpassam o contexto prisional. Para as travestis e trans que entraram na penitenciária do Distrito Federal, no CDP, a separação foi essencial. Não viam condições de estarem em meio à massa “normal” de presos. Essas presas foram alocadas na ala A, ala geriátrica, bloco 01.

Trata-se de um local destinado para “coroas”, como os demais atores sociais se referem a pessoas com mais de 45 anos. Nesse local, são 27 celas onde estão distribuídas pessoas com diabetes, portadores do vírus HIV e deficientes. Já na ala C (uma de quatro alas) as entrevistadas relataram a impossibilidade de ficarem lá, já que o público era mais novo e não aceitaria a presença delas. Apenas uma das entrevistadas disse que não via problema em ficar na ala C porque já tinha observado, na movimentação dos presos, que tinham “uns bofes bonitinhos”, e onde estavam só tinham “velhos” (T3). Outra mulher trans disse:

Quando chegamos lá, era uma cela para 19 pessoas. Ficavam homens, trans e gays, tudo junto. Só que no outro dia mudou essa história. Aí eles separaram

os homens e os gays, botaram no bloco do seguro. O que não é o correto, já que eles foram obrigados a irem para lá. E deixaram só as trans na cela, ficaram as 09. Só nós, deixaram a cela para a gente (T1).

O seguro é destinado ao que chamam de “presos segurados”: as celas são voltadas para abrigar aqueles que respondem por crimes sexuais como pedofilia e estupro, além de internos que, por outra razão, não possam fazer parte do convívio com outros presos.

São, em geral, os “caguetes” que denunciaram alguma ilicitude dos presos para o/a agente, ou que quebraram alguma outra lei da cadeia e a massa carcerária pretende retaliar:

Se o cara é gay, lá a gente tem uma cela própria para isso. Aí, eles ficam, tem a opção. Lá, o preso não faz nada obrigado. Por exemplo, ele quer pedir seguro, está sendo ameaçado. Se não for através de determinação judicial, pode ir lá e solicitar um seguro. Então, assina um requerimento e vai para o seguro, onde vai ficar resguardada a integridade dele. Da mesma forma é para os homossexuais. Quando chega na unidade prisional sempre tem uma pessoa que vai perguntar: “__ Tem um homossexual que quer ficar numa cela específica e tal?”. Aí, naquele momento, a pessoa opta por fazer parte desse quadro. No momento em que ela se acusa como homossexual, fica separada em uma cela só para homossexual. Até para não ter uma retaliação, alguma punição ali dentro da cela ou coisa desse tipo (A2).

O relato desse agente penitenciário entra em discordância com o que foi apresentado pelas mulheres trans e travestis, assim como o depoimento do ex-interno homem homossexual entrevistado, que fora preso junto com as travestis. Segundo esses relatos, presos homossexuais são obrigados a irem para o seguro. Trata-se do pior lugar da prisão. Lá, segundo uma mulher trans/travesti entrevistada, é “o esgoto da cadeia, onde ficam as pessoas que não têm espaço na cadeia” (T3).

É um espaço marcado pela violência inerente ao convívio, seja entre os presos ou na relação com agentes. O tratamento conferido a quem está no bloco seguro é diferente dos demais presos, e o respeito a ser conquistado do lado de fora da prisão por terem passado pela instituição total é reduzido, tendo em vista que o cumprimento da pena foi feito no seguro, especialmente se for homossexual. Não é possível negar que, ao apresentar-me para o ex-interno homem homossexual(H1, cuja sua orientação foi evocada como gay), algo que me causou estranhamento, já que, em minhas próprias formulações sobre identidades estáticas, ele, enquanto homem cisgênero que se envolve com uma mulher trans, pode ser identificado como heterossexual. Nesse momento, percebi que a prisão e as regras que os presos constroem flexibilizam/fornecem outros

entendimentos sobre si mesmos, em algum nível, apesar da normatividade tentar fixar as identidades. Esse entrevistado relatou a situação dos presos homossexuais no CDP:

Cela de homossexual é no seguro. Tinham 33 pessoas dentro da cela. E no seguro, bloco 03, tinham 07. A cadeia, se você chegar e puxar sua pena, os caras vão te respeitar, mas por ser homossexual, eles já não respeitam tanto. Não queriam a gente no meio deles, aí, viravam michê. Uns mostravam a faca, diziam que iam nos pegar e não sei mais o quê. Só que tinham alguns agentes um pouco mais respeitosos, então a gente aguentavalá. Falava com os agentes, eles resolviam, às vezes. Mas, muito raro eles resolverem. Resolvíamos mais entre a gente. Já aconteceu, na cela onde estava, dos caras extorquir a gente, arrancando dinheiro. Chegava cobrando, os caras queriam tomar por sermos homossexual. Era a maior palhaçada. Somos tirados de dentro da cadeia [...]. Aí, falam que o único lugar para a gente é o seguro, eles deixam bem claro. Você é obrigado (H1).

O seguro é visto como um local onde a DPOE invade, constantemente, à procura de estoque de drogas. Essas invasões seguem o modelo rigoroso das operações especiais e utilizam do “ataque surpresa”, ou seja, quando os presos menos esperam, eles fazem a revista. É o local onde os presos têm, ainda, menos respeito por parte dos agentes porque são os “piores tipos de presos” (T1). Com base nos discursos obtidos entre agentes e professores/as, observamos que alguns/algumas deles/as fazem uma aproximação entre homossexualidade/transsexualidade dos crimes sexuais. As ditas “tendências” homossexuais ou aquilo que não está, necessariamente, de acordo com o modelo ideal de homem, é percebida por esses atores sociais como os possíveis “duzentões”. A fala seguinte é de um professor que explicitou a associação da orientação sexual com os crimes sexuais:

Na minha ala sei que tem muitos alunos com essas tendências homossexuais porque tem muitos crimes de conotação sexual com crianças menores, mas não quero saber se envolveu com isso ou aquilo. A gente sabe que tem porque o próprio aluno fala. Nós temos alunos com HIV, tenho um aluno com HIV e também tenho aluno homossexual (P2).

Wacquant (2001a) pondera que, na última década, houve um aumento da vigilância punitiva de crimes sexuais, os chamados crimes de costume. Na atualidade, são considerados “(...) desviantes incuráveis que representam um perigo criminal *ad aeternum*, qualquer que seja o seu *status* judicial, sua trajetória de reinserção e seu comportamento pós-penal” (WACQUANT, 2001a: 124). A alocação de pessoas travestis e transexuais em alas ou celas voltadas para crimes de cunho sexual segue o mesmo padrão em diversos presídios masculinos do Brasil (BOLDRIN, 2017;

FERREIRA, 2015). Tratam-se de crimes que estão no *rol* dos desvios a serem punidos pela quebra dos costumes. Pela racionalidade advinda do social, os crimes praticados pelas travestis estarão em segundo plano. O que será acionado como dispositivo passível de punição é aquele corpo que transita entre o masculino e o feminino, assim, estará mais perto dos delitos sexuais do que de outros tipos penais. Apesar das travestis e transexuais não estarem nessa realidade, no CDP homossexuais são conduzidos para o seguro por sua orientação sexual.

Na PDF II, o caso era justamente o mesmo dos homossexuais do CDP: o nome dado à cela pelos presos é “barraco dos homossexuais”. Nesse espaço, homossexuais e travestis convivem juntos/as. A entrevistada T5, que esteve inicialmente no CDP e, depois, foi transferida para a PDF II, sentiu, de imediato, o problema da superlotação: a cela possuía 34 pessoas, entre elas, 5 transexuais. Esse espaço era dividido com estupradores, “homens que cortam os pulsos, homens que cortam o pescoço, tem os homens que começaram a se envolver com as trans, aí, casaram” (T5). As normativas, como a resolução conjunta N° 01 e o Código Penitenciário, tipificam aquelas que são lidas como travestis e transexuais. É preciso ter a indumentária e modificação corporal para entrar no sistema de celas “especiais”. No entanto, o homossexual não entra nas tipificações que partem do corpo para se distinguir na prisão. É necessário que o preso se autodeclare enquanto tal. Essa situação cria um empecilho de convivência: poderão haver presos que tentem se declarar homossexuais, mesmo sob o risco do estigma, para recorrerem à cela das transexuais.

Essa foi uma peculiaridade percebidas nos discursos das travestis. Foi recorrente a evidência de que, nas celas, haviam “homens e homossexuais”. Aqueles autodeclarados como homossexuais, no momento da triagem, são estigmatizados tanto entre a massa carcerária quanto entre os agentes penitenciários. A separação das celas, no CPD, foi motivo de alívio entre esses atores sociais. As “bichas” são vistas como problemáticas, pois conseguem tudo na base do grito. Se apaixonam-se, gritam para tentar trazer companheiros para suas celas; se brigam entre si, gritam; se mantêm relações sexuais, gritam. De acordo com as falas das meninas transexuais e os/as agentes, esse é um público difícil. Ao contrário das transexuais que, de maneira geral, se definem como tranquilas e não costumam ir para os castigos. Os homossexuais, especialmente na relação com agentes, representam tal dificuldade. Tomando como base

as formulações de Young (2002), no contexto penitenciário, os homossexuais são a diversidade que deve ser tolerada e, ao mesmo tempo, a dificuldade a ser enfrentada.

Segue um diálogo com o agente penitenciário alocado na PDF II:

Entrevistador: e, quando acontece de algum desses internos precisarem de algum tipo de atenção especial como por exemplo o fato de ser homossexual? (nesse momento, ocorreu um silêncio do entrevistado seguido de mudança no tom de voz). Entrevistado: no caso dos homossexuais, a direção separa em uma cela específica. Entrevistador: como ela funciona para você que é agente penitenciário, essa separação facilita ou atrapalha? Entrevistado: no caso, atrapalha, né. Porque, no caso dos homossexuais, por incrível que pareça, os presos que dão mais trabalho são eles. São os que dão mais trabalho, os que dão mais “piti”. Às vezes, eles têm uma cela específica, mas, outras vezes, querem o namorado, aí, querem mudar de cela e não podem. Aí, eles pegam a gilete, se cortam. São os presos que mais dão trabalho (A3).

Nessa unidade, travestis, transexuais e homossexuais convivem com a massa carcerária. É neste convívio que as relações afetivas encontram espaço para suas existências. Já no CDP, a separação em diferentes celas fez emergir um senso de distanciamento em 04 das travestis entrevistadas, em relação aos homossexuais. Justamente a formulação de que “os gayzinhos” (T5) são muito problemáticos e, às vezes, se excedem.

Nesse sentido, como percebe Bento (2008), trata-se de afirmar o outro como radical ou aquilo que se distancia completamente do que são:

Os gays eram muito mal falados. Os presos não gostavam porque, realmente, eles eram bagunceiros. Os agentes não gostavam dos gays. Gritavam o tempo todo, faziam bagunça, faziam o inferno. Nossa, presos nenhum gostavam, os agentes não gostavam. Então, assim, a cela era visada. Não cheguei a ver porque quando cheguei eles tiraram no mesmo dia, mas todo mundo comentava. Os agentes todos comentavam. Disseram que, lá, era o inferno porque os gays extrapolavam, passavam do limite. O homossexual é uma pessoa muito boa, mas, assim, tem uns ruins também. Dentro da cadeia você vai achar mais ruim do que bom. Então, assim, já não é flor que se cheire. E, imagine com um monte de gente num lugar desse tamanhinho, cheio de “viado” odiando o marido do outro. Aí, vira aquele inferno. Deus é mais! (T2).

Sobre as relações sexuais dentro de celas, uma das mulheres trans/travesti expressou: “Eles ficavam fazendo sexo gritando, aquela putaria. 22 horas, a cadeia tá em silêncio. A cadeia tem suas regras e, às vezes, os gays não queriam cumprir as regras e levavam à discussão” (T3). A realidade proporcionada para transexuais, no CDP, ainda é uma condição atípica dentro do sistema. Os homossexuais e travestis são separados/as nas celas voltadas para os crimes sexuais e estão suscetíveis aos variados

tipos de violência. Os lugares chamados de “seguro” são, de acordo com os entrevistados, onde serão encontradas o maior número de facas através das revistas e onde a sirene irá indicar o maior número de ocorrências disciplinares no presídio. Esses episódios são acompanhados pela intervenção da DPOE.

3.9- “Eu nunca nem vi, isso é lenda” - O nome social

Art. 2º - A pessoa travesti ou transexual em privação de liberdade tem o direito de ser chamada pelo seu nome social, de acordo com o seu gênero.

Parágrafo único - O registro de admissão no estabelecimento prisional deverá conter o nome social da pessoa presa (CNPCP; CNCD, 2014).

Bento (2009) afirma que, nos últimos anos, houve uma “invenção” nos espaços microssociais no que se refere ao respeito às identidades de gênero, no Brasil: o nome social. Esse nome é aquele adequado ao gênero que o sujeito define a si mesmo, no caso de pessoas trans (travestis e transexuais), no contexto prisional masculino aqui apresentado, é o uso do nome feminino. Essa realidade evidenciou um vácuo entre a prática social e a legislação, em que as soluções paliativas surgiram à nível capilar. As instituições começaram a promover suas próprias formas de reconhecimento das identidades trans. A própria resolução conjunta N° 01 é um retrato dessas configurações que reverberam no nível da produção de normas. O decreto N° 8.727, de 28 de abril de 2016, prevê a utilização do nome social em órgãos e entidades da administração pública federal direta, fundacional e autárquica. Um dos avanços conseguidos pelos movimentos sociais, nas últimas décadas, abrindo as portas para que o nome social fosse adotado em outras esferas da sociedade. Na prisão masculina do Distrito Federal, encontramos uma clivagem relacionada às outras instituições. O presídio, por suas características próprias e grau de fechamento, proporciona que o corpo dirigente tenha, na prática cotidiana, atitudes que terão pouco ou nenhuma fiscalização de órgãos superiores.

O presidente do conselho dos DH do DF relatou que costuma visitar com frequência o sistema prisional. Em uma de suas visitas foi alertado pelas trans de que elas não estavam sendo designadas pelo nome social por parte dos agentes, no momento

da chamada ou “confere”. Nessa situação, ele usou de suas atribuições para tentar mudar esse aspecto, que interfere diretamente na dignidade da pessoa trans:

Elas falaram: “__ Não estão chamando a gente pelo nome [social]”. Aí, eu: “__ Cadê, quero a lista de chamada das presas da cela”. Vi que não tava o nome social delas, então, disse: “__ Vocês mudem isso imediatamente, estão descumprindo a lei”. Eles mudaram e foram lá me mostrar. Antes que eu sáísse, já tinham mudado. Toda vez que vou, me falam que estão respeitando o nome [social] (PCDH).

Novamente, torna-se necessário evocar aspectos de discricionariedade nas ações dos/as agentes penitenciários/as. O nome social pode estar ou não na lista de chamada ou “pecúlio”, mas na ação dos/as agentes, esses/as poderão ou não utilizá-lo, de acordo com suas motivações. Na realidade, a grande maioria não chama as travestis e transexuais pelo nome social.

A rotatividade na troca de plantões é colocada como uma impossibilidade institucional para a criação de determinados vínculos, logo, a impessoalidade conduz o trato a ser conferido por esses sujeitos na penitenciária. Nesse caso, para ser utilizado, o nome social precisa estar explicitamente escrito na lista de chamada, além da vontade do/a agente de utilizá-lo:

E, sempre, assim, a gente tava lá num mês e, no outro, já mudavam os agentes e os outros que eram novatos começavam de novo com as chacotas. Nome social, a gente falava que tem que ser respeitado, e diziam: “__ Mas, vou chamar pelo nome que eu quero”. Uns chamavam, outros não. Alguns riam, outros debochavam. Mas, a maioria não chamava (T1).

Outra trans entrevistada expressou:

O nome social é uma coisa que é muito distante. De [cada] 10 agentes acho que [só] 02 falavam o nome social, os outros não. Mas é uma coisa compreensível, porque a gente tava num lugar que não era nosso. Porque, ali, era uma cadeia masculina. Então, uma cadeia que tem 10 mil presos homens, se tem 100 ou 50 trans, é muito. Então, assim, eles não têm costume (T2).

A entrevistada T2 tentou justificar a atitude dos/as agentes colocando a responsabilidade em quem tem o poder de decisão sobre onde elas ficam. Segundo ela, o ideal é que estivessem na penitenciária feminina do DF. Sendo assim, os agentes estariam agindo para a homogeneização da massa. Entendendo todos como homens,

facilitam suas práticas rotineiras e preservam a lógica masculina e burocrática de seu próprio trabalho. Questionar o uso do nome social diretamente para os/as agentes é uma impossibilidade. Na relação com eles, o/a preso/a deve manter o aspecto que lhe é conferido pela instituição, ou seja, a inferioridade. Questionar é ter a certeza de que será punido/a:

O nome social não chamava. E, na hora de ir para o pátio, eles fazem um confere do “pecúlio”, tinha plantão que tinha o nome social. A única pessoa que queria o nosso nome social contido lá era o Sr. Severino. O Sr. Severino levou uma amiga minha para o castigo, o isolamento da cadeia e ela passou 10 dias porque falou para ele que não a chamou pelo nome social. Aí, ela falou: “__ Isso é um jumento”. Ela chamou ele de jumento e o policial botou 10 dias no castigo, porém, ele foi lá no diretor e fez uma reclamação, começou nos chamar pelo nome social, só ele (T3).

O relato fornecido possibilita perceber que as pessoas trans, naquele contexto, possuem agência no dia-a-dia da penitenciária. Elas reivindicam sobre o que não compreendem como justo. Esse é um dos motivos de conflito com os/as agentes. Sr. Severino agiu como o que estava prescrito pelos agentes, reforçando a disciplina e não permitindo que uma falta grave ficasse sem repreensão. A não utilização do nome social reflete uma negação daquilo que é próprio da construção subjetiva dos sujeitos, ou seja, a negação de cidadania. Soria Batista (2016) percebe que, na relação entre interno e agente, essa negação de direitos está presente. Por sua vez, como já salientamos, entendemos pessoas trans e homossexuais no contexto prisional como possuidoras de uma condição precária. Bento (2014) chama a atenção para essa condição de “cidadania precária”, em que é negada a própria condição humana enquanto cidadãos e cidadãs. Os/as agentes penitenciários/as, por sua vez, veem na problemática referente ao nome social uma forma de reafirmação da hierarquia masculina.

Os momentos em que os nomes foram evocados funcionaram como dispositivos para retificação de uma ordem disciplinadora, de modo a lembrar as trans de que suas transgressões dizem respeito ao crime praticado e a não permanência da condição de gênero ofertada pelo social com base no órgão genital:

Teve uma vez que um agente veio [fazer] chacota com o nome social feminino. A Daniela já tinha o nome dela trocado no pecúlio. A oficial de justiça quando chegou, chamou-a pelo nome social e o agente da DPOE disse “__ Não é Daniela, é Daniel”. Aí, a oficial falou: “__ Aqui, tá Daniela, tá aqui”. Aí, ele falou: “_ Nossa senhora, que porra é essa? Que caralho é esse?

Isso é uma vergonha para o Brasil” e, não sei mais o que. A oficial ria. Eu fiquei pasma, chocada com atitude daquele policial (T4).

Já na PDF II, a situação não era diferente. De acordo com a entrevistada T5, naquele local nenhum dos agentes utilizava o nome social, “nem o mais legal dos agentes usava o nome social, todas as vezes usaram Bruno”. O senso de proteção institucional, que transpassa as práticas dos agentes, é extremamente resistente às mudanças, porque o que funciona é o que já fazem no cotidiano do trabalho.

Mudanças, ainda que mínimas, não são vistas com bons olhos pelos/as agentes e, nisso, se inclui o próprio ato de nominar um interno/a a partir de um nome que ele/ela próprio escolheu. É como uma desautorização ao poder no qual foram imbuídos. Partindo do Código Civil de 2002 ou Lei N° 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Schreiber (2013) salienta que, no artigo 16°, o nome não é apenas visto como um direito, mas também dever. Sendo assim, os sujeitos têm direito a interferir no próprio nome, diante das hipóteses estabelecidas pelo poder Judiciário em que, a lei, cada vez mais abrangente, possibilita vislumbrar um espaço de autodeterminação, no que se refere ao nome. Digamos que o nome é parte da construção do sujeito, tendo-o como algo íntimo, forma parte de como se apresenta para si mesmo e ao mundo social. Nesse sentido, a recusa em determinar os sujeitos através do nome sob o qual se identificam, significa a rejeição quanto ao reconhecimento daquilo que os constrói subjetivamente. Institucionalmente, continua sendo buscada uma “correspondência linear cromossômica, estética genital e a identidade de gênero” (BENTO, 2008: 145).

3.10- “Tenho silicone que qualquer coisa inflama, para atendimento era muito ruim” - A saúde

Art. 7º - É garantida à população LGBT em situação de privação de liberdade a atenção integral à saúde, atendidos os parâmetros da Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT e da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP.

Parágrafo único - À pessoa travesti, mulher ou homem transexual em privação de liberdade, serão garantidos a manutenção do seu tratamento hormonal e o acompanhamento de saúde específico (CNP/CP; CNCD, 2014).

A 8ª Conferência Nacional de Saúde (1986) estabeleceu como “saúde” o resultado das condições de alimentação, educação, habitação, renda, trabalho, meio ambiente, transporte, lazer, emprego, liberdade, acesso e posse à terra, além do acesso aos serviços de saúde. Sendo um direito que deve ser garantido pelo Estado, através de condições dignas de vida e serviços de promoção, recuperação e proteção de saúde, conferir tal abrangência a esse atributo nos meios prisionais é complexo. Sendo assim, entenderemos saúde, nesse contexto, como acesso aos recursos de atendimento para possíveis doenças, machucados, prevenção e aquisição de medicamentos. No que se refere à apresentação dos dados, abordamos os seguintes aspectos: acesso ao núcleo de saúde; os hormônios e preservativos. A LEP prevê para o público que cumpre pena de privação de liberdade que “a assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico” (BRASIL,1984). Tal atendimento deve ser prestado a todos os presos, independentemente do nível em que se encontre a tramitação do processo judicial.

No entanto, sabemos que as estruturas dos estabelecimentos prisionais não comportam o atual volume de internos, que a cada ano aumenta exponencialmente. Não é raro encontrarmos situações de falta de higiene e saúde nos estabelecimentos penais brasileiros (ANDRADE; CARTAXO; CORREIA, 2018). Em relação à população GBT, Lionço (2008) salienta que as práticas discriminatórias institucionalizadas no sistema de saúde impedem o acesso desse público ao próprio sistema. Uma situação associada ao tratamento conferido a essa população em outros espaços, através de desqualificação, violência e discriminação, reflete o próprio estado de saúde dos/as internos/as, já que gera sofrimentos de ordem psíquica, podendo levá-los/as ao uso abusivo de drogas lícitas e ilícitas. A prisão masculina do Distrito Federal é, por excelência, um espaço onde a “escassez” demonstra a lógica de funcionamento da instituição. Para todos os atores sociais entrevistados, a falta de recursos materiais e humanos foi continuamente abordada, sendo que a saúde apresentou-se como reflexo da própria “escassez”. Os/as agentes justificaram a falta de atendimento pelo número excessivo de internos.

Afirmaram ser praticamente impossível atender todos os/as internos/as porque não há efetivo, nem capacidade, na Gerência de Atendimento ao Interno - GEAIT, para atender todo o público que demanda atenção. Sendo assim, o atendimento é feito de acordo com a ordem de prioridade estabelecida pelo/a agente: primeiro, os casos “mais graves” e, depois, os “menos graves”. As experiências narradas em relação à saúde, em

quaisquer das unidades penais em que as travestis e homossexuais passaram, são precárias. Efetivamente, para que pleiteassem o atendimento, os discursos apontaram a importância de atores externos à prisão, entre eles advogados e família. São sujeitos que tentarão obter o atendimento para os/as apenados/as, buscando ajuda tanto na administração da penitenciária quanto no Ministério Público. Situação que, por vezes, incomoda os/as agentes, que precisam agir de acordo com as intervenções desses sujeitos externos às penitenciárias. Um agente entrevistado expressou, em tom de descontentamento: “não sabem o que a gente faz e quer opinar” (A3).

As reclamações das internas, em relação ao núcleo de saúde, são generalizadas. Foram apresentadas uma série de entraves para o atendimento, o primeiro consiste em convencer o/a agente acerca de seus problemas; o segundo refere-se ao tratamento recebido ao serem conduzidas para o atendimento e; o terceiro diz respeito ao próprio atendimento, que não solucionará o problema vivido:

O GEAIT, hospital que tem dentro do presídio, é bem difícil. Pra conseguir um atendimento, ir para lá, o agente vai na cela e, então, pedimos. Só se pode pedir às terças e quintas, são os dias que funcionam. Se tivermos morrendo lá, tem que esperar um desses dois dias. Aí, chama o agente e, se ele quiser levar, te leva para uma outra cela, o “corró”, até que, mais tarde, vem outro agente, que é do hospital. Aí, ele vem e pergunta o que você tem. Se for grave ele te leva, senão ele te deixa (T1).

Uma outra trans entrevistada manifestou:

Tinha um agente lá, o nome dele era Daniel, fica no GEAIT. Ele tratava as pessoas muito mal, minhas amigas, que foram algumas vezes, todas foram humilhadas sem falar nada. Tipo, assim: “__ Anda logo, desgraça”. Ou, ainda: “__ Coisa feia, demônio”. Então, assim, eles falavam isso gratuitamente, sem você falar nada. Isso é uma coisa muito ruim, tá naquele lugar, não tá falando nada, só no fato de ser trans e estar presa, vem uma pessoa te xingar. A humilhação é muito bruta (T2).

Em um contexto de atendimento reduzido, e tendo em vista as especificidades de um corpo que se transforma com as intervenções cirúrgicas, há uma dupla dificuldade para as mulheres trans e travestis:

A saúde é precária. Existe um doutor, chamado “doutor morte”. Pode perguntar para os presos, é ‘doutor morte’. Ele é um homem desse tamanho (mostrando uma estatura pequena) enorme. Eu tinha vontade de falar assim para ele, mas não pode, tem que ser “senhor”. É o seguinte, se você chegar e falar: “Tô com dor e tal”, ele manda tomar água, que passa. Juro pra você (T3).

Benedetti (2005: 73), em seu trabalho etnográfico, descreve o esforço dessas mulheres para incorporarem uma identidade travesti valendo-se de técnicas de montagem definitiva do corpo, entre elas “o uso de silicone líquido e a ingestão de hormônios”. O silicone líquido, aplicado nas pernas e quadris de algumas das entrevistadas, sofreu alterações durante a estadia delas na prisão. Elas designam a responsabilidade pela mudança ao espaço pequeno, que não possibilita o andar além da comida na prisão, o que não as agradou.

O acesso ao atendimento médico, nessas situações, é demandado e, caso ocorra, o diagnóstico fornecido tem o caráter de uma ordem que deve ser cumprida. É necessário realizar o que foi determinado no momento do atendimento, caso contrário, pode haver sanções, tendo em vista que um problema de saúde mais grave nos/as internos/as é reverberado na rotina de trabalho do/a agente. É preciso deslocar o/a interno/a para um hospital:

Eu tive um problema com meu silicone, fiquei mais de 02 meses com minha canela dessa grossura [mostrando com as mãos o tamanho da canela], inchada. Eu enfiava o dedo, assim, e meu silicone voltava todinho de novo. Não consegui ir para o médico, não consegui (T5).

Interroguei-a: mas, você fez o pedido?

Pedi diversas vezes. Para você ver, minha mãe foi me visitar e pediu, passou em uma portaria lá, acho que [foi na] administração, pediu para que eles me dessem atendimento. Quando foi na semana, veio meu advogado, reforçou de novo o pedido no atendimento por causa do silicone da minha perna. O que aconteceu? Fui no médico, me chamaram de manhã, consegui ir. Quando chegou lá, simplesmente sentei numa cadeira e ele falou: “__ O que você tem?”. Eu falei: “__ Moço, tô com meu silicone inflamado, preciso somente que o senhor possa passar uma receita para que minha família possa trazer o remédio”. Porque, entendo que lá não tem. O remédio deles é outro, é ibuprofeno e paracetamol, é o que tem lá. Um silicone não se trata com isso. Então, queria somente a receita para que minha mãe pudesse levar. Pois, ele foi super ignorante, não me deu a receita. Falou que tinha que tomar o remédio que ele quisesse, mas eu falei: “__ Não. Não é esse o remédio que tomo”, tentando explicar, ao máximo, para que ele me entendesse com calma. Pois, ele falou que ia colocar na minha ficha que estava me negando ao atendimento e, se questionasse, ele iria me levar para o castigo (T5).

A situação da saúde também reverbera no acesso aos hormônios na penitenciária. Este é inexistente, nenhuma das entrevistadas conseguiu fazer uso e relataram sobre a impossibilidade da entrada dos hormônios femininos no estabelecimento penitenciário. São entendidas como homens, já que possuem a genitália

identificada como masculina, logo, não podem ser identificadas como transexuais e utilizar o tratamento hormonal. Perguntei a outra trans, entrevistada: você ou alguma das meninas conseguiram fazer uso de hormônios lá dentro? Sua resposta, foi: “Não, ele falou que a gente era homem, que não deveríamos tomar hormônio”. Reclamei: o médico falou isso?

Falou, deixou bem claro isso. Chegou uma lá que já está marcada para fazer a cirurgia e tudo [cirurgia de transgenitalização]. Aí, ela foi chamada para ir lá e tal porque já tem uma coisa assim... esqueci o nome do projeto... Aí, ela já tem alguma coisa assim no projeto que dá hormônio para ela lá dentro, mas para a gente... a gente tentou [ver se] a mãe da gente leva, mas não podia (T4).

O tratamento hormonal ou hormonioterapia foi regularizado pelo Ministério da Saúde, através da Portaria N° 2.803, de 19 de novembro de 2013.

Ficou estabelecido que, para ter acesso ao tratamento, é necessário recorrer a um dos hospitais que tratam a questão, sendo necessária autorização médica para a utilização dos hormônios. Como observa Ferreira (2015), no seu contexto de pesquisa, a presença do Estado na tutela de corpos travestis dificulta o acesso a medicamentos que elas faziam uso antes da entrada na instituição total. Sendo assim, as justificativas se concentram no não fornecimento, por parte do Estado, do uso indiscriminado, ou seja, sem acompanhamento, já que as figuras técnicas no âmbito da saúde não possuem qualificação para receitar e os/as agentes penitenciários/as interdita ou dificultam a entrada desses medicamentos com a finalidade de modificação corporal. É necessário reafirmar o espaço da prisão como um lugar masculino, princípio este que está presente em todas as redes de relações entre internos e agentes. O uso do preservativo é uma outra questão no que se refere ao acesso à saúde. É sabido que as atividades sexuais dentro das penitenciárias masculinas são frequentes, mesmo que, em geral, o ímpeto de reafirmação da masculinidade não permita que os sujeitos que estejam nessas situações admitam. Na penitenciária masculina do DF, a entrada de preservativos na instituição prisional está associada com a fragilização da segurança.

Apesar da existência de preservativos para aqueles/as que recebem visita íntima, a distribuição não é constantemente realizada nos locais em que os presos e presas mantêm relações sexuais, no caso, dentro das celas. No caso das travestis e mulheres trans, mesmo com a separação nas celas no CDP, é costumeiro iniciarem relações afetivas e sexuais com outros internos:

Os homens, lá dentro, são carentes, têm muita carência, né. Tem preso que fica lá muito tempo sem ter um contato com ninguém, tem muito preso que não tem visita. Então, às vezes, chega uma trans, aí, conversa, cria aquele relacionamento, aquela coisa (T2).

O uso de preservativo nas celas é interpelado por questões de segurança. Sob a alegação de que “os presos são muito criativos para inventarem coisas” (PC1), muitas vezes, optam por não distribuírem o material entre os presos, em determinadas unidades. Para a massa carcerária, o preservativo está associado à insinuação de que eles mantêm relações sexuais uns com os outros, sugestão que também não é bem vista.

Sendo assim, o ex-interno heterossexual afirmou que o possível uso de preservativos, no CDP, é para as celas dos homossexuais, e que vai ser o único lugar onde pode ser encontrado esse material:

Lá, são distribuídas as camisinhas pro pessoal gay para o caso deles quiserem ter relação. No convívio provisório, eles não distribuem porque não é permitido, os próprios presos não permitem. Então, no ambiente que tem os gays, eles distribuem. Até por causa de doença, tem muita gente da rua ali, gente que vive de vender o corpo. Então, lá é um ambiente que pode estar suscetível a tudo, aí eles distribuem (HT1).

Além da linearidade entre minorias sexuais e promiscuidade contidas no discurso acima, é possível perceber que, mesmo tendo consciência da existência de homossexuais entre a massa carcerária, para a reafirmação do espaço prisional como masculino e heterossexual torna-se necessário negar práticas que ocorram entre os presos. O próprio entrevistado afirmou que, durante o processo de triagem, os/as agentes procuram separá-lo e mandar para a ala do seguro, mas há aqueles homossexuais que preferem estar no convívio da massa carcerária.

Esses omitem sua orientação sexual no momento da chegada, tendo em vista “que tem gay que é muito valente lá. Porque ele tem que estar se defendendo 24 horas por dia” (HT1). O presidente do conselho do DH se deparou com uma situação em uma de suas visitas, na PDF II. Os presos relatam a existência de preservativo apenas no parlatório. O uso de preservativo afetaria o protocolo de segurança, reafirmado pelos/as agentes penitenciários/as que, por vezes, conjecturam formas possíveis dos presos utilizarem o preservativo para outros fins, que não seja o ato sexual:

Perguntei para um preso: “__ Como que vocês acessam, aqui, o preservativo? Ele disse: “Não, no parlatório tem”. O parlatório é para quem vai transar com as mulheres, só que eles transam entre eles. Continuei: “__ E, não tem aqui?”. Ele respondeu: “__ Não, doutor, isso é questão de segurança do presídio, o agente falou”. Eu: “__ Questão de segurança? Você está privilegiando uma questão de segurança em detrimento de uma questão de saúde? Isso não pode, vocês têm que disponibilizar e deixar no pátio”. Aí, nas últimas vezes que tenho ido, tenho visto e a camisinha está sempre lá, no pátio. Se eles quiserem usar para transar, ela vai tá lá e é para eles utilizarem (PCDH).

É importante salientar, como o próprio conselheiro descreveu, que apesar de sua autonomia para fazer visitas ao sistema penitenciário, elas são sempre acompanhadas e reguladas.

Os agentes se comunicam através do rádio avisando que algum “corpo estranho” à prisão está entrando e, por vezes, isso altera as dinâmicas que podem estar acontecendo. Percebemos a distância entre a descrição feita pelo PCDH e uma das mulheres trans entrevistadas, que ficou presa na PDF II: “(...) eles não permitem que tenha um preservativo dentro da cela. Eu fiquei impressionada com isso. Não existe preservativo” (T5). Assim, perguntei para ela: então, a instituição não dá preservativo?

Eles falam que não dão porque, tipo, a pessoa vai colocar alguma coisa na camisinha para colocar dentro de si e podem guardar uma droga ou coisa parecida. Eles alegam isso. Enquanto isso, o povo tá... [bate palmas para simbolizar o ato sexual] (T5).

A própria trans confessou, em outro momento, que manteve relações sexuais na cela com seu parceiro, mesmo não possuindo o preservativo. É reafirmado para os dirigentes, o controle e a ordem acima de questões de saúde, sejam elas quais forem. O atendimento de saúde é realizado dentro das possibilidades e condições oferecidas pela instituição, caso não seja possível, ficarão sem atendimento. O controle é exercido sobre os corpos estabelecendo quais tipos de medicação são possíveis, e em quais situações o uso de preservativo será ou não interditado.

3.11- “Eu acho que não existe isso não” - A visita íntima

Art. 6º - É garantido o direito à visita íntima para a população LGBT em situação de privação de liberdade, nos termos da Portaria MJ nº 1.190/2008 e na Resolução CNPCP nº 4, de 29 de junho de 2011 (CNPCP; CNCD, 2014).

Antes de falarmos sobre a visita íntima, é importante salientar quais as características do momento de visita geral que, de acordo com a LEP (1984), pode ser feita pelo “cônjuge, da companheira, de parentes e amigos”. Na Penitenciária masculina do Distrito Federal, o dia de visita funciona às quartas e quintas-feiras. Haverá um revezamento dos blocos de cada unidade, alguns blocos terão visitas na quinta e, em outros, na quarta. Para o sujeito que tiver interesse em realizar a visita ao seu ente, é necessário realizar o cadastro do sistema da Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal - SESIPE. Feito isso, o/a visitante terá que retirar a senha no endereço eletrônico da subsecretaria, 07 dias antes do momento de visitação. Já, no dia marcado, o/a visitante deve estar munido da senha e o documento de identificação com foto. Ao entrar, deverá estar com roupas brancas e chinelo com solado fino. Roupas de outras cores, inclusive a roupa íntima, não são autorizadas, assim como qualquer adereço de composição metálica. Essas determinações se chocam com as determinações estabelecidas pelo Código Penitenciário, segundo o qual as roupas dos visitantes só não podem ter a mesma coloração das roupas dos agentes, presos classificados e outros servidores do sistema.

Descrito como “o momento mais sensível da segurança” (A5), os dias de visita são de grande movimentação para o corpo dirigente das unidades prisionais do DF. É necessário deslocar todo o efetivo da prisão, expediente e plantão para atender ao público e evitar situações que fragilizam a segurança. Será um momento de tensão para os/as agentes, seja porque terão que redobrar a atenção ou pelo desgaste afetivo relacionado aos visitantes. A revista é caracterizada como um desses momentos constrangedores, porém, necessário. O/A visitante pode ser revistado através de escâner corporal ou método corporal/visual:

É difícil para a visita e é difícil para quem tá fazendo revista. Ninguém tá fazendo isso porque gosta de ver um homem pelado ou uma mulher pelada, mas porque é uma questão de segurança. É um trabalho muito desgastante para todos que trabalham no sistema (A6).

As regras de tratamento formuladas pelo Código Penitenciário do DF versam sobre o momento de visita. Em um primeiro está a eliminação da dita revista vexatória, considerada pelo desnudamento total ou parcial, exigência de agachamento ou salto, uso de cães farejadores e exames clínicos considerados invasivos.

As revistas devem ser, basicamente, através de aparelhos mecânicos como o escâner e o detector de metais. O novo Código também traz uma mudança no que se refere aos dias de visita. Os dias, que atualmente são praticados durante a semana, devem passar para o sábado e domingo. É nesse ponto que se explicita uma série de disputas entre os atores sociais envolvidos acerca do dia de visita e os/as visitantes. Os/as professores/as entendem a mudança como algo bom porque permite que, nos dias de semana, os alunos tenham aula, algo que não acontece. As quartas e quintas-feiras são dias de coordenação dos/as professores/as, que funciona de acordo com o dia de visita na unidade em que estão lecionando. Os/as ex-internos veem a mudança com bons olhos, já que os familiares têm maiores facilidades para entrar. O grande impasse para a mudança dos dias de visita está na categoria dos agentes penitenciários. As características técnico-procedimentais do trabalho são inviabilizadas pelo grande volume de visitantes que irão aos finais de semana. A falta de efetivo impede que a visita se concretize com o “menor dano possível” (A8) para a segurança, tendo em vista que o volume de pessoas aumenta.

E os trabalhadores de expediente precisam ser deslocados para os finais de semana, conseqüentemente têm que tirar folgas em dias que não ocorrem as visitas. Essas razões fazem com que os agentes entendam as mudanças solicitadas como incabíveis. Os formuladores da lei são classificados, por eles, como “políticos que buscam votos” dos visitantes. A experiência dentro do sistema penitenciário é evocada para afirmar, de maneira conclusiva, que as medidas não funcionam, inclusive as medidas formuladas para o trato com o visitante. Um dos agentes me questionou: “como eu vou fazer uma revista se o escâner quase nunca está funcionando? Essas medidas são boas para o tráfico” (A3). Novamente, o campo das visitas se coloca como conflituoso quando tanto o ex-diretor adjunto do presídio quanto o presidente do Conselho de Direitos Humanos revelam suas perspectivas. O primeiro será o policial civil, entrevistado:

As pessoas não têm conhecimento da realidade. Esse código quando foi aprovado, foi por alguns interesses de quem fez, e acabaram cedendo. Aí, te pergunto, sábado e domingo, quem é que vai tomar de conta do presídio no sábado e domingo? O Estado está preparado? Tem condições de pagar o servidor que vai sair da sua casa? Porque, a lei diz que tem que sair e ser remunerado dobrado. O Estado está preparado para isso? Não está, mas querem sábado e domingo. Beleza, sou mais radical, ainda. O preso tá ali para cumprimento de pena, ele não está ali para ficar recebendo visita de ninguém, não. O preso está ali para trabalhar, estudar, e é isso que o Estado tem que fazer (PC1).

Já o presidente do Conselho de Direitos Humanos, expressou:

Eles [os agentes] não têm o direito de não querer. Eles não querem por uma questão sindical. Serviço público não trabalha preferindo as questões sindicais e corporativistas em detrimento do direito. O Distrito Federal é um dos poucos estados do Brasil que tem visita no meio da semana, e o objetivo é manter a visita pequena porque eles não querem aumentar a quantidade de visita (...). Você pega o efetivo e transfere para o sábado e domingo, só isso. O efetivo não muda. Sabe qual o problema? É que eles não querem trabalhar sábado e domingo, mas é só você fazer uma mudança. Uma mudança funcional (...). O sistema vai ter que se movimentar. Sabe qual o problema? O sistema não gosta de mudança (PCDH).

As duas perspectivas demonstraram um embate sobre como a gestão da visita deve ser feita. Um campo de embates movido por diferentes intencionalidades que, em sua base, trazem à tona diferentes perspectivas sobre o papel da prisão e a punição. As mudanças propostas pelo novo código ainda não foram efetivadas e, possivelmente, devido às resistências que têm sofrido no campo prisional, não serão aplicadas da maneira como foram preconizadas.

Voltando para as travestis e transexuais no contexto penitenciário, a elas foi proporcionado algo que consideraram como um “benefício”. No CDP, onde 04 das 05 entrevistadas ficaram, o momento de visita dos familiares foi separado. A elas foi reservado um pátio exclusivo, onde podem ficar meia hora com seus familiares. Diferentemente de outros contextos (FERREIRA, 2015), inclusive em outras unidades do Complexo Penitenciário da Papuda, as trans, no CDP, recebem visitas de seus familiares em todas as datas estabelecidas, obedecendo o prazo de 21 em 21 dias. Eram frequentes as visitas de advogados devidamente registrados no endereço eletrônico da Sesipe. A intenção era saber como se encontravam e quais as necessidades delas no ambiente prisional. As reclamações, então, não foram sobre o tratamento conferido aos familiares no momento da visita, mas aos utensílios que não poderiam entrar, entre eles: shampoo; condicionador e outros artigos de higiene pessoal, que deveriam ser obtidos junto à cantina do estabelecimento penal.

Acerca da visita íntima, evidenciamos determinadas particularidades da instituição prisional do DF. A visita íntima será o momento de manutenção de relações afetivas e sexuais entre pessoas que estabeleçam uma relação entre si. Pelas determinações normativas, só poderá receber visita íntima aquele/a que tiver união

estável/casamento devidamente comprovado e fazer a solicitação por cadastro, no endereço eletrônico da Sesipe. As visitas íntimas podem ser realizadas dentro de locais destinados para as relações sexuais, os chamados parlatórios, ou podem ser realizadas em celas específicas. A necessidade de registro é uma demanda do corpo gestor, mas a organização acerca do momento da visita íntima é uma incumbência dos/as presos/as. Os/as agentes evidenciaram, em seus discursos, uma participação dos/as internos/as no momento de organização de tais visita. São eles os responsáveis pela organização entre seus pares a fim de que as visitas aconteçam. Os/as agentes, basicamente, serão responsáveis pela verificação de quem está devidamente registrado e quem poderá ou não recebê-la. Nas duas realidades onde as mulheres trans ficaram, verificou-se uma diferença relacionada aos espaços: no CDP, a visita íntima ocorreu nas celas destinadas para esse propósito; já, na PDF II, existe o parlatório.

Cada visita íntima tem duração de até 30 minutos, dentro do período reservado para tal:

Eles mesmos se organizam entre eles, mas só pode ter parlatório quem possui contrato de união estável ou é casado. E aí, eles se organizam entre si durante o tempo. Os próprios visitantes já têm uma noção, fazem um contrato de união estável. Aí muitos não têm, é só namoro. [Por isso], acaba que o pátio fica um lugar muito sexualizado. Acaba que eles perdem um pouco a noção. Aí, perto do banheiro às vezes, querem usar o banheiro para poder... Não têm direito ao parlatório, mas tentam usar o banheiro. Acabam esquecendo que, ali, tem crianças, famílias e acabam tendo aqueles beijos mais lascivos mesmo (A6).

A permissão da visita íntima possui um histórico de possibilidades acerca do controle sexual nas prisões. Em especial, a tentativa estava calcada no controle da incidência homoerótica nas relações estabelecidas dentro desses contextos. A resolução N° 04, do CNPCP, reafirmada na resolução conjunta N° 01, recomendou a autorização de visitas íntimas para casais que façam parte da sigla LGBT, que cumprem pena de privação de liberdade. O trabalho de Padovani (2011) pode servir para explicitar os entraves institucionais, que, no caso analisado, impossibilitaram a visita entre duas companheiras em uma penitenciária feminina de São Paulo. Foi possível perceber inconstâncias observadas no direito à visita íntima. A autora relata o quanto o aparato legal, no momento analisado, permite que um direito a princípio conferido a todas/os pela norma, mas que até então não especificava a questão da orientação sexual,

possibilita que, na prática, o direito à visita íntima para lésbicas se encontre em uma zona de legitimidade e ilegitimidade.

Como já explicitado por meio do trabalho de Soria Batista (2016), a visita íntima na penitenciária masculina do DF ganhou um aspecto de controle informal e manutenção da disciplina. A suspensão de visitas, do banho de sol e outros direitos são fixados como punição. Já a ida para a cela do castigo é percebida como uma punição individual. Na prática, a visita íntima para minorias sexuais não acontece. Os/as agentes falaram em falta de demanda, ou seja, que não há pedidos devidamente registrados para que essas visitas ocorram. Esse tipo de visita é entendido por todos/as os/as operadores/as da prisão, inclusive pelo próprio presidente do Conselho de DH, como orientado para o público masculino e heterossexual. Este último o reconhece quando diz que as camisinhas no parlatório são para os homens que transam com mulheres.

Dos/as 11 agentes entrevistados/as, nenhum/a viu durante seus plantões uma visita íntima entre homens ou para pessoas trans, alertando para uma reação apreensiva da massa carcerária, tendo em vista que é algo novo para a instituição. Eles não souberam dizer como os presos poderiam reagir. Percebemos que existe uma propensão às minorias sexuais constituírem seus relacionamentos através de outras formas de compreensão que, por vezes, não são abarcadas pelo Estado. As relações afetivas e sexuais no presídio masculino para homossexuais, travestis e transexuais, assim como acontece com frequência nos femininos (GAUDAD, 2008; PADOVANI, 2011), nascem dentro do próprio estabelecimento penal. No entanto, diferente do que acontece nos presídios femininos, aquelas que saem da prisão não necessariamente retornam para realizar a visita íntima. Em um dos casos, foi possível perceber que o relacionamento já existia antes do encarceramento: a mulher trans ficou por seis meses, e seu companheiro por três, na ala do seguro:

Eu ia ter a visita íntima, ia fazer uma união estável com meu companheiro. Só que ele foi preso junto comigo e dificultou. Então, como tava nesse processo todo dificultou, mas disseram que tem como ficar. O Sr. Dudu [agente] chegou em mim e falou: “__Porque você não faz a união estável?”. Se fizer a união estável, tinha direito, mas não corri atrás e também não tinha como (T3).

Questionei-a, dizendo: mas, antes, não podia?

Não podia porque não tinha união estável, ainda não tinha isso. Depois que começou. É bom fazer né? Quem estiver lá e tiver um companheiro tendo

uma união estável tá tudo ok. Quando eu falava que ia para onde ele estava, eles falavam que iam me pôr no isolamento, no P0. Por que lugar de travesti é lá em cima e os gays é lá embaixo (seguro) (T3).

O ex-interno homem homossexual, entrevistado, expressou:

Eu pedi para subir para onde ela tava, eu precisava de uma união estável. Eu tinha dinheiro aqui fora, minha família fazendo a correria e tudo, mas não conseguia. Eu pedi para ele [Presidente do Conselho de Direitos Humanos] só agilizar, ele falou que ia agilizar no primeiro mês que fiquei preso. Fiquei 03 meses, e nada. Toda vez que ele ia lá, dizia: “_Eu tô vendo”. E nunca viu porra nenhuma (...). Aí, eles chegavam e falavam que não podia misturar. Igual, eu era casado com ela tem 6 anos, tinha comprovação de que a gente está há 06 anos juntos. Temos um menininho, ele conseguiu visitá-la porque tava no nome dela, no meu não tá. Aí, o que aconteceu? Ele foi visitá-la e ficou doido para me ver, mas não pôde. Ficou chorando (H1).

A comprovação demandada pela instituição é a certidão de união estável.

Entendemos que o investimento dos movimentos sociais no reconhecimento de direitos, por parte do Estado, tem contribuído para que determinadas garantias possam se concretizar, entre eles a visualização de relações monogâmicas entre pessoas do mesmo sexo. No entanto, é perceptível que, mesmo determinadas formas de conjugalidades assumindo visibilidade atualmente, os arranjos entre os sujeitos ainda ultrapassam critérios designados para a normatização. A eles, a praticidade conferida pelas conformações não reconhecidas pelo poder estatal ainda é maior. Segundo Pelucio (2006), o modelo fornecido de conjugalidade segue sendo o heterossexual, com papeis de gênero bem definidos. Sendo assim, travestis e trans sexuais se afastam desse modelo, apesar de muitas delas buscarem alcançá-lo, tendo em vista as próprias trajetórias de vida. Segundo a autora, é comum essas relações

(...) envolverem um tipo de conjugalidade pouco convencional, a questão da prostituição de um dos cônjuges, o que impõe ao relacionamento uma dinâmica peculiar. Além disso, nas relações entre travestis e homens, o estigma que pesa sobre elas ‘contamina’ seus parceiros, levando muitas vezes a relações pautadas pela clandestinidade. Tudo isso torna a vida social de ambos menos previsível. Não há um script conjugal a seguir, uma vez que o modelo de conjugalidade que têm à disposição é o de casais heterossexuais, para os quais estão previstos papéis definidos como os de pai e mãe; esposo e esposa; provedor e administradora, entre outros. Ainda assim, há todo um empenho imitativo dos arranjos legitimados, a fim de que essas relações ganhem contornos inteligíveis e, dessa forma, reconhecíveis dentro e fora da rede social do casal (PELUCIO, 2006: 524).

A tentativa de adequação para ganhar o estatuto de união estável ou casamento será feito por essa população a fim de acessarem determinados direitos além de manter

suas relações. Isso implica dizer que o impedimento de que a visita íntima seja feita em outros termos colocam os sujeitos diante da formalização demandada. No entanto, cotidianamente, os arranjos afetivos e sexuais, seja na prisão ou fora, para a população trans, não irá necessariamente se enquadrar aos padrões heteronormativos. Consequentemente isso reverbera na escassez de demandas por visitas íntimas para a população GBT.

3.12- “Eles usam para oprimir mesmo” - A violência

Zaluar (1999) e Porto (2015) sinalizam para uma dificuldade de definição do termo violência, palavra polissêmica com diferentes conceituações. A primeira autora sinaliza que o termo violência vem de *violentia* e remete a *vis* - força, vigor, emprego de força física ou os recursos do corpo para exercer a sua força vital. Esta força irá se tornar violenta quando extrapolar um limite ou perturba acordos tácitos e regras, que ordenam as relações, adquirindo carga negativa. É a percepção do limite e perturbação, por consequência do sofrimento provocado, que vai caracterizar determinado ato como violento, uma percepção que “varia cultural e historicamente” (ZALUAR, 1999: 8). Por sua vez, Porto (2015), mobilizada por uma definição teórico-conceitual de violência, assinala a necessidade de divisão dos tipos de violência: física e simbólica. Isso implica dizer que é necessário levar em conta os efeitos subjetivos da violência, mesmo que não manifestem efeitos físicos. Trata-se de levar em conta que ambos os fenômenos partem de uma matriz comum. Sendo assim, o que caracteriza essa matriz são as:

Múltiplas lógicas na composição de normas orientadoras de conduta, engendrando graus crescentes, diferenciados e hierarquizados de autonomia, nas práticas dos agentes de um todo social dado (PORTO, 2015: 29).

Não temos o objetivo de caracterizar episódios a partir de um referencial teórico acerca dos significados da violência. A questão central apresentada é uma observação de quais são os fenômenos descritos pelos atores sociais entrevistados/as sobre a vivência de travestis, transexuais e homossexuais no contexto prisional. O que implica dizer: a observação dos sujeitos, partindo de diferentes referenciais, serviram para a exemplificação de uma ordem que, em sua estrutura, inviabiliza o reconhecimento de identidades de minorias sexuais no contexto do cárcere e legitima determinadas práticas

tidas como violentas. Ao falarmos da penitenciária masculina do DF entendemos, então, que se trata de um arranjo com características de uma instituição disciplinar, que pode ser problematizada diante da realidade de outras penitenciárias brasileiras. Esse disciplinamento perpassa uma lógica masculina de afirmação dos/as internos/as, que, por sua vez, estão em um lugar de submissão para com os agentes, mais próximos das características designadas ao feminino. Chamamos a atenção para as características advindas de um processo heteronormativo presente na própria construção institucional e nos corpos dos agentes penitenciários.

As ditas minorias sexuais nesse sistema perturbam uma conformação estabelecida. O processo de reafirmação das normas que têm como meta a ligação entre gênero, sexo e sexualidade são repetidas pela instituição prisional, onde as práticas afetivas não ganham espaço entre o masculino, pelo menos a nível discursivo. A “camaradagem masculina” tem outros aspectos, se dá cercada de restrições e pelo mínimo contato físico e afetivo entre os homens, como exemplifica Louro (2009: 91-92):

(...) o processo de heteronormatividade não só se torna mais visível em sua ação sobre os sujeitos masculinos, como também aparece, neste caso, frequentemente associado com a homofobia. Pela lógica dicotômica, os discursos e as práticas que constituem o processo de masculinização implicam a negação de práticas ou características referidas ao gênero feminino e essa negação se expressa, muitas vezes, por uma intensa rejeição ou repulsa de práticas e marcas femininas (o que caracterizaria, no limite, a misoginia). É preciso afastar ou negar qualquer vestígio de desejo que não corresponda à norma sancionada. O medo e a aversão da homossexualidade são cultivados em associação com a heterossexualidade.

Os agentes encontraram uma forma de reafirmação da hierarquia institucional através dos processos heteronormativos, e não só a homofobia como a LGBTfobia são os espaços de excelência para manifestação e reafirmação da norma heterossexual.

Como salientam Carvalho e Duarte (2017), a cultura baseada na hegemonia masculina estabelece ao menos duas formas de hierarquização que levam a variadas formas de violência. A primeira é a hierarquia entre o masculino sobre o feminino, na qual os papéis sociais secundários são designados às mulheres. O segundo é a hierarquia entre as masculinidades, que são definidas como masculinidades hegemônicas/dominantes em detrimento de masculinidades dominadas. Um dos agentes afirmou categoricamente que essas características, muito presentes em seus colegas, não são reproduzidas em suas práticas devido ao convívio com sua esposa, aliada a

movimentos sociais com pautas progressistas. Essas características reafirmadas como masculinas foram percebidas no momento das entrevistas, nas quais o conforto do agente homem cisgênero dependia de minha desenvoltura diante das expressões de gênero masculinas:

A gente tem ala dos LGBT, tem colega que entra naquela ala, você vê na cara do colega que ele tá tenso, o repúdio que ele tem naquelas pessoas, o repúdio que tem por gay, por trans, por aqueles travestis que estão ali. Eles entram ali com a tonfa na mão, batendo na grade, gritando com eles. Você vê que o coleguinha tá com algum problema: que homofobia é essa? Na verdade, foi uma construção em cima dele (A11).

Como a fala do agente também demonstra, é na discricionariedade da ação em relação aos presos que a transfobia e a homofobia ganham espaço para se manifestarem. A ação incisiva do agente será justificada pela manutenção da disciplina e da ordem, e o protocolo de segurança e os procedimentos de manuseio do preso poderão ser usados como meio para a reafirmação da norma heterossexual. As mulheres trans relatam, em suas falas, que esses mecanismos de controle cotidiano eram feitos através das “brincadeiras” em momentos inusitados, as quais, de maneira geral, elas não esperavam:

De noite, ia uns agentes lá na cela da gente porque eles fazem um confere à noite, umas 21 e 22 horas. Aí, ele ia na cela e pegava outros agentes de outros blocos, tinham algumas mulheres que trabalhavam lá. Pegava aquele grupo para ver a gente. Aí, ele falava: “__Essa aqui é a cela *chester*”. Sempre quando era esse plantão levava o povo lá e falava: “__Essa daqui é a cela *chester*. As mulheres que têm pau”. E falava essas coisas (T4).

Outra mulher trans/travesti entrevistada disse:

À noite, eles têm que fazer confere, aí, vinham e falavam “__ A cela *chester*, a cela dos Perú, aqui que é a cela dos brilhinhos. Olham os viados de cabelo grande: “__Que porra é essa, os viados tudo de cabelo grande, presídio mudou, tá caindo. Tem que cortar o cabelo desses viados”. E a gente escutando tudo e não podendo falar nada porque não pode (T1).

Como dito acima, o momento do confere, em que os presos são chamados por uma lista para conferir se está tudo bem nas celas, é um dos momentos que possibilita as práticas transfóbicas se mostrarem. A presença do corpo feminino deve ser reprimida porque não condiz com as normas sociais e institucionais. Novamente, os aspectos

procedimentais de segurança funcionam como mecanismos de reafirmação da ordem masculina e heterossexual:

Uma vez, a DPOE tava lá e a gente tava em procedimento, eles estavam fazendo conferência, aí, tipo, eles apresentam a cadeia, a sala dos diabéticos, os “classificados” e [também] tinha a das trans. Aí, foram lá e mandaram todo mundo virar as costas, ele falou: “__ Olha para cá”. Olhei e, então, disse: “__ Você é a única que parece mulher”. Tipo, brincou, sabe? Aí, o outro [agente]: “__ “Parece mulher o quê, porra nenhuma!”. E, aí [shhhh], começaram a jogar gás, spray de pimenta, mas era por besteira dele, que [um deles] fez um elogio e o outro foi [pausa]. Ninguém tinha culpa, aí a gente pegou medo. Falavam: “__ DPOE”, não tinha nem que olhar pra ninguém. Eles estão realmente ruim: xingam, maltratam, mete o cacete na gente. Esses são ruins, mas os outros não ficam por trás não (T1).

A imagem da associação de mulheres trans e travestis com a prostituição será outro fator a depor contra elas, no contexto prisional.

Estão associadas à promiscuidade e falta de pudor, o que precisa ser controlado. Trata-se de uma subjugação desses corpos, em que a moralidade feminina deve ser reforçada. Não é à toa que a possível tentativa de “flerte” entre uma travesti e um agente tenha sido reprimida e passível de sanção ou castigo. Trata-se de uma cela solitária em que o objetivo, teoricamente, é a separação da convivência dos demais presos por 10 dias. No entanto, como o presidente do Conselho do DH ressaltou, o castigo pode ser muito mais que o distanciamento dos demais ou não ter colchão e, ainda, não receber comida. Pode variar, de acordo com ação do/a agente:

Quando foi de noite eles invadiram o castigo que ficava bem de frente com nossa cela, que é onde fica as pessoas que fazem alguma coisa de errado - briga etc. -, eles mandam [para] o castigo. Aí, tô sentada lá - a gente sempre depois que toma banho, lê a Bíblia -, aí, tô lá sentada e [me] levantei para pegar minha Bíblia que estava embaixo da cama. Eles estavam invadindo o castigo. Vi o agente gritando alguma coisa, aí, chega aquele tanto de DPOE e os agentes chegaram: “__ Não sei o que, é procedimento”. Aí, todas as meninas correram para o fundo porque eles têm o costume de atacar gás dentro da cela o tempo todo. Aí, fiquei sentada lendo a Bíblia, de costas. Aí, ele falou: “__ Você, senta ali no fundo da cela”. Eu fui e [me] sentei no fundo. Aí, vi ele colocando a luva, um monte de agente. Eu sei que uma mulher me enforcou. Eles abriram a porta, pegou a minha mão virou assim [indicando a parte das costas] e me levou para o castigo (T4).

Segundo as outras entrevistadas, na leitura de cada uma delas o agente achou que a T4 estava flertando com ele por estar só de calcinha. Sendo assim, o agente da DPOE utilizou a técnica de retirada de internos da cela denominada de “extração”. O preso tem sua respiração interrompida através da imobilização feita pelo agente. Um

dos braços do agente passa em volta do pescoço enquanto o outro puxa um dos braços do/a interno/a pelas costas. De acordo com um dos agentes que fizeram parte da diretoria de operações especiais, trata-se de uma técnica realizada com a finalidade de retirar o preso que está “dando trabalho na cela”, assim, fica praticamente inconsciente e podem retirá-lo: “é um negócio que dói viu” (A3), destacou o agente penitenciário. Uma das mulheres trans/travesti relatou, na entrevista:

Uma vez, eles invadiram - é rotina da cadeia fazer invasão para ver se tem alguma coisa na cela. Aí, ele viu minha amiga de calcinha na cela. E aí, falou que ela tava chamando ele para paquerar, inventou isso né, que ninguém ia fazer isso dentro do presídio. Agrediu ela, chamou DPOE, enforcaram ela, desmaiaram e levaram para o castigo. Aí eles falaram que isso é um procedimento da cadeia que chama extração, mas acho que não era necessário (T1).

A calcinha, além do próprio corpo da trans, será o instrumento intimamente ligado ao universo feminino. Ela explicitou uma série de embates relacionados ao que é legítimo e ilegítimo na prisão. O vestuário feminino representa aquilo que está “fora de contexto”, tendo sido, inclusive, alvo de determinações no Ministério Público. O momento da revista, bem como os procedimentos de apresentação para os agentes, são usados como armas de manutenção da realidade masculina. A travesti T5 relatou um episódio, na PDF II, no qual o questionamento de outra das internas trans levou a uma revista e abordagem com violência:

Eu arrumei um problema lá, uma vez, por causa de uma calcinha. Eu passei na hora da revista, tirei minha roupa e estava de calcinha, com a calcinha que fui presa. Aí, o polícia me marcou por esse motivo. Então, toda vez quando passava tinha que tirar a roupa. Aí, uma outra menina que não achava muito bem [isso] foi lá e disse [para o agente] que não achava [isso] certo. Ela era masculina em um lugar que se tem como masculino e, para ela, eu não devia usar uma calcinha. Acho que foi o que ele queria, ele foi, invadiu a cela por volta de umas 20 horas, e fez uma revista desnecessária, super esculachada. Tem um negócio que eles chamam de *Strike* [extração], que ele segura no pescoço e faz aquele negócio todo. Pegou umas três ou quatro pessoas do barraco e tirou desse jeito. Tudo por causa de uma simples calcinha (...). Nesse dia, um deles deu um chute na minha perna, só que estava sem conseguir ver porque fiquei de cabeça abaixada. O outro policial veio, puxou meu cabelo, jogou aquela bomba de gás no meu olho, aí fiquei mais cega ainda, não sabia nem por onde ir. Comecei a tatear na parede para conseguir chegar até o fundo do corredor, foi quando veio o policial e deu um chute na minha perna, me empurrou para andar logo. Pra você ver o quanto eles querem oprimir a pessoa, tendo jogado o gás no meu olho, ele viu que estava cega, que não conseguia enxergar nada, pois na hora de voltar todo mundo para a cela, ele escolheu a mim para ir primeiro que todo mundo, juntar as coisas no meio da cela. Para você ver como eles colocam a travesti para ser uma piada, um riso (T5).

As chacotas, piadas e outras tentativas de lembrá-las que são corpos abjetos, que fogem à norma de gênero, são inúmeras. Poderíamos citar várias, no entanto, a tentativa aqui é demonstrar que o aspecto técnico exercitado pelos agentes possibilitou, no caráter informal de trabalho, a utilização da violência. Os protocolos de segurança a serem praticados permitem que os agentes construam uma *práxis* violenta, tanto física quanto simbolicamente. Essa violência terá, em seu âmago, o desejo pela restauração da ordem, mas não se trata apenas da restauração da ordem prisional e, sim, de uma ordem social. Aquele espaço tem como pretensão a correção dos desviados, e a punição a ser aplicada está acima de outros valores morais. É entendendo a intencionalidade da violência enquanto instrumento informal para manutenção da ordem que podemos perceber que se trata de uma violência de gênero, a qual busca alinhar os preceitos patriarcais e o binarismo de gênero. Como salienta Bandeira (2014), as instituições sociais “configuram-se em espaços privilegiados, onde os princípios da perpetuação da dominação masculina são elaborados e impostos”. A piada e a exposição são mecanismos imediatos, aquilo que o/a agente irá dispor a qualquer momento, sem necessariamente, a fim de evitar recorrer a outros “procedimentos da cadeia”.

Uma das mulheres trans expôs o momento em que estavam fazendo a conferência das celas:

Porque a gente não é homem, entendeu? É horrível, a gente tem que arrancar a roupa ali, no meio da galeria, expor as nossas partes íntimas para sermos piada dos outros. E, só de passar uma transexual, eles já chamam ela porque a gente já se destaca no meio de um lugar que não é nosso, é só [de] homem. Aí, vem uma transexual e todo mundo já está vendo a gente. Mas, eles não. Fazem questão de chamar a gente, levar lá na frente, tirar a roupa, prestar o ridículo. É horrível (T5).

A violência, aqui, pode ser entendida como um meio para alcançar um fim. Ela fará parte do aparato do agente penitenciário para a manutenção da ordem e a disciplina. Esse aparato possibilita que o/a agente exerça a hierarquia institucionalizada sobre as travestis, de maneira dupla: primeiro, enquanto internas da instituição; e segundo como mulheres em um espaço designado pelo masculino. É por essa razão que, por vezes, o trabalho prescrito, a norma que contém o exercício da profissão de agente penitenciário, será um empecilho para atingir o objetivo designado para o cargo. A lei, por vezes, será aquilo que atrapalha a prática, pois dispõe de aspectos ideais que são vistos como secundários diante da realidade apresentada até aqui.

3.13- “Eu considero ela trans” - O caso de Lavínia

A última entrevista que fiz com uma mulher trans foi em sua casa. Assim que cheguei, vi um local fechado com portões brancos e apenas uma brecha para visualizar a rua. Duas mulheres compravam sorvetes em um carro ambulante e, assim que me viram, entraram em casa. Esperei cerca de cinco minutos para chamar a que foi entrevistada, não queria parecer inconveniente ou que estava observando-as comprando seus sorvetes de morango.

Gritei duas ou três vezes e minha entrevistada veio para me recepcionar, no portão. Olhou para mim dos pés à cabeça fazendo um rápido aceno demonstrando estar, visivelmente, desconfiada. Entrei pelo portão enquanto estendi a mão e cumprimentei: “__ Tudo bem?” Ela apertou rapidamente minha mão e perguntou, olhando através do portão que estava aberto: “__ Você não trouxe ninguém não, né?”. Respondi, afirmativamente: não, estou sozinho. Enquanto andava pela casa espaçosa, deixando a porta de entrada distante do portão, percebi alguém falando mais alto na residência. Quando entrei, duas mulheres trans sentadas no sofá se assustaram com a minha presença. Cumprimentei-as abrindo o maior sorriso que poderia ter. A entrevistada, então, me mostrou a cadeira onde poderia sentar-me. Logo que me acomodei ela sinalizou: “__ Podemos começar”. Iniciamos, então, a entrevista e tentei transformá-la em um bate-papo descontraído. Ao contrário dos momentos de entrevista com os/as agentes, utilizei todo o “pajubá” que conhecia: cruzei as pernas e falava gesticulando os braços e mãos. Ao que parece funcionou, já que depois de 15 minutos de entrevista ela já revezava entre “menino e amigo” para se referir a mim.

Durante nossa conversa surgiu uma moça descendo às escadas: cabelos extremamente curtos e com um tratamento químico que deixou as pontas loiras. Era de baixa estatura, aproximadamente 1,60m de altura. Seu corpo, ao contrário das outras meninas que já havia visto pela casa, não era tão voluptuoso. Sua blusa não demonstrava seios de quem tivesse silicone e as pernas e quadris ainda não demonstravam uma mudança aparente por meio da aplicação de silicone líquido, procedimento que a própria entrevistada relatou já ter realizado. Ao cumprimentar-me percebi que era sua a voz que ouvi ao entrar na casa. Depois que ela foi em direção à cozinha e, em seguida, voltou, subindo novamente as escadas, aproveitei para perguntar para a entrevistada: “__ Quem é essa?” Ela prontamente respondeu: “__ Lavínia, estava presa comigo”. Continuei: “__ E, porque os cabelos dela estão curtos?”:

Porque a Lavínia já estava lá há bastante tempo. Quando ela chegou, não existia esse negócio do cabelo. Lavínia tava presa tinha 05 anos, indo quase para 06 anos. Não existia essa lei do cabelo, ainda. E ela trabalhava lá, era a única que trabalhava. A gente não podia porque tinha peito. E ela podia porque não tinha seios. Então, no meio dos ladrões, se ela tivesse que dormir em uma cela que só tivesse ladrão, na cabeça deles, ela iria passar batido (T5).

Continuamos com a entrevista e, cerca de 20 minutos depois, Lavínia desceu novamente. Dessa vez com novas vestimentas, uma jaqueta marrom e calças jeans. No rosto, um batom vermelho de cor forte, lápis de olho preto que mal possibilitava ver seus olhos além de uma peruca de cabelos castanhos e ondulados, que cobriam o cabelo curto havia algum tempo e “ela desejava esquecer”. Ao se despedir de mim e sair com as outras mulheres da casa, presumi que era para trabalhar. Lavínia era vista como “o homossexual que não tem seios”. A ela fora concedido o benefício do trabalho, coisa que não acontece para travestis e transexuais na penitenciária. Elas não podem ser presas e classificadas, o que conseqüentemente dificulta suas entradas na escola. Por ter que trabalhar, Lavínia tinha acesso ao portão de saída e no momento da visita não poderia estar semelhante aos visitantes, por isso seu cabelo foi cortado. Para serem reconhecidas como travestis no contexto prisional é necessário ter as características corpóreas do feminino. É necessário ter: cabelo, seios, quadris e pernas mais volumosas. Se essa identificação acontecer, as mulheres trans podem ir para as celas designadas, no caso do CDP, a uma cela específica apenas com travestis e transexuais.

Na PDF II, elas ficam no “barraco dos homossexuais”. Se forem reconhecidas corporeamente como travestis elas serão separadas, mas não terão acesso a outros “benefícios” da instituição através da classificação, em geral ao trabalho e escola. Bento (2009) percebe essa dicotomia nos atendimentos de saúde para transexuais. As mulheres trans e travestis que estão no contexto da penitenciária masculina do Distrito Federal possuem pênis, então, a tentativa é reduzi-las às suas genitálias para a afirmação do masculino. Para entrar na categoria travesti ou trans, seus corpos devem conter as marcas da mudança através das tecnologias de gênero. Elas terão que ter marcado em seus corpos os signos do feminino para que estejam nessa categoria intermediária. Sendo assim, representam um corpo ambíguo, onde a heterossexualidade ainda não é vista como possível. A cirurgia de transgenitalização as colocam em outro patamar acerca da compreensão social, possibilitando que seus corpos sejam vistos como uma expressão mais próxima ao feminino. Lavínia conseguiu trabalhar, mas teve que abrir

mão dos cabelos e de outras indumentárias relativas ao universo feminino, como as roupas. Isso não significou que os trabalhos fossem adaptados ou pensados para seu porte físico. O trabalho que for oferecido será somente aquele, mas diante da dificuldade em ficar na cela sem qualquer tipo de ocupação, a motivação para que o/a interno/a aceite é grande.

Esse foi o caso de Lavínia, uma trans que não tem modificação corporal, mas que se hormoniza. A entrevistada ressaltou sua frustração ao ver sua colega trabalhar em tarefas pesadas: “A Lavínia carregava latão de lixo pra trabalhar, você tinha que ver. Era de dar pena, uma menina que se hormoniza desde os 12 anos. Eles viam ela como homem, mas considero ela trans. Ela é trans” (T5). Em outro momento, a T3 descreveu que: “Às vezes, mandam a gente prender o cabelo. A gente somos maltratadas por ter peito, por ter bunda e corpo de mulher. A gente não consegue nada, não consegue serviço, não consegue nada”. Caso surgisse uma possibilidade de trabalho como aconteceu com Lavínia, ou oportunidade de ir para a escola, era necessário abrir mão de determinados tratamentos concedidos recentemente. A educação, entendida como ferramenta para a ressocialização, só pode acontecer caso as trans e os homossexuais abram mão das celas separadas e entrem no convívio com outros internos. Essa troca é relatada explicitamente no trecho a seguir:

Os Direitos Humanos fizeram uma visita lá e me perguntaram em relação à escola. Eu falei para eles que queria, aí permitiram que eu estudasse. Todo mundo da cela em que estava os homossexuais falaram: “__ Se você vai estudar, a gente vai estudar também”. Todo mundo se animou. Só que quando os direitos humanos foram lá e falaram que a gente tinha o direito de estudar, independente da nossa cela estar ou não separada dos ladrões - a gente tinha direito de estudar -, eles [direção] foram e aceitaram só enquanto estavam ali, que tínhamos o direito e colocou nosso nome [social]. Quando foi no dia, eles mudaram todas nós para morar junto com os ladrões. Aí, eles não receberam muito bem. O menino que morava lá junto com a gente, um gayzinho, o Bruno, super legal, foi pra cela dos ladrões. Quando foi em 15 minutos ele voltou, foi muito engraçado. Ele voltou com a camisa toda rasgada, os caras deram uns tapas nele, que chegou as orelhas estarem todas vermelhas. É engraçado, mas na hora não foi. Aí, todo mundo desistiu (...). Eu queria estudar. A minha mente já tava meio louca lá dentro por que a gente não consegue trabalho, fica o tempo todo, você sai, às vezes, de três em três dias, quase todos os dias sem água e fica trancado dentro de uma cela com 34 pessoas (T5).

A realidade se confirma pela construção narrativa dos/as professores/as entrevistados/as. Todos/as eles/as fizeram o esforço de buscar na memória se acaso tivessem travestis ou homossexuais como alunas. Quando conseguiam lembrar de

alguma era exceção, expressaram através de frases como “eu já tive uma aluna trans”. Novamente, a premissa da segurança impede que determinadas formulações ganhem concretude. Mulheres trans não podem ser classificadas por expressarem o feminino, logo se justifica a separação em celas específicas através da lógica de segurança institucional. Lavínia será, então, entendida como a incompletude ou aquela que não é a “verdadeira transexual”, pois não tem as modificações corporais para ser compreendida enquanto tal. A amiga de Lavínia, entrevistada, disse: “ela é um transexual, eu considero ela”. Mas, na sua retórica, ao falar de quantas mulheres trans e travestis tinham na sua cela, Lavínia rapidamente passou a não compor mais o grupo ao qual pertence. É nesse ponto que ela demonstra que Lavínia era um corpo que ainda está em transformação e, por isso, não está no mesmo patamar das outras: “Nós éramos em 04. Em 05 com a Lavínia. Mas, trans mesmo nós éramos quatro” (T5).

Lavínia é a expressão concreta da cristalização das identidades trans, no contexto prisional. O feminino, marca corporal, delimita as possibilidades dessa população na prisão. O ato de definir-se enquanto travesti ou trans revela um campo de possibilidades ainda mais limitado, na medida em que serão corpos a serem mais controlados. As possibilidades de agrupamento e organização como os demais presos será interditada em nome da segurança institucional, porque gera um conflito a ser administrado pelos/as agentes. E também individual, já que a massa carcerária não as aceita. As entrevistadas explicitaram sua vontade de mudar de presídio durante as estadias. Elas relatam que, em uma das visitas feitas pelo Michel Platini, foram questionadas se iria melhorar a criação de uma ala LGBT ou ida para a penitenciária feminina, onde, segundo elas, poderiam ser classificadas, usar seus instrumentos de beleza e higiene pessoais. A afirmativa foi para a transferência à PFDF, conhecida por elas como Colméia. As mulheres trans e travestis afirmaram que a ala devia ser criada para os homossexuais, mas aquele lugar não era o delas:

Tenho umas 10 amigas lá, estão sofrendo muito. Teve essa lei agora para transferi-las para Colméia, tava lá e pensei que fosse ficar mais tempo, tava louca para ir para Colméia. Minhas amigas que estão lá tão loucas para ir para a Colméia porque creio que lá o tratamento é outro (T3).

A tentativa de transferência foi feita para garantir o respeito às identidades de gênero. O Conselho de Direitos Humanos do DF entrou com um pedido de transferência de mulheres trans e travestis para a Penitenciária Feminina da capital federal. Esse

pedido foi indeferido pela Juíza da VEP, Leila Cury. O pedido foi baseado em uma decisão do ministro do Supremo Tribunal Federal, Luís Roberto Barroso, acerca da transferência de duas travestis que estavam em uma penitenciária masculina para um presídio feminino - HC N° 152.491/SP. Segundo a Juíza, a decisão do ministro não teria efeito *erga omnes* - válida para todos, porque de acordo com a resolução conjunta N° 01 do CNPCP e CNCD, pessoas travestis e transexuais que cumpram pena de privação de liberdade em prisões masculinas devem ter espaços de convivência específicos, sem mencionar os presídios femininos, algo que já estaria sendo cumprido. De acordo com a Juíza as diferenças biológicas entre mulheres cis e trans foi um fator importante para sua decisão, na medida em que as primeiras estariam em desvantagem muscular. Na decisão, o entendimento formalizado é o de que não se pode sobrepujar os direitos de uns ou seja, mulheres trans, em detrimento dos direitos de outros, no caso, mulheres cis:

A musculatura esquelética de quem nasceu homem tem fator hormonal que lhe assegura vantagem de força sobre a mulher (...). Sopesando todas as informações relativas às diferenças físicas e a falta de privacidade aliadas ao fator confinamento, não é preciso muito esforço intelectual para facilmente concluir que a probabilidade de ocorrerem brigas ou desentendimentos é grande, comum aos ambientes em que há aglomeração de pessoas, especialmente em privação de liberdade, assim como a probabilidade de haver superioridade física das mulheres *trans* em relação às mulheres *cis* é maior ainda, de forma que estas se tornariam alvos frágeis (TJDFT, 2018, online).

Concluindo sua decisão, a Juíza afirmou ainda que o sistema penitenciário do DF cumpre, à risca, todas as indicações feitas pela resolução conjunta N° 01. Sendo assim, não há razões legais para a transferência de mulheres trans até o presídio feminino. Percebemos novamente os aspectos biológicos como fundantes da reflexão sobre o que seja homem/mulher. A necessidade de adequação hormonal e genital para que esteja condizente ao resto do corpo se transforma em um imperativo para que sejam lidas enquanto mulheres. A dita superioridade física é evocada a fim de reforçar não só o local de identidade intermitente de mulheres trans, mas a noção de fragilidade corpórea de mulheres cis.

4- Palavras finais

Como ficou explicitado no decorrer do trabalho, o que entendemos enquanto gestão prisional se expressa nas práticas cotidianas que viabilizam a gestão da vida íntima dos internos na penitenciária. No caso da penitenciária masculina do Distrito Federal, quem exerce o controle da vida íntima dos/as internos/as serão agentes penitenciários/as. São os/as agentes que possibilitam ou interditam determinados contatos entre os/as internos/as a fim de manter a premissa da instituição, ou seja: a segurança. Sob a lógica de manutenção da ordem, o controle e a vigilância, os/as agentes, através de seus procedimentos de segurança, trabalho dividido junto a técnicas burocratizadas, constroem uma instituição voltada para o disciplinamento dos corpos que cumprem pena de privação de liberdade.

Ao contrário do que possa acontecer em outras instituições prisionais no Brasil, o Complexo Penitenciário da Papuda tornou possível perceber características do que Foucault (1999) e Goffman (2001) salientaram sobre essas instituições. A disciplina é mantida através da hierarquia entre agente e interno, reforçada cotidianamente pelos comportamentos que ressaltam o nível de submissão e subjugação em que estão os/as presos/as. Não podem direcionar o olhar para o corpo dirigente, é preciso andar com as mãos para trás e, ao responder, devem se ater ao: “sim senhor e não senhor”. Aquilo que nos define enquanto indivíduos fora do regime das prisões não é relevante ali. Nesse espaço, o/a preso/a, antes de ingressar, é submetido aos processos de “aniquilação” da individualidade: as roupas devem ser padronizadas, os cabelos são cortados e a nudez, vista pelo/a agente como prática necessária de revista e segurança, utilizada como meio para a humilhação e fragilização dos/as internos/as.

A relação entre agentes penitenciários/as e internos/as será pautada pelo “contato zero”. É necessário que se mantenha distância física e emocional com os/as presos/as, e isso possibilita uma leitura do/a agente em relação ao/à interno/a como o “inimigo”. Esse sentimento é construído e reforçado, de maneira que os/as agentes entendem que estão lidando com a “escória” da sociedade, por consequência, precisam lidar com a dificuldade que ninguém quer assumir. Segundo relatou uma das agentes: “Se o preso é o lixo, nós somos o saco [dele]” (A10).

Para que se alcancem os preceitos de segurança, são utilizadas práticas que, por vezes, estão baseadas em um saber prático referente à experiência desenvolvida na manutenção da ordem e o controle. Em meio a essas práticas está o uso de violência

para com os presos. Sendo assim, faz parte da lógica de gestão que perpassa a cotidianidade dos/as agentes. A hierarquia institucional, reificada na relação agente e interno/a, também repousa na manutenção de uma hierarquia de gênero. Nesse caso, a masculinidade é reforçada por meio da submissão, entendida como parte integrante do feminino. Os/As presos/as estão no lugar de “emasculação”, onde o agente pode reafirmar sua autoridade e poder emanado do Estado. Por sua vez, as trabalhadoras do sistema penitenciário estarão no lugar onde terão que adquirir as características entendidas como do masculino para que possam desenvolver seu trabalho, inclusive a agressividade. Entende-se que “abrir e fechar cadeado” em uma penitenciária masculina é uma atividade inerentemente masculina.

As travestis e transexuais entram nessa ordem pré-estabelecida como masculina, que reforça o caráter de abjeção adquirido antes de sua entrada. No caso específico aqui estudado, travestis e transexuais partilharam de celas específicas para sua convivência sem o contato com outros internos nesse ambiente. Essa realidade foi possível porque, no Centro de Detenção Provisória - CDP, os homossexuais foram transferidos para a ala do seguro que é destinada a crimes sexuais, além de abrigar presos que não podem estar no convívio com a massa carcerária. Já no caso da Penitenciária Masculina do Distrito Federal II - PDF II, travestis e transexuais estão em uma cela chamada de “barraco dos homossexuais”, local destinado também ao público que não pode estar no convívio com os demais presos.

A separação é, antes de tudo, algo que viabiliza a ordem e o controle dos internos. Manter diferentes tipificações penais e, no caso homossexuais e pessoas trans, em meio à massa carcerária pode ser entendido pelos/as agentes como fonte de criação de problemas que culminariam em conflitos. Desse modo, separá-los/as está dentro das possibilidades que o corpo dirigente tem à disposição para controlar não somente as minorias sexuais, mas também possíveis conflitos relacionados à presença delas em meio aos demais presos das penitenciárias do sistema prisional do DF.

Como dissemos, o caso atípico encontrado no âmbito da pesquisa permitiu que essas mulheres trans e travestis não fossem apenas separadas, mas também conseguissem manter seus cabelos e, por vezes, utilizassem roupas femininas. Questões que perturbavam alguns agentes, que utilizavam seu poder discricionário para tentar “normalizar” e retomar o padrão masculino homogêneo, no qual a instituição se encontra.

A saúde é alvo de reclamação de todas as partes envolvidas. O número excessivo de internos e a falta de efetivo foram explicitadas nos discursos como um grande entrave para o atendimento no sistema penitenciário do DF. No entanto, no caso de mulheres trans e travestis, a saúde não preconiza as especificidades às quais esse público está submetido. A entrada de hormônios pelas mãos dos agentes públicos ou visitantes é impensável. Ao mesmo tempo, o corpo que se transforma através das aplicações de silicone líquido não encontra espaço para atendimento e tratamento. Por fim, o uso de preservativos no interior das celas não é viabilizado pelos/as agentes/as, por ser algo que fragiliza a segurança.

A visita íntima para essas pessoas ocorre de acordo com as demandas dos visitantes imbuídos de documentação que comprove a união estável. No entanto, é possível perceber que a falta de pedidos, já que é praticamente inexistente, se deve ao formato no qual os relacionamentos desses sujeitos se constroem. Essas diferentes formas de conjugalidades não necessariamente demandam a visualização dos poderes estatais sobre suas relações, tanto que de maneira geral minorias sexuais encarceradas costumam construir suas relações afetivas e sexuais no próprio contexto prisional, sem a necessidade de adequações identitárias pré-estabelecidas no mundo social. Ainda assim, em um dos casos relatados nas entrevistas, percebemos a dificuldade, qual seja: a formalização desses vínculos para que o direito à visita seja efetivado.

O nome social como aspecto imediato da identidade de gênero é negado pelo corpo dirigente da prisão. Ser chamada pelo nome social ao invés daquele contido nos documentos oficiais é apresentado como ponto fora da curva, é incomum. Trata-se do início de uma possível cena de reconhecimento, onde o contato entre agentes e internas funciona como um momento para reforçar uma lógica masculina e heterossexual na prisão.

Por fim, a violência entrará na lógica de administração dos corpos e manutenção da ordem, sobretudo com mulheres trans e travestis. Nesse espaço, elas também ganham potencialidades para reforçar o estigma social sobre esses grupos, ou seja, se estão em uma prisão masculina são homens e devem ser tratadas como presos. A violência como manutenção da ordem é, assim, uma violência de gênero e que se expressa através de práticas transfóbicas e sexistas.

Entendemos que a condição de precariedade na qual estão submetidas minorias sexuais se intensifica no contexto penitenciário masculino. Trata-se de um espaço que

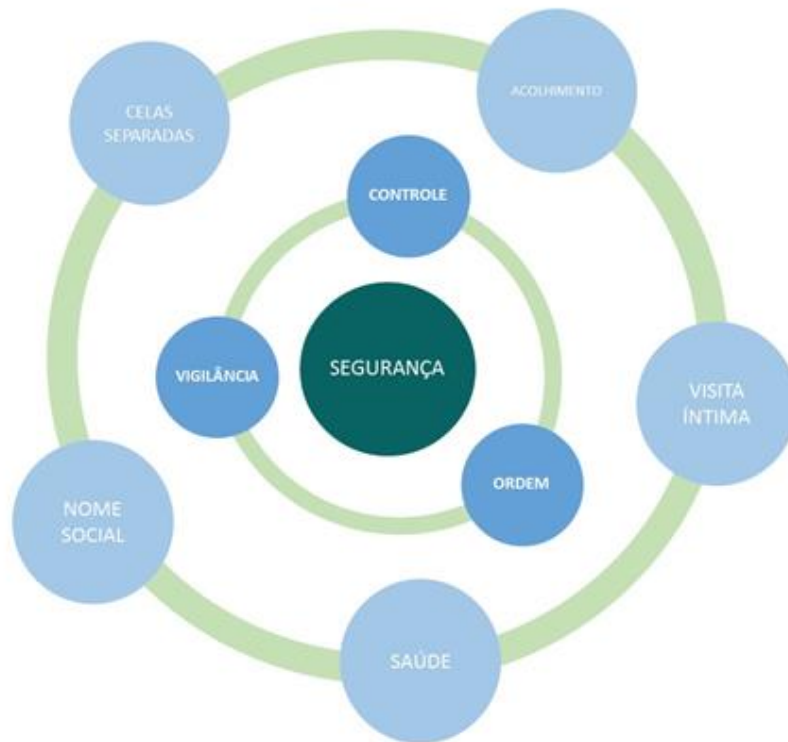
não atende às demandas materiais de outros presos e, com travestis e mulheres trans, assume contornos específicos advindos de uma ordem que legitima práticas de aniquilação de determinadas subjetividades de corpos dos referidos sujeitos. O “eu” está sempre entregue às normas, aos outros, às organizações políticas e sociais que, por sua vez, atribuem maior grau de precariedade aos diferentes sujeitos.

Na instituição prisional do Distrito Federal, cenas de reconhecimento para com mulheres trans e travestis não possuem regularidade. Isso se dá pela lógica masculina da instituição e o *ethos* existente na própria categoria de agente. As práticas burocratizadas pressupõem o distanciamento, inclusive das internas, que podem possuir outros tipos de demanda. Esse empreendimento conjunto que viabiliza uma ação recíproca é construído nas práticas discricionárias. O/a agente pode perceber esses sujeitos apenas em situações específicas e de acordo com sua mobilização individual.

A subjetividade de travestis e transexuais não é apreensível no contexto prisional masculino porque estas não foram produzidas como seres inteligíveis, estando em conformidade às normas de gênero e com as da própria existência na penitenciária masculina. As lógicas de poder que constroem e perpassam esses corpos agiram para a regulação e tentativa de readequação de sujeitos abjetos.

Por sua vez, formulações consistentes na resolução conjunta do CNPCP e do CNCD só se concretizarão caso estiverem em conformidade com os procedimentos técnicos de segurança estabelecidos pela categoria dirigente. Trata-se de perceber que os aspectos selecionados possuem a intenção de visualizar se, em alguma medida, acontece no contexto prático da penitenciária masculina do DF o reconhecimento das identidades de minorias sexuais. Elas estão sujeitas ao crivo da gestão prisional para que seja avaliado se a segurança pode ou não ser afetada por tais preconizações ou pedidos oriundos das internas. Só aí essas normativas podem ganhar concretude.

Figura Nº 05 - Organograma de círculo: A segurança e os desdobramentos do reconhecimento



Fonte: Elaboração Própria

A figura acima refere-se a uma tentativa de ilustrar o fenômeno observado nessa dissertação, no qual a segurança é o polo principal. Ela é o objetivo das práticas dos/as agentes penitenciários/as. Para que seja viabilizada, e se construa como eixo fundamental do Complexo Penitenciário masculino, é necessário utilizar-se da manutenção da ordem, o controle e a vigilância em relação aos internos. Elas funcionam como uma tríade a ser aplicada através do trabalho burocratizado e das técnicas procedimentais.

Aquilo que é visualizado através normas, em especial a resolução conjunta do CNPCP e CNCD, só estará no plano da prática se não atingir o eixo fundamental, a segurança. Os meios utilizados para a sua construção são reproduzidos cotidianamente e, caso sejam confrontados por normas específicas, serão duramente rechaçados. Ainda assim, se os órgãos de fiscalização e organismos da sociedade civil pressionam para a aplicação ou flexibilização de novas normas, a lógica institucional, através do corpo dirigente da prisão, irá resistir. Nesse contexto estão os preceitos escolhidos na norma para visualizar se existem cenas de reconhecimento e condições materiais que viabilizem a sua existência. O acolhimento, a saúde, a visita íntima, as celas separadas e o nome social foram constantemente questionados perante a lógica masculina, na qual a

instituição se constrói. Caso alguma dessas demandas “esbarre” nos critérios do trabalho burocratizado dos agentes penitenciários, ela irá encontrar dificuldade para ser efetivada.

A manutenção da segurança no Complexo Penitenciário Masculino do Distrito Federal é vista como um polo, de modo que todas as demais questões devem orbitar à sua volta. Nesse escopo, não estão apenas demandas que efetivam um reconhecimento às minorias sexuais, mas também a educação, o trabalho e quaisquer outras atividades que venham a ser desenvolvidas no âmbito da prisão. Por vezes, a análise que interfere na configuração institucional estará nas “mãos” dos/as agentes penitenciários/as. Sendo assim, é na relação entre agente e interno que se constrói o campo de possibilidades para efetivação de qualquer direito possível.

Podemos dizer que houve um impacto nas práticas institucionais a partir das normas, em especial, da resolução conjunta nº1 do CNPCP e do CNCD. As formulações normativas possibilitaram perceber determinadas especificidades de travestis e mulheres transexuais que cumprem pena de privação de liberdade. No entanto, no caso da Penitenciária Masculina do DF existe uma valorização da ordem que está atrelada a uma percepção dessa ordem como masculina. Sendo assim é necessário salientar as mudanças a partir do seu aspecto temporal, tendo em vista o curto espaço de tempo das formulações normativas. É possível dizer que no referido contexto institucional cenas de reconhecimento, no momento analisado, em relação às demandas e identidades de mulheres trans e travestis são possíveis, mas não ganham concretude na medida em que a lógica da valorização da segurança por vezes poderá contrastar com o reconhecimento das identidades.

5- Referências Bibliográficas

- ANDRADE, M. D. de; CARTAXO, M. A. CORREIA, D. C. Representações Sociais no Sistema de Justiça Criminal: Proteção Normativa e Políticas Públicas para o apenado LGBT. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, p. 494-513, 2018.
- ASHFORTH, B. E.; KREINER, G. E. How can you do it?: Dirty work and the challenge of constructing a positive identity. **Academy of Management Review**, 24 (3), p. 413-434. 1999.
- BANDEIRA, L. M. Violência de gênero: a construção de um campo teórico de investigação. **Sociedade e Estado** (UnB. Impresso), v. 29, p. 325-689, 2014.
- BEATTIE, P. "Cada homem traz dentro de si sua tragédia sexual": Visitas Conjugais, Gênero e a questão sexual nas prisões (1934), de Lemos Britto. In: **História das Prisões No Brasil**. 1. ed. Rio de Janeiro: Anfitriato, v. 2., p. 215-248, 2017.
- BEATTIE, P. **The Tribute of Blood: Army, Honor, Race, and Nation in Brazil 1864-1945**. Durham: Duke University Press, 2001.
- BECK, U. **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. Tradução de Sebastião Nascimento. São Paulo: Ed. 34, 2010.
- BENEDETTI, M. R. **Toda feita: o corpo e o gênero das travestis**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- BENTO, B. Nome social para pessoas trans: cidadania precária e gambiarra legal. **CONTEMPORÂNEA. REVISTA DE SOCIOLOGIA DA UFSCAR**, v. único, p. 165-185, 2014.
- BENTO, B. **O que é transexualidade**. 1. ed. São Paulo: Brasiliense - Coleção Primeiros Passos, v. 01. 190p. 2008.
- BERLANT, L; WARNER, M. Sexo em Público. In: JIMÉNEZ, R. M. M. (editor). **Sexualidades Transgressoras**. Barcelona, Içaria, p. 229-257, 2002.
- BERNARD, H. R. **Research methods in anthropology: qualitative and quantitative approaches**. Lanham, MD: AltaMira Press, 2005.
- BIONDI, K. **Junto e Misturado: Imanência e Transcendência no PCC**. 2009. 196 f. Dissertação. (Mestrado em Antropologia Social) - Universidade Federal de São Carlos, São Carlos-SP, 2009.
- BIONDI, K. **Junto e Misturado uma etnografia do PCC**. São Paulo: terceiro nome, 2010.

BOBBIO, N. **A era dos direitos**. Tradução: Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOLDRIN, G. R. **Desejo e Separação**: Monas, gays e envolvidos numa prisão paulista. 2017. 219 p. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social)- UFSCAR, São Paulo, 2017.

BOURDIEU, P. **A economia das trocas simbólicas**. 5. ed. São Paulo: Perspectiva, 2007.

BOURDIEU, P. **A miséria do mundo**. Tradução de Mateus S. Soares. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.

BRANAMAN, A. Identity and Social Theory. In: ELLIOT, A. **The Routledge Companion to Social Theory**. Routledge, 2010.

BRASIL, Congresso Nacional, Câmara dos Deputados. **Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Carcerário**. Brasília, 2009. Disponível em: <<http://bd.camara.leg.br/bd/handle/bdcamara/2701>>. Acesso em: 20 nov. 2014.

BRASIL. Centro de Documentação do Ministério da Saúde. **8ª Conferência Nacional de Saúde**. Brasília: MS; 1986.

BRASIL. **Conselho Nacional de Combate a Discriminação e Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária Resolução N° 1**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República; Ministério da Justiça, 2014.

BRASIL. **Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária Resolução N° 4**. Brasília: Ministério da Justiça, 2011.

BRASIL. **Lei de Execução Penal (LEP): Lei 7.210 de 11 de Julho de 1984**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm>. Acesso em: 01 de Julho de 2016.

BRASIL. **Plano Nacional de Política Criminal e Penitenciária**. Brasília: Ministério da Justiça, 2015.

BRASIL. **Secretaria das Administrações Prisionais do Estado de São Paulo Resolução N° 96**. São Paulo, 2001.

BRASIL. **Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE): Lei 12.594 de 18 de Janeiro de 2012**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112594.htm>. Acesso em: 01 de Julho de 2016.

BRASÍLIA. **Lei nº 5969**. Código Penitenciário do Distrito Federal: Lei nº 5.969/2017. Brasília, p. 1-45, ago. 2017. Disponível em: <<http://legislacao.cl.df.gov.br/Legislacao/consultaTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR-487252!buscarTextoLeiParaNormaJuridicaNJUR.action>>. Acesso em: 11 abr. 2018.

BRICKELL, C. Sexuality, power and the sociology of the internet. **Current Sociology**, vol. 1, n. 60, 2012.

BRITTO, J. G. de L. **A questão sexual nas Prisões**. Livraria Jacintho, 1934.

BUTLER, J. **A vida não é a identidade! A vida resiste à ideia da identidade**. Trad. Luiz Morando. 2018. Disponível em: <<https://resistaorp.blog/2018/05/08/a-vida-nao-e-a-identidade-a-vida-resiste-a-ideia-da-identidade/>>. Acesso em: 01 jun. 2018.

BUTLER, J. **Problemas do gênero: Feminismo e subversão da identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

BUTLER, J. **Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?** Trad. de Sérgio Lamarão e Arnaldo Marques da Cunha. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015a.

BUTLER, J. **Relatar a si mesmo**. Crítica da violência ética. Tradução de Regina Bettoni. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2015b.

CAMPUZANO, G. Recuperação das histórias travestis. In: CORNWALL, A.; JOLLY, S. (orgs.). **Questões de sexualidade: ensaios transculturais**. Tradução de Jones de Freitas. Rio de Janeiro: ABIA, 2008.

CALLERO, P. L.. The Sociology of Self. **Annual Review of Sociology**. Vol. 29, p.115-133, 2003.

CARRARA, S. L.; VIANNA, A. R. B. "Tá lá o corpo estendido no chão...": a violência letal contra travestis no município do Rio de Janeiro. **Physis. Revista de Saúde Coletiva**, v. 16, p. 233-249, 2006.

CASTRO, M. M. P. de. Ciranda do medo: controle e dominação no cotidiano da prisão. **Revista USP**, 9-1: 57-64, 1991.

CARVALHO, S.; DUARTE, E. P. **Criminologia do Preconceito: racismo e homofobia nas ciências criminais**. 1. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

CHAUÍ, M. **Repressão Sexual: Essa Nossa (Des)Conhecida**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

CHERQUES, H. R. T. Saturação em pesquisa qualitativa: estimativa empírica de dimensionamento. **PMKT: Revista Brasileira de Pesquisas de Marketing, Opinião e Mídia**, v. 3, p. 20-27, 2009.

- CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em ciências humanas e sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.
- COELHO, E. C. **A oficina do diabo**. Crise e conflitos no Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Espaço & Tempo, IUPERJ, 1987.
- COLOGNESE, S. A.; MELO, J. L. B. A técnica da entrevista na pesquisa social. **Cadernos de Sociologia**, Porto Alegre, v. 9, n. 4, p. 143-160, 1998.
- COMBESSIE, P. **Sociologie de la prison**. Paris: Éditions la Decouverte, 2001. 128 p.
- COYLE, A. **Administração penitenciária: uma abordagem de direitos humanos: manual para servidores penitenciários**. Brasília: Ministério da Justiça, 2002.
- CRAWLEY, E. **Doing prison work**. New York: Routledge, 2011.
- DEJOURS, C. Subjetividade, trabalho e ação. **Produção**, 14(3), 2004, p. 27-34.
- DIAS, A. G. **A questão sexual das prisões**. Saraiva, São Paulo, 1995.
- DUARTE, L. F. D. **Da vida nervosa nas classes trabalhadoras urbanas**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar. 1986.
- ELIAS, N. **A sociedade dos Indivíduos**. Tradução de Vera Ribeiro. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1994.
- ERICSON, R.; HAGGERTY, K. **Policing the Risk Society**. Oxford: Clarendon Press, 1997.
- FACCHINI, R. **Sopa de Letrinhas?: movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90**. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.
- FERREIRA, G. G. **Donas de rua, vidas lixadas: interseccionalidades e marcadores sociais nas experiências de travestis com o crime e o castigo**. 224 p. Tese (Doutorado em Serviço Social)- PUCRS, Rio Grande do Sul, 2018.
- FERREIRA, G. **Travestis e prisões: experiência social e mecanismos particulares de encarceramento no Brasil**. Curitiba: Multideia, 2015.
- FISCHER, R. M. O círculo do poder – As práticas invisíveis de sujeição nas organizações complexas. In: PETTIGREW, A.; BERTERO, C.; DUTRA, J.; MAANEN, J.; SEGNINI, L.; FLEURY, M. T. L.; SILVA, M. T. da; FISCHER, R. M.. **Cultura e poder nas organizações**. São Paulo: Atlas, p. 65-88, 1996.
- FOUCAULT, M. De l'amitié comme mode de vie. Entrevista com R. de Ceccaty, J. Danet e J. Le Bitoux. Gai pied, n. 25, abril de 1981. In: _____. **Dits et écrits**, 1954-1988, Tome IV. Paris: Gallimard, p. 163-167, 1981/1994.

- FOUCAULT, M. **História da sexualidade**, v.1: A vontade de saber. Rio de Janeiro: Graal, 1979.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1999.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. Petrópolis: Vozes, 1999.
- FRASER, N. From Distribution to Recognition? Dilemmas of Justice in a ‘Postsocialist’ Age. In:_____. **Justice Interruptus: Critical Reflections on the ‘Postsocialist’ Condition**. London: Routledge,1997.
- FRY, P. Da hierarquia à igualdade: a construção histórica da homossexualidade no Brasil. In: FRY, P. **Para inglês ver: identidade política na cultura brasileira**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1982.
- G1, Portal. **Dez presos fogem da Penitenciária da Papuda, em Brasília, neste domingo**. 2016. Disponível em: <<http://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/2016/02/dez-presos-fogem-da-penitenciaria-da-papuda-em-brasilia-neste-domingo.html>>. Acesso em: 12 abr. 2018.
- G1, Portal. **Organização que traficava travestis para prostituição no DF é alvo de operação da Polícia Civil**. 2017. Disponível em: <<https://g1.globo.com/distrito-federal/noticia/organizacao-que-trafficava-travestis-para-prostituicao-no-df-e-alvo-de-operacao-da-policia-civil.ghtml>>. Acesso em: 15 jun. 2018.
- GAGNON, J. Epílogo: Revisitando a conduta sexual (1998). In:_____. **Uma interpretação do desejo: ensaios sobre o estudo da sexualidade**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- GARLAND, D. **A cultura do controle: crime e ordem social na sociedade contemporânea**. Rio de Janeiro: Revan, 2008.
- GAUDAD, L. **A tragédia de Maria: O assassinato enquanto experiência constitutiva**. 2008. 165f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Instituto de Ciências Sociais, Departamento de Sociologia – Universidade De Brasília, Brasília, 2008.
- GEERTZ, C. O saber local: fatos e leis em uma perspectiva comparativa.. In: _____. **O Saber Local: novos ensaios em antropologia interpretativa**. 8. ed. Petrópolis: Vozes, p. 249-356, 2006.
- GOFFMAN, E. **Estigma – Notas sobre a Manipulação da Identidade Deteriorada**. Rio de Janeiro/RJ: Guanabara, 1988.

- GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 7. ed. São Paulo: Ed. Perspectiva, 2001.
- GRUPO GAY DA BAHIA. **Mortes violentas de LGBT no Brasil relatório 2017**. Bahia: [s.n.], 2017. Disponível em: <<https://homofobiamata.files.wordpress.com/2017/12/relatorio-2081.pdf>>. Acesso em: 11 jun. 2018.
- HALL, S. Quem precisa de identidade? In: SILVA, T. T. **Identidade e diferença: a perspectiva dos estudos culturais**. Petrópolis: Vozes, 2000.
- HANDCOCK, M. S.; GILE, K. J. On the Concept of Snowball Sampling. **Sociological Methodology**, v. 41, n. 1, p. 367-371, ago. 2011.
- HONNETH, A. **Luta por reconhecimento: a gramática moral dos conflitos sociais**. 2. ed. São Paulo: ed. 34, 2009.
- HUGHES, E. C. Good People and Dirty Work. **Social Problems**, v. 10, n. 1, p. 3-11, 1962. ISSN 00377791. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/799402>>.
- HUGHES, E. C. Social Role and the Division of Labor. **The Midwest Sociologist**, v. 18, n. 2, p.3-7, 1956. Disponível em: <<http://jstor.org/stable/25514945>>.
- JESUS, J. G. **Orientações sobre Identidade de Gênero: Conceitos e Termos**. 1. ed. Goiânia: Ser-Tão - Núcleo de estudos e pesquisas em gênero e sexualidade / UFG, v. 1, p. 42, 2012.
- KANT, I. **Crítica da razão pura**. Lisboa: Calouste Gulbenkian, 1997.
- KULICK, D. **Travesti: prostituição, sexo, gênero e cultura no Brasil**. Tradução de Cesar Gordon. Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2008.
- LAQUEUR, T. W. **Inventando o sexo: corpo e gênero dos gregos à Freud**. Tradução de Vera Whately. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.
- LEITE JÚNIOR, J. **"Nossos corpos também mudam"**: sexo, gênero e a invenção das categorias "travesti" e "transexual" no discurso científico. 230 f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2008.
- LEMGRUBER, J. **Cemitério dos Vivos**. Rio de Janeiro: Ed. Forense,, 1999.
- LIONÇO, T. Que direito à saúde para a população GLBT? Considerando direitos humanos, sexuais e reprodutivos em busca da integralidade e da equidade. **Saúde Soc.** São Paulo, v. 17, n. 2, p. 11 - 21, jan./jun. 2008.

LOPES, R. O Cotidiano da Violência: o Trabalho do Agente de Segurança Penitenciária nas Instituições Prisionais. **Psicologia para a América Latina**, México, v.1, n. 0, pp.15-22, 2002.

LOURENÇO, L. C.; ALMEIDA, O. L. de. 'Quem mantém a ordem, quem cria desordem': gangues prisionais na Bahia. **Tempo Social** (USP. Impresso), São Paulo, v. 25, p. 37-59, 2013.

LOURO, G. L.. Heteronormatividade e Homofobia. In: JUNQUEIRA, R. (Org.). **Diversidade Sexual na Educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas**. Brasília: Ministério da Educação/SECAD, 2009.

MACIEL, M. R.. Do 'reconhecimento identitário' em Axel Honneth à 'despossessão de si' de Judith Butler: subsídios para pensar a dimensão política da psicanálise. **CADERNOS DE PSICANÁLISE** (CÍRCULO PSICANALÍTICO/RJ), v. 39, p. 53-64, 2017.

MANZINI, E. J. A entrevista na pesquisa social. **Didática**, São Paulo, v. 26/27, p. 149-158, 1990/1991.

MATTOS, P. O reconhecimento, entre a justiça e a identidade. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, p.143-160, 2004.

MIOTTO, A. B. Sexo e família dos presos. **Revista de informação legislativa**, v. 21, n. 84, p. 315-340, 1984.

MONJARDET, D. **O Que Faz a Polícia**. São Paulo: EDUSP, 2003.

MORAES, P. R. B. de. **Punição, Encarceramento e Construção de Identidade Profissional entre agentes penitenciários**. Ibccrim, 2005.

NUCCI, G. de S. **Manual de direito penal**. 10. ed. rev. Rio de Janeiro: Forense, 2014.

OLIVEIRA, L. S. de. **“Teto de Vidro”**: Relações de Gênero, Relações de Poder e Empoderamento das Mulheres na Polícia Militar. 2012. 223 p. Tese (Doutorado em Estudos Interdisciplinares sobre Mulheres, Gênero e Feminismo)- UFBA, Bahia, 2012.

PADOVANI, N. C.. **“Perpétuas espirais”**: Falas do poder e do prazer sexual em trinta anos (1977 – 2009) na história da Penitenciária Feminina da Capital. 2010. 175f. Dissertação (Mestrado) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, São Paulo, 2010.

PADOVANI, N. C. No olho do furacão: conjugalidades homossexuais e o direito à visita íntima na Penitenciária Feminina da Capital. **Cadernos Pagu** (UNICAMP. Impresso), v. 37, p. 185-218, 2011.

- PELUCIO, L. 'Toda Quebrada na Plástica': Corporalidade e construção de gênero entre travestis paulistas. **Campos** (UFPR), Curitiba PR, v. 6, n. 01, p. 97-108, 2006.
- PELUCIO, L. Três casamentos e algumas reflexões: notas sobre conjugalidade envolvendo travestis que se prostituem. **Revista Estudos Feministas** (UFSC. Impresso), v. 14, p. 522-534, 2006.
- PORTO, M. S. G. **Polícia e Violência**: representações sociais de elites policiais no Distrito Federal. *São Paulo em Perspectiva*, S. Paulo, v. 18, n.1, p. 132-141, 2004.
- PORTO, M. S. G. A violência, entre práticas e representações sociais: uma trajetória de pesquisa. **Sociedade e Estado** (UnB. Impresso), v. 30, p. 19-37, 2015.
- PORTO, M. S. G. Polícia e Violência: representações sociais de elites policiais no Distrito Federal. **São Paulo em Perspectiva**, vol.18, nº 1, p. 132-141, 2004.
- RAMOS, G. **Memórias do Cárcere** (vol.I). 31. ed. São Paulo: Record, 1994.
- REALE, M. **Filosofia do Direito**. 19 ed. São Paulo: Saraiva, 1999.
- RIBEIRO, R. **Raimundo Ribeiro - Ideologia de Gênero**. 2017a. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=kiXNa-OreCk>>. Acesso em 20 julho 2018.
- RIBEIRO, R. **Raimundo Ribeiro - PL 308/2015 APROVADO**. 2017b. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=neOJ226kPUk>> . Acesso em: 20 julho 2018.
- RIBEIRO, R. **Raimundo Ribeiro participa do seminário sobre o Código Penitenciário do DF**. 2017c. Disponível em: <<http://raimundoribeiro.com.br/raimundo-ribeiro-participa-do-seminario-sobre-o-codigo-penitenciario-do-df/>>. Acesso em: 10 maio 2018.
- RODRIGUES, C. Performance, gênero, linguagem e alteridade: J. Butler leitora de J. Derrida. **Sexualidad, Salud y Sociedad** , v. 10, p. 140-164, 2012.
- SÁ, L. D. de. **Os filhos do Estado**: autoimagem e disciplina na formação dos oficiais da Polícia Militar do Ceará. Relume Dumará: Núcleo de Antropologia Política da UFRJ. Rio de Janeiro, 2002.
- SAFATLE, V. P. Para um conceito anti-predicativo de reconhecimento. **Lua Nova** (Impresso), v. 1, p. 79-116, 2015.
- SAFFIOTI, H. I. B. **O Poder do Macho**. São Paulo: Moderna, 1987.
- SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado e violência**. São Paulo: Perseu Abramo, 2004.
- SALLA, F. As rebeliões nas prisões: novos significados a partir da experiência brasileira. **Sociologias**. Porto Alegre, v. 8 n. 16, p. 274-307, 2006.

SALLA, F.; GAUDO, M.; ALVAREZ, M. C. A contribuição de David Garland à sociologia da punição. **Tempo social**, Rev. Sociol. USP, São Paulo, v. 18, n. 1, pág. 329-350, 2006. Disponível em: <<http://www.revistas.usp.br/ts/article/view/12505>>. Acesso em: 12 nov. 2017.

SANTOS, C. A. da S. **Opâi Prezadas!:** Racismo e Sexismo Institucionais tomando bonde no Conjunto Penal Feminino de Salvador. 2014. 200 p. Dissertação (Mestrado em Estudos Interdisciplinares Sobre Mulheres, Gênero e Feminismo)- UFBA, Bahia, 2014.

SCHMUTTER, P. Still the century of corporatism?. In: F. B. P.; STRICH, T. **The new corporatism:** social-political structures in the Iberian world. Paris:Notre Dame University Press, p. 7-52, 1974.

SCHREIBER, A. **Direitos da personalidade**. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2013.

SCOTT, J. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação e Realidade**, v.16, n. 2, p. 5 – 22, jul./dez. 1990.

SESIPE, DF. Subsecretaria do Sistema Penitenciário do Distrito Federal. Disponível em: <<http://www.sesipe.ssp.df.gov.br>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

SORIA BATISTA, A. Agentes penitenciarios y trabajo de seguridad en el sistema penitenciario de Brasilia-DF, Brasil. In: CONSTANT, C. (Org.). **Pensar las Cárceles en América Latina**. 1a ed. Lima - Perú: Instituto Francês de Estudios Andinos-IFEA, Laboratorio de criminología de la PUCO, Escuela de Gobie, p. 109-126, 2016.

SORIA BATISTA, A.. Estado e Controle nas Prisões. **Caderno CRH** (UFBA. Impresso), Bahia, v. 22, p. 399-410, 2009.

SORIA BATISTA, A.; MACIEL, W. C. *Prisão como gueto:* a dinâmica de controle e de extermínio de jovens negros pobres. **Revista Observatório**, v. 4, p. 174-200, 2018.

SORIA BATISTA, A. Trabalho penitenciário, suas afetividades e violências: um relato de pesquisa. *Arquivos do CMD*, v. 4, p. 190-200, 2016.

STEIN, A. Sex after “Sexuality”: From Sexology to Post-Structuralism. In: OWEN, D. **Sociology After Postmodernism**. Sage, 1997.

TAYLOR, C. **As fontes do self**. São Paulo: Loyola, 1997.

THOMPSON, A. **A questão penitenciária**. Rio de Janeiro: Forense, 1980

TJDFT, Portal. **Detentas Transexuais não devem ser alocadas em presídio feminino**. 2018. Disponível em:

<<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/noticias/2018/maio/presas-transexuais-nao-devem-ser-alocadas-em-presidio-feminino>>. Acesso em: 12 jun. 2018.

TONRY, M. **Thinking About Crime**: sense and sensibility in American Penal Culture. Oxford: Oxford University Press, 2004.

VIANNA, A; LACERDA, Pa. **Direitos e políticas sexuais no Brasil**: o panorama atual. Rio de Janeiro: CEPESC; 2004.

WANG, M. L. ; JABLONSKI, B. ; MAGALHÃES, A. S . Identidades masculinas: limites e possibilidades. **Psicologia em Revista**, v. 12, n.19, p. 54-65, 2006.

WACQUANT, L. **As prisões da miséria**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Zahar, 2001a.

WACQUANT, L. **Punir os Pobres**: A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. 2. ed. Col. Pensamento Criminológico. Rio de Janeiro: Editora Revan, 2001b.

WEEKS, J. The sexual citizen. **Theory, Culture and Society**, vol. 15, p. 35-52, 1998.

YOUNG, J. **A sociedade excludente**: exclusão social, criminalidade e diferença na sociedade recente. Trad. Renato Aguiar. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

ZALUAR, A. M. Um debate disperso: Violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n.3, p. 03-17, 1999.

ZAMBONI, M. Travestis e transexuais privadas de liberdade: A (des)construção de um sujeito de direitos. **REA (Revista Euroamericana de Antropologia)**, v. 2, p. 15, 2016.

6- Anexos

Roteiro de entrevistas semiestruturadas com ex-internos do Complexo Penitenciário Masculino do DF autodeclarados heterossexuais (O roteiro foi devidamente adaptado às circunstâncias das entrevistas)

Perfil

- 1- Qual sua idade?
- 2- Qual seu gênero?
- 3- Qual é a sua raça/etnia?
- 4- Onde reside no momento?

Período de reclusão

- 5- Durante qual período ficou em reclusão?
- 6- Em qual unidade penitenciária?
- 7- Quais foram os procedimentos adotados para entrar na instituição? (Vestimentas, aparência e modo seleção)
- 8- Você precisou de atenção médica específica em algum momento?

Relação agente e interno

- 9- Como era sua relação com os agentes penitenciários?
- 10- Como era o momento da visita?
- 11- Você teve/fez uso do momento indicado como visita íntima?
- 12- Como elas aconteciam?
- 13- Todos tinham acesso à visita íntima?

Diversidade

- 14- E se um interno fosse gay, como era o tratamento dentro da instituição?
- 15- Na sua experiência, como eram tratados gays e travestis pelos agentes?
- 16- Existiam muitos casos de violência contra gays e travestis?
- 17- Existia alguma medida adotada pelos agentes para evitar algum tipo de violência?
- 18- Em que você acredita que a instituição contribuiu para sua vida hoje?

Roteiro de entrevistas semiestruturadas com agentes do Complexo Penitenciário Masculino do DF (O roteiro foi devidamente adaptado às circunstâncias das entrevistas)

Perfil

- 1- Qual sua idade?
- 2- Com qual gênero você se identifica?
- 3- Com qual raça/etnia se identifica?
- 4- Onde reside no momento?

Trabalho

- 5- Você trabalha na penitenciária masculina desde que período?
- 6- O que levou à decisão de ingressar como trabalhador no sistema penitenciário?
- 7- Qual o processo para se tornar um agente no sistema penitenciário do DF?
- 8- Como foi o treinamento?
- 9- Você se recorda de quais normatividades/leis que indicavam como seria seu treinamento?
- 10- Como é o cotidiano enquanto agente na penitenciária?
- 11- Em qual unidade você trabalha?
- 12- Quais são suas atribuições na penitenciária?

Relação agente e interno/diversidade

- 13- Como é a relação entre agente e interno?
- 14- Na unidade em que você trabalha qual foi o critério para escolha dos internos?
- 15- Como é momento de visita dos familiares dos internos para os agentes?
- 16- Qual tipo de organização vocês adotam?
- 17- E se porventura um dos internos é gay ou travesti, qual procedimento é adotado?
- 18- Que tipo de procedimento é adotado pela instituição com essas pessoas?
- 19- Você sabe de algum caso em que um gay ou travesti recebeu visita íntima?
- 20- Seria difícil ter um homem recebendo visita íntima de outro homem?

Direção da prisão

- 21- Qual é o tipo de influência que a diretoria do presídio tem no seu trabalho cotidiano?
- 22- O que muda com uma mudança de diretoria?

23- Foi aprovado em 2017 o Código Disciplinar Penitenciário do DF. Em que isso mudou seu trabalho no momento?

24- Qual é um grande problema no momento na penitenciária do DF?

Roteiro de entrevistas com mulheres transexuais e travestis (O roteiro foi devidamente adaptado às circunstâncias das entrevistas)

1- Onde reside?

2- Qual sua etnia/raça?

3- Qual é a sua idade?

Período de reclusão

4- Durante qual período ficou em reclusão?

5- Em qual unidade penitenciária você ficou?

6- Quais foram os procedimentos adotados para entrar na instituição?

(Vestimentas, aparência e modo de seleção)

7- Você precisou de atenção médica específica em algum momento?

8- Como era o atendimento médico?

9- Como eram as celas?

Relação agente e interno

10- Como era sua relação com os agentes penitenciários?

11- Como era o momento da visita?

12- Você teve/fez uso do momento indicado como visita íntima?

13- Como elas aconteciam?

14- Todos tinham acesso à visita íntima?

15- O nome social era respeitado?

Diversidade

16- E se um interno fosse gay, como era o tratamento dentro da instituição?

17- Qual era o tratamento para gays e travestis?

18- Existiam muitos casos de violência contra gays e travestis?

19- Existia alguma medida adotada pelos agentes para evitar algum tipo de violência?

20- A que tipo de material vocês tinham acesso?

21- Vocês tiveram contato com a direção da penitenciária?

22- Na sua visão, o que é melhor: uma ala LGBT na penitenciária masculina ou ida de travestis e transexuais para a PFDF?

Roteiro de entrevistas semiestruturadas com professores do Complexo Penitenciário Masculino do DF (O roteiro foi devidamente adaptado às circunstâncias das entrevistas)

Perfil

- 1- Qual sua idade?
- 2- Com qual gênero você se identifica?
- 3- Com qual raça/etnia se identifica?
- 4- Onde reside no momento?

Trabalho

- 5- Você trabalha na penitenciária masculina desde que período?
- 6- O que levou a decisão de ingressar como trabalhador no sistema penitenciário?
- 7- Qual o processo para se tornar um professor no sistema penitenciário do DF?
- 8- Como foram os primeiros momentos enquanto professor no sistema?
- 9- Como é o cotidiano enquanto professor na penitenciária?
- 10- Em qual unidade você trabalha?
- 11- Quais são suas atribuições na penitenciária?

Relação agente e interno/diversidade

- 12- Como é a relação entre agente e interno?
- 13- Quais são os critérios para um interno frequentar a escola?
- 14- Como é momento de visita dos familiares dos internos para os professores?
- 15- Qual tipo de organização vocês adotam?
- 16- E se porventura um dos internos é gay ou travesti, qual procedimento é adotado?
- 17- Que tipo de procedimento é adotado pela instituição com essas pessoas em relação a escola?
- 18- Você sabe de algum caso em que um gay ou travesti recebe visita íntima?
- 19- Seria difícil ter um homem recebendo visita íntima de outro homem?

Direção da prisão

- 20- A diretoria do presídio influencia no seu trabalho cotidiano?
- 21- O que muda com uma mudança de diretoria?

22- Foi aprovado em 2017 o Código Disciplinar Penitenciário do DF em que isso mudou seu trabalho no momento?

23- Qual é o maior problema da penitenciária do DF?

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e/ou participar na pesquisa de campo referente ao projeto/pesquisa desenvolvida(o) por Samuel Araújo Alves. Afirmando que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado(a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo. Fui também esclarecido(a) de que os usos das informações por mim oferecidas estão submetidos às normas éticas. Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista semi-estruturada. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pelo(a) pesquisador(a) e/ou seu(s) orientador(es) / coordenador(es). Fui ainda informado(a) de que posso me retirar desse(a) estudo / pesquisa / programa a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Brasília, ____ de _____ de ____

Assinatura do(a) pesquisador(a): _____

Assinatura do(a) participante: _____